SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2446

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE**

**PODER EXECUTIVO**
**RESOLUÇÃO Nº 22 /CMS/2019**

**RESOLUÇÃO Nº 22 /CMS/2019**

Alta floresta D'Oeste, 18 de Janeiro de 2019.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alta floresta D'Oeste, em sua 48ª Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Janeiro de 2019 no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferida na Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990. Resolução 453/2012/CNS e Lei nº 888 /PMC/2008, bem como em seu Regimento Interno.

**Resolve**
Aprovar o Regimento da VIII Conferencia Municipal de Saúde.

**Capitulo I**

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2016/2018**

Conselho Deliberativo

**Presidente: AIRTON GOMES**
**Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**
**Secretário Geral: IZAEL MOREIRA**
**Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE**

Conselho Fiscal

**Titular: LUIZ SCHOCK**
**Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE**
**Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

**Presidente:LAERTE GOMES**
**Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral:Kleber Calistode Souza**
**Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular:Luiz Gomes Furtado**
**Titular:Augusto Tunes Plaça**
**Titular:Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/AROM**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

**DA NATUREZA**

**Art. 1º** - A VIII Conferência Municipal de Saúde de Alta floresta D'Oeste, convocada pelo Decreto Municipal nº **9.882/2019**, de 29 de Janeiro de 2019, terá como tema principal. "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"

**Capítulo II**
**Dos objetivos**
Art. 2º - A VIII CMS tem por objetivos:

I - Propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento da Gestão em saúde;
II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito da formulação da Política Nacional de Saúde, centrada no direito à Proteção da Saúde, e alicerçada em um SUS público e de qualidade;
III - Definir Saúde na integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;
IV - Fortalecer o território como espaço fundamental para a implementação da política e das práticas de Saúde;
V - Fortalecer os programas e as ações de Saúde considerando:
a) o acesso e a integração das práticas de saúde pública;
b) o acesso e a integração dos saberes e tecnologias das: epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;
c) a gestão de risco como estratégia para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações Inter setoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;
d) Vigilância e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis e agravos;
e) formular com a sociedade estratégica para saúde nas três esfera de governo;
VI - Fortalecer as políticas Inter setoriais para promoção da saúde e redução de doenças transmissíveis e não transmissíveis e agravos, inclusive as negligenciadas;
VII - Fortalecer a participação social na Saúde;
VIII - Discutir as responsabilidades do Estado e municípios dos governos com a Saúde.

**Capítulo II**
**DO TEMA**
Art.1º - O tema central da VIII Conferencia Municipal que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização será "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
Art. 2º Considerando o Documento Orientador da 15 ª CNS e do Plano Nacional de Saúde as conferencias contará com 03 (três) subeixos.

§ Parágrafo único. Os eixos temáticos da VIII Conferência municipal de Saúde são:

I Subeixo 1 - Saúde como direito;
II Subeixo 2 - Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
III Subeixo 3 - Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º - A CMS contará com um Documento Orientador será elaborado pelo CNS com base nos eixos principais e subeixos da VIII CMS.

**Art. 3º** - Cada Eixo temático será apresentado em palestras ou mesa redonda e contará com a participação de um expositor indicado pela comissão organizadora e um coordenador da mesa, e será feito debate com os delegados (as) e convidados (as) após a apresentação de cada mesa.

**Art. 4º -** Para orientar os expositores, será seguido o documento orientador do Conselho Nacional de Saúde e outros documentos do Ministério da Saúde de acordo com cada eixo temático, que orientarão as apresentações e os debatedores de palestra ou mesa redonda.

**Art. 5º -** Cada conferencista disporá de 60 (sessenta) minutos para exposição do tema referente ao eixo. Pposteriormente a fase de debate em plenária será de 60 (sessenta) minutos.

**Art. 6º -** Será facultado a qualquer dos membros da Conferência por ordem previa de inscrição, manifestar-se verbalmente ou por escrito sobre o tema exposto durante o período dos debates.

**§1º** - A inscrição para manifestação de que se trata esse artigo, se dará através da apresentação do crachá ao coordenador da mesa em exposição.

**§2º** - O tempo máximo de interpelação dos membros da respectiva plenária será de três (03) minutos.

**§3º** - A cada grupo de cinco (05) interpelações, o conferencista disporá de 05 (cinco) minutos para respondê-las.

**§4º** - Serão chamados os inscritos para interpelação ao tema abordado até o limite do tempo previsto para os debates.

**Art. 7ª -** As exposições e debates da VIII Conferencia Municipal de Saúde serão registrados com vistas à divulgação e arquivo do Conselho Municipal de saúde.

**Capítulo III**
**DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO**
**DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**Art. 8º -** A VIII Conferência Municipal de Saúde de Alta floresta D'Oeste, contará com uma Comissão Organizadora, constituída por membros do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 9º** - A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde de Alta floresta D'Oeste terá a seguinte estrutura:
I - Comissão Organizadora
a) Presidente
b) Coordenador
c) Secretária

II - Comissão de Relatoria
a) Coordenador
b) Secretário Geral

**Art. 10** - A comissão organizadora Compete:
**I –** Promover, coordenar e supervisionar a realização da VIII Conferencia Municipal de Saúde de Alta floresta D'Oeste, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativo e financeiro.
**II** - Responsabilizar –se pela programação oficial e sua divulgação;
**III -** Indicar os conferencistas, debatedores, coordenadores, facilitadores e relatores;
**IV -** Credenciar e inscrever delegados e convidados antecipadamente;
**V** – Propor os roteiros para os grupos de trabalhos;
**VI**– Propor a lista dos convidados.

**Art. 11** - A Comissão de Relatoria Compete:
I-Promover a elaboração do Material Gráfico a ser utilizado para divulgação e publicação dos documentos Aprovados na Conferência.
II-Propor o Regimento Interno no início da Conferência para homologação;
III -Elaborar e propor métodos para consolidação dos relatórios;
IV -Consolidar os relatórios produzidos nos grupos de trabalho;
V -Elaborar o relatório final da VIII Conferência Municipal de Saúde de Alta floresta D'Oeste.

**Art. 12 -** A VIII Conferência Municipal de Saúde de Alta floresta D'Oeste , será presidida pelo Secretária Municipal de Saúde, e Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, em sua ausências pelo vice presidente.

**Parágrafo Único:** As mesas dos trabalhos serão compostas por (01) um Coordenador indicado pela Comissão Organizadora.

**Capítulo IV**
**DOS PARTICIPANTES**

Art.13 . Poderão se inscrever como participantes pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Saúde, na condição de:
I. Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto;
II. Delegados Natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde;
III. Convidadas (os) com direito a voz.
§1º. Serão convidados para VIII Conferência Municipal de Saúde, representações: Trabalhadores da saúde no setor Atenção Básica, Unidade Hospitalar públicas e privadas, Laboratórios públicos e privados, setor de segurança públicas e órgão fiscalizador Ministério Público do Estado e Ministério Público do Trabalho, ONGs ambientais, Entidades trabalhadoras privadas (sindicatos), instituições de ensino, e outras personalidades, com atuação de relevância em Saúde e setores afins.
**Art. 14 -** A VIII Conferência Municipal de Saúde de Alta floresta D'Oeste, contará com 120 (cento e vinte) participantes, sendo delegadas dos movimentos sociais, trabalhadoras da saúde, convidadas e por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

**Art. 15** – Serão garantido a inscrição de 120 (cento e vinte) delegadas (os), e 40 inscrição livres, distribuídas entre convidados e observadores.

**Art. 16 -** Os participantes da VIII Conferência Municipal de Saúde, distribuir-se-ão três categorias:
I - Delegados, com direito a voz e voto;
II – Convidados e Observadores com direito a voz;
III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

**Art. 17** - Serão Delegados na VIII Conferência Municipal de Saúde de Alta floresta D'Oeste:
I – Delegados indicados por suas respectivas entidades;
II – Delegados indicados pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde;

**Parágrafo Único** - O credenciamento dos Delegados da VIII Conferência Municipal de Saúde de Alta floresta D'Oeste será feito previamente, devendo ser encaminhados as fichas de inscrições dos participantes à Comissão Organizadora nos prazos determinados.

**Capítulo V**
**DOS GRUPOS DE TRABALHO**
**DAS VOTAÇÕES E DOS DESTAQUES**

**Art. 18 -** Com objetivo de garantir o aprofundamento dos aspectos relacionados com o tema central, a comissão organizadora formará grupos de trabalho, organizados para cada eixo temático abordado.

**Art. 19 -** Os grupos de trabalho serão compostos por no mmáximo 50 (cinquenta) participantes/e ou delegadas/os, divididos pela Comissão organizadora.

**Art. 20 -** Cada grupo de trabalho contará com um moderador indicada pela Comissão Organizadora com a função de presidir os debates e conduzir as discussões. Será escolhido entre os participantes dos grupos um coordenador e um relator.

**Parágrafo Único**: Cabe ao coordenador, controlar o tempo das intervenções e encaminhar para deliberação dos grupos as propostas sugeridas. Cabe ao relator sistematizar as propostas apresentadas pelos participantes do grupo e encaminhar para a relatoria geral.

**Art. 21** O eixo principal e subeixos poderão ser trabalhados de modo agregado, desde que garantido o debate de todos os temas propostos, preferencialmente em Grupos de Trabalho, cujos resultados devem ser sistematizados, por eixos temáticos e subeixos, e levados à Plenária Final.

**Art. 22** - A Comissão de Organização e ou Conselho de Saúde responsável pela realização das etapas Municipais deve encaminhar o Relatório Final de sua respectiva conferência com o conjunto de propostas de âmbito regional, estadual e nacional à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia **25 de ABRIL de 2019.**

**Art. 23** O relatório da Conferência Municipal de Saúde deve ser cadastrado simultaneamente no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

**Art. 24-** Os Moderadores e relatores de cada grupo, junto com a relatoria geral farão parte dos grupos de sistematização das propostas apresentadas pelos grupos.

**Parágrafo Único** – Cada Eixo Temático debatido nos grupos será elencado até oito (08) propostas, sendo (4) quatro prioritárias com foco em propostas, Estadual e Nacional, as demais será com foco Municipal, para compor o relatório final, totalizando assim (12) doze propostas para serem enviadas para a relatoria da Conferencia Estadual;

**Art. 25 -** As propostas apresentadas para deliberação do Plenário serão elaboradas pelos grupos de trabalho e sistematizados pela equipe de relatoria.

**Art. 26** - Será efetivada a leitura de todas as propostas, assegurando-se aos membros do plenário o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos itens.

**Parágrafo único:** O item que não for destacado será considerado aprovado pela plenária final.

**Art. 27** - Após a leitura das propostas serão apreciados e votados os destaques:
Os propositores do destaque terão 03 (três) minutos para defesa de seu ponto de vista;
O número de defesa das preposições será em 02 (duas) para cada proposta, sendo uma defesa favorável e outra contrária a proposição.

**Art. 28** - Será considerada aprovada a proposta de destaque que obtiver a maioria de votos dos delegados presentes no plenário.

**Art. 29** - A votação será realizada através do levantamento do crachá.

**Art. 30** - Durante o período de votação será vedado o levantamento de "Questão de Ordem".

**Art. 31** - O quórum mínimo para deliberação das propostas será por maioria simples dos presentes.

**Art. 32** - Após deliberações das propostas, a mesa submeterá o documento à aprovação do plenário.

**Seção I**
**DAS VOTAÇÕES**
**Art. 33 -** A votação das propostas dos grupos de trabalho na plenária da VIII Conferência Municipal de Saúde de Alta floresta D'Oeste, será encaminhada na forma que segue:
O coordenador procederá à leitura das propostas.
Não serão admitidos à apresentação de novos destaques e/ou propostas ao conjunto de propostas que será votada.
O Coordenador da mesa concederá a palavra por igual tempo ao delegado que se apresentar para defender a proposta.
Será permitida mais uma (01) defesa, a favor e contra, se a plenária não se sentir esclarecida para votação.
As propostas apresentadas serão aprovadas por maioria simples dos delegados presentes.

**Art. 34-** As votações se darão por meio de levantamento de Crachá.

**§ 1º -** Se houver dúvida quanto ao resultado da votação, será procedida segunda votação, impreterivelmente após a primeira votação.

**§ 2º** - Não será permitido voltar à discussão em matéria previamente aprovada pela plenária.

**§ 3º** - Os delegados não deixarão o recinto quando em regime de votação.

**§ 4º** - Serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos votos dos delegados.

**Seção II**
**DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DAS DELEGADAS**

**Art. 35** – A VIII Conferência Municipal de Saúde de Alta floresta D'Oeste, elegerá o número **de 06 delegadas (OS) d**e forma paritária onde todos os segmentos estejam representados: gestores, profissionais em saúde e usuários, para representar o município de Alta floresta D'Oeste na Etapa da Conferência Estadual de Saúde,
**§ 1º** – A eleição se dará entre cada segmento representativo da VIII Conferencia Municipal de Saúde de Alta floresta D'Oeste.

**§ 2º** – As inscrições dos delegados eleitos na VIII Conferência Municipal de Saúde de Alta floresta D'Oeste, para a etapa estadual, deverão ser enviadas a Comissão Organizadora da Etapa Estadual, após a realização desta conferência conjuntamente com o relatório final.
**Art. 36 -** As despesas com deslocamento dos delegados eleitos na VIII Conferência Municipal de Saúde para participar da Etapa Estadual, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ssaúde de Alta floresta D'Oeste.

**Capitulo VI**
**DAS QUESTÕES DE ORDEM**
**QUESTÕES DE ESCLARECIMENTO E QUESTÕES DE ENCAMINHAMENTO.**

**Art. 37 -** As questões de ordem podem ser apresentadas por qualquer dos delegados sobre a ordem da condução dos trabalhos.

**Art. 38 -** As questões de esclarecimentos podem ser apresentadas por quaisquer dos delegados e versarão sobre as posições e propostas pertinentes ao tema da VIII Conferência Municipal de Saúde de Alta floresta D'Oeste.

**Art. 39 -** Em regime de votação não serão aceitos, questões de ordem, questões de esclarecimentos e questões de encaminhamentos.

**Parágrafo Único –** As questões de encaminhamentos serão apreciadas pelos respectivos plenários.

**Seção I**
**DAS MOÇÕES**
**Art. 40 -** As moções serão encaminhadas, exclusivamente por delegados, devem ser apresentadas em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde e contar com assinaturas de 10% dos participantes.

**Art. 41 –** A Coordenação de Relatoria organizará as moções recebidas, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na plenária final.

**Art. 42 –** Ao encerrar a fase de apreciação dos Relatórios Síntese da Conferência, o Coordenador da mesa de trabalhos procederá a leitura das moções por tema e submeterá a sua aprovação à plenária.

**Art. 43 -** A aprovação das moções será por maioria simples de delegados presentes.

**Art. 44 -** Concluído a apresentação das moções será encerrada a sessão da plenária final da VIII Conferência Municipal de Saúde de Alta floresta D'Oeste.

**Seção II**
**DA PLENARIA FINAL:**

**Art. 45 -** A Sessão plenária final terá caráter deliberativo, objetivando a:
Deliberar as propostas da VIII Conferencia Municipal de Saúde de Alta floresta D'Oeste
Apreciar e votar as propostas dos grupos de trabalho da VIII Conferência Municipal de Saúde de Alta floresta D'Oeste.
Caberá a Comissão Organizadora, juntamente com a comissão de relatoria a sistematização e correções de todo o relatório da VIII Conferência Municipal de Saúde de Alta floresta D'Oeste.

**Art. 46 -** O Relatório Final da Conferencia será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde impreterivelmente até o dia **25 de ABRIL** de 2019.

***Parágrafo Único*** – o Presente Relatório deverá ser enviado digitalizado no E mail: seces-ro@hotmail.com.br e cópia encadernada na sede do Conselho Estadual de Saúde, sito a Rua Elias Gorayeb, nº 2576 – Bairro Liberdade em Porto Velho – RO.

**Capitulo VII**
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**
**Art. 47 -** As despesas com a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Alta floresta D'Oeste, caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal de Saúde Alta floresta D'Oeste.

**Capitulo VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
**Art. 48-** A mesa Coordenadora da Plenária assegurará o direito à manifestação, aos delegados, pela ordem, sempre em qualquer um dos dispositivos deste regimento que não estiver sendo observado.

**Art. 49 -** Será conferido certificado aos participantes, no final do evento.

_____
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Alta floresta D'Oeste

_____
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**5911669C

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 150/19**

**Portaria n.º150/2019/GAB De 11 de março de 2019**

"Nomeia a Sra. Lays Mara de Paula Barbosa, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Lays Mara de Paula Barbosa,** inscrita no CPF/MF n.º 028.885.062-97, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de março de 2019

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**86B0E3E6

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 151/19**

**Portaria n.º 151/2019/GAB De 11 de março de 2019**

*"N*omeia o Sr. Dirceu Pereira da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1°- **NOMEAR** o Sr. **Dirceu Pereira da Silva** para exercer o cargo com função gratificada de **Diretor de Transito Municipal** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Município de Alta Floresta D´Oeste – RO.
Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de março de 2019

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**B77A3A68

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 148/19**

**Portaria n.º 148/2019/GAB De 11 de março de 2019**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Vanderlina Fernandes de Oliveira".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº. 841/2018,
**RESOLVE:**

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/03/2019 à 31/03/2019 a servidora: **Vanderlina Fernandes de Oliveira,** CPF 348.621.962-68, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de março de 2019.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**FF1C9F79

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 149/19**

**Portaria n.º149/2019/GAB De 11de março de 2019**

"Nomeia a Sra. SOLIANA FERREIRA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências"**.**

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **SOLIANA FERREIRA,** inscrita no CPF/MF n.º 054.525.772-70, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária de Escola,** na EMEIEF IZIDORO STEDILE, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de março de 2019

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**87D588A3

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 145/19**

**Portaria n.º 145/2019/GAB De 08 de março de 2019**

"Exonera a Sra. Karolyne Bruna Ibiapino, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Karolyne Bruna Ibiapino,** inscrita no CPF/MF n.º 008.380.492-73, do Cargo em Comissão de **Visitadora/Cuidadora,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de março de 2019

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**3A944694

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 146/19**

**Portaria n.º 146/2019/GAB De 08 de março de 2019**

"Exonera a Sra. Angla Paula Kuhn, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Angla Paula Kuhn ,** inscrita no CPF/MF n.º 034.651.482-74, do Cargo Comissionado de **Coordenadora de Protocolo,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças– SEMAF, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de março de 2019

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**7DA8364C

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 141/19**

**Portaria n.º 146/2019/GAB De 08 de março de 2019**

"Exonera a Sra. Angla Paula Kuhn, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Angla Paula Kuhn ,** inscrita no CPF/MF n.º 034.651.482-74, do Cargo Comissionado de **Coordenadora de Protocolo,** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças– SEMAF, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 08 de março de 2019

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**B2F81820

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 135/19**

**Portaria n.º 135/2019/GAB De 27 de fevereiro de 2019**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Adriana Perrut de Lima".

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº. 179/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/03/2019 à 30/04/2019 e de 01 a 31/11/2019, à servidora: **Adriana Perrut de Lima,** CPF 631.765.562-68, Auxiliar de Enfermagem,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de fevereiro de 2019.

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**CE47F8EE

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 120/19**

**Portaria n.º 120/2019/GAB De 21 de fevereiro de 2019**

***"N****omeia a Sra. Neurimelli Ribeiro Funez, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Neurimelli Ribeiro Funez,** inscrita no CPF/MF n.º 735.717.332-15, para exercer o Cargo Comissionado de **Analista Nível II,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2019

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**0DBE4DA1

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 121/19**

**Portaria n.º 121/2019/GAB De 21 de fevereiro de 2019**

***"N****omeia a Sra. Ilda da Cruz Nogueira Lovo, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Ilda da Cruz Nogueira Lovo,** inscrita no CPF/MF n.º 939.683.962-00, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2019

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**1EF71EC8

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 122/19**

**Portaria n.º 122/2019/GAB De 21 de fevereiro de 2019**

***"N****omeia a Sra. Dinasar da Cunha Carneiro, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Dinasar da Cunha Carneiro,** inscrita no CPF/MF n.º 775.313.021-87, para exercer o Cargo Comissionado de **Analista Nível III,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2019

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**1D09B6F6

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 123/19**

**Portaria n.º 123/2019/GAB De 21 de fevereiro de 2019**

***"N****omeia a Sra. Zelinda Fonseca Malhado da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Zelinda Fonseca Malhado da Silva,** inscrita no CPF/MF n.º 060.594.298-66, para exercer o Cargo Comissionado de **Analista Nível IV,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2019

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**05C99511

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 124/19**

**Portaria n.º 124/2019/GAB De 21 de fevereiro de 2019**

***"N****omeia a Sra. Iany Cordeiro de Oliveira, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Iany Cordeiro de Oliveira,** inscrita no CPF/MF n.º 964.239.272-00, para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2019

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**03DB93F2

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 125/19**

**Portaria n.º 125/2019/GAB De 21 de fevereiro de 2019**

*"**N**omeia a Sra. Patricia Simões Tozato, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Patricia Simões Tozato,** inscrita no CPF/MF n.º 837.937.122-49, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 21 de fevereiro de 2019

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**2805F7A5

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA 140/19**

**Portaria n.º140/2019/GAB De 04 de março de 2019**

*"**N**omeia a Sra. Glauciene Beraldo de Souza, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".*

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
**RESOLVE**
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Glauciene Beraldo de Souza,** inscrita no CPF/MF n.º 891.933.182-00, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor de Direção Escolar,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de março de 2019

***CARLOS BORGES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iene Aparecida Silva
**Código Identificador:**3605E1EA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019.**
**PROCESSO Nº 276/SEMUSA/2019**

**DO OBJETO**
Dispensa de Licitação para Aquisição de Medicamento em atendimento a Decisão Judicial 7001570-29.2018.8.22.0018 anexa e conforme Termo de Referência
**DA JUSTIFICATIVA**
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Decisão Judicial 7001570-29.2018.8.22.0018 anexa aos autos.
**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**
O prestador é a empresa: **REIS E GOUVEIA COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME, CNPJ: 17.271.414/0001-58**.

**DO VALOR**
O valor é de **R$: 629,88 (Seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).**
**DA BASE LEGAL**
Baseando se no Artigo 24, inciso IV Lei 8.666/93.
"IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**DA AUTORIZAÇÃO**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 25 de Abril 2019.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**093C9699

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019.**
**PROCESSO Nº 291/SEMUSA/2019**

**DO OBJETO**
Dispensa de Licitação para Aquisição de Medicamento em atendimento a Decisão Judicial 700360-06.2019.8.22.0018 anexa e conforme Termo de Referência
**DA JUSTIFICATIVA**
O procedimento tem por objetivo atender a Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Decisão Judicial 700360-06.2019.8.22.0018 anexa aos autos.
**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

A empresa: **REIS E GOUVEIA COM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME, CNPJ: 17.271.414/0001-58**.
Com valor de **R$: 16,58 (dezesseis reais e cinquenta e oito centavos**)

A empresa: **FARMACIA DO POVO EIRELI, CNPJ: 10.234.971/0001-50.**
Com valor de **R$: 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais)**
**DA BASE LEGAL**
Baseando se no Artigo 24, inciso IV Lei 8.666/93.
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**DA AUTORIZAÇÃO**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 25 de Abril 2019.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**021DE51F

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019.**
**PROCESSO Nº 257/SEMECET/2019**

**DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização.
**DA JUSTIFICATIVA**
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis conforme termo de referencia.
**DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**
O prestador é a empresa: SIMÃO PEDRO PRAXEDES DOS SANTOS
CNPJ: 19.460.523/0001-49

**DO VALOR**
O valor é de R$: **2.060,00 (dois mil e sessenta reais)**
**DA BASE LEGAL**
Art. 24,II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez
**DA AUTORIZAÇÃO**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 25/Abril 2019.

***MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**F871BBED

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PREGÃO ELETRONICO NO 037/2019/SEMTAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO No 037/2019/SEMTAS**
**EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.**
**Processo nº1-310/SEMTAS/2019**

Objeto: **Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de camisetas, coletes esportivos e uniforme de capoeira, para atender Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV, Programa Bolsa Família e Programa, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-310/SEMTAS/2019. R$ 53.406,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e seis reais).** Início das propostas**: 30/04/2019** às 09h00min. Inicio da sessão pública no dia **13/05/2019** às **09h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 24/04/2019.

***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Pregoeira
Decreto 2547/2018

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**B1414448

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 113 DE 24 DE ABRIL DE 2019**

PORTARIA Nº 113 DE 24 DE ABRIL DE 2019

"Exonerar SECRETÁRIA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **NILCÉIA DE SOUZA GONÇALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 021.681.052-35, do cargo de Secretária.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 24 de Abril de 2019.

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana da Silva Oliveira Peres
**Código Identificador:**678D1DC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-1102/SEMOSP/2018, cujo objeto é a "Revisão de 750 horas dos Maquinários RETROESCAVADEIRA B95B e 02 (duas) PÁ CARREGADEIRAS W 130 B...", sendo **R$ 8.826,54 (oito**

**mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, em favor da empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – LTDA,** CNPJ: 14.594.006/0004-91, para atender a Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 24/04/2019

***HELMA SANTANA AMORIM***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**E4C22523

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N 034/2019/SEMSAU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO No 034/2019/SEMSAU**
**EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.**
**Processo nº1-1166/SEMSAU/2018**

Objeto: Aquisição de Material de Embalagens para atender a necessidade do Hospital de Pequeno Porte Osvaldo Cruz, UBS-Urbana, UBS Rural e Endemias, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-1166/SEMSAU/2018. Valor estimado: R$ 21.367,00 (vinte um mil trezentos e sessenta e sete reais). Início das propostas**: 30/04/2019** às 09h00min. Inicio da sessão pública no dia **14/05/2019** às **09h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 25/04/2019.

***BRUNA RIBEIRO ALMEIDA***
Pregoeira
Decreto 2547/2018

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**59373939

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO**
**PROCESSO Nº 201/FMS/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 019/CPL/2019**
**PROCESSO Nº 201/FMS/2019**
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 050/GAB/PREF/2018, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o FMS. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços **(kit de ar condicionado para ambulância e serviços de mão de obras para instalação)**, tendo estes a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - FMS, valor estimado: **R$ 12.129,34** (doze mil cento e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
**Cadastramento de propostas até o dia: 10/05/19 às 08:55 hs.**
**Abertura das propostas: 10/05/19 às 09:00 hs.**
**Inicio do pregão: 10/05/19 às 09:30 hs.**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
**LOCAL:** ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 201/FMS/2019.
d**) Da Fonte de Recursos:**

| Programação | Categ. Econômica | F. de Recursos | Ficha |
|---|---|---|---|
| **10.302.0009.2038** | **33.90.30-39** | **AIH'S** | **494** |
| **10.302.0009.2038** | **33.90.39-19** | **AIH'S** | **497** |

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 25 de abril de 2019.

***CLAUDINEI HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**7716BD71

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**CASA DOS CONSELHOS**
**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA**

Ata da **2ª (segunda) reunião ordinária** do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes realizada em 20 de março de 2019 (dois mil e dezenove) nas dependências da Casa dos Conselhos às 15:00hrs sendo prorrogado por não haver quórum e iniciando as 15hrs e 30min. Dando o inicio com a senhora presidente Paola Waneska, com a leitura edital número 002/2019 com as seguintes pautas: **1**-Leitura e aprovação da ata anterior; **2-** Eleição unificada do Conselho Tutelar **3-** Superávit Financeiro; **4-** Parecer da Comissão de Sindicância; **5-** Entrega das Camisetas da Conferência; **6-** Regimento Interno. A reunião inicia-se às 15h30min contando com a presença de **07 instituições** representadas, sendo 05 titulares e 03 suplente: Paola Waneska de Oliveira Gasques – **SEMDES** (titular), Marco Antonio Lazaretti do Prado- **SEMPOG** (suplente), Elias Lourenço Araújo Filho – **FUNCET** (titular), Adriana Fátima de Oliveira - **CASA DA CRIANÇA** (titular)**,** Enilson Sebastião da Silva – **POLICIA MILITAR MIRIM** (titular), Ana Aparecida Paulo - **POLICIA MILITAR MIRIM** (suplente), Cléber Almeida da Rocha – **CRP** (titular) e Valdéria Ângela Cazetta - **OAB** (suplente), não compareceu e nem justificou sua ausência os representantes: **SEMSAU – SEMED – GRUPO DE VOLUNTÁRIOS**; **1)** após os cumprimentos a presidente, a senhora Paola Waneska, solicita que a secretária senhora Adriana Fatima de Oliveira, leia a ata da 1ª Reunião Ordinária, no qual é Aprovada por todos os conselheiros presentes; **2-** Sobre a Eleição unificada do Conselho Tutelar a presidente apresentou observou que este CMDCA deverá elaborar e publicar o edital de abertura de processo eleitoral até o dia 06 de abril do corrente ano, após debate ficou formada a Comissão Especial Eleitoral que será

composta pelos conselheiros: Paola Waneska de Oliveira Gasques, Marco Antonio Lazaretti do Prado e Valdéria Ângela Cazetta e por um representante do Poder Executivo: Izalini Silveira da Silva, no qual serão os responsáveis pela construção do referido edital. **3-** Superávit Financeiro, a Srª presidente Paola Waneska apresentou o extrato bancário de duas contas corrente do Fundo da Infância e Adolescente – FIA. Sendo que em uma das contas o valor **R$ 3.767,10** (três mil setecentos e sessenta e sete reais e dez centavos) e a segunda conta com valor de **R$ 220.216,65** (duzentos e vinte mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) com valor total de R$ **291.327,80** (duzentos e noventa e um mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) com juros e correção de 2018. A presidente mencionou que o valor apresentado são para gastos de bens permanentes, manutenção e despesas. E para ser utilizado o valor do superávit 2018, deverá ser aprovado pelos conselheiros presentes e estipular uma média para cada recurso financeiro. Sendo que conselheiros presentes de acordo ficaram das seguinte os valores distribuídos: bens permanentes, a média de **R$ 80.000,00** (Oitenta mil Reais) para atender o Projeto da Casa da Criança na compra de um veículo, Repasse financeiro **R$120.000,00** (Cento e vinte mil Reais) e os **R$91.327,80** (Noventa e um mil trezentos e vinte e sete Reais e oitenta centavos) para despesas com diárias, despesas com locomoção, materiais e consumo, e permanentes. **4-** A comissão da sindicância não apresentou o Parecer relativo aos processos apresentados. Os conselheiros presentes solicitaram uma reunião extraordinária para 03 de Abril de 2019, para Comissão de Sindicância apresentar seu Parecer/Relatório. **5-** Entrega das Camisetas da Conferência – a presidente solicitou aos conselheiro sobre as camisetas que ficaram da conferência de 2018 que ficaram sem distribuir, e o que poderiam ser feito com elas. Em acordo com todos conselheiros presentes as camisetas foram para doações, sendo destinadas: Escola para Vida, Polícia Militar Mirim, Grupo Voluntário e Casa da Criança. **6-** Regimento Interno – após a apresentação do regimento interno, houve a proposta para alteração do mandato de presidente para 01(um) ano sem direito a recondução e alternando entre poder público e sociedade civil. A presidente solicitou que o envio da regimento interno por e-mail para cada conselheiro presente e os demais que não estavam presente no momento, e que na próxima reunião ordinária será aprovada as alterações que foram citadas. A presidente informou que as camisetas e panfletos para a campanha do leãozinho estão em andamento, questionou que deveria apresentar no momento da reunião, conforme ata anterior mencionada. Porém os logos das camisetas a serem confeccionadas, falta a aprovação do CRC e da Juíza Valéria da comarca de Ji - Paraná, para anexar seus logos e aprovação dos mesmos. A presidente informou sobre o cadastramento/redastramento das organizações da sociedade civil que 80% ficaram em falta de apresentação de documentos conforme a resolução 003/2019, sendo prorrogado para serem entregues em 25/03/2019 e os ofícios foram encaminhados a cada organizações para os requisitos. Após a finalização da pauta do edital 003/2019, a presidente Paola apresentou ao CMDCA, a convidada do SELO UNICEF Erli, que pela primeira vez veio participar e conhecer os conselheiros e solicitou parceria para dar andamento ao trabalho que vem elaborando. A Srº Erli questionou aos conselheiros que a população de jovem atuais de 16 a 18 anos uma média de 70% não tem seus títulos eleitorais e pediu a colaboração ao CMDCA para que isto seja vistos com mais atenção e mostrar aos jovens a importância de contribuir nas escolhas dos futuros representantes federal, estadual e municipais e ainda acrescentou sobre um segundo conselho tutelar e a presidente Paola mencionou que haverá sim um segundo conselho tutelar e com autorização/resolução do Prefeito Drº Tiago. O conselheiro Marcos Antônio Acrescentou a Srª Erli que o CMDCA tem um cadeira vaga para 01(um) Adolescente e suplente, solicitou que se tiver um dos adolescentes interessados que indicasse a este conselho-CMDCA.

Encerramento da reunião as 16hrs e 30minutos. Não tendo nada mais a registrar, eu, Adriana Fatima de Oliveira, secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 21 verso. Aprovaram esta ata:

**Publicado por:**
Marco Antonio Lazaretti do Prado
**Código Identificador:**07D826BB

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 15.276, DE 16 DE ABRIL DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA GILMARA RABELO NASCIMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Decreto nº 15.276, de 16 de Abril de 2019.**

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora GILMARA RABELO NASCIMENTO, e da outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**

**CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3885/2019 de, 09 de Abril de 2019.**

**D ECRETO:**

**Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 02 (dois) meses a servidora GILMARA RABELO NASCIMENTO, admitido em 30 de Janeiro de 2012, no cargo de Guarda Municipal na função de Guarda Comunitário, Nível III, sob matrícula n° 87793, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para o gozo no período de 01/12/2019 a 29/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.**

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Ariquemes, 16 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Marlucia Alves Benedito de Castro
**Código Identificador:**DFA8122E

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO N° 15.271, DE 16 DE ABRIL DE 2019. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA IZALINE SILVEIRA DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Decreto n° 15.271, de 16 de Abril de 2019.**

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora IZALINE SILVEIRA DA SILVA, e da outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;**

**Considerando o teor do Processo Administrativo n° 1-3584/2019, de 02 Abril de 2019.**

**DECRETO:**

**Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a servidora IZALINE SILVEIRA DA SILVA, admitido em 03 de Maio de 2011, no cargo de Agente de Gestão Publica na função de Técnico de Controle Interno, Nível II, sob, matrícula n° 84417, lotado na Controladoria Geral do Município, para o gozo no período de 05/06/2019 a 02/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.**

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

**Ariquemes, 16 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Marlucia Alves Benedito de Castro
**Código Identificador:**F3711699

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO DE Nº 15.287, DE 24 DE ABRIL DE 2019. "ALTERA O ART. 6º DO DECRETO DE Nº 14.440, DE 19 DE JULHO DE 2018, QUE REGULAMENTA A LEI DE Nº 9.608 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.998 E A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.087, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBR**

**DECRETO DE Nº 15.287, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

*"ALTERA O ART. 6º DO DECRETO DE Nº 14.440, DE 19 DE JULHO DE 2018, QUE REGULAMENTA A LEI DE Nº 9.608 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1.998 E A LEI MUNICIPAL DE Nº 2.087, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O VOLUNTARIADO JUNTO AO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais correlatas e em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal de nº 1.210/2016 resolve editar o presente,

**DECRETO:**

**Art.1º -** Fica alterado o *caput* do art. 6º do Decreto de nº 14.440, de 19 de julho de 2018, conforme segue:

"Art. 6º O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de R$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) por período de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação para os voluntários que prestar serviços com a carga horária de 40 horas semanais".

**Art.2º -** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2019.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Ariquemes-RO, 24 de Abril de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Marlucia Alves Benedito de Castro
**Código Identificador:**277E23CC

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 102, DE 24 DE ABRIL DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, ABAIXO".**

**Portaria nº 102, de 24 de abril de 2.019.**

*"Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato, abaixo".*

**O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;**
**Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;**
**Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;**
**Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:**
**Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;**
**Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;**

**Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;**

**Indicar eventuais glosas das faturas.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR os servidores GILSON JOSÉ PESSOA, MARCELO PEREIRA DA SILVA, LEANDRO HERNANI LEMOS, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, como fiscais do Contrato nº 066/2019, que tem por objeto a contratação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais na área urbana e rural para atender as necessidades da SEMA.

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º Publique-se na forma da Lei.**

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de abril de 2019.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Marlucia Alves Benedito de Castro
**Código Identificador:**20E12741

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**PORTARIA Nº 40/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019. "ALTERA A PORTARIA N° 290/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, MODIFICANDO OS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM COMO OBJETIVO A VIABILIZAÇÃO DE UM TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO CEMI**

**Portaria nº 40/2019, de 07 de Fevereiro de 2019.**

"Altera a Portaria n° 290/2018, de 20 de Dezembro de 2018, Modificando os Integrantes da Comissão de Chamamento Público que tem como objetivo a viabilização de um terreno para implantação de um novo Cemitério Municipal para atender a demanda dos próximos 10 (dez) anos para os fins que se especifica."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 62/SEMPOG/2019 de, 06 de Fevereiro de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores **MARCELO DOS SANTOS – NUCEX/SEMPOG, JUNIOR LENK CERQUEIRA – NUCEX/SEMPOG, ERASMO PEREIRA DO NASCIMENTO -**

**DIPUR/SEMPOG, SHARMILLA ANTONIETA FAVERO STREIT – SEMPOG e ARÃO FERNANDES LUCENA - SEMOSP,** para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Chamamento Público que tem como objetivo a viabilização de um terreno para implantação de um novo Cemitério Municipal para atender a demanda dos próximos 10 (dez) anos, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **Alteração da Portaria n° 290/2018, de 20 de Dezembro de 2018.**

Ariquemes, 07 de Fevereiro de 2019, Centro Administrativo Dr. Carpintero, 41ª aniversário de emancipação político - administrativo.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Marlucia Alves Benedito de Castro
**Código Identificador:**481CFF4C

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
## DECRETO Nº 15.291, DE 25 DE ABRIL DE 2019

**DECRETO Nº 15.291, DE 25 DE ABRIL DE 2019**
**LEI Nº 2.230, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

*"Abre Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação Parcial de Dotação Orçamentária até o montante de R$ 40.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
**Considerando** a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.230/2018 artigo 6º, e em conformidade com o previsto no Inciso III, do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
**Considerando** ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº **1-4454/2019 do dia 25 de abril de 2019.**
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Anulação parcial de Dotação orçamentária no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** em favor da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ.
**Parágrafo único.** A dotação orçamentária a ser suplementada e anulada que trata o artigo 1º são provenientes dos recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Publique se.

**Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.**

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**

**DECRETO Nº 15.291/2019**

| **Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** |
|---|
| **Unidade: 004- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** |
| **Projeto/Atividade: 2010- MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS** |

| TIPO DE CRÉDITO | FICHA | PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| SUPLEMENTAR | 066 | 02.004.04.122.0007.2010 | 3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | 40.000,00 |
| Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS | | | | |
| **Projeto/Atividade: 9999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | | |
| ANULAÇÃO | 081 | 99.999.0007.9999. | 9.9.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESEERVA DO RPS | -40.000,00 |
| Fonte: 1.000.0000-SEM DETALHAMENTO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS | | | | |
| **VALOR TOTAL POR SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **40.000,00** |
| **VALOR TOTAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO** | | | | **-40.000,00** |

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Cristiani Martins da Silva
**Código Identificador:**53B18C3F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## EXTRATO DA DECISÃO AUTOS Nº 1519/2015 CONTRATO Nº 517/2015

**EXTRATO DA DECISÃO**
**Autos nº 1519/2015 - Contrato nº 517/2015**
DECISÃO

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre contratação de empresa qualificada para execução de obra de pavimentação, drenagem em qualificação de vias urbanas (Lote 02), pavimentação, calçadas, sinalização, drenagem e superficial e drenagem profunda, localizadas na Zona Urbana do Município de Ariquemes/RO.
(...)
3. DISPOSITIVO
Ante o exposto, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 256/PGM/2019, NÃO AUTORIZO a celebração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 517/2015, junto a empresa M.L. CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA e DETERMINO a instauração de procedimento administrativo sancionatório em face da contratada, para fins de apuração de responsabilidade pelo descumprimento das cláusulas contratuais e eventual aplicação de penalidades, o qual deverá ser concluído no prazo de 120 dias.

Publique-se.

Notifique-se a contratada do teor da decisão.

Ariquemes, 24 de abril de 2019.

***THIAGO LEITE FLORES PEREIRA***
Prefeito de Ariquemes

**Publicado por:**
Taina Miola Freire Mello
**Código Identificador:**439D684C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
## ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2019

**DESPACHO**

A SEMPOG

Errata da Publicação do Contrato nº 027/2019, Processo nº 3746/SEMOSP/2018 no conteúdo:
Onde Se lê – Valor: R$ 76.405,00
Lê-se-á – Valor: R$ 6.405,00 (seis mil quatrocentos e cinco reais).

Ariquemes/RO, 23 de abril de 2019.

***EDSON JORGE KER***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n.º 12.624/2017

**Publicado por:**
Leonardo dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**D7A67856

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SINDICÂNCIA Nº 1-237/2019**

**PROCESSO: 1-237/2019.**
**ASSUNTO:** Apurar responsabilidade quanto ao Desaparecimento de objetos pertencentes a escola Francisco José Chiquilito Erse.

Buritis, 04 de abril de 2019.
**INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**
Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão e Marli Ferreira Rodrigues, Secretária da Comissão instaurada pelo Decreto nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento de equipamentos de informática pertencente a Escola Francisco José Chiquilito Erse.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Oitiva do Representante da Empresa Inviolável;

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

***ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO***
Membro da Comissão

***MARLI FERREIRA RODRIGUES***
Secretária da Comissão

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**6C0C522E

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SINDICÂNCIA Nº 1-548/2019**

**PROCESSO: 1-548/2019.**
**ASSUNTO:** Apurar possível falta funcional
**INSTALAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE**
Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se os servidores: Sra. Silvana Cristina Marques Campana, a Sra. Marli Ferreira Rodrigues e a Sra. Ângela Margarete da Costa Mello, respectivamente presidente, secretária e membro da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, designada Decretos de nº pelos 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados a apuração dos fatos apresentados na denúncia informando que um servidor público estaria trabalhando como moto taxi sem regularização para tal função.
Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
Intimação do representante dos Mototaxistas;

Publique-se.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 07h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão Processante.

Buritis, 02 de abril de 2019.

***SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA***
Presidente da Comissão

***MARLI FERREIRA RODRIGUES***
Secretária da Comissão

***ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**3CF827E3

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**SINDICÂNCIA Nº 1-548/2019**

**PROCESSO: 1-548/2019.**
**ASSUNTO:** Apurar possível falta funcional

**INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa os servidores Sr. Silvana Cristina Marques Campana, a Sra. Marli Ferreira Rodrigues e a Sra. Ângela Margarete da Costa Mello, respectivamente presidente, secretária e membro da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, designada Decretos de nº pelos 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações, juntamente com o Corregedor Geral do Município, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados a apuração possível falta funcional por servidor público, conforme denuncia apresentada.

Publique-se.

Buritis, 02 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gisele Aparecida dos Santos
**Código Identificador:**F47536C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019/CPLMS/PMB**

Às 12 horas do dia vinte e cinco de abril de 2019 (25/04/2019), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° **8793/GAB/PMB/2019** de 07 de janeiro de 2019, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014; para realizar os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº **005/2019/CPLMS/PMB/RO**, referente ao Processo nº **01-384/SEMPLAN/2019**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Construção de Prédio Público para atender a Guarda Mirim do Município,** conforme especificações Técnicas e Projeto Básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN.
No dia 16 de abril de 2019 esta CPLMS encaminhou o processo para o setor de engenharia para análise das propostas de preços, sendo que dia 23 de abril de 2019 o setor de engenharia representado pela engenheira NÍVIA DUARTE (Coordenadora de Obras e Fiscalização)

emitiu o seguinte parecer: **"***Este relatório trata de análise técnica dos envelopes referentes às Propostas de Preços da Tomada de Preço n° 005/CPL/2019, processo administrativo n°1-384/2019, cujo objeto é a* ***Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para Construção de Prédio Público para atender a Guarda Mirim do Município****, com valor estimado de* ***R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)***
*VALOR DAS PROPOSTAS:*

| ***EMPRESA*** | ***CNPJ*** | ***PROPOSTA OFERTADA*** |
|---|---|---|
| *DM CONSTRUTORA & ENGENHARIA EIRELI ME* | *21.441.323/0001-90* | *R$ 428.453,42* |
| *AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI* | *19.291.865/0001-82* | *R$ 443.745,46* |

| | | |
|---|---|---|
| *VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO* | *R$ 510.000,00* | |
| *MÉDIA ARITIMÉTICA DAS PROPOSTAS* | *[(R$ 428.453,42 + R$ 443.745,46) /2]* | *R$ 436.099,44* |
| *70% DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO* | *[(R$ 510.000,00)* 0,70]* | *R$ 357.000,00* |

*As propostas apresentadas estão de acordo com o valor estimado da licitação*
*que é de* ***R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)****. Conforme Art. 48, §1°, "b", não há propostas inferiores a 70% do valor orçado pela Administração.*
*ANÁLISE I - DM CONSTRUTORA & ENGENHARIA EIRELI ME*
*PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA*
*Foram encontradas inconsistências nos cálculos conforme segue elencado abaixo:*

*Em diversos itens (1.2; 1.3; 2.1, 2.2; 2.3; 3.1; dentre outros), a multiplicação do custo unitário de Material (MAT) e Mão de Obra (MO) com seu quantitativo, não correspondem com os seus respectivos custos totais informados; tais discrepâncias podem ser devido a inobservância do subitem 16.5 constante no Edital, onde diz que a Licitante no ato da elaboração de sua Planilha Orçamentária, Composições Unitária de Custo, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro, deverá fazer uso da formula do Excel "TRUNCAR"; com 2 (duas) casas decimais, para evitar divergências de valores durante a análise da Proposta.*
*PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA*
*Não foram apresentadas as composições auxiliares*
*Conforme subitem 16.5 constante na fls. 12 do edital faz parte da PROPOSTA do licitante à elaboração e apresentação das planilhas ORÇAMENTÁRIA, COPMPOSIÇÃO UNITÁRIA DE CUSTO, COMPOSIÇÃO DO BDI E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. De acordo com inciso II do Art 2º do decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, composição de custo unitário é o detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida.*
*Conforme Livro_SINAPI_Metodologias_e_Conceitos versão digital 5ª Edição divulgado pela CAIXA, atualizada em nov/2018, na página 19, ítem 2.2, Composições Unitárias de Serviço são os elementos que relacionam a descrição, codificação e quantificação dos insumos e/ou de composições auxiliares empregados para se executar uma unidade de serviço. Sua representação deve conter os nomes dos seus elementos, as unidades de quantificação e os indicadores de consumo e produtividade (coeficientes). A constituição de uma composição é dada por:*
*Descrição - Caracteriza o serviço, explicitando os fatores que impactam na formação de seus coeficientes e que diferenciam a composição unitária das demais;*

*Unidade de medida - Unidade física de mensuração do serviço representado;*

*Insumos/composições auxiliares (item) - Elementos necessários à execução de um serviço, podendo ser insumos (materiais, equipamentos ou mão de obra) e/ou composições auxiliares;*

*Coeficientes de consumo e produtividade - Quantificação dos itens considerados na composição de custo de um determinado serviço*

*PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI:*
*Diante da análise da planilha de composição do BDI da empresa, constatou-se*
*que a empresa DM CONSTRUTORA & ENGENHARIA EIRELI ME respeitou o limite estabelecido em Edital; 22,47%.*
*ANÁLISE II (AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI)*
*PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA*
*A Planilha Orçamentária Sintética apresentada pela empresa encontra- se em conformidade.*
*PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA*
*A Planilha de Composição Analítica apresentada pela empresa encontra- se em conformidade.*
*PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI:*
*Diante da análise da planilha de composição do BDI da empresa, constatou-se*
*que a empresa AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI respeitou o limite estabelecido em Edital; 22,47%.*
*CONCLUSÃO*
*Diante da análise técnica dos documentos apresentados pelas empresas, conclui-se que:*

*• A empresa* ***DM CONSTRUTORA & ENGENHARIA EIRELI ME*** *não atendeu ao edital em sua totalidade;*
*• A empresa* ***AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI*** *apresentou a proposta em conformidade com Edital.****"***

Tendo como base o edital de licitação regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014. Após o parecer do setor de engenharia a Comissão Permanente de licitação, Materiais e Serviços – CPLMS apresentou o seguinte resultado:

**EMPRESA CLASSIFICADA**:

| **EMPRESA** | **CNPJ** | **VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS** |
|---|---|---|
| AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI | CNPJ: 19.291.865/0001-82 | R$ 443.745,46 |

**EMPRESA DESCLASSIFICADA**:

| **EMPRESA** | **CNPJ** | **VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS** |
|---|---|---|
| D M CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI ME | CNPJ: 21.441.323/0001-90 | R$ 428.453,42 |

A Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação no Portal da Transparência e na AROM no dia 25 de abril de 2019, ficando aberto o prazo para recurso até 06 de maio de 2019, atendendo o artigo 109 da Lei 8.666/93. Maiores informações estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços – CPLMS, pelo e-mail: **cpl@buritis.ro.gov.br** ou pelos telefones: **(69)3238-2383** e **(69)3238-2658**, nos horários de segunda a sexta das 07h30min às 13h30min.
Em sequência, nada mais havendo a tratar e finalizando os trabalhos, eu, Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a ata juntamente com os membros desta Comissão.

Buritis 25 de abril de 2019.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto nº 8793/GAB/PMB/2019

Membros:

| ***BÁRBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO*** | ***RENILDA CARLOS DE MORAES*** |
|---|---|
| Decreto nº | Membro |
| 8793/GAB/PMB/2019 | Decretonº8793/GAB/PMB/2019 |

| ***WESLEY PEREIRA DE SOUZA*** |
|---|
| Decreto nº 8793/GAB/PMB/2019 |

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**8C4FF4AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**028/2019/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **436/2019/SEMPLAN** que tem como Objeto: Aquisição de material permanente (celular dual chip).
Classifica se a favor de: **ELETRO J. M. S/A**
CNPJ: 04.966.780/0034-48, no valor de **R$ 79,90** (setenta e nove reais e noventa centavos).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 25 de abril de 2019.

***THIAGO ALVES DE SOUSA***
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**C5BE60F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 002/SEMAST/2019**

Tendo em vista sanar pendências de assinaturas em Processo Administrativo, a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem através deste, **CONVOCAR** o senhor **Rafael Vicente M. dos Reis**, a comparecer no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste, para providências quanto às pendências expostas.

Ressaltamos que perante os órgãos fiscalizadores, é de responsabilidade de Vossas Senhorias a obrigatoriedade de sanear seus atos, pois tais pendências estão impedindo arquivamento de Processo Administrativo que se encontra nesta Secretaria.

Buritis – RO, 24 de abril de 2019.

***JACIARA REZENDE DOS SANTOS***
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Dec.8787/GAB/PMB/2019

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**62F77B8A

**GABINETE DO PREFEITO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**
**015/PMB/2017**

**PROC. 111/2017-SEMAST**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado o proprietário do imóvel o Sr. **LUIZ OLIVERO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 039.635.308-80, portador do RG nº 1.890.190 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Helenite Ferreira de Souza, 1287, Setor 03, Buritis/RO, podendo ainda ser localizado através do telefone nº (69) 9 9971-5873, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO** ao **Contrato nº 015/PMB/2017** e **Processo nº 111/2017-SEMAST**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor com reajuste de preço ao contrato e processo supracitados, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, **25.04.2019 até 24.04.2020**, com valor mensal reajustado pelo IGP-M, **qual passou do valor de R$ 1.250,00** (mil duzentos e cinquenta reais) **mensais**, para o valor de **R$ 1.261,00 (mil duzentos e sessenta e um reais) mensais**, totalizando o valor de **R$ 15.132,00** (quinze mil cento e trinta e dois reais), conforme solicitação através do memorando nº 099/SEMAST/2019, acostado a fl. 431 deste processo.

**Parágrafo primeiro.** Fica prorrogado o prazo e valor pelo período de **12 (doze) meses,** ou seja, de **25.04.2019** até **24.04.2020**, com o valor de **R$ 1.261,00** (mil e duzentos e sessenta e reais) mensais, sendo empenhado as despesas até **31.12.2019**, conforme a **Nota de Empenho nº 1600/2019**, no valor de **R$ 10.250,00** (dez mil, duzentos e cinquenta reais), na Unidade Orçamentária: 02.10.01 – 08.243.1004.2038 – 3.3.90.36.15, Ficha nº 211, acostado a fl. 441 dos autos.
**Parágrafo segundo.** Ressalta-se que o valor restante da despesa, poderá ser solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, mediante a abertura do exercício de 2020.

**Cláusula Segunda** – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

**Cláusula Terceira** – As condições omissas do presente Termo Aditivo de prazo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Quarta** – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de prazo e valores, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 11 de abril de 2019.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***LUIZ OLIVERO***
Representante Legal

**Testemunhas:**

1._____
CPF:

2. _____
CPF

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/PMB/2017**

**PROCESSO N° 1-111/2017-SEMAST**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: LUIZ OLIVERO

**OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE **PRAZO E VALOR** PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**

**EMPENHO: 1060/2018**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.10.01 – 08.243.1004.2038 – 3.3.90.36.99

**FICHAS**: 258

**VALOR MENSAL**: R$ 1.261,00

**VALOR TOTAL**: R$ 15.132,00

**VALOR EMPENHADO**: R$ 10.340,18

**VIGÊNCIA**: 24.04.2020

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**B07931E0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **através do Termo de Adesão n. 003/PMB/2019 – Processo 400/SEMUSA/2019, adesão a Ata de Registro de Preço n. 003/SEMPOG/2019, referente ao Pregão Eletrônico 095/2018 (Processo nº 10.452/SEMSAU/2018) realizado pelo município de Ariquemes/RO,** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME, CNPJ 34.758.599/0001-49** a proposta no valor de R$ 2.897,20 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

Buritis – RO, 24 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**8CE8C320

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 52/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-580/SEMOSP/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

**FERTISOLO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 14.594.006/0004-91** a proposta no valor de **R$ 38.453,58** (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Buritis – RO, 24 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**C155FD79

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 53/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-581/SEMOSP/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

**FERTISOLO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ nº 14.594.006/0004-91** a proposta no valor de **R$ 25.291,00** (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e um reais).

Buritis – RO, 24 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**6A81D12D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 027/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-356/SEMAGRI/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **BIDDING COMERCIAL EIRELI, CNPJ 09.150.883/0001-90** a proposta no valor de R$ 22.710,00 (vinte e dois mil, setecentos e dez reais).

• **ALGOR METALURGICA LTDA, CNPJ 19.138.457/0001-95** a proposta no valor de R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

• **EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 27.382.789/0001-49** a proposta no valor de R$ 17.770,00 (dezessete mil, setecentos e setenta reais).

• **PALINI & ALVES LTDA, CNPJ 49.393.549/0001-82** a proposta no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Buritis, 24 de abril de 2019.

***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**01CB95AE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 PARA SELEÇAO DE ASSITENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010**

A Secretaria Municipal de Educação , Esporte, Cultura e Lazer – SEMECE através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através da Portaria nº 003/2018/SEMECE/BTI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento Pedagógico desta Secretaria, situada na Rua Theobroma, nº 11580, Setor 02. No prazo de 2 dias úteis a partir desta publicação
ZONA RURAL

| Ordem de Classificação | Nº de Inscrição | Nome do Candidato | Pontos | Resultado |
|---|---|---|---|---|
| 2º | 012 | GERLAINE KATIA DE SOUZA | 30 | Classificada |
| 3º | 011 | IRACI PEREIRA DIAS | 30 | Classificada |
| 4º | 008 | DAMIANA SOUZA CRUZ | 20 | Classificada |

Buritis, 25 de abril de 2019.

***FERMINA CLAUDIA CARDINA.***
Coordenadora do Programa Mais Alfabetização
Presidente do Processo Seletivo Simplificado.
Port. 003/SEMECE/BTI/2018

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**EC7896EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONTRATO N° 017/PMB/2019**

**PROCESSO Nº 1-260/2019**
**IXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2019-CPLMS**

**O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.594.006/0004-91, com sede na ROD BR 364 KM 518, s/n Bairro Área Expansão Urbana, Ariquemes/RO, a administração será exercida pelo sócio AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portado da Cédula de Identidade RG sob o nº 000.859 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 202.981.291-91, residente e domiciliado na Rua Mário Pyles, 14, residencial Porto Park, Cep.: 76.800-000, cidade de Porto Velho/RO, de forma isolada e individual de acordo com a cláusula oitava da décima sexta alteração contratual, de acordo com a cópia acostada as fls. 38 a 42 deste processo, daqui em diante simplesmente, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do **Processo Administrativo nº 260/SEMOSP/2019**, cuja celebração foi **homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de fl.72**, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 25, inciso I e demais alterações. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E245C EVO SÉRIE HBZN245CJHAA02458**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo que a descrição e especificação dos produtos do objeto do processo encontra-se precisamente no **ITEM 6**, do termo de referência, **devendo ser cumprido em conformidade na íntegra com o termo de referência acostado as fls. 51 a 58 deste processo** da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2019**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 260/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Integram este instrumento contratual, Termo de Referência e documentos de habilitação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2019, processo Administrativo nº 260/2019, na Lei n. º 8.666/93, art. 25, inciso I e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

**CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE indicou o coordenador da Oficina Mecânica o servidor **SADRAKS JOÃO GONÇALVES DE QUEIROZ** para **FISCAL DESTE CONTRATO**, de acordo com o ITEM 14, do termo de referência deste processo, para executar a fiscalização deste Contrato de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA** deste para:

**a)** Promover o acompanhamento, fiscalização e conferir os serviços executados pela CONTRATADA, através do representante pela Secretaria Municipal de Obras, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela e juntando aos autos todos os documentos referentes a contratação;
**b)** efetuar o pagamento pelos serviços prestados de acordo com o estabelecido na cláusula oitava; e
**c)** observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.6666/93 e alterações posteriores.

**Obs.: A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deverá providenciar cópia deste contrato na íntegra, bem como cópia do Termo de Referência, para o devido acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e aquisição das peças referente ao objeto deste contrato, pelo fiscal de contrato nomeado para tal função.**

**Parágrafo único** – A existência e atuação da fiscalização pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da CONTRATADA de acordo com o **ITEM 12 E SUBITENS CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA** deste processo:
a. Executar os serviços por profissionais qualificados;
b. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive refazer os serviços, se estes forem entregues em desacordo com o solicitado;
c. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
d. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;
e. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

f. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
g. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
h. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
j. Outras atividades inerentes ao cargo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO**

O preço do presente Contrato é de **R$ 26.854,80 (**vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), condições de pagamento: o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado para fiscalização e acompanhamento das peças e dos serviços, sendo **o setor administrativo da secretaria de origem, ficará responsável pelo acompanhamento dos tramites indispensáveis, quanto aos demais procedimentos necessários para o bom andamento deste processo**, qual deverá anexar junto à Nota, as certidões Negativas, de acordo com o ITEM 9 do termo de referência destes autos, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.

Os serviços de reposição das peças deverão ser executados conforme termo de referência.
A CONTRATADA assumirá a garantia das peças e dos serviços referente as revisões pelo órgão de controle de qualidade competente, tratando-se de serviços são de 30 (trinta) dias e a garantia das peças colocadas são de 03 (três) meses, considerando que o prazo da garantia se inicia na data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

**CLAUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

a) O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado.
b) O Município de Buritis/RO, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência.
c) **Deve ser encaminhado cópia do Termo de Referência em anexo ao presente Contrato a empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, devendo conter o comprovante de recebimento da empresa contratada;**
d) O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será paga após atestada a entrega do produto;

**Na Unidade Orçamentária a seguir:**

**EMPENHO: 1119/2019**
**FICHA**: 78
**ORÇAMENTO**: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.30.99
**VALOR EMPENHADO**: R$ 7.654,80

**EMPENHO: 1120/2019**
**FICHA**: 79
**ORÇAMENTO**: 02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99
**VALOR EMPENHADO**: R$ 9.600,00

**EMPENHO: 1121/2019**
**FICHA**: 79
**ORÇAMENTO**: 02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99
**VALOR EMPENHADO**: R$ 9.600,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 26.854,80**

**CLAUSULA NONA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**a)** Os materiais de consumos referente às revisões de **250h, 500h, 750h, 1.000h, 1.250h, 1.500h, 1.750h e 2.000h**, deverão ser entregues juntamente com a execução dos serviços pela empresa, quando solicitado através de requisição/pedido com Nota de Empenho e acompanhada pela Nota Fiscal;
**b)** Os materiais de consumos referente às revisões de **500h, 1.000h, 1.500h e 2.000h** serão por conta da empresa conforme a garantia do maquinário.
**c)** Os materiais de consumos deverão ser entregues juntamente com a execução dos serviços no **prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contados da data do recebimento/pedido**; O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
**d) Local de entrega: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizado na Rua Theobroma, n° 1000, Setor 02 (dois), acompanhado pelos responsáveis pelo contrato e pelo processo, mediante a nota fiscal.**
**f) Em horário das 07h00 às 17h00 de segunda à sexta – feira**.

**CLAUSULA DÉCIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O serviço deverá ser executado no prazo de **8 (oito) dias corridos**, após, o recebimento da "**Ordem de Serviço**" expedida pelo Setor competente para tanto.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS**

**O recebimento das peças será realizado através da respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo fiscal do contrato e responsável administrativo do processo**, ou seja, servidores designados, juntamente com a comissão de recebimento do Almoxarifado;

Os serviços de instalação das peças poderão ser recusados, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, caso tenha sido realizado em desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedade para o uso, sendo que a fiscalização dos serviços é de responsabilidade do gestor e do fiscal de contrato designado para tal função.

**Parágrafo Único**. **Cabe destacar que a fiscalização do presente contrato, não "compete ao almoxarifado, cabendo somente à responsabilidade referente ao recebimento dos materiais e cadastramento e não a fiscalização e o acompanhamento dos objetos a serem adquiridos e dos serviços contratados"**, competindo a Secretaria de origem a responsabilidade quanto a fiscalização, o acompanhamento e o ateste dos materiais e serviços, atendendo as especificações descritas em concordância com o termo de referência. Devendo o gestor da pasta designar o servidor responsável para acompanhar e fiscalizar a conformidade dos materiais e dos serviços realizados quanto a fiscalização do objeto do contrato de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto do presente processo, **ressaltando que o acompanhamento dos demais tramites e procedimentos administrativos necessários, ficará de responsabilidade do Setor Administrativo da secretaria de origem, bem como responsável quanto a destinação dos recursos necessários juntamente com o fiscal do contrato**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze)** meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de justificativa plausível, aceita e autorizada pela autoridade superior, conforme artigo 57 da lei 8666/1993**,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, de acordo com o ITEM 16 do termo de referência deste processo.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
**b)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
**c)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
**d)**. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
**e)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
**f)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS**

**a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
**b)** Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
**c)** Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
**d)** Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
**e)** Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**A CONTRATADA** Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sob pena da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DOMICÍLIO**

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 26 de março de 2019.

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

***FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA***
CNPJ Nº 14.594.006/0004-91
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/PMB/2019**

**PROCESSO N° 260/2019 - SEMOSP**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/PMB/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E245C EVO SÉRIE HBZN245CJHAA02458

**EMPENHO: 1119/2019**
**FICHA**: 78
**ORÇAMENTO**: 02.06.01 – 26.782.1008.2150– 3.3.90.30.99
**VALOR EMPENHADO**: R$ 7.654,80

**EMPENHO: 1120/2019**
**FICHA**: 79
**ORÇAMENTO**: 02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99
**VALOR EMPENHADO**: R$ 9.600,00

**EMPENHO: 1121/2019**
**FICHA**: 79
**ORÇAMENTO**: 02.06.01 – 26.782.1008.2150 – 3.3.90.39.99
**VALOR EMPENHADO**: R$ 9.600,00

**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: R$ 26.854,80

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
***RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cintia Carvalho da Silva
**Código Identificador:**31549C0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃAO 004/CMSB/2019**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2019** Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 26 de março de 2019.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS – RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução n° 453/CNS/2012, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO:** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** a Portaria GM/MS Nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

**CONSIDERANDO:** a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos
blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO:** a Portaria Nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO:** a Portaria de Consolidação Nº 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, principalmente na parte que dispõe sobre o financiamento da rede de atenção á pessoa com deficiência; o prazo para o pagamento de incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS; e a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; e

**CONSIDERANDO:** a Portaria do Ministério da Saúde, de nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO:** a importância da aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para equipar e estruturar as Unidades Básicas de Saúde que recebem as equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF rurais.

**CONSIDERANDO:** a deliberação da Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 26 de março de 2019.

**CONSIDERANDO:** a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capitulo V Artigo 10° "As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros tos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medias administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial."

**RESOLVE:**

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a Proposta de Nº **11079.071000/1190-02** para **Aquisição de Equipamentos/Material Permanente** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** para as Unidades Básicas de Saúde – UBS do município de Buritis/RO conforme detalhamento abaixo:

| IBGE | IDENTIFICAÇÃO/UBS | Nº DA PROPOSTA | Nº DA EMENDA | RECURSO FEDERAL |
|---|---|---|---|---|
| 110045 | Centro de Saúde de Buritis Buritis - Localizado na Avenida Porto Velho, Nº 1590, Setor 03, CEP 76880-000, CNES 2806630;<br>Unidade Básica de Saúde Setor 04 – Localizada na Rua Parecis, S/N, Setor 04, CEP 76880-000 CNES 9277927;<br>Unidade de PSF Nova Porto Velho Buritis – Localizada na Rua Guanabara, S/N, Setor 08, | 11079.071000/1190-02 | 37250003 | R$ 100.000,00 |
| | | | 29470002 | R$ 100.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | CEP 76880-000 CNES 5141176. | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 200.000,00** |

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 26 de março de 2019.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Buritis - RO, 26 de março de 2019.

***ANA CRISTINA SOUZA FRAZ***
Vice - Presidente do C.M.S.B.

**Publicado por:**
Paulo Fernandes dos Santos
**Código Identificador:**3BEFFCED

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2019/SRP AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cabixi, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 012 de 18 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 020/2019/SRP, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 053 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14, suas alterações, **Objeto:** Formação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, discriminados no guia de preços da CMED, a fim de adquirir medicamentos para atender necessidades públicas demandadas por mandado judicial, bem como medicamentos imprescindíveis para prestação de assistência ao paciente, processo administrativo nº.0379/2019/SEMUSA - Valor estimado R$ 99.507,37, Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 29/04/2019 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 16/05/2019 as 08:00 horas, Início de abertura das propostas 16/05/2019 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 16/05/2019 as 09:00 horas, Início da disputa 16/05/2019 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do Telefone 69-3345-2353.

Cabixi-RO, 25 de Abril de 2019.

***LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS***
Pregoeira Oficial
Dec. nº 012/2019

**Publicado por:**
Laureci Terezinha dos Santos
**Código Identificador:**468FC186

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 301/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n. º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 301/2019 nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de uma chave estrela triangulo 20A/15 trifásica e rebobinagem do motor trifásico 3 HP IV polos, para conserto do equipamento centrífuga da lavanderia hospitalar, para atender as necessidades da Unidade Mista de saúde.

Favorecido (s):

Cabixi materiais de construção e agrícola ltda CNPJ: 34.459.362/0001-67 **R$ 502,70**

José Carlos da Silva CNPJ: 24.551.388/0001-87 **R$ 300,00**

Valor Total: R$ **802,70** (oitocentos e dois reais e setenta centavos).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

Elemento de despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 25 de abril de 2019.

***EDSON LIMA NASCIMENTO FILHO***
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 074/2019

**Publicado por:**
Alessandro de Souza Oliveira
**Código Identificador:**350E3F51

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇLÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão Eletrônico nº 28/2019, previsto para realização no dia 25 de abril de 2019 com finalidade de AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PRANCHA (USADO) ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, foi declarado DESERTO pela ausência de interessados. Dessa forma fica REPUBLICADO a nova sessão para o dia 09 de maio de 2019. **Envio das propostas poderá ser feito até as 08h30min do dia 09/05/2019 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 09/05/2019 (Horário de Brasília)** A retirada do edital está disponível nos sites**:** www.licitanet.com.br . **e www.cacaulandia.ro.gov.br** Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 25 de abril de 2019.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**4C6A10BA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2019

**REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura locação de horas máquina - Motoniveladora, para atender as necessidades da Secretaria de Obras,** com o valor total estimado em **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 30/2019, tipo MENOR**

**PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 11h25min do dia 09/05/2019 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 09/05/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**:** www.portaldecompraspublicas.com.br/ . **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 25 de abril de 2019.

***LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO***
Pregoeira

(*assinado em 25/04/2019 às 12h00min*)

**Publicado por:**
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
**Código Identificador:**C93D8DFE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 1168/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 30/2019 |
| c) Modalidade : | PregãoEletrônico |
| d) Data Homologação : | 18/04/2019 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

**Fornecedor: EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO ÁGUIA DE FERRO LTDA EPP**
**CNPJ/CPF: 02.718.227/0001-00**
**Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06**
**Valor Homologado – R$ 212.907,00**

**Fornecedor: S. B. SANTOS TURISMO EIRELI - ME**
**CNPJ/CPF: 21.040.181/0001-50**
**Itens: 07**
**Valor Homologado – R$ 28.200,00**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 241.107,00**

CACOAL, 18 de abril de 2019.

***GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI***
Prefeita

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**8FCDE68B

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 249/2018PREGÃO ELETRÔNICO 337/2018DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO SUPEL - RO,PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ORIGEM N. 0036.010096/2017-63.

PROCESSOFUNCCAL: 19/ORDINÁRIO/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃOE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO,, para atender Fundação Cultural de Cacoalmediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 249/2018 Pregão Eletrônico 337/2018da SUPEL -RO
EMPRESA DETENTORA:PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 05.587.568/0001-74.
**VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 6.972,34**
Obs.: A íntegra do Termo de Adesão àAta n.249/2018da Superintendência Estadual de Licitação –SUPEL -RO
Poderá ser obtida no site www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,25 de abril de 2019.

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**E607D26A

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**
O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

| PLACA | Nº AUTO | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | DESDOBRAMENTO | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|---|
| OHL6234 | RO00050889 | 21/01/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NCF6692 | RO00050902 | 21/01/2019 | 5193 | 0 | R$293,47 |
| NEH9217 | RO00051208 | 12/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NDM5751 | RO00051040 | 05/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| OHT2925 | RO00051136 | 07/02/2019 | 5452 | 1 | R$195,23 |
| NDQ9324 | RO00050989 | 23/01/2019 | 5207 | 0 | R$88,38 |
| NCU9753 | RO00051139 | 07/02/2019 | 7366 | 2 | R$130,16 |
| QTB4279 | RO00050919 | 07/02/2019 | 5541 | 1 | R$195,23 |
| OHT4827 | RO00051048 | 11/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NBW1600 | RO00050599 | 07/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NED8845 | RO00050813 | 07/02/2019 | 5568 | 0 | R$195,23 |
| NED8845 | RO00051038 | 05/02/2019 | 7625 | 1 | R$293,47 |
| NBL1638 | RO00051142 | 08/02/2019 | 5452 | 1 | R$195,23 |
| NBT6862 | RO00051228 | 11/02/2019 | 7633 | 2 | R$293,47 |
| NBV7079 | RO00051132 | 06/02/2019 | 5452 | 1 | R$195,23 |
| AJV4092 | RO00051207 | 12/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NCY4014 | RO00051043 | 05/02/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NDT8531 | RO00051107 | 01/02/2019 | 5452 | 1 | R$195,23 |
| QRA9200 | RO00051211 | 12/02/2019 | 7366 | 2 | R$130,16 |
| QTB8299 | RO00051041 | 05/02/2019 | 7366 | 2 | R$130,16 |
| NDS8307 | RO00051097 | 05/02/2019 | 7366 | 2 | R$130,16 |
| NDJ5116 | RO00050920 | 31/01/2019 | 5452 | 1 | R$195,23 |
| NCD0607 | RO00050274 | 11/02/2019 | 6050 | 2 | R$293,47 |
| NBY6831 | RO00050657 | 06/02/2019 | 7366 | 2 | R$130,16 |
| NDT9464 | RO00051131 | 06/02/2019 | 5452 | 1 | R$195,23 |
| NCK8886 | RO00050600 | 07/02/2019 | 5568 | 0 | R$195,23 |
| OHL8854 | RO00051096 | 05/02/2019 | 5991 | 0 | R$293,47 |
| NCR7146 | RO00050308 | 30/01/2019 | 5185 | 1 | R$195,23 |
| NCC6705 | RO00051133 | 06/02/2019 | 5738 | 0 | R$293,47 |
| NCA4007 | RO00050937 | 15/01/2019 | 7625 | 1 | R$293,47 |
| NBZ8922 | RO00050307 | 30/01/2019 | 5541 | 1 | R$195,23 |
| NCX9499 | RO00051105 | 08/02/2019 | 5452 | 1 | R$195,23 |

Cacoal/RO, 25 de abril de 2019.

***ISAIAS MARTINS PIRES***
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**B4433C26

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°93/2019

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019**
**PROCESSO ADM.N. 9759/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**AC DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.508.816/0001-44***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 21: R$ 0,79; LOTE 34: R$ 1,93
LOTE 69: R$ 26,49; LOTE 92: R$ 3,32
LOTE 93: R$ 5,46; LOTE 94: R$ 6,28;
LOTE 95: R$ 0,83
VALOR TOTAL : R$18.460,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**93/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 25 de abril de 2019**

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**8E708414

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚96/2019**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019**
**PROCESSO ADM.N. 9759/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***37.227.550/0001-58***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: R$ 27,95; LOTE 2: R$ 29,13;
LOTE 3:R$ 29,13; LOTE 4: R$ 40,00;
LOTE 6: R$ 48,00; LOTE 9:R$ 41,28;
LOTE 67: R$ 4,00; LOTE 86: R$ 10,00;
LOTE 90: R$ 38,00; LOTE 91: R$ 35,00
VALOR TOTAL: 235.231,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**96/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 25 de abril de 2019**

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**9DFD23A8

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚95/2019**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019**
**PROCESSO ADM.N. 9759/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**D MARTINS COMERCIO E INSTALACAO DE ILUMINACAO URBANA EIRELI EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***73.234.742/0001-55***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 12: R$ 11,38; LOTE 13: R$ 14,02;
LOTE 14: R$ 14,02; LOTE 15: R$ 15,38;
LOTE 16:R$ 14,59;LOTE 17: R$ 14,59;
LOTE 18: R$ 22,00; LOTE 19: R$ 21,53
VALOR TOTAL: 151.082,50
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**95/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 25 de abril de 2019**

***VANESSA MARQUES DA SILVA***
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**B7375965

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚97/2019**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019**
**PROCESSO ADM.N. 9759/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***22.854.208/0001-00***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 10: R$ 80,00; LOTE 20: R$ 29,62
LOTE 37: R$ 9,94; LOTE 40: R$ 28,93;
LOTE 41: R$ 25,74; LOTE 42: R$ 25,74;
LOTE 43: R$ 25,74; LOTE 45: R$ 28,09;
LOTE 46: R$ 27,99; LOTE 51: R$ 19,18;
LOTE 52: R$ 19,18; LOTE 57: R$ 262,19;
LOTE 58: R$ 3,33; LOTE 71: R$ 5,10
LOTE 89: R$ 4,49; LOTE 98: R$ 1,42;
LOTE 99: R$ 167,52.
VALOR TOTAL: R$ 116.200,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**97/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 25 de abril de 2019**

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**A99B1251

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚94/2019**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019**
**PROCESSO ADM.N. 9759/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**BONIN & BONIN LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***29.004.099/0001-81***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 59: R$ 329,90; LOTE 60: R$ 47,42
VALOR TORTAL: R$ 2.123,70
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**94/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 25 de abril de 2019**

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**386F94B9

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚101/2019**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019**
**PROCESSO ADM.N. 9759/2019**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**M2F COMERCIO DE MOVEIS E ELETRÔNICOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***30.871.475/0001-14***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 8: R$ 60,00; LOTE 35: R$ 2,23
LOTE 36: R$ 5,29
VALOR TOTAL : R$ 26.280,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**101/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 25 de abril de 2019**

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**5B4A1CB5

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°99/2019**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019**
**PROCESSO ADM.N. 9759/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**IGOR ROHDE ANTONIO - SERVIÇOS DE MÁQ. E ELEVAÇÃO - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.667.114/0001-20***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 26:R$ 0,35; LOTE 27:R$ 0,82
LOTE 28: R$ 0,97; LOTE 29:R$ 1,25;
LOTE 30: R$ 1,70; LOTE 48: R$ 69,87;
LOTE 74: R$ 147,50
VALOR TOTAL: R$4.699,90
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**99/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 25 de abril de 2019**

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**866FD721

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°102/2019**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019**
**PROCESSO ADM.N. 9759/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.363.727/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 70: R$ 13,39
VALOR TOTAL:2.678,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**102/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 25 de abril de 2019**

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**A4DEA7C8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°103/2019**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019**
**PROCESSO ADM.N. 9759/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.915.509/0001-58***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 22:R$ 1,50; LOTE 23: R$ 1,80;
LOTE 24: R$ 2,90; LOTE 25: R$ 3,99;
LOTE 31: R$ 2,20; LOTE 32: R$ 3,90;
LOTE 38:R$ 15,00;LOTE 39: R$ 17,10;
LOTE 44: R$ 26,10; LOTE 49: R$ 18,15;
LOTE 50: R$ 19,80; LOTE 53: R$ 9,42;
LOTE 56: r$ 120,00; LOTE 61: R$ 6,00;
LOTE 62: R$ 3,00; LOTE 63: R$ 17,00;
LOTE 64: R$ 6,00; LOTE 65:R$ 2,60
LOTE 66: R$ 2,11; LOTE 68: R$ 12,00;
LOTE 72: R$ 33,70; LOTE 73: R$ 290,00;
LOTE 75: R$ 9,90; LOTE 76: R$ 4,00
LOTE 77: R$ 29,00; LOTE 78: R$ 6,00;
LOTE 79: R$ 2,00; LOTE 80: R$ 2,00
LOTE 81: R$ 0,45; LOTE 82: R$ 0,20;
LOTE 83: R$ 17,95; LOTE 84: R$ 17,95;
LOTE 85: R$ 0,21.
VALOR TOTAL: R$ 39.701,70
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**103/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 25 de abril de 2019**

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**84DFF5D9

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°100/2019**

**PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.7/2019**
**PROCESSO ADM.N. 9759/2019**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**L DE CARVALHO - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.407.980/0001-35***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 55: R$ 63,80; LOTE 87: R$ 5,49;
LOTE 88: R$ 1,69; LOTE 96: R$ 5,91;
LOTE 97: R$ 27,65
VALOR TOTAL: R$ 12.966,40
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**100/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

**Cacoal/RO, 25 de abril de 2019**

***ELAINE CRISTINA UBEDA***
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**A445EF3B

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2019 PROCESSO N° 2605/ORDINÁRIO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto aAQUISIÇÃO DE PLACAS DE ADVERTÊNCIA, EXTINTORES, DETECTORES E BATERIAS,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Administração - SEMAD.Valor prévioR$ 9.125,88.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia17/05/2019 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 25 de abrilde 2019.

***VALDENIR GONÇALVES JUNIOR***
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

PUBLIQUE-SE

***VALDENIR GONÇALVES JUNIOR***
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**6AA9C2FD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PORTARIA Nº 003/SEMOSP/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.

***PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL***, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo para comporem a comissão de Fiscalização e Recebimento **DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E QUALIFICAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CACOAL, REFERENTES AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº399.979-51/2014/PRO-TRANSPORTE, PROCESSO Nº 2541/2018 E CONTRATO Nº 56/PMC/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**, bem como designar os responsáveis pelo acompanhamento e execução dos serviços acima mencionados.

A Comissão será composta:

FISCAL DO CONTRATO: José Custódio Pinto – **Cad. 5852**

FISCAL DA OBRA: Aylton Deo de Freitas Filho – **Cad. 3447 – Engenheiro Civil**

MEMBROS: Paulo Felipe Ruiz Motta – **Cad. 7402 – Engenheiro Civil**

Wilque Alves de Carvais – **Cad. 7995** – **Engenheiro Sanitarista e Ambiental**

**Art. 2º** A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 13/SEMOSP/2018.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 25 de abril de 2019.

***PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**D3793899

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Departamento de Compras do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, resolve:

01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Chamada Pública 002/2019 nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo nº | **391/2019** |
| b) Chamada Pública nº | **002/2019** |
| c) Modalidade | **Dispensa de Licitação.** |
| d) Objeto | **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para compor o Cardápio da Merenda Escolar ano letivo 2019, conforme descrito no anexo 1 do edital.** |

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do Chamamento Público 002/2019:

Produtor: Enilton Neves de Lima, CPF: 867.411.607-87 R$: 19.999,77 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

Produtor: Lessandro de Souza, CPF: 164.743.362-65 R$: 17.623,60 (dezessete mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Produtor: Marcielma da Silva S. Zeferino, CPF: 775.789.532-49 R$: 19.040,64 (dezenove mil e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

Produtor: Waleria m. de Amorim, CPF: 611.520.052-00 R$: 12.792,00 (doze mil setecentos e noventa e dois reais).

Produtor: Helenir Apª. Bastos de Deus, CPF: 351.287.712-53 R$: 7.745,92 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

**Valor Total Adjudicado: R$: 77.201,93 (setenta e sete mil duzentos e um reais e noventa e três centavos).**

02 – Encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação e posterior contratação.

Campo Novo de Rondônia, 15 de abril de 2019.

***CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN***
Diretor Dpt. de Compras e Cad. de Fornecedores

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**905EB872

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, do Processo Administrativo 391/2019, da Chamada Pública sob nº 002/2019, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

| | |
|---|---|
| a) Processo nº | **391/2019** |
| b) Chamada Pública nº | **002/2019** |
| c) Modalidade | **Dispensa de Licitação.** |
| d) Objeto | **Aquisição de Gêneros Alimentícios, para compor o Cardápio da Merenda Escolar ano letivo 2019, conforme descrito no anexo 1 do edital.** |

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do Chamamento Público 002/2019:

Produtor: Enilton Neves de Lima, CPF: 867.411.607-87 R$: 19.999,77 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

Produtor: Lessandro de Souza, CPF: 164.743.362-65 R$: 17.623,60 (dezessete mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Produtor: Marcielma da Silva S. Zeferino, CPF: 775.789.532-49 R$: 19.040,64 (dezenove mil e quarenta reais e sessenta e quatro centavos).

Produtor: Waleria m. de Amorim, CPF: 611.520.052-00 R$: 12.792,00 (doze mil setecentos e noventa e dois reais).

Produtor: Helenir Apª. Bastos de Deus, CPF: 351.287.712-53 R$: 7.745,92 (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

**Valor Total Adjudicado: R$: 77.201,93 (setenta e sete mil duzentos e um reais e noventa e três centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 15 de abril de 2019.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**00AD16EC

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/2019**

**TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscimar Aparecido Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Enilton Neves de Lima, com sede à Linha Altamira, km 08, zona rural, Campo Novo de Rondônia-RO, DAP sdw086741160787040716125 3 grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

| Produto | Unid | Local de Fornecimento | Quant | Preço | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Frango abatido congelado | Kg | SEDE /SEMEC | 2.751 | 7,27 | 19.999,77 |
| **Total do projeto:** | | | | | **19.999,77** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformação. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de R$ 19.999,77 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade – 02.07
Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2079.0000,
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo. Ficha 55.

**CLÁUSULA NONA:**
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
**a**) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
**b**) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
**c**) fiscalizar a execução do contrato;
**d**) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
**a**) por acordo entre as partes;
**b**) pela inobservância de qualquer de suas condições;
**c**) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 16 de abril de 2019

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

***ENILTON NEVES DE LIMA***
CPF. 867.411.607-87
Contratado

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**4B072F29

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2019**

**TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscimar Aparecido Ferreira, doravante

denominado CONTRATANTE, e por outro lado Enilton Neves de Lima, com sede à Linha Altamira, km 08, zona rural, Campo Novo de Rondônia-RO, DAP sdw086741160787040716125 3 grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

| Produto | Unid | Local de Fornecimento | Quant | Preço | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|
| POLPA CONGELADA (AÇAI) | Kg | SEDE /SEMEC | 280 | 13,00 | 3.640,00 |
| POLPA CONGELADA (ACEROLA) | Kg | SEDE /SEMEC | 304 | 11,52 | 3.502,08 |
| POLPA CONGELADA (CUPUAÇU) | Kg | SEDE /SEMEC | 304 | 12,39 | 3.766,56 |
| POLPA CONGELADA (GOIABA) | Kg | SEDE /SEMEC | 304 | 11,62 | 3.532,48 |
| POLPA CONGELADA (MARACUJÁ) | Kg | SEDE /SEMEC | 304 | 15,13 | 4.599,52 |
| **Total do projeto:** | | | | | **19.040,64** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformação. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de R$ 19.999,77 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade – 02.07
Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2079.0000,
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo. Ficha 55.

**CLÁUSULA NONA:**
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
**a**) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
**b**) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
**c**) fiscalizar a execução do contrato;
**d**) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
**a**) por acordo entre as partes;
**b**) pela inobservância de qualquer de suas condições;
**c**) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 16 de abril de 2019

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

***MARCIELMA DA SILVA S. ZEFERINO***
CPF. 775.789.532-49
Contratada

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**23E28C10

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2019**

**TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscimar Aparecido Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado WALERIA M. DE AMORIM, com sede à Linha ALTAMIRA, KM 07, zona rural, Campo Novo de Rondônia-RO, DAP sdw045850186620160916090 grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

| Produto | Unid | Local Fornecimento | Quant | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Pão doce | Kg | ESC. CASSIANO RICARDO | 992 | 9,75 | 9.672,00 |
| Pão doce | Kg | CRECHE PAULO COELHO | 320 | 9,75 | 3.120,00 |
| **Total do projeto:** | | | | | **12.792,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**

Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformação. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$ **12.792,00** (doze mil setecentos e noventa e dois reais), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade – 02.07
Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2079.0000,
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo. Ficha 55.

**CLÁUSULA NONA:**
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
**a**) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
**b**) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
**c**) fiscalizar a execução do contrato;
**d**) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
**a**) por acordo entre as partes;
**b**) pela inobservância de qualquer de suas condições;
**c**) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 16 de abril de 2019.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

***WALÉRIA M. DE AMORIM***
CPF. 611.520.052-00
Contratada

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**904101E2

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Instrução Normativa nº 001/2019 de 14 de fevereiro de 2019, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Gerenciador nº | **323/2019.** |
| b) Órgão Gerenciador | **SEMEC** |
| c) Licitação nº | **019/2019** |
| d) Modalidade: | **Pregão Eletrônico** |
| e) Objeto: | **Aquisição de instrumentos, acessórios e equipamentos musicais, conforme descrito no Anexo 1 do edital.** |

f) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

**Fornecedor: ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY – 419.156.662-87,** CNPJ: 29.552.649/0001-05 R$: 1.928,10 (um mil novecentos e vinte e oito reais e dez centavos), sendo referente aos itens 07 e 09.

**Fornecedor: PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - EPP,** CNPJ: 10.338.868/0001-50 R$: 8.772,00 (oito mil setecentos e setenta e dois reais), sendo referente aos itens 01, 03, 04, 08 e 15.

**Fornecedor: PPR INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – EPP,** CNPJ: 19.211.006/0001-36 R$ 8.754,00 (oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais), sendo referente aos itens 05, 06, 10, 11, 12, 13 e 14.

**Valor Total Adjudicado: R$: 19.454,10 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 24 de abril de 2019.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.***
Prefeito

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**09FE4320

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**ATA REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REVISÃO DE BENEFICIO**

Aos 08(oito) dias do mês de abril de 2019(dois mil e dezenove) , na sede do IPECAN- Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 84.722.560/0001-40, com sede na Avenida Costa e Silva, nº2021, setor 02, CEP:76889-000, Campo Novo de Rondônia-RO, com endereço eletrônico ipecan@camponovo.ro.gov.br e fone 69-3239-2090, reuniram-se os beneficiários de Aposentadoria por Invalidez , para obterem informações sobre a determinação contida na Lei 730/2016, Artigo 12,§ 10 § 11, que trata da Reavaliação Pericial. A superintende solicitou que o Assessor Previdenciário falasse sobre o contexto. Com a palavra o mesmos relatou da importância desta reavaliação. Disse que isso é feito inclusive no Regime Geral – INSS. Informou que as reavaliações devem ser realizadas de forma anual e, que atendendo o Constante na Lei, este ano serão realizadas as reavaliações. Informou ainda que este procedimento será em uma clinica na cidade de Ariquemes, em Clinica contratada pelo IPECAN. Informou que o Instituto já havia conseguido um veiculo para realizar o transporte dos beneficiários. Após este momento ficou definido como uma provável data o dia 17 de maio de 2019. Na sequencia ficou definido o horário para as seis horas da manhã. Foi informado aos beneficiários que, em casos particulares se os mesmos quiserem ir por conta própria, poderão assim o fazer, no entanto devem comunicar antecipadamente para agendamento do horário para realizarem a perícia. Para estes casos, o IPECAN não possui responsabilidade de arcar com despesas de deslocamento e alimentação. Na sequencia os beneficiários foram informados sobre a realização do ***Recadastramento e da Prova de vida***. A superintendente informou que está em fase de conclusão o edital e que em breve serão todos os beneficiários convocados para receberem as orientações. Foi informado aos beneficiários que a **Ausência da Reavaliação, o não Recadastramento ou a não realização da Prova de Vida**, os benefícios poderão ser suspensos até que sejam regularizadas as situações pendentes. Na sequencia pediu para que todos informassem os números atualizados de telefones, momento que disse que o Instituto está à disposição de seus beneficiários. Nada mais a ser tratada, a reunião foi encerrada as 11h15min horas. Além dos beneficiários que assinam em lista anexa, estavam presentes nesta reunião a senhora Luciene Fernandes Gonçalves, responsável técnica pela controladoria do IPECAN, Anderson da Silva Ramos Coelho, Assessor Previdenciário do IPECAN, Solange dos Santos Inácio, Diretora Administrativa e Financeira do IPECAN e Izolda Madella, Superintendente da Autarquia.

**Publicado por:**
Izolda Madella
**Código Identificador:**E450A52F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI N.º 969 DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

CRIA A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR (JSM) NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDONIA**, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

**Artigo 1º** Fica criada a Junta de Serviço Militar (JSM) neste município, subordinada ao Ministério da Defesa, 8ª Região Militar, 31ª Circunscrição de Serviço Militar e 11ª Delegacia de Serviço Militar.

**Artigo 2º** A JSM como órgão de execução do Serviço Militar, será presidida pelo Prefeito, tendo como Secretário um funcionário municipal ou agente estatístico local, nomeado pelo Prefeito, sendo um e outro, de reconhecida idoneidade moral, conforme prescreve o

parágrafo 1º do Art. 11 da Lei nº 4.375, de 17 de Agosto de 1964 (Lei do Serviço militar).

**Paragrafo Único –** A remuneração do (a) Secretário (a) da JSM será de R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais) CC- 3.

**Artigo 3º** A substituição do Presidente da JSM ocorrerá nas situações em que:

**I**. Houver passagem do cargo de Prefeito Municipal;

**II**. Razões imperiosas, devidamente justificadas, impedirem o Prefeito Municipal de continuar exercendo o cargo de Presidente da JSM;

**III**. For instalado no município um Tiro de Guerra e o Diretor deste não for o Prefeito Municipal.

**Artigo 4º** A substituição do secretário da JSM ocorrerá nas situações em que:

**I.** Deixar de ser funcionário municipal;

**II.** Entrar em gozo de licença;

**III.** Deixar de exercer as atividades com a eficiência desejada.

**Parágrafo 1º** À exceção dos casos de responsabilidade pessoal, mau desempenho, incúria e inobservância de dispositivos legais, comprovados mediante inquérito, o Secretário da JSM não poderá ser exonerado ou demitido sem aprovação do Comandante da 9ª Região Militar.

**Parágrafo 2º** A exoneração do Secretário será efetuada pelo Presidente da JSM.

**Artigo 5º** Neste mandato, após a criação da JSM, e nos mandatos seguintes, tão logo assuma o novo Prefeito a direção do Município, deverá este marcar a data de sua posse como Presidente da JSM, o que caracteriza a sua responsabilidade como relação aos encargos do Serviço Militar que lhe são atribuídos por lei. A posse significa o recebimento do cargo e das funções inerente a essa atribuição e garante a continuidade da JSM.

**Parágrafo Único** Para a solenidade de posse serão convidadas as autoridades locais da comunidade, e contará com a presença do Delegado de Serviço Militar da área. O novo Presidente prestará o juramento previsto em normas específicas do Ministério da Defesa.

**Artigo 6º** A Prefeitura disponibilizará uma dependência para o funcionamento da sede da JSM, em boas condições, em local de fácil acesso ao público, devendo ainda, nas proximidades possuir um pátio ou pequena área livre onde será realizada a cerimônia de entrega de Certificados Militares.

**Artigo 7º** A Administração Pública Municipal disponibilizará ainda, as instalações, equipamentos e materiais necessários ao funcionamento da JSM.

**Paragrafo Único – As atribuições do Presidente e Secretário da JSM estão contidas no Anexo I, parte integrante desta lei e na PORTARIA Nº 140-DGP, DE 19 DE JUNHO DE 2008, que "Aprova as Normas Técnicas para o Funcionamento das Juntas de Serviço Militar (NT 11 - JSM)".**

**Artigo 8º** O horário de atendimento ao público será o mesmo vigente para o funcionamento da Prefeitura.

**Artigo 9º** Os efeitos financeiros e Administrativos devem retroagir a 1º de janeiro de 2011.

**Artigo 10** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Continuação da LEI Nº 969 DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

**ANEXO I**

**Das Atribuições do Presidente de JSM**

**I – Ao Presidente da JSM compete:**

**a) –** prestar juramento perante a Bandeira Nacional e assinar o Termo de Posse, ao assumir a Presidência da JSM (Anexo "E");

**b) –** presidir as solenidades de entrega do CDI;

**c) –** tomar medidas para que um auxiliar ou funcionário municipal qualificado, no caso de não haver auxiliar, passe a responder pela função, nos impedimentos do Secretário da JSM, por qualquer motivo, comunicando o fato à CSM;

**d) –** autorizar e apoiar o deslocamento dos Secretários de JSM para a sede da Del SM ou CSM, quando solicitado pelo Delegado ou Chefe de CSM;

**e) –** propor a exoneração, por intermédio da Del SM, do Secretário da JSM;

**f) –** indicar à CSM, por intermédio da Del SM, o nome do candidato a Secretário da JSM; e

**g) –** dar posse ao Secretário da JSM, após aprovação do Comandante da RM ou Chefe da CSM (Anexo "F").

**Das Atribuições do Secretário de JSM**

**II – Ao Secretário de JSM compete:**

Cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pelas RM;

Efetuar o alistamento militar dos brasileiros residentes no município e, excepcionalmente, em outros municípios, procedendo de acordo com as normas vigentes;

Alertar o alistado sobre as providências a serem tomadas quando da mudança de residência;

Solicitar, por intermédio da Del SM, a cópia da Ficha de Alistamento Militar (FAM) do alistado que tenha transferido residência para o município;

Orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecer a um Cartório de Registro Civil, a fim de regularizar sua situação como cidadão;

Remeter à CSM, por intermédio da Del SM, as Fichas de Alistamento Militar para o Computador (FAMCO) e a 1ª via da FAM averbada, catalogadas por classe e em ordem alfabética;

Restituir aos interessados os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;

Organizar e manter em dia o fichário dos alistados pela JSM, com as FAM catalogadas por classe e em ordem alfabética, incinerando as FAM dos cidadãos cuja classe atingir a idade de 30 anos e as dos cidadãos falecidos;

Organizar um fichário separado das FAM, devidamente averbadas, dos cidadãos que se tornaram reservistas, por classe e em ordem alfabética, para as anotações relativas às apresentações nos exercícios de mobilização;

Fornecer cópias dos documentos militares requeridos, após o pagamento da(s) multa(s) ou da apresentação do comprovante de isenção da(s) mesma(s);

Proceder às retificações nas FAM, após despacho favorável das CSM, se for o caso;

Informar à Del SM, pelo meio mais rápido, toda a transferência de residência de convocado, que já tenha, ou não, sido submetido à Seleção, assim como o resultado da mesma, quando for o caso;

Fazer a entrega dos Certificados Militares mediante recibo passado nos respectivos Livros;

Organizar os processos de "arrimo de família", "notoriamente incapaz", "adiamento de incorporação", "preferência de Força Armada", "transferência de Força Armada", "alteração ou retificação de dados", "reabilitação", "2ª via de Certificado de Reservista", "Serviço Alternativo", "recusa à prestação do Serviço Militar", "reaquisição dos direitos políticos" e "reciprocidade do Serviço Militar" encaminhando-os à CSM, por intermédio da Del SM;

Revalidar o Certificado de Alistamento Militar (CAM);

Averbar, no CAM, as anotações referentes à situação militar do alistado;

Determinar o pagamento da taxa e multas militares, quando for o caso;

Informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação ao Serviço Militar;

Participar à CSM, por intermédio da Del SM, as infrações à Lei do Serviço Militar (LSM) e a seu Regulamento;

Organizar e realizar as cerimônias para entrega de CDI;

Organizar e executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do Serviço Militar no município; e

Verificar a situação militar dos brasileiros que desejem obter passaporte e, caso estejam em dia com suas obrigações militares, fornecer o respectivo documento militar a que os referidos cidadãos fazem jus.

**Da Substituição do Presidente e do Secretário de JSM**

O Delegado de Serviço Militar ou Secretário da JSM deverá agendar a data da posse do Prefeito como Presidente da JSM, tão logo essa autoridade seja empossada.

O Chefe da CSM empossará os prefeitos de sua área, como Presidente da JSM.

Ao ser empossado, o novo Presidente colocar-se-á de pé, perfilado (mãos e braços caídos ao longo do corpo, calcanhares unidos e pontas dos pés ligeiramente afastadas), de frente e a 2 (dois) metros de distância da Bandeira Nacional, e proferirá o seguinte juramento:

*"AO SER EMPOSSADO NO CARGO DE PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI DO SERVIÇO MILITAR, PROMETO ENVIDAR TODOS OS ESFORÇOS NO SENTIDO DE CUMPRIR E FAZER CUMPRIR, PELOS MUNÍCIPES, OS DEVERES RELATIVOS AO SERVIÇO MILITAR, A FIM DE QUE NOSSO MUNICÍPIO CONTRIBUA PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA E O ENGRANDECIMENTO DA PÁTRIA".*

Na assunção do Presidente e do Secretário da JSM deverão ser lavrados Termos de Posse, de acordo com o anexo "E" e "F", respectivamente.

Na impossibilidade de comparecimento do Ch CSM, o Termo de Posse do Presidente da JSM será assinado pelo empossado e pelo Del SM.

A substituição do Presidente da JSM ocorrerá de acordo com o previsto no RLSM.

A substituição do Secretário da JSM ocorrerá quando:

I - deixar de ser funcionário municipal;
II - entrar em gozo de licença; e
III - incidir no art. 5º das presentes Normas.

A exoneração do Secretário será efetuada pelo Presidente da JSM (Anexo "G").

**Da Sede, Material e Funcionamento**

A sede da JSM deverá ser instalada em dependências específicas, em local de fácil acesso, devendo dispor de instalações sanitárias compatíveis. Convém que a sede possua, ainda, um pátio ou pequena área livre, onde possa ser realizada a cerimônia de Juramento à Bandeira Nacional para a entrega de Certificados Militares.

Para seu perfeito funcionamento, a JSM deverá possuir, dentro das disponibilidades administrativas, o seguinte material necessário ao seu funcionamento:
I - microcomputador e todo o material necessário à sua operação (mesa, cadeira, estabilizador, impressora, etc);
II - mobiliário de escritório em quantidade suficiente para o trabalho do secretário e seus auxiliares;
III - armário para o material de expediente;
IV - cadeiras ou bancos confortáveis, para uso do público;
V - fichário para FAM, com gavetas;
VI - armário Guarda-Bandeira;
VII - placa com o nome da JSM (Anexo "H");
VIII - Bandeira Nacional, com mastro e boldrié;
IX - Bandeira Nacional para hasteamento;
X - retrato de Olavo Bilac, emoldurado;
XI - cofre;
XII - carimbos designativos de situação militar;
XIII - material de expediente julgado necessário;
XIV - livro de Ata de Posse do Presidente da JSM;
XV - livro de Ata de Posse do Secretário da JSM;
XVI - livro de registros de Certificados de Alistamento Militar (Anexo "AO");
XVII - outros livros de registro julgados convenientes; e
XVIII - material que permita a datiloscopia (tinta, rolo, prancheta, etc).

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**DE6CA455

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº. 001/SEMAM/2019, DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica Municipal, em observância às diretrizes estabelecidas pelo 556/2010, do Código Municipal de Meio Ambiente, determina:

Art. 1º - Ficam instituídos como documentos básicos para o processo de licenciamento ambiental desta secretaria sendo:

- Requerimento Administrativo;
- Certificado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ (cópia);
- RG e CPF do proprietário e do Procurador (cópia);
-Certificado dos Bombeiros (cópia);
- Croqui de acesso;
- Comprovante de propriedade do imóvel/Contrato de aluguel/Certidão de Inteiro Teor (cópia);
- Contrato social da empresa (cópia);
- Comprovante de pagamento da taxa de abertura de processo (cópia).
- Procuração
-Publicação em jornal físico.

Art. 2º - Após análise e parecer técnico, poderão ser requeridos documentos complementares de acordo com o empreendimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCIA MARIA TEIXEIRA SILVA***
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto 4013/2019

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**D90070F4

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**ERRATA DA PORTARIA 053 DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

**ERRATA DA PORTARIA 053 DE 19 DE MARÇO DE 2019**.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 26/03/2019, Edição 2424.

**ONDE LÊ-SE:**

**Art. 2º** Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pelo senhor ISAC NERIS FERREIRA DOS SANTOS.

**Art. 4º-** A comissão deverá encaminhar ao Gestor Municipal a proposta de alteração e reajuste salarial, concluso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para análise e deliberação.

**Art. 5º** - Fica portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LEIA-SE:**

**Art. 2º Os trabalhos da Comissão, serão presididos pelo senhor ISAC NERIS FERREIRA DOS SANTOS.**

**Art. 3º- A comissão deverá encaminhar ao Gestor Municipal a proposta de alteração e reajuste salarial, concluso no prazo de 90 (NOVENTA) dias, a contar da publicação desta Portaria, para análise e deliberação.**

**Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Justificativa**:** A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia: a titulação da Comissão; a ordem dos decretos e quanto ao prazo para conclusão do trabalho proposto na portaria acima citado.
.
I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 25 de Abril de 2019.

***PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE***
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Patricia Miranda Andrade
**Código Identificador:**E9D301D6

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2019**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de conjuntos de uniformes esportivos conforme modelo exigido por esta Secretaria, sendo cada conjunto de cor diferenciada um do outro e que em todos os conjuntos o brasão da prefeitura, o brasão do Ruralzão e as numerações estejam visivelmente destacados nas camisas e nos calções, assim atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº 1447/2019. Valor total de R$: 16.920,00. (dezesseis mil, novecentos e vinte reais). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 25 de abril de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 10 de maio de 2019; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 10 de maio de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 24 de abril de 2019

***SINDOVAL GONÇALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sindoval Gonçalves
**Código Identificador:**4871C418

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.**

**DISPENSA-SE**

A licitação referente à contratação direta com a empresa **ETORI E RODRIGUES LTDA – CNPJ 08. 723.763/0001-72,** para **CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR, MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FMIA, nos dias 29 e 30 de Abril de 2019, na Câmara Municipal,** conforme Termo de Referência de fls. 09 a 14 dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com empenho no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 91/19.

Processo Administrativo nº 1264/2019.

Gabinete do Prefeito em 24 de abril de 2019.

***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**7FBD460D

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.115/19**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0115/19**

**DAS PARTES:**

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**V. FERREIRA QUEIROZ - ME**

**OBJETO**: aquisição de agua mineral, condicionada em galao plastico de 20 litros, para atender as necessidas do GABINETE DA PREFEITA.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0041/18**,** Proc. Adm. Nº 1031/19

**DA DOTAÇÃO: 02.02.01- GABINETE DO PREFEITO**

**04.122.0020.2002.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**
**3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 837 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

**VALOR:** R$ 546,80 (quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

**DO PRAZO:** 08 (oito) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 16 de abril de 2019

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**9818488D

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.131/19**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0131/19**

**DAS PARTES:**

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**L A DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM**

**OBJETO**: LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO PRANCHA COM RAMPA COM CAPACIDADE DE 25 TONELADAS PARA TRANSPORTAR MÁQUINAS PESADAS NO PERÍMETRO URBANO E ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVÇOS PÚBLICOS-SEMOSP, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO POR KM RODADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0046/19**,** Proc. Adm. Nº 863/2019

**DA DOTAÇÃO: 02/06/02 - ATIVIDADES DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES**

**04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA**
**3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº 938 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**VALOR:** R$ 81.660,00 (oitenta e um mil, seiscentos e sessenta reais)

**DO PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 23 de abril de 2019

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**C4FA08E9

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.129/19**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0129/19**

**DAS PARTES:**

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**PARAISO & PARAISO LTDA-ME**

**OBJETO**: Aquisição Tubos e Conexões, Materiais de Consumo, referência, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, pelo prazo de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0191/18**,** Proc. Adm. Nº 48/2019

**DA DOTAÇÃO:** 02.04.03.15.452.0027.2010.0000.3.3.90.30.99 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADES DO SAAE – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE – MATERIAL DE CONSUMO – RECURSO LIVRE – NOTA DE EMPENHO Nº 926 DE 12 DE ABRIL DE 2019.

**VALOR:** R$ 5.014,96 (cinco mil e quatorze reais e noventa e seis centavos)

**DO PRAZO:** 60 (sessenta) dias

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 23 de abril de 2019

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**AA25AF11

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.133/19**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0133/19**

**DAS PARTES:**

**- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
**V. FERREIRA QUEIROZ - ME**

**OBJETO**: contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atendimento das famílias carentes cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência social do Município

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0075/19**,** Proc. Adm. Nº 1230/2019

**DA DOTAÇÃO: 02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.0024.2214.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**3.3.90.32.99 ,MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA**
**NOTA DE EMPENHO Nº 157 DE 16 DE ABRIL DE 2019.**

**VALOR:** R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais)

**DO PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 23 de abril de 2019

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**219CB9FC

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.130/19**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0130/19**

**DAS PARTES:**

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME**

**OBJETO**: Aquisição de CADEIRAS ESCRITÓRIO DIRETOR GIRATÓRIA EM TELA MESH PRETA, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0045/19**,** Proc. Adm. Nº 1056/2019

**DA DOTAÇÃO: 02/04/01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD**
**4.4.90.52.99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 928 DE 15 DE ABRIL DE 2019**

**VALOR:** R$ 4.537,50 (quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

**DO PRAZO: 60 (sessenta) dias**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de abril de 2019

Chupinguaia - RO, 23 de abril de 2019

***IDIONE TERESINHA PIZZATO***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**E07E7756

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2019/SEMOSP.**

Ata de Registro de Preços nº. 006/2019, Pregão Eletrônico 002/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre a licitação, Formação de ATA de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, pertencente ao Município de Corumbiara/RO, para o ano de 2019/2020.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

**Fornecedor: E. DE FREITAS - ME – CNPJ: 27.521.468/0001-88. Detentora do LOTE 01 – Valor Adjudicado: R$ 154.119,98 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e dezenove reais e noventa e oito centavos).**

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelos (as) Secretários (as), e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada.
Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Corumbiara/RO em 25 de Abril de 2019.

***LORRANA PEREIRA S. DE MELO***
Diretora do Setor de Compras
Portaria 070/2019.

**Publicado por:**
Maria das Graças Souza
**Código Identificador:**C73E9DD3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
**PROCESSO Nº 159/SEMAD/2019**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 05/2019**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto **o Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios**, visando atender a demanda geral do município de Costa Marques, a qual foi iniciada às **08 horas (horário local) do dia 18/04/2019**, e finalizada no dia **22/04/2019**, em decorrência da suspeita de ter havido combinação entre alguns licitantes, com intuito de prejudicar o Ato Competitivo do Certame Licitatório.

Costa Marques/RO, 25 de Abril de 2019.

***ALTAIR ORTIS***
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**5B85502B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIRIA**

**PORTARIA 0122/2019.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1. ° - CONCEDER** a SERVIDORA, **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, Portador do CPF nº 315.878.872-15, 0,5 (meia) diária para do dia 25/04/2019 se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos a ocorrências PARA Município DE ARIQUEMES/RO.

**Art. 2. ° -** O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de ABRIL de 2019.**

***MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI.***
Presidente

**Publicado por:**
Elias Cruz Santos
**Código Identificador:**62BED6F0

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01-38/2019
A Câmara Municipal de Cujubim-RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP.: 76.864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Sr.ª Presidente, **MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI**, resolve da **Dispensa de Licitação**, Menor Preço (Processo nº. 01-38/2019, **Contratação de empresa da referente presente licitação é o Dispensa De Licitação para eventual contratação de exclusiva para pequenas empresas, de prestação de serviço Área verde externa e interna conservada, gramas e plantas devidamente podadas e adubadas. (jardinagem corte de grama poda de arvore, conforme condições** consoante Instrumento convocatório nos tremo da lei no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e 123/2006 e seus Anexos, disponíveis no site http://camaradecujubim.ro.gov.br/http portal transparência e/ou no prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, sala da CPL no horário de 07 às 15 horas, contatos pelos telefones 0xx69 – 3582 – 2055.
Informamos ainda que a lista de cotação esta anexo neste aviso as empresa interessada em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: cplcamara3000@hotiamail.com carimbada e assinada e escaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a lista de cotação pelo e-mail: citado acima.
**DA ABERTURA SESSÃO** ocorrerá no dia. 09 **de MAIO de 2019 às 09:00 horas**, Câmara Municipal de Cujubim-RO **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, na sala CPL no horário de 07 às 15 horas, contatos pelos telefones 0xx69 – 3582 – 2055.

Câmara de Cujubim/RO 15 ABRIL de 2019

***MABELINO DE ADOLFO DEM. MUNARI.***
Presidente da Camara Municipal de Cujubim /RO

***ELIAS CRUZ SANTOS.***
Presidente CPL
Portaria 0097/2019

**Publicado por:**
Elias Cruz Santos
**Código Identificador:**34F6EEA2

---

**CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01-37/2019
A Câmara Municipal de Cujubim-RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ 01.641.724/0001-87, estabelecida à **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, CEP.: 76.864-000, conforme autorização expedida pelo Excelentíssimo Sr.ª Presidente, **MABELINO ADOLFO DEM. MUNARI**, resolve da **Dispensa de Licitação**, Menor Preço (Processo nº. 01-37/2019, **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, dos equipamentos abaixo relacionados, - 01 impressoras laser Xerox Phaser,10 impressoras multifuncionais HP Laserjet Pro MFP M125a 1 impressora laser Samsung ML.12 Computadores completos 10 computadores tipo notebook, conforme condições** consoante Instrumento convocatório nos tremo da lei no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e 123/2006 e seus Anexos, disponíveis no site http://camaradecujubim.ro.gov.br/http portal transparência e/ou no prédio Câmara Municipal de Cujubim-RO **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, sala da CPL no horário de 07 às 15 horas, contatos pelos telefones 0xx69 – 3582 – 2055.Informamos ainda que a lista de cotação esta anexo neste aviso as empresa interessada em concorrer. Deverão preencher e enviar no EMAIL: cplcamara3000@hotiamail.com carimbada e assinada e escaneada até uma hora antes da abertura da sessão. Podendo solicitar a lista de cotação pelo e-mail: citado acima.
**DA ABERTURA SESSÃO** ocorrerá no dia. 08 **de MAIO de 2019 às 09:00 horas**, Câmara Municipal de Cujubim-RO **RUA Condor Setor Institucional nº1233**, na sala CPL no horário de 07 às 15 horas, contatos pelos telefones 0xx69 – 3582 – 2055.

Câmara de Cujubim/RO 15 ABRIL de 2019

***MABELINO DE ADOLFO DEM. MUNARI.***
Presidente da Camara Municipal de Cujubim / RO

***ELIAS CRUZ SANTOS.***
Presidente CPL
Portaria 0097/2019

**Publicado por:**
Elias Cruz Santos
**Código Identificador:**AD84F574

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 002/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM E A EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Cujubim, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Rua Condor, nº 2588, Setor Institucional, no município de Cujubim-RO, neste ato representada por sua Secretária Municipal Saúde, a Senhora Renata Viana Ferreira, doravante denominada **Contratante** e a empresa **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o **nº 84.577.956/0001 - 40**, com sede na Av. Campos Sales, nº 1111, Sala 01/B, Bairro: Areal, Porto Velho - RO, neste ato representada pela senhora Elen Regina da Costa Viana, doravante denominada **Contratada.**

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO** dos serviços prestados através do **Contrato nº 002/2019**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman.

**DAS RAZÕES:**

A prefeitura de Cujubim deu início na data de 20/02/2019 aos serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman.

Considerando a solicitação de paralização da obra emitida pela empresa contratada, encaminhada no dia 01 de abril de 2019, bem como, os motivos elencados na mesma;

Considerando que a paralização do referido contrato trará economia e eficiência ao Município de Cujubim, uma vez que o valor atualmente contratado será assegurando;

Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, que dita as regras para as contratações públicas prevê a suspensão temporária de contratos

administrativos, sem que haja a rescisão desse, não havendo qualquer tipo de prejuízo efetivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O termo de paralização passará a vigorar a partir do dia 05 de abril de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Os serviços ficaram suspensos a partir de 05 de abril de 2019 por prazo indeterminado, até que seja emitida Ordem de Reinício dos Serviços mediante as necessidades da Administração.

Estando as partes acordadas, assinam o presente documento em duas vias de igual teor.

Cujubim-RO, 05 de abril de 2019.

***RENATA VIANA FERREIRA***
Secretária Municipal de Saúde

***CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME***
Empresa Contratada

**Publicado por:**
Daiane Veloso da Silva Klaus
**Código Identificador:**99D47624

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4090, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
**CONSIDERANDO** o teor do Oficio nº 48/IPRAM/2019, por meio do qual o Presidente do IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), destinados a atender o IPRAM, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

**Art. 2º** - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09 –Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 09 271 2002 – Apoio Administrativo IPRAM;
IV. ATIVIDADE: 09 271 2002 3064 –Gestão de Politicas Administrativas do IPRAM;
V. FONTE DE RECURSO: 0 3 03 – Contribuição para Regime Próprio Previdência Social-RPPS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 009 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 677/3.3.90.14 – Diárias Civil - R$ 27.000,00 (vinte e sete mil).
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 726/3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção - R$ 8.000,00 (oito mil reais);
IX. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 680/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas - R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 3º** - Nos termos da Lei Municipal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) apurados no balanço financeiro e patrimonial de 2018.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 16 de Abril de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***VALDINEIA VAZ LARA***
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Presidente do IPRAM

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**5A632A84

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4092, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
**CONSIDERANDO** o teor do Memorando Nº 06/SEMAS/2019 por meio do qual a Secretária Municipal de Assistência Social solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 17.360,00** (dezessete mil trezentos e sessenta reais), destinados a atender à SEMAS, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

**Art. 2º** - Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;
IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 15 – Transferência de Recurso FNAS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 013 – Gestão da Proteção Social Básica;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 296/3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R$ 17.360,00 (dezessete mil trezentos e sessenta reais).

**Art. 3º** - Nos termos da Lei Municipal nº 4.320/64; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 1009 – Assistência Social;

IV. ATIVIDADE: 08 244 1009 3040 – Gestão de Políticas de Assistência Social Familiar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 15 – Transferência de Recurso FNAS;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 008 013 – Gestão da Proteção Social Básica;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 298/3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ -17.360,00 (dezessete mil trezentos e sessenta reais).

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 22 de Abril de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***VALDINEIA VAZ LARA***
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

***GLORIA STANGE DA COSTA ALVES***
Secretária Municipal de Assistência Social

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**1DAA3129

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4093, DE 23 DE ABRIL DE 2019**

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 079/SEMELC/2019 por meio do qual o Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:

**Art. 1º -** Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

**Art. 2º -** Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
§ 1º. Primeiro Acréscimo
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
IV. ATIVIDADE: 27 813 1011 3072 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 565/3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas - R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§ 2º. Segundo Acréscimo
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 1001 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
IV. ATIVIDADE: 27 813 1001 3072 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 564/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
§ 3º. Terceiro Acréscimo
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 812 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 27 812 2001 3070 – Despesas com Reforma e Conservação de Centros Poliesportivos;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 554/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ 13.000,00 (treze mil reais).

**Art. 3º -** Nos termos da Lei Municipal nº 2.078/19; o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais):
§ 1º. Primeira Anulação
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 812 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 27 812 2001 3070 – Despesas com Reforma e Conservação de Centros Poliesportivos;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 556/3.3.90.39 – Despesas com Reforma e Conservação de Centros Poliesportivos - R$ -10.000,00 (dez mil reais).
§ 2º. Segunda Anulação
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 13 392 1011 – Incentivo ao Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
IV. ATIVIDADE: 13 392 1011 3073 – Apoio e Incentivo a Cultura e Turismo;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 524/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ -4.000,00 (quatro mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 528/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ -9.000,00 (nove mil reais);
§ 3º. Segunda Anulação
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 13 392 2011 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 13 392 2011 3098 – Custeio da Administração do Anfiteatro;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 573/3.3.90.30 – Material de Consumo - R$ -4.000,00 (quatro mil reais).
§ 4º. Terceira Anulação
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 13 392 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 13 392 2001 3098 – Custeio da Administração do Anfiteatro;

V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 577/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ -8.000,00 (oito mil reais);
§ 5º. Terceira Anulação
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 122 2001 – Apoio Administrativo;
IV. ATIVIDADE: 27 122 2001 3067 – Gestão de Politicas Administrativa SEMELC;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 002 001 – Recursos Próprios/Ordinários;
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 537/3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas - R$ - 5.000,00 (cinco mil reais);

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 23 de abril de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***VALDINEIA VAZ LARA***
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

***HERMES PEREIRA JUNIOR***
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**FDE8578D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4094, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 0160/SEMSAU/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:
**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

**Art. 2º -** Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatório e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 27 – Transferências de recursos do SUS - Custeio;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 016 – MAC;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 428/3.3.90.14 – Diárias - Civil - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 3º** - Nos termos da Lei Municipal nº 2.078/19; e do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
I. PODER: 02 – Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
III. PROGRAMA: 10 302 1010 – Gestão Pública de Saúde
IV. ATIVIDADE: 10 302 1010 3054 – Despesas com Média e Alta Complexidade Ambulatório e Hospitalar;
V. FONTE DE RECURSO: 0 1 27 – Transferências de recursos do SUS - Custeio;
VI. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 016 – MAC;
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 425/3.1.90.13 – Obrigações Patronais - R$ - 10.000,00 (doze mil reais).

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 24 de abril de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***VALDINEIA VAZ LARA***
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

***WALTER GONÇALVES LARA***
Secretário Municipal de Saúde

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**DEF15C5B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER Nº: 117/PGM/2018**

**Proc. Adm. nº: 1097/2018**
**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e CPL**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer sobre regularidade do processo**, acerca do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 007/CPL/2018.
A licitação foi devidamente formalizada por meio de processo administrativo. A justificativa para a contratação se encontra no Memorando de nº 142/SEMSAU, no qual se menciona que se trata de processo de licitação para a aquisição de 01 veículo tipo micro-ônibus, através do Convênio nº 305/PGE/2017.
Cópia do Convênio nº 305/PGE/2017 se encontra às fls. 005/030.
O termo de referencia foi autorizado pela autoridade competente, conforme consta às fls. 036/39. O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, forma de pagamento, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.
Consta do processo (EDITAL – item '4') a indicação do recurso do Convênio nº 305/PGE/2017, próprio para a despesa, que assegura o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso.
Como se trata de pagamento à vista não há necessidade de minuta de contrato no edital, uma vez que o pagamento somente ocorrerá após o recebimento do veículo.
A publicação da minuta do Edital se encontra às fls. 079, realizada na data de 16/03/2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de nº 2167, (fls. 80), cuja publicação foi realizada na data de 19/03/2018, no Diário Oficial do Estado de Rondônia de nº 51,

realizada na data de 19/03/2018. Constatam-se, ainda, os seguintes documentos: ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação (fls. 41); nota de empenho do convênio (fl. 30); habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
As propostas e valores às fls. 84/90. A classificação das propostas de preços se encontra às fls. 91.
Ata final às fls. 123/126 e termo de adjudicação às fls. 122.
Conforme Memorando 014/2018 (fls. 139), não houve intenção de recursos e a pregoeira deu por encerrados o seus trabalhos, adjudicando o valor total de R$ 315.800,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos reais), sendo considerada vencedora a empresa descrita na planilha de fls. 139.
Após o processo administrativo 1097/2018 foi encaminhado à controladoria, que emitiu parecer reconhecendo a regularidade do procedimento (fls. 142).
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade foram adotadas e estritamente cumpridas.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 23 de abril de 2018.

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

***Processo Administrativo: 1097/2018***

**DESPACHO:**
Acato as razões do parecer nº **117/PGM/2018**;
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R$ 315.800,00 (trezentos e quinze mil e oitocentos reais) para a empresa EMA MAXIBUS INDÚSTRIA DE CARROCERIAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI.

Espigão do Oeste, 23 de abril de 2018.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**544ADA75

**GABINETE DO PREFEITO**
**PARECER: 225/PGM/2019**

**Processo Administrativo: Nº 1986/2019**
**Interessada: SEMOSP**

Foi remetido a esta procuradoria processo acima mencionado, solicitando dispensa de licitação para aquisição de serviços mecânicas para atender o veículo Caminhão VW 26.260, PLACA LOF9096, ANO 2002, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com base no art. 24, II, da Lei de Licitação n° 8.666/93.
**Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do processo.**
Observo ainda que está sendo reiterada a pratica de dispensa de licitação, para atender situações emergências, e para evitar futuros problemas recomendamos que seja realizado o registro de preços de peças e serviços mecânicas, elétricas e etc., ou seja adotado o procedimento adotado pela SEMSAU e COTRAN que contrataram serviços de Administração, gerenciamento informatizado, utilizando sistema eletrônico online, com redes de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções de veículos automotores, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, procedimento este que agilizou o andamento dos processos nas secretarias mencionadas.
Passo a análise do pedido de dispensa de licitação:
A Secretaria informa que os serviços realizados pelo veículo que necessita das pelas é de extrema necessidade, pois o mesmo executas serviços nas estradas vicinais do Município.
A secretaria alega ainda que o caminhão está parado e a população está sendo prejudicada pelos atrasos e transtornos em virtude disto.
Assim, diante das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois a realização da recuperação das estradas, pontes e bueiros deve ser realizados a todo tempo, e caso os mesmos não sejam realizados podem trazer prejuízos irreparáveis a população.
O artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
***É dispensável a licitação:***
***II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

Diante do trazido aos autos e do mencionado acima vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a celeridade necessária da aquisição dos serviços, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
**Assim sendo,** de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, II da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos serviços mencionadas no processo, diretamente da empresa CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP, no valor de R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais).
**Recomendo por fim que sejam observadas as recomendações dispostas acima no presente parecer, quanto ao Registro de Preços ou Licitação de sistema eletrônico online, com redes de estabelecimentos credenciados para serviços de manutenções de veículos automotores, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético.**

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de abril de 2019.

***KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA***
Procuradora do Município

***Despacho Proc. 1986/2019:***

***Adoto as razões do parecer n° 225/PGM/2019;***
***Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente da empresa CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP, no valor* de R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais),** ***com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***
***Senhor Secretario adote as recomendações da procuradoria do Município mencionadas no parecer.***

***Publique-se.***

***Espigão do Oeste, 22 de abril de 2019.***

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**D4BC3257

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4095, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

*"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do

Município e o art. 38, da Lei nº 2.078 de 29/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
**CONSIDERANDO** o teor do Memorando nº 0161/SEMSAU/2019, por meio do qual o Secretário Municipal de Saúde solicita suplementação de saldo orçamentário para cobrir despesas,

DECRETA:
**Art. 1º -** Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura, no corrente exercício e na forma deste Decreto, a importância de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), destinados a atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, distribuídos conforme Lei Orçamentária aprovada para o exercício de 2019.

**Art. 2º -** Em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, para efeito de contabilização do acréscimo previsto neste Decreto será obedecida à ordem de classificação prevista neste artigo:
**I.** PODER: 02 – Poder Executivo;
**II.** ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
**III.** PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
**IV.** ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal;
**V.** FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos Próprios;
**VI.** CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
**VII.** FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 364/3.1.91.13 – Contribuições Patronais - R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Art. 3º -** Nos termos da Lei Municipal nº 2.078/19; e do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal/88, o crédito suplementado na forma deste Decreto será coberto com recursos provenientes de redução da seguinte dotação:
**I.** PODER: 02 – Poder Executivo;
**II.** ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
**III.** PROGRAMA: 10 301 2001 – Apoio Administrativo;
**IV.** ATIVIDADE: 10 301 2001 3044 – Gestão de Pessoal;
**V.** FONTE DE RECURSO: 0 1 02 – Recursos Próprios;
**VI.** CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 001 – Recursos Próprios/ Ordinários;
**VII.** FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 365/3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**Art. 4º -** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste/RO, 24 de abril de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***VALDINEIA VAZ LARA***
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

***WALTER GONÇALVES LARA***
Secretário Municipal de Saúde

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**B97FC573

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4096, DE 25 DE ABRIL DE 2019

*NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS À FUNÇÃO DE MÉDICO.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Artigo. 1º -** Ficam nomeados os seguintes senhores para compor a Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos à função de médico para a contratação por prazo determinado no Município de Espigão do Oeste, estado de Rondônia.
I. Elaine Chaves Ferreira - Presidente;
II. Johana Paula Xavier – Membro;
III. João Luis Sales – Membro;
IV. Francinete Fernandes Américo – Membro;
V. Edvanil Geraldo dos Santos – Membro.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 25 de abril de 2019.

***NILTON CAETANO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***WALTER GONÇALVES LARA***
Secretário Municipal de Saúde

***JACKELINE COELHO DA ROCHA***
Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**
Jackeline Coelho da Rocha
**Código Identificador:**CE786E76

## INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº.16 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

***HOMOLOGAÇÃO***

Licitação :**000049/19 - DISPENSA 16**

Aberta em 23/04/2019

Resumo do Objeto:

Aquisição de 500 litros de combustível -GASOLINA COMUM- para atender as necessidades do IPRAM, dentro do exercício de 2019.

Comunicamos a empresa COMERCIAL DE PETROLEO LARANJENSE LTDA, Inscrita no CNPJ de nº. 13.552.652/0001-90, que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da licitação, no valor total de R$ 2.365,00 (Dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais)

Espigão do Oeste, 25 de abril de 2019

***WELITON PEREIRA CAMPOS***
Presidente do IPRAM

**Publicado por:**
Valquimar Dias de Oliveira
**Código Identificador:**F85BC74C

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

## GABINETE
## COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE VALORES DE MERCADO PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSO DO QUIOSQUE DA PRAÇA DO POVO

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 032/GP/2.019 DE 23 DE ABRIL DE 2019**

"Constitui comissão para avaliação de valores de mercado para concessão administrativa de uso,

onerosa, de bem imóvel do município, constante de um quiosque da Praça do Povo, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,** no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições.
**RESOLVE**
**Art. 1°** Constitui Comissão para avaliação de valores de mercado para **concessão administrativa de uso, oneroso, de bem imóvel do Município,** constante de um **Quiosque da Praça do Povo,** localizado na Avenida Pedras Brancas, nº733, centro de Governador Jorge Teixeira/RO, para fim exploração comercial no ramo de atividade de restaurante ou lanchonete.
**§ 1º** A Comissão sob Presidência do primeiro membro, será composta pelos servidores:
**1. FERNANDO REZENDE SIQUEIRA**
**2. FRANCISNALDO BEZERRA DE FILHO.**
**3. GISLAINE VISINTIN DA SILVA**
**ART. 2º** Os membros da comissão realizará a avaliação DE VALORES PRATICADOS NO MERCADO, mediante o projeto básico do imóvel.
**ART. 3º**- Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito** do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos dois (23) dias do mês de abril do ano de 2019.

***JOÃO ALVES SIQUEIRA***
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __23/_04_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

***ANDRÉ SANTANA DE LANDRA***
Chefe De Gabinete

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**08F8CCF4

**GABINETE**
**PORTARIA N.º 018/2019 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACESSO AS INFORMAÇÕES NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - ELIANE DE SOUZA PRATI**

**PORTARIA N.º 018/2019**

"Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo Acesso as Informações no Instituto de Previdência conforme previsto nos artigos 5º, XXXIII e 216 § 2º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e Decreto Municipal nº 6.827 de 07 de julho de 2017"

O Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.
**CONSIDERANDO** o que estabelece os artigos 5º, XXXIII e 216 § 2º da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;
**CONSIDERANDO** o descrito no artigo 2º do Decreto Municipal nº 6.827, de 07 de julho de 2017.
**RESOLVE,**
Art. 1º Fica designada a servidora ELIANE DE SOUZA PRATI matrícula nº 001 ocupante de cargo em comissão de Diretora do Departamento Administrativo do GJTPREVI, responsável pelo Acesso a Informação, conforme estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º É aplicável subsidiariamente ao procedimento de que trata esta Portaria, a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 23 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Andre Santana de Landra
**Código Identificador:**98FFB01A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DA SESSÃO PARA O PRIMEIRO (2º) REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS CONFORME CLAUSULA QUARTA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2018 ENTRE A EMPRESA M. L. A DORADO DE SOUZA MERCEARIA - EPP A**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2019, reuniram-se na sala do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS desta Prefeitura Municipal, a Diretora do S.R.P. Raina Gomes Pantoja, juntamente com os membros do S. R. P. Maria do Carmo de Oliveira Gomes, Belky Forero Penha e Lucas Alves dos Santos amparados pelo Decreto 9.905/GAB.PREF/17, para análise de reequilíbrio de preços da ATA Nº 007/2018 Pregão Eletrônico Nº 008/2018, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, solicitado pela empresa M. L. A DORADO DE SOUZA MERCEARIA - EPP, através da solicitação encaminhada no dia 14 de março de 2019, constando nas folhas 796 a 800.
A Sessão foi presidida pela Sr. Raina Pantoja e o motivo da mesma foram para tratar do reequilíbrio do preço do **item 47 (**Feijão carioca de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 1 Kg**) da referida Ata).** Ficou decidido pelo setor contábil e pelo parecer jurídico que constam nas páginas 816 a 265 por esta comissão, que o valor do feijão para Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, que tinha seu preço vigente da ata no valor de **R$ 3,69** no qual a Empresa **M.L.A DORADO DE SOUZA MERCEARIA –EPP**, solicitou com a suas devidas notas fiscais sugerindo que o preço fosse reajustado ao valor de **R$ 10,53**, contudo usando as prerrogativas e sanções administrativas desta PREFEITURA MUNICIPAL e junto ao o FORNECEDOR (a) EIDY AZOGUE DORADO , fica acordado QUE O VALOR DE REAJUSTE **conforme quadro abaixo**. E conforme a cláusula **Quarta** do subitem **4.5.1**, este setor de Registro de Preço tem por responsabilidade realinhar a diferença de preço que se encontra no atual momento. Sendo que o valor apresentado pela empresa e analisado na sessão, é o praticado no mercado local. Após a sessão, a referida ata será encaminhada para parecer jurídico e análise do controle interno, cujos pareceres pela **legalidade do ato de realinhamento Gêneros Alimentícios Não Perecíveis,** conforme quadro descritivo abaixo:

**EMPRESA: M.L.A DORADO DE SOUZA MERCEARIA - EPP**

| Objeto | Marca | N° ITEM | Valor unitário da ata | Novo valor unitário da ata com o ajuste |
|---|---|---|---|---|
| Feijão carioca (de 1ª qualidade com registro do ministério da saúde ou agricultura em embalagens de 1 Kg. | Bernardo | 47 | **R$ 3,69** | **R$ 9,64** |

E, por estarem de acordo. Ficou decidido entre essa comissão de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim que o preço será conforme negociação desta ata que terá vigor a partir do dia de sua publicação na AROM. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

***RAINA GOMES PANTOJA***
Diretora do S.R.P

***EIDY AZOGUE DORADO***
Fornecedor

***MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA GOMES***
Membro do S.R.P

***BELKY FORERO PENHA***
Membro do S.R.P

***LUCAS ALVES DOS SANTOS***
Membro do S.R.P

**Publicado por:**
Raina Gomes Pantoja
**Código Identificador:**42E9D201

**INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**
**34/IPREGUAM/2019**

PORTARIA Nº. 34 /GAB/IPREGUAM/2019 Em, 25 de Abril de 2019.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

**RESOLVE:**

I – Conceder a diária a servidora que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor de Executivo do IPREGUAM:

A) - ( 2 ) Duas diárias, totalizando o valor de R$ 700,00 ( Setecentos Reais) para a servidora **ALEIDE FERNANDES DA SILVA** - Assessor(a) Contábil - IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho onde ira realizar o **EXAME DE CERTIFICAÇÃO CPA-10, no Instituto MIx de Profissões**, no período de 26/04/2019, com saída no dia 25/04/2019.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 25 de Abril de 2019.

***SYDNEY DIAS DA SILVA***
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

**Publicado por:**
Adriano Moura Silva
**Código Identificador:**EB0F9282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 038/GAB-SEMED/19 DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Gecildo Alves Barroso* e dá outras providências.

***Artigo 1º.*** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 3 (três) diárias com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) ao servidor ***Gecildo Alves Barroso,*** cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D., exercendo a função de Diretor do Transporte Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
***Artigo 2º –*** Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar e realizar a mudança da extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva localizada na Comunidade Sapezal para a extensão do Ramal Pompeu(Barracão do Pompeu) nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2019.
***Artigo 3º.*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**73AF4276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 039/GAB-SEMED/19 DE 23 DE ABRIL DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Emilson de Oliveira Pessoa* e dá outras providências.

***Artigo 1º.*** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 3(três) diárias com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)ao servidor ***Emilson de Oliveira Pessoa,*** Cargo: Chefe de Seção de Controle e Distribuição de Materiais, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

***Artigo 2º –*** Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar e realizar a mudança da extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva localizada na Comunidade Sapezal para a extensão do Ramal Pompeu(Barracão do Pompeu) nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2019.

***Artigo 3º.*** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**52E96551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA/GM Nº004/2019**

**RESOLUÇÃO CMDCA/GM Nº004/2019**

*Institui a Comissão Especial Eleitoral para a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim, (CMDCA), em cumprimento ao Artigo 139, da Lei nº 8.069/90, Artigo 15, § 4º, da Lei Municipal 3.558/2013 e Artigo 11, da Resolução CONANDA nº 170/2014 (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente)

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.**Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Guajará-Mirim/RO em todas as suas fases.
**Parágrafo Único.**Os procedimentos relativos a cada fase do processo de escolha serão definidos em Edital próprio, que será elaborado em conformidade com as leis e normas que regem a matéria.
**Art. 2º.**Integram a Comissão Especial Eleitoral os seguintes conselheiros do CMDCA:
**Representantes da Sociedade Civil:**FRANCISCO RODRIGUES, ÍRIS RODRIGUES, MARCO FERNANDO ALVES RODRIGUES.
**Representantes do Governo:**DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE, ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE, SÂMIA CORREIA KARANTINO,
**§ 1º.**A Comissão Especial Eleitoral de que trata esta Resolução será coordenada pelo Presidente do CMDCA, Sr. FRANCISCO RODRIGUES.
**§ 2º.**Não poderão fazer parte da Comissão os conselheiros que concorrerão ao Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
**§ 3º.**Caso algum membro da Comissão Especial Eleitoral venha a se tornar impedido, será substituído por outro conselheiro, inclusive suplente, após deliberação em reunião extraordinária convocada especialmente para esse fim.
**Art.3º.**Compete a Comissão Especial Eleitoral:
**I.**Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
**II.**Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa na ocorrência de impugnação em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas;
**III.**Realizar reunião para decidir acerca de impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
**IV.**Publicar a relação dos candidatos habilitados, esgotada a fase recursal, com cópia ao Ministério Público;
**V**. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
**VI.**Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
**VII**. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
**VIII.**Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;
**IX.**Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
**X.**Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
**XI.**Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
**XII.**Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
**XIII.**Resolver os casos omissos.
**Art. 4º.**Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 25 de Abril de 2019

***FRANCISCO RODRIGUES***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**E7B39152

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2019 – CMDCA**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2019 – CMDCA**

*Regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guajará-Mirim/Rondônia para o mandato 2020-2024 e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Guajará-Mirim/Rondônia, em sessão ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2019, usando das atribuições que lhe confere a Leis Municipais n.º 382/GAB/PREF/1991, 755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e, faz publicar o Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Torna público o presente **EDITAL,** para **ELEIÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO TUTELAR DE GUAJARÁ-MIRIM**, devendo ser escolhidos os 5 (cinco) primeiros mais votados, para mandato de 2020-2024, ficando os demais, por ordem de votação, como suplentes, observadas as normas constantes do presente Edital.
**Art. 2º** – Torna público a constituição da Comissão Eleitoral para a organização e coordenação do processo de Escolha do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Guajará-Mirim/Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), Resolução CONANDA nº 170 de 2014 e Leis Municipais nº 382/GAB/PREF/1991 e nº755/GAB/PREF/2.000.
Art. 3º – A Comissão Eleitoral designada e aprovada por força da Resolução nº 005/2019, de 19 de março de 2019 é constituída pelos seguintes membros:
ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE - PRESIDENTE,
FRANCISCO RODRIGUES- (MEMBRO);
MARCOS FERNANDES ALVES RODRIGUES - (MEMBRO);
ALEXANDRA FLORES RODRIGUES - (MEMBRO);
ÍRIS RODRIGUES DURAN (MEMBRO);
DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE (MEMBRO);
SÂMIA CORREIA KARANTINO (MEMBRO).
Art. 4º – As provas serão elaboradas por uma equipe designada pela Comissão Eleitoral do Processo de Escolha.
Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim,
Guajará-Mirim, 25 de abril de 2019.

***FRANCISCO RODRIGUES***
Presidente do CMDCA/GM

**EDITAL 001/2019**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE CONSELHEIROS TUTELARES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAJARÁ-MIRIM/RONDÔNIA**

**CONVOCA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO PARA A GESTÃO 2020/2024.**
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guajará-Mirim/RO, no uso de sua competência atribuída pelas Leis Municipais nº. 382 de 28 de maio de 1991 e nº. 755 de 02 de junho de 2000, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Constituição Federal de 1988 publica este Edital que determina realização de processo de escolha em data unificada para

membros do Conselho Tutelar de Guajará-Mirim/RO, para o quadriênio 2020/2024.

**I – DO OBJETO**

Art. 1º O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pelas Leis Municipais nº 382/1991 e 755/2000 e Resolução 005/2019/ CMDCA de Guajará-Mirim/ RO, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

**II- DO CONSELHO TUTELAR**

Art. 2º O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º Em cada Município e em cada Região Administrativamente do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

§ 2º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

**III – COMISSÃO ESPECIAL**

Art. 3º – Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e escolha, a Comissão Eleitoral, constituída através da RESOLUÇÃO Nº 005/2019 – CMDCA na Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 15 de fevereiro de 2019 com a seguinte composição:

ROOSEVELT DE OLIVEIRA CAVALCANTE- PRESIDENTE;
FRANCISCO RODRIGUES- (MEMBRO);
MARCOS FERNANDES ALVES RODRIGUES - (MEMBRO);
ALEXANDRA FLORES RODRIGUES - (MEMBRO);
ÍRIS RODRIGUES DURAN (MEMBRO);
DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE (MEMBRO);
SÂMIA CORREIA KARANTINO (MEMBRO).

§ 1º – A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

§ 2º – Este edital encontra-se publicado no site oficial da Prefeitura Municipal www.guajaramirim.ro.gov.br, no Diário Oficial do Município, nos murais da Prefeitura Municipal, do CMDCA e, divulgado nos meios de comunicação local.

§ 3º – Compete à Comissão Eleitoral (ART. 11 DA RESOLUÇÃO 170/2014 CONANDA):

a) Organizar e coordenar o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar;
b) Decidir sobre os recursos e as impugnações das candidaturas;
c) Designar os membros das mesas receptoras dos votos;
d) Receber os pedidos de inscrições dos candidatos;
e) Providenciar as credenciais para os fiscais;
f) Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
g) Providenciar os recursos financeiros necessários à realização das eleições;
h) Decidir os casos omissos neste Edital;

**VI- DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 4º – São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, cônjuges, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 5º – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

Art. 6º- Estende-se o impedimento da disposição acima o conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Art. 7º – Ficarão ainda impedidos de participar do certame todos os conselheiros que já tenham sido eleitos e renunciaram ao cargo.

**IV– DAS ETAPAS**

Art. 8º – O Processo de Escolha se realizará em quatro etapas, classificatórias e eliminatórias:

§ 1º – Primeira etapa: Das inscrições e entrega de documentos;
§ 2º – Segunda etapa: Análise da documentação exigida;
§ 3º– Terceira etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;
§ 4º – Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
§ 5º – Formação Inicial ministrado por profissional designado pela Comissão Eleitoral;
§ 6º – Diplomação e Posse;

**V – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR (ART. 133 DO ECA E LEI MUNICIPAL Nº755/2000)**

Art. 9º – São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

a) – ter reconhecida idoneidade moral;
b) – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
c) – residir no Município de Guajará-Mirim/RO há mais de 02 (dois) anos;
d) – estar em gozo de seus direitos políticos;
e) – nível médio completo.
f) – não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
g) – não está sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
h) – não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129 da Lei nº 8.069/90 e;
i) – estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1º – Não poderá se inscrever o candidato que já tenha ocupado o cargo de Conselheiro Tutelar superior a um mandato e meio e/ou tenha sido demitido, deste cargo, por processo disciplinar, bem como aqueles que tenham sido igualmente eleitos e renunciaram ao cargo (art. 6º, § 2º da Resolução 170/2014).

**VI – PRIMEIRA ETAPA – DAS INSCRIÇÕES/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

Art. 10º – As inscrições serão realizadas na sala dos Conselhos Municipais/ Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, sito à Av. Bejamin Constant , nº 448, bairro Centro/( ao lado da Catedral), entre os dias 29 de abril a 20 de maio de 2019, de segunda à sexta-feira, exceto, sábados, domingos e feriados, no horário das 8hs ás 14hs.

§ 1º – Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

§ 2º – No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição.

Art. 11º – As inscrições constituem-se, no preenchimento de formulário próprio fornecido aos interessados no ato da inscrição.

Art. 12º – Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por Procuração Pública, desde que apresentada o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador.

Art. 13º – O protocolo do pedido de inscrição implica no conhecimento e aceitação por parte do candidato, de todos os termos do presente edital e conhecimento do disposto na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n° 755/GAB/PREF/2.000 de 02 de junho de 2.000.

Art. 14º – O candidato deverá entregar, no ato da inscrição:
a) Fotocópia da cédula de identidade e CPF junto com os originais;
b) 02 (duas) fotos 3×4 atualizadas;
c) Fotocópia do comprovante de domicílio no Município de Guajará-Mirim/RO há pelo menos 2 (dois) anos (art. 133, III, ECA).
d) Apresentação de documento (contrato de locação com firma reconhecida, conta de água/luz/telefone, entre outras) que atestem residência em nome do candidato.
e) Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
f) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Fotocópia do certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, antigo 2º grau;
h) Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal, que constituir-se-ão em prova da idoneidade moral do candidato, sendo vedada a habilitação do interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que conste aplicação de medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar (art. 133, I, do ECA);
i) Atestado médico de sanidade física e mental.
Art. 15º – O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova solicitará, por escrito no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.
Parágrafo Único – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**VII – DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Art. 16º – Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 17º – A análise dos documentos será realizada no prazo de 04 (quatro) dias a contar da data de encerramento das inscrições.
Art. 18º – Serão homologadas, após rigorosa análise da comissão do processo eleitoral, as inscrições que preencherem todos os requisitos deste edital, salvo impugnações.

**VIII – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 19º – A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.
Art. 20º – Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
Art. 21º – Na hipótese de eventual impugnação de inscrição, independentemente de quem a tenha dado origem, esta será submetida à apreciação da Comissão Eleitoral, que a analisará e a julgará a luz deste edital e de demais legislação pertinente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
Art. 22º – Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
Art. 23º – No dia 05 de junho de 2019, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
Art. 24º – Ao candidato não habilitado caberá ainda recurso de revisão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da publicação.
Art. 25º – Não serão homologadas as inscrições que tenham sido impugnadas e o resultado da impugnação tenha sido procedente.

**IX – DAS PROVAS:**

Art. 27º- As provas destinar-se-ão a selecionar os candidatos que poderão participar do pleito para Conselheiro Tutelar no quadriênio 2020/2024 e se constituirão em uma prova com questões objetivas e discursivas, com conteúdos de Língua Portuguesa, Informática Básica e Conhecimentos Específicos (LEI FEDERAL Nº 8.069/90, LEI Nº 12.696/12 e RESOLUÇÃO 139/2010 E RESOLUÇÃO 170/2014).
Art. 28º- Participarão da prova objetiva apenas os candidatos que tiveram suas inscrições definitivas homologadas pela Comissão Eleitoral.
Art. 29º – A prova objetiva e discursiva acontecerá no dia 07 de julho de 2019, das 9hs às 13hs, na EEEF Irmã Maria Celeste.
§ 1º – Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade original com foto e comprovante de inscrição;
§ 2º – O portão será fechado as 09hs, horário local;
§ 3º – O candidato só poderá entregar a prova uma hora depois do seu inicio;
§ 4º – Os três últimos candidatos só poderão sair juntos;
§ 5º – Será considerada nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante sua realização sem a autorização da Comissão Organizadora;
§ 6º – O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de seleção.
Art. 30º – A prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 4 (quatro) horas e será constituída de questões objetivas de múltiplas escolhas, e questões discursivas sendo 10 de Língua Portuguesa, 10 de Informática Básica, 05 de atualidades, 30 de conhecimento específicos (sendo destas 15 envolvendo medida de proteção).
Parágrafo único – Das alternativas só poderá ser marcada apenas uma no gabarito correspondente.
Art. 31º – Versará a prova objetiva e discursiva, consoante conteúdo programático em anexo, sobre:
a) Dispositivos legais do Estatuto da Criança e do Adolescente;
b) Análise de casos envolvendo medidas de proteção, relativas ao exercício da função de Conselheiro Tutelar e o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente;
c) Língua Portuguesa:
d) Informática Básica:
e) Atualidades.

| MATÉRIA | QUESTÕES OBJETIVAS | QUESTÕES DISCURSSIVAS | PESO | TOTAIS DE PONTUAÇÕES |
|---|---|---|---|---|
| Português | 10 | x | 1.0 | 10 |
| Informática | 10 | x | 1.0 | 10 |
| Atualidades | 05 | x | 1.0 | 5 |
| Conh. Específico | 25 | 05 | 2.5 | 75 |
| TOTAL | | | | 100 |

Art. 32º – Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital, incidirem nas hipóteses abaixo:
a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
b) apresentar-se para a prova em outro local;
c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 60 (sessenta) minutos a partir do início da mesma;
g) se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
h) se estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
j) não devolver integralmente o material solicitado;
k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**X – DA CORREÇÃO DAS PROVAS:**

Art. 33º – Os gabaritos das provas serão corrigidos, observando o critério da não identificação do candidato, preservando a impessoalidade da correção e a lisura do certame.
Art. 34º – Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

§ 1º – As questões eventualmente anuladas serão consideradas corretas para todos os candidatos.

**XI – DO RESULTADO DAS PROVAS:**

Art. 35º – O cronograma de resultado das provas se dará conforme a seguir:

a) Após o término do horário regulamentar, o caderno de provas será disponibilizado aos respectivos candidatos.

b) No dia 7 de julho de 2019, a partir das 18hs ocorrerá a divulgação do gabarito da prova objetiva, no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do município e no mural da Prefeitura, bem como em outros locais públicos de fácil acesso e outros meios de comunicação.

c) Publicado o gabarito, os candidatos terão prazo de 02 (dois) dias corridos a partir do dia subsequente á publicação do gabarito para entrar com recurso referente ás questões. Estando os dias 08 e 09 de julho de 2019

d) A Comissão eleitoral apreciará o recurso, interposto em fase do gabarito no prazo de 02 (dois) dias, sendo eles 10 e 11 de julho de 2019.

e) O resultado dos recursos será publicado no dia 12 de julho de 2019.

f) No dia 19 de julho de 2019 será publicada a lista dos candidatos aprovados no exame de conhecimento e suas respectivas pontuações.

g) Publicada a relação com nomes dos candidatos selecionados para a próxima fase, eventuais recursos deverão ser entregues na Sala dos Conselhos, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir do dia subsequente á publicação do gabarito, dias 22 e 23 de julho de 2019.

h) A Comissão eleitoral terá prazo de 2 (dois) dias para análise dos recursos.

i) O resultado dos recursos será publicado no dia 26 de julho de 2019.

j) No dia 29 de julho será publicada a lista dos candidatos aptos a participar do pleito.

**XII- DA QUARTA ETAPA – PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

Art. 36º – Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

Art. 37

º - O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 8h às 17h, horário oficial do Estado de Rondônia, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outro instrumentos de comunicação.

Art. 38º – Cada candidato receberá um número (o mesmo da ordem de sua inscrição), que utilizará para efeito de propaganda eleitoral, inclusive pela Internet e outros meios de comunicação, nos moldes da Legislação Eleitoral vigente. A partir da homologação, os candidatos habilitados estarão liberados a dar início à campanha eleitoral, na data do dia 31 de julho até o dia 04 de outubro de 2019.

Art. 39º - O local de votação do processo de escolha será realizado na escola Irmã Maria Celeste.

Art. 40º – Somente poderão votar eleitores do Município acima de 16 anos.

Art. 41º – O eleitor poderá votar somente em 1 (um) candidato.

Art. 42º - A escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita pelos eleitores do Município, pelo voto direto, secreto, universal e facultativo mediante a apresentação de título eleitoral original e documento de identidade com foto, sob a responsabilidade do CMDCA, fiscalizada pelo Ministério Público e coordenada pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 43º - A votação será realizada por meio de urna eletrônica.

Art. 44º – É permitida a colocação de faixas e cartazes em locais públicos, desde que não desrespeite a Lei Municipal vigente.

Art. 45º – Independente da obtenção de licença municipal e de autorização da comissão eleitoral, é permitida a veiculação de propaganda eleitoral pela distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do candidato.

Art. 46º – Não caracteriza infração disciplinar eleitoral a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou se expresse no porte de bandeira ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha posse.

**XIII - DAS VEDAÇÕES DO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

Art. 47º – Não será permitida propaganda:

a) Por meio de processos violentos capazes de subverterem a ordem política e social, ou ainda, que esbocem preconceitos de quaisquer naturezas.

b) De incitamento de atentado contra pessoas ou bens públicos e privados.

c) Que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

d) Que perturbe o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos.

Parágrafo único: o candidato que descumprir qualquer um dos incisos deste artigo será automaticamente excluído do processo eleitoral.

Art. 48º – É vedado, sob qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e envolvimento do poder político partidário, sob pena de ser denunciado por qualquer cidadão ao CMDCA, e aos órgãos competentes.

§1º – É vedada, durante todo o dia da votação no local do pleito a aglomeração de pessoas portando os instrumentos de propaganda.

§2º – No recinto das secções eleitorais e junta apuradora, aos mesários, candidatos e fiscais é proibido o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.

Art. 49º – São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no processo de escolha:

a) Ceder ou usar, em benefício de candidato, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Pública, direta ou indireta;

b) Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Art. 50º – Na fiscalização da propaganda eleitoral, compete à Comissão Eleitoral tomar as providências necessárias para coibir práticas ilegais, comunicando-as ao Ministério Público.

§ 1º – Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§ 2º – A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos com seus respectivos números.

Art. 51º – Cada candidato poderá credenciar no máximo um (01) fiscal para eleição e apuração, e este será identificado por crachá, fornecido pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 52º – O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por três (03) membros, a saber: um (01) presidente (Comissão Eleitoral) e quatro (04) auxiliares de mesa.

Parágrafo único – Não podem compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

Art. 53º – No dia da eleição, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa, fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

Parágrafo único – Em caso de descumprimento das normas indicadas no caput', o candidato terá sua candidatura cassada e seus votos não serão computados por ocasião da apuração.

Art. 54º – A decisão de cassação da candidatura será tomada pela Comissão Eleitoral. Neste caso, será instaurado um processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa em peça escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia 14 a 20 de julho de 2019, tendo a Comissão Eleitoral igual prazo para proferir a decisão.

Art. 55º – A fiscalização e acompanhamento de todo o processo eleitoral (inscrição, prova, votação e apuração) estará a cargo dos órgãos de fiscalização.

Art. 56º– A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições.

Art. 57º – Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

**XIV – DO RESULTADO DA VOTAÇÃO**

Art. 58º - Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização dos órgãos competentes.

Parágrafo Único: Os candidatos poderão apresentar impugnação na medida em eu os votos forem apurados cabendo decisão à própria Mesa receptora pelo voto majoritário, com recurso da Comissão Eleitoral, que decidirá em 03 (três) dias úteis, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 59º - Concluída a apuração dos votos, decididos os eventuais recursos da Comissão Eleitoral, proclamará o resultado

providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com números de sufrágios recebidos.
Art. 60º – Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) seguintes considerados suplentes, pelas respectivas ordens de votação.
Art. 61º- Em caso de empate, será considerado eleito o candidato com maior idade.
Art. 62º - Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

**XVII – DA QUINTA ETAPA -FORMAÇÃO**

Art. 63º- Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos, os 5 (cinco) titulares e os 5 (cinco) primeiros suplentes.
Art. 64º – Os membros escolhidos como titulares e suplentes serão submetidos a estudos sobre a legislação específica das atribuições do cargo e a treinamentos promovidos por um profissional a ser designado pela CMDCA
Art. 65º - As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. A formação será no dia 18 de novembro de 2019, com local a ser divulgado pelo CMDCA.

**XVIII- DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE**

Art. 66º – A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á na data do dia 10 de janeiro de 2020, sem sessão solene, a contar da publicação do resultado final.
Art. 67º – No ato da posse deverá o eleito apresentar os seguintes documentos:
a) Declaração de bens;
b) Declaração de não acumulação de cargo.
Art. 68º – Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

**XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 69º – O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.
Art. 70º – As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.
Art. 71º – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
Art. 72º – A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura do cargo, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
Art. 73º – O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto à Comissão Eleitoral.
Art. 74º – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
Parágrafo Único – O prazo para impugnação do edital será de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 75º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização dos órgãos competentes.
Parágrafo único – Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para deliberação e decisão com a maior celeridade possível.

**ANEXO I**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Conhecimentos Gerais:**

**Português:** Compreensão e interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Redação de correspondências oficiais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Novo acordo ortográfico.
**Informática Básica:** Fundamentos de computação e microinformática. Conceitos de sistemas operacionais. Microsoft Window 7. Windows Explorer, Internet Explorer, Outlook. Microsoft Office 2010. Editor de texto (Word 2010). Apresentação de Slides (Power Point 2010).
**Atualidades:** O Brasil e o mundo: Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança, ecologia, desenvolvimento sustentável e responsabilidade socioambiental. Legalização do porte de arma de fogo.
**Conhecimentos Específicos:** Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações- Estatuto da Criança e do Adolescente , Lei Federal nº 12.696/12**,** Resolução 139/2010 – CONANDA**,** Resolução 170/2014 – CONANDA.

**ANEXO II**

O processo de escolha do Conselho Tutelar para o mandato 2020/2024 obedecerá ao seguinte cronograma:
Calendário de Escolha Gestão 2020/2024

**CRONOGRAMA**

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES | DATA |
|---|---|
| Publicação do edital | 25/04/2019 |
| Prazo para as inscrições das 08h ás 14h | 29/04 a 20/05/2019 |
| Análise do requerimento das inscrições | 27 a 28/05/2019 |
| Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas | 29/05/2019 |
| Prazo para recurso | 30 a 31/05/2019 |
| Análise dos recursos pela Comissão Especial | 03 a 04/06/2019 |
| Divulgação do resultado dos recursos com candidatos aptos para serem submetidos à prova de aferição de conhecimento | 05/06/2019 |
| Prova | 07/07/2019 |
| Divulgado do gabarito da prova | 07/07/2019 |
| Prazo para recurso da prova | 08 a 09/07/2019 |
| Análise dos recursos pela Comissão Especial | 10 a 11/07/2019 |
| Publicação do resultado dos recursos | 12/07/2019 |
| Publicação da lista dos candidatos aprovados na prova | 19/07/2019 |
| Prazo para recurso da publicação dos aprovados | 22 a 23/07/2019 |
| Análise dos recursos pela Comissão Especial | 24 a 25/07/2019 |
| Publicação do resultado dos recursos | 26/07/2019 |
| Publicação dos candidatos aptos a participar do pleito | 29/07/2019 |
| Período de propaganda eleitoral | 31/07 a 04/10/2019 |
| Dia da votação: das 08:00h às 17:00h Local da votação: Escola Irmã Maria Celeste | 06/ 10/2019 |
| Divulgação do resultado da votação | 06/10/2019 |
| Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA | 07 a 10/10/2019 |
| Resultado das impugnações/ Divulgação do resultado final | 14/10/2019 |
| Formação dos titulares e suplentes | 18/11/2019 |
| Diplomação e Posse | 10/01/2020 |

**Anexo III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Foto 3x4

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº. _____**

**EDITAL 001/2019 ELEIÇÕES CONSELHEROS TUTELARES PARA O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**

Pelo presente, requeiro inscrição como candidato (a) ao Processo de escolha unificada para Conselheiro Tutelar, para atuar no município de Guajará-Mirim – RO para mandato 2020-2024.
**Informações Pessoais**
Nome completo: _____
Endereço: _____
Bairro: _____Cidade: _____ UF: _____
RG: _____ CPF: _____
Naturalidade: ____ Nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____
Estado Civil: _____
Grau de Instrução: _____
**Informações complementares**
Telefone residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
E-mail: _____

Guajará-mirim - RO, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

**a)** Fotocópia da cédula de identidade e CPF junto com os originais;

**b)** 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas;
**c)** Fotocópia do comprovante de domicílio no Município de Guajará-Mirim/RO há pelo menos 2 (dois) anos **(art. 133, III, ECA).**
**d)** Apresentação de documento (contrato de locação com firma reconhecida, conta de água/luz/telefone, entre outras) que atestem residência em nome do candidato, autenticados;
**e)** Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência;
**f)** Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
**g)** Fotocópia do certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente, antigo 2º grau;
**h)** Certidão Negativa do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Federal, que constituir-se-ão em prova da **idoneidade moral do candidato**, sendo vedada a habilitação do interessado que possua certidão positiva, cível ou criminal, que conste aplicação de medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar **(art. 133, I, do ECA).**

---

**COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº. _____**

Nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____

Guajará-mirim - RO, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição

**Publicado por:**
Alessandra Pereira Lima
**Código Identificador:**1D193A26

---

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2019

O Município de Itapuã do Oeste (RO), através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1908/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por item, cujo objeto é a Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia destinado á Unidade Básica de Saúde UBS 01 da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste RO, objeto da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente MS n° 11.264.342.000/1180-01 conforme Portaria 3.389 de 29 de novembro de 2017 - Ministério da Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424, de 30 DE Dezembro de 2016.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$: **121.000,00** (cento e vinte e um mil reais).
Processo Administrativo n.º **332-05/2019**

| www.licitanet.com.br | **A partir de:** | **Até:** |
|---|---|---|
| Recebimento das Propostas | 08h30min do dia 26/04/2019. | 08h30min do dia 13/05/2019. |
| Abertura das Propostas | 08h31min do dia 13/05/2019. | 09h00min do dia 13/05/2019. |
| Início da Sessão Pública | 09h01min do dia 13/05/2019. | |
| ***Sempre no Horário de Brasília.** | | |

**Informações Complementares**: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste – RO, 25 de Abril de 2019.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**0464D0AF

---

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181-03/2018**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2019**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A L. F. SALES – MEPARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

**1º CONTRATADO: L. F. SALES - ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 03.256.129/0001-53, com sede na BR 364, KM 101, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, por meio de seu representante Sr. **Sidiney Felix da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, com RG 350002 SSP/RO, CPF 349.107.602-10, residente e domiciliado na BR 364, KM 104, Zona Rural, Itapuã do Oeste/RO, CEP 78937-000, TEL 69 9 9218-4818, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2019**, **Contrato de Fornecimento nº 010/2018**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

**1. VIGÊNCIA**
**Cláusula 1ª.** O **Contrato de Fornecimento nº 010/2018**terá vigência mantida**,** e será acrescido em até **5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos de por cento)** do valor inicial dos itens listados abaixo, porém,mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Quantidade Inicial – Diesel S10: ITEM 05 e ITEM 06–197.800L (Cento e noventa e sete mil e oitocentos litros)
Acréscimo de Litros – Diesel S10: 49.450L (Quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta litros);
Quantidade Total de Litros com Acréscimo – Diesel S10: 247.250 L (Duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta litros)
Valor unitário do Litro – Diesel S10: R$ 3,55 (Três reais e cinquenta e cinco centavos);
Valor inicial total – Diesel S10: R$ 702.190,00 (Setecentos e dois mil e cento e noventa reais)
Valor aditivo – Diesel S10: R$ 175.547,50 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Valor Total com Acréscimo – Diesel S10: R$ 877.737,50 (Oitocentos e setenta e sete mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Valor Inicial Total estimativo do Contrato: R$ 3.002.545,90 (Três milhões e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos);
Valor Total do Contrato com Acréscimo: 3.178.093,40 (Três milhões e cento e setenta e oito mil e noventa e três reais e quarenta centavos);

**Parágrafo único**. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

**2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO**
**Cláusula 2ª.** Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**I –** A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
**II –** Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Fornecimento nº 010/2018**em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 27 de fevereiro de 2019.

| *PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO* | *L. F. SALES - ME* |
|---|---|
| Prefeito | 1º Contratado |

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEMECE***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI***

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**F689CA36

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267-08/2019**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

**CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE – APAE ITAPUÃ**, CNPJ sob o nº07.525.228/0001-44, na Rua Ana Ferreira, nº 1694, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, email: apaedeitapua@outlook.com/apae_itapua@hotmail.com, tel: (69) 9231-0630

**OBJETO:** a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, destinando-se a assegurar a valorização da educação para a cidadania ativa do Município de Itapuã do Oeste, em suas dimensões material e imaterial

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**

**VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Ficha 342
08.01 – SEC. Mun. De Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
08.244.1005.0021.0000 – BL PSEMC – Apoio a Associação APAE
33.50.41 - Contribuições

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**9BAED466

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO DE OBRA Nº 004/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

**CONTRATADO:GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.663.698/0001-98, com sede na Av. Amazonas, nº 1193, Cunha e Silva, Presidente Médici/RO, CEP 76916-000, tel 69 3471-1948/9 9219-5500, e-mail silvaribeiro331@hotmail.com, representado pelo Sr. **Lindomar Gonçalves Pereira**, portador(a) da cédula de identidade nº 587660 SESDEC/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 623.971.332-53, residente e domiciliadona Rua Framboesa, nº 2114, Bairro Marcos Freire, Porto Velho/RO, CEP 76814-066, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 001/2019**, **Contrato de Obra nº 004/2018**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, *b*, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

**1. VIGÊNCIA**
**Cláusula 1ª.** O **Contrato de Obra nº 004/2018**terá vigência mantida**,** e será acrescido em até **4,18 % (Quatro inteiros e dezoito centésimos por cento)**do valor inicial dos itens listados abaixo, porém,mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Inicial:**R$ 25.725,02 (Vinte e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos)**
Acréscimo de Obra: **R$ 1.076,71 (Um mil e setenta e seis reais e setenta e um centavos)**
Valor total com acréscimo: **R$ 26.801,73 (Vinte e seis mil e oitocentos e um reais e setenta e três centavos)**

**Parágrafo único**. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

**2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO**
**Cláusula 2ª.** Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**I –** A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
**II –** Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Obra nº 004/2018**em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, quarta-feira, 24 de abril de 2019.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO***
Prefeito

***GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME***
Contratado

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEMECE***

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**D3E5E984

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2019**

EXCLUSIVA ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1908/GAB-PMIO/2018, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo – material de construção visando atender a demanda de manutenção, melhorias e reformas em prédios públicos pertencente à Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 526.890,23** (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e noventa reais e vinte e três centavos).

Processo Administrativo n.º **045-03/2019**

| www.licitanet.com.br | **A partir de:** | **Até:** |
|---|---|---|
| Recebimento das Propostas | 08h30min do dia 26/04/2019. | 08h30min do dia 14/05/2019. |
| Abertura das Propostas | 08h31min do dia 14/05/2019. | 09h00min do dia 14/05/2019. |
| Início da Sessão Pública | 09h01min do dia 14/05/2019. | |
| ***Sempre no Horário de Brasília.** | | |

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de Abril de 2019.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**1FCAD6FB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2019**

**Espécie:** Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: **SERRINHA COMÉRCIO DE ETIQUETAS E PRODUTOS GRÁFICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.270.247/0001-30, Av. José Cândido da Silveira, 2231, Bairro União, CEP: 31.170-495, Belo Horizonte/MG**; Objeto:** Aquisição de Plaquetas de Tombamento; Processo Administrativo n.º **258-03/2019;** totalizando o valor de **R$ 2.950,00** (dois mil novecentos e cinquenta reais). **Autorização:** em 05/04/2019, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de Abril de 2019.

***ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR***
Secretário - CPLMOS
Portaria N. º 179/GAB-PMIO/18

**Publicado por:**
Maria Elizangela da Silva do Carmo
**Código Identificador:**F9409C7E

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

**ESPÉCIE**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 076/PMJ/2018
**PREGÃO ELETRONICO**:126/PMJ/2018
**PROCESSO:** Nº 1-3914/PMJ/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS**

**ADERENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO

EMPRESA:

**H.C RECAPADORA EIRELI - ME**
**CNPJ: 84.640.838/0001-30**

AV. FLORIANÓPOLIS, 2766
SETOR 03 JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-1009
EMAIL: HCPNEUS_RO@HOTMAIL.COM

***BÁRBARA PEREIRA***
Assessora Técnica de Registro de Preços

**Publicado por:**
Bárbara Pereira
**Código Identificador:**E337A6C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/PMJ/2019**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Processo nº **1-1430/PMJ/2019**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis em Geral.***

**Valor estimado de *R$ 4.880.268,87 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).***

Data para cadastro de propostas: 29/04/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/05/2019. Início da Sessão Pública: **14 de maio de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quinta-feira, 25 de abril de 2019.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
Portaria n° 030/GP/2019
Pregoeiro

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**6BB4F8D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/PMJ/2019.**

**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 029/GP/2019, torna público o resultado de julgamento técnico da licitação, modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/PMJ/2019**, ocorrida em 23 de abril de 2019, que tem por objeto a. **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de 01(um) **TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE**, enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio 214.130-84/2006/MDA/CAIXA firmado entre o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru. Conforme solicitado pela Secretaria Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM.** Processo Administrativo nº 1-76/2019. Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE - ASPROL, CNPJ: 20.249.003/0001-70**, a qual atingiu a pontual de 59 pontos, conforme **Ata de Sessão Pública** expedido à (fl. 249) dos autos em epígrafe.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**

Demais publicações no site **www.jaru.ro.gov.br**, link "**Editais e Licitações**".

Jaru, 25 de abril de 2019.

***WARLEN PEREIRA BARBOSA***
Portaria Nº. 029/gp/2019
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**6276E8AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/PMJ/2019.**

**RESULTADO DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 029/GP/2019, torna público o resultado de julgamento técnico da licitação, modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/PMJ/2019**, ocorrida em 24 de abril de 2019, que tem por objeto a. **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoas jurídicas com vistas a selecionar projeto para a celebração de Acordo de Cooperação com o município de Jaru, para destinação de **01 (uma) colhedora de forragens**, enviado ao Município para atender as necessidades de pequenos produtores rurais a fim de fortalecer a agricultura familiar por meio do Convênio SINCONV/792697/2013/MDA/CAIXA firmado entre o Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Jaru (MAPA),Conforme solicitado pela Secretaria Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – **SEMINFRAM.** Processo Administrativo nº 1-75/2019. Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE - ASPROL, CNPJ: 20.249.003/0001-70**, a qual atingiu a pontual de 74 pontos, conforme **Ata de Sessão Pública** expedido à (fl. 249) dos autos em epígrafe.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**

Demais publicações no site **www.jaru.ro.gov.br**, link "**Editais e Licitações**".

Jaru, 25 de abril de 2019.

***WARLEN PEREIRA BARBOSA***
Portaria nº. 029/GP/2019
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**CF9BA30E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 030/GP/2018, AVISA aos interessados a Anulação do **Pregão Eletrônico nº. 0035/PMJ/2019,** Processo Administrativo nº. 1-1601/2019, tendo o objetivo: o Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Toner, para atender as Secretarial Municipal de Saúde, SEMUSA, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 21 de março de 2019, nº. 2421. Nos

termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se ANULADO a partir desse aviso, devido ao não envio do Edital ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos termos previsto na o Art. 1º da Instrução Normativo Nº 025/TCE-RO-2009. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quinta-feira, 25 de abril de 2019.

***WARLEN PEREIRA BARBOZA***
1º Pregoeiro

**Publicado por:**
Carinie Macedo Barbosa
**Código Identificador:**3191AE20

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 11607/GP/2019 25 DE ABRIL DE 2019**

*DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E REVOGA DECRETO Nº 11574 DE 27 DE MARÇO DE 2018.*

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

**CONSIDERANDO** que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

**CONSIDERANDO** o Artigo 6º, Parágrafo Único da Lei Municipal 1.752/GP/2017, do qual autoriza do Chefe do Executivo Municipal processar a substituição de seus respectivos membros;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A**

Art.1º **REVOGADO** em inteiro teor o Decreto Municipal Nº 11574/GP/2019 de 27 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 29 de março de 2019, o qual nomeia os novos membros representativos do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros **CONSELHEIROS TITULARES – REPRESENTANTES DO GOVERNO - 25%:**
Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA:
Tatiane de Almeida Domingues-Titular- 1º Secretaria Geral CMS
Luiz Eduardo Shincaglia - 1º Suplente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES:
Amanda Martins de Matos - Titular
Sthella de Almeida Silva - 1º Suplente

Procuradoria Geral do Município:
Wisley Machado Santos Alamada - Titular
Rodrigo Venturelle de Brito- 1º Suplente

Secretaria Municipal de Planejamento- SEMAPLANF:
Grécio Benedito da Silva- Titular
Willians Mar Simões- 1º Suplente

Secretaria Municipal de Gabinete- SEGAP:
Sônia Ferreira da Silva - Titular
Kenedy Lopes da Silva - 1º Suplente

Trabalhadores de Saúde- Agente Comunitário de Saúde- ACS ou AJASCE:
Vanda Mamédio da Silva Santos- Titular
Rosa Amélia Ovane Apolonio - 1º Suplente

Conselho Regional de Enfermagem- COREN:
Ticiane Stedile - Titular
Luciana Alves de Almeida - 1º Suplente

Conselho Regional de Serviço Social- CRESS:
Edileuza Andrade Rocha- Titular
Marlene Silva Lima - 1º Suplente

Conselho Regional de Farmácia- CRF:
Larissa Taufmann Silva- Titular
Tancredia Aparecida Ferreira de Araújo- 1º Suplente

Sindicato dos Servidores do Município de Jaru- SINDSMURJ:
Eveline Lourenço dos Santos- Titular- Presidente do CMS
Iraci Souza de Oliveira Silva - 1º Suplente

USUÁRIOS:

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Jaru- STTR:
Maria Lucimar Alves- Titular
Maria Rosalina Crepaldi- 1º Suplente

Igreja Católica:
Aparecido Correa da Silva- Titular
Osvaldo de Almeida Silva- 1º Suplente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE:
Maria Aparecida Martins Lisboa - Titular
Elizangela Lacerda Ferreira Correia - 1º Suplente

Instituto de Apoio a Mulher Rural- IAMUR:
Reneci Baquer- Titular
Claudemir Gouveia Amorim- 1º Suplente

Associação dos Portadores de Deficiência da Região de Jaru- ASPODERJA:
Francisco Berto da Silva- Titular, Vice Presidente- CMS
Elias Martins dos Santos - 1º Suplente

Associação Profissional das Empregadas Domésticas e Lavadeiras de Jaru- ASPROEDOLAJ:
Celia Evangelista da Costa- Titular
Lídia de Castro Garcia- 1º Suplente

Conselho Comunitário de Jaru- CCM:
João Moreira dos Santos- Titular
Mary Aparecida de Sá- 1º Suplente

Sindicato dos Produtores Rurais de Jaru- SPR-RO:
Cicero Ferreira de Queiróz- Titular
Roberto Emanoel Ferreira- 1º Suplente

Ordem dos Advogados do Brasil- OAB:
João da Cruz Silva- Titular e 2º Secretário da mesa do CMS
Atalicio Teófilo Leite - 1º Suplente

Secretaria Especial de Saúde Indígena- SESAI:
Taroba Amondawa - Titular
Ana Paula da Rocha Arruda- 1º Suplente

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o decreto nº 11574/GP/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de abril de 2019.

***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Amanda Vasconcelos Machado
**Código Identificador:**06DEF309

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 1-1947/SEMDES/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULO AGRALE/MASCA GR MICRO E O, PLACA NDM 8253**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente torna público para conhecimento de todos nos termos do § 1º art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículo AGRALE/MASCA GR MICRO E O, placa NDM 8253, Modalidade da Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 25, I da Lei Federal 8.666/93.

| FORNECEDOR | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| ROVEMA VEÍCULOS E MÁQUINAS | 02.118.203/0001-02 | R$ 6.000,00 |
| Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais) | | |

Jaru/RO, 25 de abril de 2019.

***STHELLA DE ALMEIDA SILVA***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Jeferson Ferreira Nogueira
**Código Identificador:**7BB4E5EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**
**TERMO APLICAÇÃO DE MULTA**

A empresa, DMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Assunto**:** Decisão da Apuração de Responsabilidade, Processo Administrativo nº1-263/2019.

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO - PMJ, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, vem NOTIFICAR a empresa, DMC DISTRIBUIDORAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, já qualifica nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de seu representante legal Sra. Loiri Terezinha Bez, da emissão de parecer pela Procuradoria Geral Do Município – PGM, em apuração de responsabilidade pelo descumprimento de clausula contratual, a qual entendeu pela aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo tempo de 6 (seis) meses, a contar de sua publicação e cancelamento do registro de preços conforme decisão fundamentada da autoridade competente juntada em anexo.

Assim, fica a empresa notificada para querendo, apresentar RECURSO**,** conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Respeitosamente, Jaru/RO 22 de abril de 2019

***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

**Publicado por:**
José Luiz Bissoli da Silva
**Código Identificador:**EB2C972E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO CONTRATO N. º 031/GP/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4148/2019**
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
**PARTES:** MUNICÍPIO DE JARU E BIOVIDA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica com vistas a prestação de Serviços **Laboratoriais de Análises Clínicas** aos usuários do SUS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru através de sua Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA)**,** conforme valores estabelecidos na tabela de procedimentos do SUS em atendimento a portaria nº 1097 de 2006, Portaria GM/MS nº 1101/02, Portaria GM/MS nº 399/06, Portaria GM/MS nº 1.034/10, Portaria GM/MS Nº 129/14, no Município de Jaru/RO.
**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2019.
**VALOR:** R$ 91.769,94 (Noventa e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Nota de Empenho n. º 1042 – Ficha 416; 02. Poder Executivo; 11. Fundo Municipal de Saúde; 00. Fundo Municipal de Saúde; 10.302.1001.2066.0004. Manutenção dos Atendimentos de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Valor R$ 91.769,94 (Noventa e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
**DATA DE ASSINATURA:** 04/04/2019.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
***TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES***
Secretária

Biovida Laboratório de Análises Clínicas LTDA
CNPJ n° 25.531.346/0001-47
Representante
***SR. AGOSTINHO CLEITON DANTAS DE OLIVEIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Bruna Damascena da Cunha
**Código Identificador:**A311F155

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N. º 002/GP/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1019/2017.**
**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.
**PARTES:** MUNICÍPIO DE JARU E NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
**OBJETO:** O presente Termo tem como objeto a prorrogação da Carta Contrato n° 002/GP/2017, por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, tendo como prazo inicial o dia 27 de abril de 2019 e prazo final o dia 27 de abril de 2020.
**VALOR:** O valor total da presente prorrogação é de R$ 5.990,00 (Cinco mil, novecentos e noventa reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho n. º 1651 – Ficha 135; 02. Poder Executivo; 04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda; 04.122.0002.2003.0005. Manutenção da Unidade**;** 3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**;** Valor R$ 5.990,00 (Cinco mil, novecentos e noventa reais).
**DATA DE ASSINATURA:** 23/04/2019.

Município de Jaru
***JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal
Locatário

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
***JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA***
Secretário

NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA
CNPJ/MF n. º 07.797.967/0001-95
Representante
***SR. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS***
Contratada

**Publicado por:**
Bruna Damascena da Cunha
**Código Identificador:**5F329D18

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.484/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.484/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR AGNALDO BRAGANÇA NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **AGNALDO BRAGANÇA NASCIMENTO,** brasileiro, matrícula n.620, do Cargo de Mecânico, carga horária de 40 (horas) horas semanais, a partir de 22 de abril de 2019.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de abril de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Karina Santos de Carvalho
**Código Identificador:**39E2D7F0

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.485/PMMA/2019.**

DECRETO Nº. 4.485/PMMA/2019.

"RETIFICA O DECRETO 4.481/PMMA/2.019 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA - KARINA SANTOS DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Retifica o Decreto n. 4.481/PMMA/2.019, que nomeia a **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA - KARINA SANTOS DE CARVALHO -** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 11 de abril de 2.019, para cobrir férias da titular.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos há 11 de abril de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 22 de abril de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRICIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Karina Santos de Carvalho
**Código Identificador:**BFAA6F29

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.486/PMMA/2019**

DECRETO Nº. 4.486/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – WESLEY BARBOSA DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, o Sr. **WESLEY BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, matrícula n. 8188, residente e domiciliado no Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** do Município de Ministro Andreazza, a partir de 22 de abril.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Karina Santos de Carvalho
**Código Identificador:**E26C15EF

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.487/PMMA/2019.**

**DECRETO Nº. 4.487/PMMA/2019.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SENHOR ELIOMAR SPAMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado, o Senhor **ELIOMAR SPAMER,** brasileiro, matrícula nº. 8188, residente e domiciliado no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para exercer, com o ônus para o erário municipal, o Cargo de Confiança em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** do Município de Ministro Andreazza, com as competências e atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

**Art. 2º.** O Subsídio do Cargo de Confiança em Comissão ora nomeado, será o constante do inciso III, Art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.574/PMMA/2.016, vedada à acumulação com a remuneração básica.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 4.440/PMMA/2.019, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Ministro Andreazza/RO., 22 de abril de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Karina Santos de Carvalho
**Código Identificador:**F9F4BD56

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.490/PMMA/2.019**

**DECRETO Nº. 4.490/PMMA/2.019.**

"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE HORÁRIO CORRIDO DE SEGUNDA FEIRA A QUINTA FEIRA, NAS SEXTAS FEIRAS SERÁ HORÁRIO CORRIDO, E DETERMINA A ADOÇÃO DE DOIS TURNOS DE TRABALHO A TODOS OS SERVIDORES DO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica suspenso o horário corrido de segunda feira a quinta feira no âmbito do Poder Executivo.

**Art.2º** - Fica determinado a jornada de trabalho dos servidores do âmbito do poder executivo municipal que será de 8:00 horas diárias, compreendendo os períodos das 7:00 hrs às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hrs, a partir de 24 de abril de 2.019.

**Parágrafo único –** O expediente a tarde no prédio da prefeitura será somente interno e nas sextas feiras será horário corrido das 07h00min as 13h00min.

**Art. 3º -** Caberá aos Secretários Municipais controlar as freqüências dos servidores das suas respectivas pastas.

**Parágrafo único –** os servidores que descumprirem o disposto neste Decreto estarão sujeitos as sanções previstas em Lei.

**Art. 4º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de abril de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Karina Santos de Carvalho
**Código Identificador:**E1D94EAE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo: nº: 329/2019
Assunto: Dispensa de Licitação, Serviço.
Interessado: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a dispensa de Licitação, processada nos autos, visando à contratação de fornecimento de Serviços tendo como empresa a ser contratada:

1- J. F. GONZAGA – ME, CNPJ Nº 08.789.429/0001-11, no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

MTE DA SERRA-RO, 25 de Abril de 2019.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**AF426CA3

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

Processo: nº: 314/2019
Assunto: Dispensa de Licitação, Serviço.
Interessado: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito do Município e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a dispensa de Licitação, processada nos autos, visando à contratação de fornecimento de Material de Consumo e tendo como empresas a serem contratadas:

1- RIGON & CIA LTDA, CNPJ Nº 03.651.923/0001-00, no valor de R$ 2.983,20 (Dois Mil Novecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Centavos).

2- INSTALADORA ELETRO RAIOS LTDA, CNPJ: 02.976.787/0001-57, no valor de R$ 399,00 (Trezentos e Noventa e Nove Reais).

MTE DA SERRA-RO, 25 de Abril de 2019.

***ADINALDO DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**BFDBBE3E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº047/CPL/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO E A EMPRESA MACOFER TERRAPLENAGEM EIRELI.**

**CONTRATO Nº. 047/CPL/2018**
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 252/2018.**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2018**

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro - Monte Negro - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EVANDRO MARQUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n°. 583534 SSP/RO e CPF n.º 595.965.622-15, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa MACOFER TERRAPLENAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 04.635.322/0001-68, com sede à AV. CANAÃ Nº1477, SETOR INDUSTRIAL, CEP:76.870-249 neste ato representada pelo procurador DIOGO PIRETTE VENDRAMEL FERNANDES, portador do CPF nº 913.097.782-72 e RG nº 820.341, SSP/RO,

O preço global do presente contrato é de R$ 43.942,80(QUARENTA TRES MIL NOVECENTOS E QUARENTA DOIS REAIS OITENTA CENTAVOS) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

O presente contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contando a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço e/ou assinatura do contrato.
.
Monte Negro, 30 de OUTUBRO de 2018.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Contratante

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**314EA0A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº048/CPL/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO E A EMPRESA J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI.**

**CONTRATO Nº. 048/CPL/2018**
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 252/2018.**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2018**

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.761.985/0001-98, com sede na Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro - Monte Negro - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor EVANDRO MARQUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n°. 583534 SSP/RO e CPF n.º 595.965.622-15, doravante denominado CONTRATANTE, e Empresa J B BARBOSA DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 12.382.175/0001-90, com sede à AV.GOV.JORGE TEIXEIRA, 2654 SETOR 02, CEP:76.888-000 neste ato representada por JOÃO BATISTA BARBOSA DE SOUZA, portador do CPF nº 648.590.022-53 e RG nº 00000647228, SSP/RO.

O preço global do presente contrato é de R$43.949,70(Quarenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) e no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

O presente contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contando a partir da data de emissão da respectiva ordem de serviço e/ou assinatura do contrato.

Monte Negro, 25 de OUTUBRO de 2018.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Contratante

**Publicado por:**
Wedslei Cortes da Silva
**Código Identificador:**883B57C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 358/GAB/2019**

PORTARIA N. 358 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Memorando n. 01/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida nova prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 1049-1/2017, instaurado através da Portaria n. 347/GAB/2018, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20/04/2019.

**Parágrafo único**. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria.

**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**0D1F2849

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 359/GAB/2019**

PORTARIA N. 359 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.140/FME/19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR YASMIM SOARES OVIDIO** ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.157/GAB/2018.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**9342BC08

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 360/GAB/2019**

PORTARIA N. 360 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.140/FME/19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR YASMIM SOARES OVIDIO** para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**923890B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 361/GAB/2019**

PORTARIA N. 361 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: ASSIS PAULO**, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM TRANSPORTE ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**49BA249D

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2019**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/CPL/2019**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º024/CPL/2019, que tem por objeto: Definição de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
**Processo Nº 110-1/2019 SEMDES**

**EMPRESA VENCEDORA:**
INOVAÇÃO EIRELI –ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
VALOR R$ 9.658,00 (Nove mil, seiscentos cinquenta oito reais)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 9.658,00 (Nove mil, seiscentos cinquenta oito reais).

Data da Homologação: 25/04/2019

Monte Negro – RO, 2 5 de Abril de 2019.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**1BD4BD8F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 362/GAB/2019**

PORTARIA N. 362 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a licença maternidade a servidora**: MAGALI APARECIDA BAIA ROSA,** ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 23/04/2019 á 19/10/2019.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**59F22DA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 363/GAB/2019**

PORTARIA N. 363 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 142/SEMUSA/2019, informando a liberação e gozo de férias da Servidora no mês de fevereiro do corrente ano,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Reconhecer o gozo de férias regulares no período de 25/02/2019 a 26/03/2019**,** a servidora abaixo relacionada vinculadas a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme legislação municipal, e, em razão disso, deve ser realizado o pagamento do 1/3 constitucional de férias nessa oportunidade.

| MAT | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 2341 | Magali Aparecida Baia Rosa | Assessor Operacional da Educação | 16/02/2018 a 15/02/2019 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**D0C291E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA Nº 050/CPL/2019 PROCESSO Nº 302-1/2019**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA Nº 050/CPL/2019 PROCESSO Nº 302-1/2019**

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 050/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 302-1/2019,** que tem por objeto**: Aquisição dos materiais acima elencados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, na limpeza e manutenção da piscina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos onde será utilizada por idosos e criança durante atividades aquáticas e de hidroginástica, no valor total de R$ 1.649,90 ( Hum mil, seiscentos e quarenta nove reais e noventa centavos),** em favor do fornecedor: **ARIQUEMES COMERCIO DE PISCINAS LTDA 04.630.770/0001-79,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 24 de Abril de 2019.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**39F74BE0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 364/GAB/2019**

PORTARIA N. 364 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 68/2019/UMID;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER:** férias no período de 26/04/2019 á 25/05/2019 a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| 1636 | Eunice Chagas Nunes | Assessor Operacional da Saúde | 23/02/2018 a 22/02/2019 |

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**0001DC37

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 365/GAB/2019**

PORTARIA N. 365 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR: CELIANE DE FATIMA BRANDAO,** ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir desta data.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**B366A5E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 366/GAB/2019**

PORTARIA N. 366 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- EXONERAR: ELIANE OLIVEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 26/04/2019.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**DE45A091

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 1637/GAB/2019**

**DECRETO N°. 1637/GAB/2019 DE 25 DE ABRIL DE 2019**

**"**SUBSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CMDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O Prefeito Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia Senhor Evandro Marque da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o Art. 116,IV da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1°. Ficam nomeados membros do **CMDI** – **Conselho Municipal de Direitos do idoso**, em substituição aos membros desistentes conforme preceitua no regimento interno os membros a seguir:

**REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**

***PELA SEMDES*** **-** Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – Bernardina de Jesus Lima e Marcella Lorraine Leite Leal. Titular e Suplente. Respectivamente.

**b**) ***PELA SEMED*** - Secretaria Municipal de Gestão em Educação – Elezenita Santos de Almeida e Rosemeire de Medeiros Freitas. Titular e Suplente. Respectivamente.

***PELA SEMUSA*** – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico- Zilma Gomes da Silva e Renato Cavalcante de Souza e. Titular e Suplente. Respectivamente.

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**PELA *IGREJA FILADELFIA DO EVANGELHO PLENO NO PODER DE DEUS* –**Antonio de Souza Julião e Gilson Almeida da Silva. Titular e Suplente. Respectivamente.

**PELO *SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS PARA IDOSO*** –Arnaldo Cecilio e Altamira Rodrigues Campos, Titular e Suplente. Respectivamente.

**PELA SEGUNDA IGREJA BATISTA –** Roque Costa Vale Gomes Ferreira e Lemuel Soares Lenk, Titular e Suplente. Respectivamente.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

Monte Negro - RO, 25 de abril de 2019.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**AC4A96E2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AVISO DE ADESÃO 001/CPL/2019, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N°050/2018 PROC. ADMINISTRATIVO 088/2018.**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
AVISO DE ADESÃO 001/CPL/2019, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL N°050/2018 PROC. ADMINISTRATIVO 088/2018.

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme o Aviso de Adesão Nº **001/CPL/2019** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 088-1/2018,** que tem por objeto**: O objeto pretendido nesse sentido versa aquisição de referida adesão visa à AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS AMBULANCIA SIMPLES 0KM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro – RO**, **no valor total de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais),** em favor do fornecedor: **TATIANA CAPITANIO VEICULOS-ME, CNPJ:09.103.941/0001-25,** tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 25 de Abril de 2019.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Katia da Silva Augustinho
**Código Identificador:**2DBDF8CC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 367/GAB/2019**

PORTARIA N. 367 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: GESSICA LILIANE NEVES MARINHO,** para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**61AFB8F2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 367/GAB/2019**

PORTARIA N. 367 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR: GESSICA LILIANE NEVES MARINHO,** para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada

a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

**Art. 2º**- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**0E333FCF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 368/GAB/2019**

PORTARIA N. 368 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneameto Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 68/2019/UMID de 25 de março de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** a servidora abaixo para o Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Unidade Mista Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no período **de ABRIL de 2019**.

| MAT. | NOME | CARGO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| 1414 | Cassia Cazetta Barbosa | Técnico em Radiologia | 96 horas mensais |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**F1C5D7CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 369/GAB/2019**

PORTARIA N. 369 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do Memorando N.145/2019/SEMUSA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria n**.** 402/GAB/2018 que concedeu a Gratificação de Atividades Administrativas no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento aos servidores abaixo relacionados:

| Matricula | Nome do servidor | Cargo/Função |
|---|---|---|
| 1055 | Antonio da Silva | Agente Comunitário de saúde |
| 1061 | Eliane Candida dos Reis | Agente Comunitário de saúde |
| 199 | Eudileia Silva Almeida do Vale | Agente Comunitário de saúde |
| 202 | Gemima Oliveira da Silva | Agente Comunitário de saúde |
| 205 | João Donizetti da Silva | Agente Comunitário de saúde |
| 206 | Lucia Maria da Silva | Agente Comunitário de saúde |

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

***EVANDRO MARQUES DA SILVA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Maria Veronica Gomes da Silva
**Código Identificador:**77FDDD6A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DA SEMOSP DE N°003/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2019

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2019 realizado por meio do processo administrativo n° 126/2019.

**CONVOCA**

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 1º | JOABE VICENTE DA SILVA |
| 2º | GIDEAO QUINTILIANO DE OLIVEIRA |
| 3º | JOAO MARQUES DA SILVA |
| 4º | JOSE LUCAS DUARTE BASILIO |
| 5º | ELIVELTON GUERREIRO DA SILVA |
| 6º | SIDNEI DE LIMA NUNES |
| 7º | ISAAC GOMES DE MIRANDA |
| 8º | MARIA DE ARAUJO DO NASCIMENTO |
| 9º | SILAS ALONSO |
| 10º | MOISES ANTONIO MARINHO |
| 11º | JOZIMAR DOS SANTOS FRANCISCO |
| 12º | JONATAS HENRIQUE GOMES DE ALMEIDA |

**MECÂNICO**

| | |
|---|---|
| 1º | ANDRE SANTOS AFONSO |
| 2º | ROMARIO DE LIMA LOPES |

**PEDREIRO/CARPINTEIRO**

| | |
|---|---|
| 1º | ADONIAS FERREIRA BELISARIO |
| 2º | IVANIR ROBIS CARDOSO |
| 3º | JOSUE FERREIRA COELHO |

**MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**

| | |
|---|---|
| 1º | DENILSON APARECIDO BARBOZA |
| 2º | ADEGMAR DO CARMO CARDOSO |
| 3º | ESMAEL PINHEIRO DE SOUZA |

| | |
|---|---|
| 4º | MARCIO RAFAEL RODRIGUES |

**OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**

| | |
|---|---|
| 1º | WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA |
| 2º | TIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS |

**OPERADOR DE TRATOR DE PNEU**

| | |
|---|---|
| 1º | NOEL JOSE DA SILVA |
| 2º | ILSON NEY RODRIGUES DA SILVA |

**OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**

| | |
|---|---|
| 1º | ELTON SOUZA RIBEIRO |

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(DEZ) dias corrido da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
b) Carteira de Identidade (RG)
c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
i) Uma foto 3x4 (recente)
**j)** Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
k) Carteira de Trabalho – CTPS
l) PIS/PASEP, se possuir.
m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
p) Carteira de Habilitação (para Motorista)
q) Comprovante de Endereço
r) Declaração de Vacina
s) Declaração de Bens
t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de Abril de 2019.

***HÉLIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
**Código Identificador:**A75D15A0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº051-GP/19

Portaria nº 051 - GP/2019 Em, 06 de março de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal 1.027/GP/2014

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - SUSPENDER o Auxilio Superior dos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, por término do Curso de Graduação.

| NOME | FUNÇÃO | A PARTIR DE |
|---|---|---|
| Cristiane Balarez da Silva | Auxiliar de Farmácia Hospitalar | Março/19 |
| Solange dos Santos Atílio | Assist. em Administração e Controle | Março/19 |
| José Ailton do Carmo Viana | Motorista de Veículos Leves | Março/19 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 06 de março de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**55314F52

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº052-GP/19

Portaria n° 052 - GP/2019 Em, 08 de Março de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memorado nº 042-044/SEMOTRAN/2019. Referente ao mês de Fevereiro/2019.

| Nome | Função | Grat. | Cad. | Lot. |
|---|---|---|---|---|
| Cleilton Araújo Viana | Art.em Const.Civil | 60% | 1383 | Semotran |
| Daniela da Silva Araújo | Fiscal de Transporte | 60% | 6062 | Semotran |
| Geraldo Rodrigues da Silva | Art.em Const.Civil | 60% | 1381 | Semotran |
| Rogério Mendes Martins | Art.em Const.Civil | 60% | 1382 | Semotran |
| Simão Miguel de Souza | Aux. Oper. Serv.Diversos | 60% | 109 | Semotran |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de Março de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**58CF6384

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº053-GP/19

Portaria n° 053 - GP/2019 Em, 08 de março de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º, §Único da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** pagamento da Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 041-045/SEMOTRAN/2019. Referente ao mês de fevereiro/2019.

| NOME | FUNÇÃO | CAD. |
|---|---|---|
| Ananias Neves de V. neto | Operador de Maquinas Pesadas | 8005 |
| Joel Pedro da Silva | Motorista de Veículos Pesados | 60 |
| José Gerson M. da Rocha | Mecânico | 342 |
| Marcio Montessi Marcio | Motorista de Veículos Pesados | 5074 |
| Robson Olinda Penha | Motorista de Veículos Pesados | 722 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de março de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**DE3D2EEC

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº054-GP/19**

Portaria n° 054-GP/2019 Em, 08 de março de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 538,539,562,592/SEMUSA/2019. Referente ao mês de Fevereiro/2019.

| Nome | Função | CAD. | Q.Plantão Mês |
|---|---|---|---|
| Ana Oliveira R. Aguiar | Aux.Enfermagem | 719 | 04pl-24h |
| Joana Gonçalves Castro | Tec. Enfermagem | 4385 | 01pl-24h |
| Julião Vasquez Assis | Aux. Enfermagem | 687 | 05pl-24h |
| Solange Ceolato Leite Miguel | Tec.Enfermagem | 4364 | 05pl-24h |
| Sintia Mara Haito | Médico CL. Geral | 3087 | 01pl-12h |
| Samia Correia Karantino | Téc. Enfermagem | 11106 | 03pl-24h e 01pl 12h |
| Sueli Correia Carvalho | Aux. Enfermagem | 177 | 03pl-24h e 01pl-12h |
| Ricardo Silvestre P. Bohorquez | Médico Cirurgião | 1190 | 02pl-12h |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de março de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**BD52AC69

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº055-GP/19**

Portaria n° 055- GP/2019 Em, 08 de março de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a o Artigo 1º da Lei Municipal nº1.153-GP/2016,

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

| NOME | FUNÇÃO | Cadastro | Setor |
|---|---|---|---|
| Marcos da Silva Ramos | Professor I – nível I-25h | 850 | Semed |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
, .
**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 08 de março de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**4151FF4C

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº058-19**

Portaria n° 058 - GP/2019 Em, 11 de março de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme memorando nº046/SEMFPA/2019,

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - **Suspender** Gratificação Administrativa, das servidoras abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo deste Executivo Municipal.

| NOME | FUNÇÃO | CAD. | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Irene de Souza Lima | Fiscal de Rendas | 1281 | SEMFPA |
| Josieli de Almeida | Fiscal de Rendas | 8001 | SEMFPA |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de março de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**C10F3311

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº059-GP/19**

Portaria n° 059 - GP/2019 Em, 11 de março de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19 da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memorado nº 044/SEMFPA/2019. Referente ao mês de Fevereiro de 2019.

| Nome | Função | Grat. | Cad. | Lot. |
|---|---|---|---|---|
| Irene de Souza Lima | Fiscal de Rendas | 60% | 1281 | SEMFPA |
| Josieli de Almeida | Fiscal de Rendas | 60% | 8001 | SEMFPA |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de março de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**6E58F992

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº060-GP/19**

Portaria n° 060-GP/2019 Em, 11 de Março de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal 1.153-GP/2016,

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - CONCEDER RETORNO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

| NOME | FUNÇÃO | A PARTIR DE |
|---|---|---|
| Arlindo de Almeida Alves | Motorista de Veículos Leves | 12/03/2019 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de Março de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**2E6DCBE5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

**Unidade Solicitante**: SEMSAU

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Saída:** 25/04/2019 | **Chegada:** 25/04/2019 | | |
| | | | **V. Unitário** | **R$ 90,98** |
| **Cidade/Uf:** | Cacoal/RO | | **V. Total** | **R$ 90,98** |
| **Diária com Pernoite** | | | **Sem Pernoite** | X |
| **Meio de Locomoção**: Terrestre. | | | | |

**N° de Diárias 01(uma) 30%**

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: ***André Gonçalves de Aragão***
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O referido servidor ira deslocar-se deste Município de Nova União, no dia 25/04/2019 onde ira realizar o transporte para o Hospital H.R.C. em Cacoal os pacientes: *André Rodrigues de Oliveira* (Acamado) e seu acompanhante e também a paciente *Maria da Penha P. Murbach*.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente as constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**André Gonçalves de Aragão**
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO, 24/04/2019

Autorizado em: 24/04/2019.

***SHEILA SILVA TEIXEIRA***
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 262 de 19/11/2018

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**11F2E661

### P M N U - RO
### PROJETO DE LEI Nº 637, DE 25 DE ABRIL 2019.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para ampliação de metas financeiras de ações no exercício 2019 amplia prioridades nas diretrizes orçamentárias para 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento 2019.

***Adinael de Azevedo***, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono, promulga e publica a seguinte.
**LEI:**
Art. 1°Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para abrir crédito adicional especial de suplementação observadas as seguintes rubricas orçamentárias:
02.03.04.122.0003.2057.3.3.90.39.....183.596,90
02.04.04.122.0006.2016.3.3.90.30……20.000,00
02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.39..... 29.903,10
Total R$ 233.500,00
Art. 2° Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias de 2019, estatuídas pela Lei n° 613, de 19 de dezembro de 2018.
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditoadicional especial no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 614 de 19 de dezembro de 2018, no valor de R$ 233.500,00 (Duzentos e trinta e três mil e quinhentos reais).
Parágrafo Único. O crédito suplementar autorizado no caput, a ser aberto mediante decreto, observará a seguinte classificação orgânica, funcional, programática e econômica:

Art 4º Os recursos para abertura do crédito autorizado na forma do artigo anterior serão anulados das funções programáticas a seguir:

02.01.04.122.0002.2002.3.1.90.11……70.000,00
02.03.04.122.0003.2057.4.4.90.52……5.000,00
02.03.04.122.0003.2057.3.1.90.11……40.000,00
02.10.04.124.0028.2056.3.3.90.14……3.000,00
02.13.08.122.0004.2003.3.1.90.11……50.000,00
02.14.04.122.0030.2114.3.1.90.11……25.000,00
02.14.04.122.0030.2114.3.1.90.13……3.000,00
02.14.04.122.0030.2114.3.1.91.13……2.500,00
02.14.20.608.0020.2010.3.3.90.30……15.000,00
02.14.20.608.0020.2011.3.3.90.32……20.000,00
Total R$233.500,00

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO.***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**14F7127D

### P M N U - RO
### PORTARIA Nº 90/GP/DRH

"Faz nomeação para o Cargo Comissionado de Assessor Executivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra., MARCILENE VICENTE FONSECA, cadastro no CPF nº. 010.661.242-56, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora Executiva, deste município.

**Art. 2º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Pulique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2019.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**A728A8ED

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ***UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU* | | | | |
| **Período de Afastamento** | **Saída**: 26/04/2019. | **Nº de Diárias 02(duas** | | |
| | **Chegada**: 27/04/2019. | **V. Unitário** | 01 de 100% | R$ 303,27 |
| | | **V. Unitário** | 01 de 50% | R$ 151,63 |
| **Cidade/Uf:** | Porto Velho/RO | **Valor Total** | | **R$ 454,90** |
| **Diária com Pernoite** | x | **Sem Pernoite** | | |
| **Meio de Locomoção:** Terrestre | | | | |

***Dados do Favorecido***
Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço**: Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta: **540798-2**

**Descrição dos Serviços a serem executados**
A referida servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde irá deslocar- se a capital "Porto Velho" no dia 26 e 27 de Abril do ano corrente onde ira realizar o acompanhamento do idoso *Ademir de Souza Bastos* onde ira fazer exames referentes ao grau de Catarata e no dia 27/04/2019 ira realizar uma consulta na Policlinica Osvaldo Cruz.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/04/2019.

_____
**Diva Lopes Dias**
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado em: 25/04/2019

***SHEILA SILVA TEIXEIRA***
Sec. Mun. de Saúde
Port. Nº 262 de 19/11/18

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**2FEBF398

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU | | | | |
| **Período de Afastamento** | **Saída**: 26/04/2019 | **Nº de Diárias** | | |
| | **Chegada**: 27/04/2019 | **V. Unitário** | 01 de 100% | R$ 303,27 |
| | | **V. Unitário** | 01 de 50% | R$ 151,63 |
| **Cidade/Uf:** | Porto Velho/RO | **Valor Total** | | **R$ 454,90** |
| **Diária com Pernoite** | x | **Sem Pernoite** | | |
| **Meio de Locomoção:** Terrestre | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
O referido servidor lotado no Hospital Municipal irá deslocar-se deste Município de Nova União – RO, no dia 26/04/2019 de Abril do ano corrente as 02h00min com retorno no dia 27/04/2019 (sem previsão do horário), destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde irá realizar o transporte dos pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
**Leandro Ferreira da Silva**
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 25/04/2019

***SHEILA SILVA TEIXEIRA***
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 262 de 19/11/2018

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**72FE9B2E

**P M N U - RO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2019 – (PMNU)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 399-1/SRP/2019, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário com o Registro de Preços para eventual contratação de Empresa Para Fornecimento de Massa Asfáltica Pré – Misturada (Fria). Com o valor total estimado em R$ 75.312,90 (setenta e cinco mil trezentos e doze reais e noventa centavos). Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 29/04/2019 a partir das 10:00, Abertura das Propostas dia 10/05/2019 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 10/05/2019 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações da prefeitura de Nova União. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 29/04/2019 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 25 de abril de 2019.

***OSIEL FRANCISCO ALVES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**B421A018

**P M N U - RO**
**RESOLUÇÃO N.º 001/2019 - CMS**

Dispõe sobre aprovação do processo de pactuação interfederativa de indicadores relacionados às prioridades nacionais – Diretrizes Propostas pela IV Conferência Municipal de Saúde 2019, com vistas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros;
**Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
**Considerando** o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
**Resolve:**
Art. 1º - Aprovar As Diretrizes Propostas pela IV Conferência Municipal de Saúde realizada nos dias 11 e 12 de Abril de 2019.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art.3º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Nova União/RO, 22 de Abril de 2019

***AUGUSTINHO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR***
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**91FB6BD5

---

**P M N U - RO**
**RESOLUÇÃO N.º 002/2019 - CMS**

Dispõe sobre aprovação do processo de pactuação interfederativa de indicadores relacionados às prioridades nacionais – SISPACTO 2019, com vistas ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias doze do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, através de seus conselheiros;
**Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
**Considerando** o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
**Resolve:**
Art. 1º - Aprovar a pactuação das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para o ano de 2019.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.
Art.3º O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Nova União/RO, 25 de Abril de 2018.

***AUGUSTINHO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR***
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**0854ED25

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| UNIDADE SOLICITANTE: **UCCI.** |
|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PERÍODO DE AFASTAMENTO | SAÍDA: **25/04/2019** | N. º DE DIÁRIAS. | | **01 completa** |
| | CHEGADA: **26/04/2019.** | V. UNITÁRIO. | R$ | **330,84** |
| CIDADE-UF: | **Porto Velho.** | V. TOTAL | R$ | **330,84** |
| DIÁRIA COM PERNOITE | **X** | SEM PERNOITE | | |
| MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre** | | | | |

| **DADOS DO FAVORECIDO** | | |
|---|---|---|
| NOME: **JOSÉ SILVA PEREIRA** | | CADASTRO: **1081.** |
| CARGO-FUNÇÃO: **Controlador Interno** | | LOTAÇÃO: **UCCI.** |
| CPF: *856.518.425-00* | | RG: *0601478908 SSP/ BA.* |
| ENDEREÇO: **Rua: Santos Dumont nº 548, Bairro União, Ouro Preto do Oeste.** | | BAIRRO: **Centro** |
| CIDADE-ESTADO: **Ouro Preto do Oeste** | | TELEFONE: **99202-5972.** |
| **Banco: Brasil** | AGÊNCIA: **4001-0** | CONTA: **10.927-4** |

| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS** |
|---|
| Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto velho – RO nos dias 25 e 26 para participar do **I Seminário de Boas Práticas de Auditoria e Controle do Estado de Rondônia**no Auditório do Tribunal de Contas do Estado. |

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R$ 330,84 (trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.

EM: 24/04/2019.

_____
**José Silva Pereira**
***0601478908 SSP/BA.***

Nova União – RO 24/04/2019

Autorizado em: 22/04/2019

***CRISTINA LUBIANA RIBEIRO***
Coord. do sistema de Controle Interno

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**0D5AB1AF

---

**P M N U - RO**
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| UNIDADE SOLICITANTE: **UCCI.** |
|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PERÍODO DE AFASTAMENTO | SAÍDA: **25/04/2019** | N. º DE DIÁRIAS. | | **01 completa** |
| | CHEGADA: **26/04/2019.** | V. UNITÁRIO. | R$ | **330,84** |
| CIDADE-UF: | **Porto Velho.** | V. TOTAL | R$ | **330,84** |
| DIÁRIA COM PERNOITE | **X** | SEM PERNOITE | | |
| MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre** | | | | |

| **DADOS DO FAVORECIDO** | | |
|---|---|---|
| NOME: **CRISTINA LUBIANA RIBEIRO** | | CADASTRO: **1115.** |
| CARGO-FUNÇÃO: **Controlador Interno** | | LOTAÇÃO: **UCCI.** |
| CPF: **618.554.302-82** | | RG: **619.988/SSP-RO.** |
| ENDEREÇO: **RO 470, KM 49 Nova União, Ro.** | | BAIRRO: |
| CIDADE-ESTADO: **Nova União, Ro.** | | TELEFONE: **99364-4115.** |
| **Banco: Sicoob** | AGÊNCIA: **3273** | CONTA: **5430-5** |

| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS** |
|---|
| Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto velho – RO nos dias 25 e 26 para participar do **I Seminário de Boas Práticas de Auditoria e Controle do Estado de Rondônia**no Auditório do Tribunal de Contas do Estado. |

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R$ 330,84 (trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), REFERENTE AO CONSTANTE NAS ESPECIFICAÇÕES ACIMA E ESTA CIENTE DO MEU DEVER DE COMPROVAÇÃO DO MESMO.

EM: 24/04/2019.

_____
**CRISTINA LUBIANA RIBEIRO**
**619.988/SSP-RO**

Nova União – RO 24/04/2019

Autorizado em: 22/04/2019

***CRISTINA LUBIANA RIBEIRO***
Coord. do sistema de Controle Interno

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**B12E65D2

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 088, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
**Considerando,** que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
**RESOLVE:**
Art. 1º Designar a servidora Sueli Pinto de Souza, inscrita no CPF nº 695.369.962-00 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

dedetização nas escolas da rede pública municipal e na Semecet, oriundo do Processo Administrativo nº **344-1/2019**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**29387CF3

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 089, DE 24 DE ABRIL DE 2019.**

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
**Considerando,** que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados,
**RESOLVE:**
Art. 1º Designar a servidora Sueli Pinto de Souza, inscrita no CPF nº 695.369.962-00 para exercer a função de Fiscal de Contrato.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato contratação de empresa na prestação e serviços de limpeza e desinfecção de caixas d´água e bebedouros nas escolas da rede municipal de ensino, oriundo do Processo Administrativo nº **343-1/2019**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ADINAEL DE AZEVEDO***
Prefeito

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**3D198386

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº279/2019**
PROCESSO Nº 213/SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 279 de 25/04/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico Nº030/CPL/2019, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Concernente A:

**DO OBJETIVO**: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR.**

**DA SESSÃO DE ABERTURA**: A sessão de abertura será realizada dia 10 de maio de 2019, às 10h00min (dez horas) (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Projeto Atividade 2, 029, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 127.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 135.

***Valor total estimado de R$*** **186.666,67**

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de Abril de 2019.

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Nelma Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**6BE4BF11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº280/2019**
PROCESSO Nº 293/SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 280 de 25/04/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico Nº029/CPL/2019, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde Concernente A:

**DO OBJETIVO**: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BASICA.**

**DA SESSÃO DE ABERTURA**: A sessão de abertura será realizada dia 13 de maio de 2019, às 10h00min (dez horas) (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:**
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Projeto Atividade 2, 035, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 155.
Projeto Atividade 2, 035, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 157.

***Valor total estimado de R$*** **458.233,00**

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** De segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de Abril de 2019.

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Nelma Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**8194BB95

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**
**PROCESSO Nº 106/2019**

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, Pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 032/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 001/CPL/CMETOPO/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.
**OBJETO:**
**Fornecimento de link dedicado de acesso à internet banda larga por meio de fibra ótica com IPv4/29 e IPv6/48 estáticos e dedicados, com velocidade de conexão de 20Mbps simétrico, com possibilidade de trânsito BGP, Garantia de disponibilidade (SLA) superior a 99,7%, Garantia de Banda (SLA) de 100% para Upload e Download; DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios de Internet, contemplando ainda instalação, suporte técnico e demais serviços para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 26 de abril de 2019.
**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 13 de maio de 2019 às 11:00 horas.
**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13 de maio de 2019, às 11:05 horas.
**FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13 de maio de 2019, às 11:30 horas.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 13 de maio de 2019, às 11:35 horas.
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;
**DA RETIRADA DO EDITAL:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.
**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
**Telefones:** (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
**E-mail:** cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
**Endereço:** Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:** 76.920-000 – Estância Turistica Ouro Preto do Oeste – RO
**Site:** www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turistica Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de abril de 2019.

***GELCIMÁRIO MAGALHÃES NAPOLIÃO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Olcymar Galimberti da Silva
**Código Identificador:**2438F920

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 20 /CMPB/GP/19**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear no Cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVA**, da Vereadora **CLAUDINA JASKE FELBERG** a senhora **DAMIANA SANTANA SANTOS**. Residente e domiciliada na Q. 01 C. 17 BNH, neste Município, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 400961 SSP/RO e do CPF nº. 419 451 822 53. Conforme Lei Municipal nº 2482/2019 de, 17 de abril de 2019.
**Art. 2º -** Os efeitos financeiros desta Portaria passam a vigorar a partir de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 25 de abril de 2019.

***SERGIO APARECIDO TOBIAS***
Presidente

**Publicado por:**
Yara Quadros
**Código Identificador:**EF448A1F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 018/2019 - P.G.M.**

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR BETINHO DA C.M.E.I. HERBERT JOSÉ DE SOUZA
CNPJ Nº 10.434.737/0001-76
Av. Cristovão Colombo nº 275 - Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros de um adicional a APP – Associação de Pais e Professores, de acordo com a Lei Municipal nº 1.933/2013.

DA VERBA: O valor do presente Aditivo é de R$7.832,50 (sete mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade 2.118 – Manter as Unidades Escolares da Educação - Creches - Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 10010080 – Creche – Despesas Custeadas com Outros Recursos, conforme nota de empenho 739/2019 de 16 de Abril de 2019.

DATA: 16 de Abril de 2.019.

***THIAGO ROBERTO GRACI***
Procurador Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**9BACF698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 082**

**A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

**CARGO: 022 – 01 MÉDICO 40 HORAS – CLINICO GERAL H.M.MUNICIPAL ANA NETA – SEMSAU**

| Inscrição Nº. | Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 0001737 | OSCAR ANTONIO SERRANO TORREJON | 4º Colocado | 06/11/1990 |

Este Edital foi autorizado no processo Nº 2063/2019 em razão do não comparecimento do 03º colocado, convocado através do Edital de nº078 em 15/04/2019.
Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de Abril de 2019.

***ELIZETE CARVALHO BARBOSA***
Secretaria Municipal de Administração Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**4B2F5833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 029**

**A Secretaria de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem dos convocados publicada no Edital 005 de 06/12/2016, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 2063/2019, em razão do não comparecimento de 02º colocado, não cumprindo o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

**CARGO: 022– 01 MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS- CLINICO GERAL H.M.M.A.N-SEMSAU**

| Inscrição Nº. | Nome | Classificação | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|
| 000557 | DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO | 03º Colocado | 11.04.1980 |

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 24 de Abril de 2019.

***ELIZETE CARVALHO BARBOSA***
Secretaria Municipal de Administração Geral

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**6C522A9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**
**NORMATIVA 02/2019**

Considerando a Lei 9396/1996 (LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

Considerando aLei 1380/2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Magistériodo Município de Pimenta Bueno - RO);

Considerandoa Lei 11738/2008;

**RESOLVE:** Normatizar a composição da carga horária dos professores da rede municipal de ensino do município de Pimenta Bueno - RO

**Art. 1º** - Na composição da jornada do professor com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, observar-se-á o seguinte:

I - 13 (treze) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos (SALA DE AULA);

II - 04 (quatro) horas semanais destinadas ao planejamento escolar, dentro ou fora do âmbito escolar, desde que apresentadacomprovação junto à Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica. Destacando que de acordo com a referida Carga Horária, fica estipulado o quantitativo de 01 (uma) hora semanais dentro do âmbito escolar, no cumprimento do cronograma interno de acompanhamento com o Coordenador Pedagógico, para a devida apresentação/entrega do Planejamento Escolar, bem como para a organização e impressão de atividades em geral;

III- 03 (três) horas semanais destinadas às demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino, dentro do âmbito escolar, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica ou fora do âmbito escolar, através de comprovação via relatórios, certificados e declarações de participação, validados pelo chefe imediato, sendo os comprovantes arquivados na escola;

**Art. 2º** -Na composição da jornada do professor com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, observar-se-á o seguinte:

I - 17 (dezessete) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos (SALA DE AULA);

II - 05 (cinco) horas semanais destinadas ao planejamento escolar, dentro ou fora do âmbito escolar desde que apresentada comprovação junto a Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica. Destacando que de acordo com a referida Carga Horária, fica estipulado o quantitativo de 01 (uma) hora semanal dentro do âmbito escolar, no cumprimento do cronograma interno de acompanhamento com o Coordenador Pedagógico, para a devida apresentação/entrega do Planejamento Escolar, bem como para a organização e impressão de atividades em geral;

III - 03 (três) horas semanais destinadas para demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino, dentro do âmbito escolar, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica, ou fora do âmbito escolar, através de comprovação via relatórios, certificados e declarações de participação, validados pelo chefe imediato, sendo os comprovantes arquivados na escola;

**Art. 3º** - Na composição da jornada do professor com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, observar-se-á o seguinte:

I - 20 (vinte) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos (SALA DE AULA);

II - 06 (seis) horas semanais destinadas ao planejamento escolar, dentro ou fora do âmbito escolar desde que apresentada comprovação junto a Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica. Destacando que de acordo com a referida Carga Horária fica estipulado o quantitativo de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos semanais dentro do âmbito escolar, no cumprimento do Cronograma interno de acompanhamento com o Coordenador Pedagógico, para a devida

apresentação/entrega do Planejamento Escolar, bem como para a organização e impressão de atividades em geral;

III - 04 (quatro) horas semanais destinadas para demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino, dentro do âmbito escolar, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica, ou fora do âmbito escolar, através de comprovação via relatórios, certificados e declarações de participação, validados pelo chefe imediato, sendo os comprovantes arquivados na escola;

**Art. 4º** - Na composição da jornada do professor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, observar-se-á o seguinte:

I - 27 (vinte e sete) horas semanais em sala de aula destinadas às atividades com os educandos (SALA DE AULA/REFORÇO ESCOLAR);

II - 08 (oito) horas semanais destinadas ao planejamento escolar, dentro ou fora do âmbito escolar desde que apresentado comprovação junto a Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica. Destacando que de acordo com a referida Carga Horária, fica estipulado o quantitativo de 02 (duas) horas semanais dentro do âmbito escolar, no cumprimento do Cronograma interno de acompanhamento com o Coordenador Pedagógico, para a devida apresentação/entrega do Planejamento Escolar, bem como para a organização e impressão de atividades em geral.

III - 05 (cinco) horas semanais destinadas para demais atividades docentes, atividades de apoio ao ensino, formação continuada, elaboração de projetos de ensino, dentro do âmbito escolar, com o acompanhamento da Coordenação Pedagógica/Orientação Pedagógica ou fora do âmbito escolar, através de comprovação via relatórios, certificados e declarações de participação, validados pelo chefe imediato, sendo os comprovantes arquivados na escola;

**Art. 5º** - Considerando o Parágrafo I dos Artigos 3º e 4º, fica determinado que os professores 30 e 40 horas, quando contemplados com aula de Educação Física, os mesmos terão que completar sua carga horária de sala de aula com reforço escolar e/ou conforme necessidade da Instituição de Ensino.

**Art. 6º** - Considerando o Parágrafo II dos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º, o não cumprimento acarretará no devido registro e notificação do Coordenador ao Professor que repassará aos gestores a ocorrência do não cumprimento, que será devidamente registrado pela gestão escolar na folha de frequência, não podendo o professor assinar a mesma, haja vista que equivale a falta, definindoassim como não cumprida à referida carga horária de planejamento estabelecida, gerando prejuízos financeiros proporcionais no honorário mensal.

**Art. 7º** - De acordo com os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º, em seu Parágrafo III, ficaassegurada dentro da carga horária apresentada a efetiva participação em atendimento às convocações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para eventos e formações desenvolvidas pela mesma, bem como Formações Continuadas desenvolvidas/efetuadas pela Unidade Escolar, Reuniões Pedagógicas e Administrativas, Conselhos de Classe, Conselho Escolar e Reunião de Pais, as quais serão devidamente computadas em favor do servidor;

**Art. 8º** -Em consonância ao Artigo 6º, fica estabelecido que mesmo o professor já tendo completado sua Carga Horária mensal das Atividades Afins, o mesmo deverá atender a referida convocação, haja vista que as horasexcedentes serão registradas/contabilizadas em Banco de Horas para posterior contemplação.

**Art. 9º** -De acordo com o Parágrafo III, quanto as Certificações e Declarações, fica determinado período de 90 (noventa) dias de equivalência da validade das mesmas dentro das horas afins.

**Art. 10º** - Em nenhuma hipótese, as horas destinadas às atividades com os educandospoderá ser prejudicada;

**Art. 11º** - No final de cada semestre, será realizada avaliação, SEMEC e Escolas, buscando avaliar a eficácia da referida Normativa, onde não havendo, poderá a mesma ser revogada ou alterada.

**Art. 12º** - Em atendimento ao Parágrafo II dos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º, cada unidade escolar será responsável em realizar cronograma/escala para que o professor possa apresentar seu planejamento para a coordenação escolar, bem como paraorganização e impressão de atividades aos educandos. Ficando de responsabilidade do Coordenador Pedagógico o devido acompanhamento e referidos registros comprobatórios e posterior repasse aos gestores para as devidas providências.

**Art. 13º** - Na folha de frequência mensal do servidor, deverá vir devidamente assinado pelo mesmo, os horários em que este estiver no âmbito escolar, demais horas deverão vir apontadas nas observações pelos gestores, perfazendo o total semanal da carga horária efetivamente realizada pelo servidor.

**Art. 14º**. Esta Normativa entra em vigor após sua publicação a partir de 01 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 23 de abril de 2019.

***ARISMAR ARAÚJO DE LIMA***
Prefeito

***MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA***
Ecretária
Portaria 701/GP/2018

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**A5AB01FA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**
**PORTARIA SEMEC Nº 014/2019 25 DE ABRIL DE 2019.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2526/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$ 240,00 - (duzentos e quarenta reais), aos servidores abaixo, para deslocamento no interior do município, onde estarão realizando entrega de mercadorias para confecção da merenda escolar nas Escolas Municipais Urucumacuã, Diva Teresa Ferreira, União do Calcário, Águia Dourada e Dominical Vitória.

JOSIEL RIBEIRO LEÃO – CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA
CPF: 944.773.102-34
04 (quatro) diárias de deslocamento no valor total de R$ 120,00

ERONALDO RIBEIRO ARCE - MOTORISTA
CPF: 308.760.951-04
04 (quatro) diárias de deslocamento no valor total de R$ 120,00

**Art. 2.º**Os deslocamentos serão nos dias 07, 08, 21 e 22 de maio de 2019, com saída as 06:00 horas, no veículo FIAT Fiorino, Placa PRA-2683, e o retorno após o término das entregas.

**Art. 3.º**O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de abril de 2019.

***MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA***
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**F5C45C02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**
**PORTARIA SEMEC Nº 015/2019 25 DE ABRIL DE 2019.**

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2558/2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder 57 (cinqüenta e sete) diárias de deslocamento, sendo 48 diárias no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais) e 09 diárias no valor unitário de R$ 75,00, perfazendo o total de R$ 2.115,00 (dois mil cento e quinze reais), aos servidores abaixo, para trabalho e atividade na zona rural, onde realizam transporte de alunos e professores da zona rural e zona urbana, para os dias 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31/05/2019.

ADEGILDO RUTSATZ – MOTORISTA
CPF: 478.915.802-00
21 (vinte e uma) diárias no valor total de R$ 630,00.

DECIO DA SILVA – MOTORISTA
CPF: 162.881.902-25
09 (nove) diárias no valor total de R$ 270,00.

JOÃO BATISTA FERREIRA ALVES – MOTORISTA
CPF: 692.415.542-15
09 (nove) diárias no valor total de R$ 675,00.

MARCELI DE OLIVEIRA CARMO – MOTORISTA
CPF: 169.160.181-00
09 (nove) diárias no valor total de R$ 270,00.

RODRIGO PEREIRA NERO – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
CPF: 008.269.742-60
09 (nove) diárias no valor total de R$ 270,00.

**Art. 2.º**Os deslocamentos será conforme cronograma da Secretaria.

**Art. 3.º**O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do(a) mesmo(a).

**Art. 4.º**Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de abril de 2019.

***MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA***
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**14B2A5F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA SEMOSP Nº009/2019 DE, 25 DE ABRIL DE 2019.**

**O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2564/2019**.**

**R E S O L V E*:***

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias de alimentação para os dias: 29, 30/04/2019, 02, 03, 06/05/2019, no valor unitário de R$ 30,00 (Trinta reais), perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao servidor abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo irá com destino a Linha 50-Setor Abacaxi nos dias, 29, 30/04/2019, 02, 03, 06/05/2019. Onde serão realizados serviços de suporte Mecânico, para a prevenção e manutenção das máquinas.

Matricula: 100211

Função: Mecânico

***LUCIANO ANTÔNIO CARNELOSSI***
*CPF. 591.855.112-34*
*05 (cinco) diárias no valor R$-150,00*

**Art. 2.º** O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Abril de 2019.

***LAÉRCIO PEDRO DE ALCANTARA***
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**9657B4F5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO N.º 773/SEMOSP/2018**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2019**

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 773/SEMOSP/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

**SABINO E COSTA CERAMICA LTDA - CNPJ Nº 22.476.793/0001-52**
**VALOR: R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais).**

Pimenteiras do Oeste, em 24 de abril de 2019

***OLVINDO LUIZ DONDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**C496FA53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO N.º 277/SEMOSP/2019**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 277/SEMOSP/2019, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Presencial, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

**SILVANA RAMAGIO DOS SANTOS 84604271291 - CNPJ Nº 31.834.790/0001-34**
**VALOR: R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).**

Pimenteiras do Oeste, em 24 de abril de 2019

***OLVINDO LUIZ DONDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Sordi Moreira
**Código Identificador:**2A508762

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PROJETO DE EMENDA ADITIVA A LEI ORGÂNICA Nº 136/CMPV-2019**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.**

**PROJETO DE EMENDA ADITIVA A LEI ORGÂNICA Nº. 136/CMPV/2019.**

*"Acrescenta dispositivos ao Capítulo II da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, no que se refere a concessão ou permissão dos serviços de transporte coletivo".*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Velho/RO, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte:

**EMENDA:**

**Art. 1º.** O Capítulo II da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, passa a vigorar com a Seção I – Da Competência Privativa, acrescida do inciso IV ao Parágrafo 3° do Art. 7°, com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DA COMPETENCIA PRIVADA

"**Art. 7°.** .....
.....
**§ 3°-** .....
**IV –** As empresas concessionárias ou permissionárias do serviço de transporte público, e transporte escolar da área rural, deverão admitir o quadro de funcionários da atual prestadora do serviço

**Art. 2°.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 08 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**0C5BC73D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº. 115/2019**

Porto Velho, 24 de abril de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 0030/2019/GEFIN de 22 de abril de 2019.

Resolve,

Designar o Servidor **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, cadastro nº 12581AT, do quadro de servidores desta Autarquia para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe da Divisão de Finanças do Fundo de Previdência Social, em substituição a titular servidora **SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE,** cadastro nº 38-8/1, no período de 22/04 a 01/05/2019.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
***NOEL LEITE DA SILVA***
Diretor-Presidente
Em Exercício

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**CA978835

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 105/CD/SPPD/PGM/2019**

**PORTARIA Nº 105/CD/SPPD/PGM/2019.**
**Porto Velho, 22 de abril de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0046/CS/PGM/2017 e 08.00325-000/2017, em apenso

**RESOLVE**

**DESIGNAR**, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **LUZIANE DE OLIVEIRA DA NEVES TESKE,** cadastro nº 46773**, MELINA TÁCIA ARAÚJO E ARAUJO NOBRE,** cadastro nº 10340 e **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, cadastro nº 94425 para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar dos autos de nº 04.0025/CD/PGM/2019, em obediência a decisão exarada no julgamento do Processo de Sindicância nº 04.0046/CS/PGM/2017, destinado a **APURAR** fatos narrados na denúncia em face da servidora municipal**, R.C.D.C**, cadastro nº 294447, exercente do cargo em comissão a época dos fatos de Gerente de Unidade de Pronto Atendimento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, caracterizando, em tese, infringência aos incisos III, IX e XII do art. 140, e incisos XIX do art. 141, combinado com art. 156, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 140. São deveres do servidor:
III - observar as normas legais e regulamentares;
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XII - representar contra ilegalidade, omissão, desvio de finalidade ou abuso de poder;

Art.141. Ao servidor é proibido:
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIX -exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho;
XXI - assediar moralmente subordinado ou colega de trabalho, mantendo conduta abusiva caracterizada pela repetição prolongada de comportamento hostil que ofendaa sua dignidade ou integridade física ou psíquica;

XXII- praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
II- improbidade administrativa;

A Comissão designada terá o prazo de 60 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7DDC1E85

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 106/CS/SPPD/PGM/2019**

**PORTARIA Nº 106/CS/SPPD/PGM/2019.**
**Porto Velho, 23 de abril de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que foi solicitado documentação da Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia e da Municipalidade para apuração que o caso requer,

**RESOLVE:**

**SOBRESTAR** a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 04.0010/CS/PGM/2019, que contém anexo o Processo nº 04.0508-000/2018/PGM, instaurado por intermédio da Portaria nº 080/CS/SPPD/PGM/2019, publicado no DOMER, nº 2423, em 25.03.2019, a fim de apurar a denúncia.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F0D72BF7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 107/CS/PGM/2019**

**PORTARIA Nº 107/CS/PGM/2019.**
PORTO VELHO/RO, 24 DE ABRIL DE 20197.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, face os fatos narrados no processo nº 07.0412-000/2015**.**

**RESOLVE:**

**DESIGNAR,** de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR,** matrícula nº 709040, como Presidente da Comissão e como membros: **LEDA SANTOS COSTA,** matrícula nº 412205 e **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA**, matrícula nº 19001,para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância do **Processo nº 04.0026/CS/PGM/2019**, destinada a **APURAR** os fatos narrados no Processo acima mencionado, que versa sobre suposto desvio de conduta no cargo pelo servidor JOSÉ CYRSO DE FREITAS, matrícula nº 829377, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Procuradoria-Geral do Município.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, § 2º da Lei nº 385/10.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**48771DE2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 108 /CS/PGM/2019.**

**PORTARIA Nº 108 /CS/PGM/2019.**
**Porto Velho, 24 de abril de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, de acordo com o art. 173 e seguintes da Lei nº 385/10, os servidores: **Dra. MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA,** Servidora Pública Municipal, matrícula nº **19001**, **WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR**, Servidor Publico Municipal, matricula nº. 709040 e **LEDA SANTOS COSTA**, matrícula nº 412205, para sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Sindicante do Processo nº. 04.0027/CS/PGM/2019, destinada a apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 08.00605-000/2018, que trata de possíveis infração disciplinar ou ato Ilícito por parte do servidor **Sr LEIRSON DA SILVA CARVALHO**, matricula 87446, exercente do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, § 2º da Lei nº. 385/10.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**48114D54

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 109/ CD/SPPD/PGM/2019**

**PORTARIA Nº 109/ CD/SPPD/PGM/2019**
**Porto Velho, 24 de abril de 2019.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0091/CD/PGM/2018, anexo nº 07.01533.000/2015.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº 263/CD/SPD/PGM/2018, nos autos do Processo Administrativo nº 07.01533.000/2015, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7870602D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 036/GAB/PGM/2019**

**PORTARIA N° 036/GAB/PGM/2019**
Porto Velho, 23 de abril de 2019

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e alterações, bem como na Portaria n. 022/GAB/PGM/2019,

Considerando o crescente número de ações relativas a pedido de enquadramento por supostos desvio de função de servidor público municipal no intuito de transposição vertical de cargos públicos ao arrepio do que estabelece a regra constitucional do concurso público;

Considerando que decorrente dos princípios do art. 37, caput, da CF/88 as situações de desvio de função são inadmissíveis na Administração Pública Municipal;

Considerando, por fim, que as demandas com finalidade de configurar novo enquadramento de cargos representam possível dano ao erário.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º –** Tornar obrigatória somente utilização da referência do cargo para qual o servidor foi investido, bem como sua matrícula, em quaisquer documentos oficiais, publicados ou não em Diário Oficial do Município, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município.

**Artigo 2º –** Fica vedado ao servidor público municipal no âmbito desta Procuradoria Geral do Município a utilização de referência a graduações, especializações ou títulos que sejam desvinculados ao cargo pelo qual o servidor prestou concurso.

**Artigo 3º –** Orientação similar deverá ser expedida a todas as Secretarias Municipais para que também possam atuar na fiscalização interna de seus órgãos.

**Artigo 4º** O descumprimento do que foi estabelecido nesta Portaria poderá ensejar apuração para eventual responsabilização dos responsáveis, incluindo nestes, o servidor, bem como a chefia imediata.

**Artigo 5º –** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Artigo 6º –** Revogam-se as disposições em contrário.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**D128E8DA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.183/I DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDIMILSON BATISTA GAMA,** do Cargo em Comissão Subgerente de Comunicação Visual, CC-8, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 16 de abril de 2019.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**88A41F4C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.184/I DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 16 de abril de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| TAINARA MELO SOBRAL | GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA | CC-11 |
| RODRIGO SILVEIRA MORAES | SUBGERENTE DE COMUNICAÇÃO VISUAL | CC-8 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F81714B6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.185/I DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| FRANCISCA MARIA FREITAS DOS SANTOS | DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "C" EMEF UNIÃO | CC-3 |
| ROSÁRIO DE MARIA FERRO VIEIRA | DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" EMEF RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA | CC-6 |
| FÁTIMA DE LOURDES ALVES | VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" EMEF RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA | CC-3 |
| MARA AMÉLIA PRESTES DO NASCIMENTO LIMA | DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" EMEI PROFESSOR FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO | CC-6 |
| KARINA FRANÇA DE OLIVEIRA | VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" EMEI PROFESSOR FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO | CC-3 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AD4FCC50

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.186/I DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de abril de 2019.

| | | |
|---|---|---|
| MARIA LUCIANE DE OLIVEIRA BARROS | DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "C" EMEF UNIÃO | CC-3 |
| FÁTIMA DE LOURDES ALVES | DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" EMEF RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA | CC-6 |
| FRANCISCA MARIA FREITAS DOS SANTOS | VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" EMEF RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA | CC-3 |
| KARINA FRANÇA DE OLIVEIRA | DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" EMEI PROFESSOR FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO | CC-6 |

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0DE0E867

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**
**DECRETO Nº 4.187 /I DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**RETIFICA** o Decreto nº 4.109/I, de 01 de abril de 2019, que Nomeou o servidor, **ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO COELHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Saúde Escolar, CC-17, da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, a partir de 10 de Abril de 2019.

**Onde se lê:** ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO COELHO

Leia -se**: ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO COELHO PEREIRA**

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**56914CE0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL N° 012/SEMAD/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do Art. 5º do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009,** alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, **CONVOCA o (os) candidato (os), sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, a comparecer no endereço e horário abaixo:

**Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**
**Divisão de Atendimento ao Servidor - DIAS**
**Endereço**: Rua: Duque de Caxias n.° 186 - Bairro: Arigolândia
**Horário**: das **8:00 às 14:00 horas**.
**Tel:** (69) 3901-3067

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.
**Documentos obrigatórios:**
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).
03) Declaração **autenticada em cartório** do local onde tenha residido nos últimos cinco anos.
04) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor.
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o cargo (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Cópia da carteira do órgão de classe ou conselho (CRM /Motorista /Coren etc.).
13) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)
14) Certidão de Nascimento dos filhos com cademeta de vacinação (até 06 anos).
15) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).
16) Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
17) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
18) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
19) Declaração do ultimo imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).
**Observação:**
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horária sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco ) horas semanais**. Conforme o art. 142 , §2º da Lei Complementar nº 365, de 01/07/2010. **Excetuando-se**: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).

**Documentos facultativos:**
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

**Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:**

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

**Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:**

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: para todas a funções;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de : ombro, cotovelo, punho, joelho, tonozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

**Observações:**

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

**•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.**

**CARGO: S15 – ODONTÓGOLO LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h**

| Ord. Class. | Nome | Data De Nasc. |
|---|---|---|
| 13º | Danielly dos Santos Ramalho | 18/08/1981 |
| 14º | Catarina Soares Silveira | 10/08/1985 |
| 15º | Tatiana Michelle Catão de Oliveira | 24/12/1975 |
| 16º | Teresa Cardenas de Maluenda | 17/07/1967 |
| 17º | Leticia Martins Gorayeb | 15/09/1981 |
| 18º | Helaine Maria Mello Dal Molin Rover | 09/05/1982 |
| 19º | Itáfira Vale Santos | 30/10/1989 |
| 20º | Dabiliane Oliveira Rodrigues Nascimento Justiniano | 07/03/1988 |
| 21º | Leonildo de Almeida Oliveira | 19/05/1977 |
| 22º | Bruno Ribeiro Sertorio | 29/07/1987 |
| 23º | Daniele Paraguassu Fagundes de Souza | 16/04/1984 |
| 24º | Clayton Cezar Nakamura | 15/06/1979 |
| 25º | Iolanda Johnson Moreira | 06/11/1992 |
| 26º | Amanda Rodrigues Bueno | 14/08/1993 |
| 27º | Francielli Pasquim Tolotti | 13/08/1981 |
| 28º | Dhieneffer Maricato Alves Serafim | 23/05/1988 |
| 29º | Marcus Vinicius de Oliveira Costa | 17/09/1983 |

**CARGO: M05 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h**

| Ord. Class. | Nome | Data De Nasc. |
|---|---|---|
| 06º | Julio Cesar Ferreira da Silva | 12/07/1978 |
| 07º | Elton Lemos Silva | 17/05/1983 |
| 08º | Daniel de Souza Bezerra Mendonça | 27/05/1985 |
| 09º | Catielane Rocha da Luz | 04/06/1988 |

**CARGO: M04 – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h**

| Ord. Class. | Nome | Data De Nasc. |
|---|---|---|
| 06º | Joice Inácio Bezerra | 14/10/1988 |
| 07º | Maria Heloísa Almeida Cavalcante | 09/10/1996 |
| 08º | Allyadina Delkarptt Mesquita Borgs Fujita | 27/02/1979 |
| 09º | Thais Cabral Evangelista do Nascimento | 17/06/1996 |
| 10º | Marieta Sarges Carvalho de Souza | 10/02/1965 |
| 11º | Luciene Delabona Teixeira | 24/02/1978 |
| 12º | Edneide Cunha da Silva Correia | 27/03/1990 |
| 13º | Dizanira Geralda Sampaio | 02/07/1977 |
| 14º | Samuel Paiva Belo | 04/02/1983 |
| 15º | Bernadete Batista de Lima | 21/01/1967 |
| 16º | Lorhana Santos Maciel | 06/05/1995 |
| 17º | Barbara Ingrid de Melo Albuquerque | 25/05/1996 |
| 18º | Paulo Melo Suarez | 22/04/1996 |
| 19º | Valdirene Aquino Demetrio | 27/05/1985 |
| 20º | Vitoria Regina Alves de Almeida | 27/08/1994 |
| 21º | Maria Beatriz Almeida Cavalcante | 22/09/1995 |
| 22º | Josseane Lima dos Santos | 23/11/1983 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4EC85128

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA DE 25 DE ABRIL DE 2019**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do Art. 5º, do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011.

**CONSIDERANDO** o Processo nº 07.00247-000/2019, resolve:

**Nº 087 NOMEAR**, em caráter efetivo, os candidatos abaixos, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2015, de 05/02/2015, Resultado Final Homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocados pelo Edital nº 012/SEMAD/2019, de 25 de Abril de 2019.

**•CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.**

**CARGO: S15 – ODONTÓGOLO LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h**

| Ord. Class. | Nome | Data De Nasc. |
|---|---|---|
| 13º | Danielly dos Santos Ramalho | 18/08/1981 |
| 14º | Catarina Soares Silveira | 10/08/1985 |
| 15º | Tatiana Michelle Catão de Oliveira | 24/12/1975 |
| 16º | Teresa Cardenas de Maluenda | 17/07/1967 |
| 17º | Leticia Martins Gorayeb | 15/09/1981 |
| 18º | Helaine Maria Mello Dal Molin Rover | 09/05/1982 |
| 19º | Itáfira Vale Santos | 30/10/1989 |
| 20º | Dabiliane Oliveira Rodrigues Nascimento Justiniano | 07/03/1988 |
| 21º | Leonildo de Almeida Oliveira | 19/05/1977 |
| 22º | Bruno Ribeiro Sertorio | 29/07/1987 |
| 23º | Daniele Paraguassu Fagundes de Souza | 16/04/1984 |
| 24º | Clayton Cezar Nakamura | 15/06/1979 |
| 25º | Iolanda Johnson Moreira | 06/11/1992 |
| 26º | Amanda Rodrigues Bueno | 14/08/1993 |
| 27º | Francielli Pasquim Tolotti | 13/08/1981 |
| 28º | Dhieneffer Maricato Alves Serafim | 23/05/1988 |
| 29º | Marcus Vinicius de Oliveira Costa | 17/09/1983 |

**CARGO: M05 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h**

| Ord. Class. | Nome | Data De Nasc. |
|---|---|---|
| 06º | Julio Cesar Ferreira da Silva | 12/07/1978 |
| 07º | Elton Lemos Silva | 17/05/1983 |
| 08º | Daniel de Souza Bezerra Mendonça | 27/05/1985 |
| 09º | Catielane Rocha da Luz | 04/06/1988 |

**CARGO: M04 – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL LOCALIDADE: PORTO VELHO 40h**

| Ord. Class. | Nome | Data De Nasc. |
|---|---|---|
| 06º | Joice Inácio Bezerra | 14/10/1988 |
| 07º | Maria Heloísa Almeida Cavalcante | 09/10/1996 |
| 08º | Allyadina Delkarptt Mesquita Borgs Fujita | 27/02/1979 |
| 09º | Thais Cabral Evangelista do Nascimento | 17/06/1996 |
| 10º | Marieta Sarges Carvalho de Souza | 10/02/1965 |
| 11º | Luciene Delabona Teixeira | 24/02/1978 |
| 12º | Edneide Cunha da Silva Correia | 27/03/1990 |
| 13º | Dizanira Geralda Sampaio | 02/07/1977 |
| 14º | Samuel Paiva Belo | 04/02/1983 |
| 15º | Bernadete Batista de Lima | 21/01/1967 |
| 16º | Lorhana Santos Maciel | 06/05/1995 |
| 17º | Barbara Ingrid de Melo Albuquerque | 25/05/1996 |
| 18º | Paulo Melo Suarez | 22/04/1996 |
| 19º | Valdirene Aquino Demetrio | 27/05/1985 |
| 20º | Vitoria Regina Alves de Almeida | 27/08/1994 |
| 21º | Maria Beatriz Almeida Cavalcante | 22/09/1995 |
| 22º | Josseane Lima dos Santos | 23/11/1983 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6DAB2AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

PROCESSO Nº 07.02368-000/2018

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. Alexey da Cunha Oliveira, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 385, de 17 de janeiro de 2017, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.,** instituição financeira sob a forma de Sociedade Anônima Fechada, criada através de Estatuto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, Nº 100 , Torre Conceição, Andar nº 9º, Bairro Parque Jabaquara, CEP: 04.344-902, inscrito no CNPJ/MF sob n° 33.885.725/0001-19, representado pelo seu Diretor **SR. RICARDO VASCONCELOS BOTELHO**, portador da Cédula de identidade RG n° 17298195 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 137.398.958-02, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto na Portaria Normativa nº 001/2018 e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:**

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato

firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:**

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as
informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

**CLÁSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS:** O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:** O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO:** A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:** O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA:** A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Recursos Humanos e por parte da instituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho/RO, 19 de outubro de 2018

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

***RICARDO VASCONCELOS BOTELHO***
Representante

TESTEMUNHA:
RG:
**CPF/MF:**

TESTEMUNHA:
RG:
**CPF/MF:**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2C701D17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 0448 – RETIFICAR** a Portaria nº 0231 de 19/02/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2406 de 27/02/2019, a qual removeu, no interesse da Administração, o servidor **ADALBERTO APARECIDO DE SOUZA,** Cadastro nº 185852, ocupante do cargo de Gari do Quadro de Pessoal do Município.

**Onde se lê:**

**Art. 2º REMOVER** o servidor da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB,** a partir de 01/02/2019**.**

**Leia-se:**

**Art. 2º REMOVER** o servidor da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/,** a partir de 01/02/2019**.**

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9C69C27A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 0449 – REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **EROTIDES LEITE DOS SANTOS SILVA,** Cadastro nº 80151, ocupante do cargo de Merendeira Escolar do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **02/04/2019,** conforme Ofício nº 1217/2019/DA/GAB/SEMUR, de 02/04/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1065A58E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD VACÂNCIA**

**PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0450 - DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar **17 de Março de 2019**, do cargo de Especialista em Educação/Supervisão Escolar, ocupado por **JOSELITA FELIX DA SILVA**, Cadastro nº 199788, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2019 4 00115 192 0059786 41, do 1º de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 18/03/2019, conforme processo nº 07.01253-000/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4B1D6E96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD VACÂNCIA**

**PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0451 - DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar **14 de Março de 2019**, do cargo de Agente de Vigilância Escolar, ocupado por **JOÃO BOSCO DE SOUZA BAINN**, Cadastro nº 5034, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095687 01 55 2019 4 00115 171 0059765 83, do 1º de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 15/03/2019, conforme processo nº 07.01346-000/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**17B10C20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0452 – CONCEDER** 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ESTER MENDES DE LIMA**, Cadastro nº 776586, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, por motivo de aposentadoria conforme requerimento de 16/04/2019.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 6º | 12/01/2014 a 11/01/2019 | 02/05/2019 a 30/07/2019 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C14BF6DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s",

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0453 – CONCEDER** 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ANA LUIZA LEOCADIA GOMES**, Cadastro nº 413352, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, por motivo de aposentadoria conforme requerimento de 26/03/2019.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 6º | 24/06/2013 a 22/06/2018 | 02/05/2019 a 30/07/2019 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3EC9ECED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0454 – CONCEDER** 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **EDISON CARDOSO MIRANDA**, Cadastro nº 62232, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme recibo nº 2DB179DD-399F7DFD-2C4BE281-2EEAC115-204.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 1º | 21/10/2009 a 19/10/2014 | 02/05/2019 a 31/05/2019 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**96D805A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0455 – CONCEDER** 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **ELIZABETH DE SOUZA COSTA AGUIAR**, Cadastro nº 86357 ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme recibo nº 2DB179DD-399F7DFD-2C4BE281-2EEAC115-204.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 1º | 03/02/2011 a 01/02/2016 | 02/05/2019 a 31/05/2019 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**37E06E01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0456 – CONCEDER** 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **EVANDRO GUALBERTO DUARTE**, Cadastro nº 59437 ocupante do cargo de Bioquímico, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme recibo nº 2DB179DD-399F7DFD-2C4BE281-2EEAC115-204.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 2º | 08/07/2000 a 06/07/2005 | 02/05/2019 a 31/05/2019 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**545250AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0457 – CONCEDER** 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **HEDIBERTON ALVES DE AGUIAR**, Cadastro nº 197890 ocupante do cargo de Odontólogo, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme recibo nº 2DB179DD-399F7DFD-2C4BE281-2EEAC115-204.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 3º | 03/02/2011 a 01/02/2016 | 02/05/2019 a 30/06/2019 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**55FDE78A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0458 – CONCEDER** 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **MANOEL PAIXÃO ANDRADE FIGUEIRA**, Cadastro nº 118853 ocupante do cargo de Médico/Clínico Geral, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme recibo nº 2DB179DD-399F7DFD-2C4BE281-2EEAC115-204.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 2º | 03/02/2011 a 01/02/2016 | 02/05/2019 a 31/05/2019 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**50D5E1D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0459 – CONCEDER** 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA ANGELICA VASCONCELLOS DE MATOS**, Cadastro nº 5125, ocupante do cargo de Médico/Pediatra, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme recibo nº 2DB179DD-399F7DFD-2C4BE281-2EEAC115-204.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 1º | 25/01/2007 a 23/01/2012 | 02/05/2019 a 31/05/2019 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5718AEF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0460 – CONCEDER** 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA FRANCISCA FREIRE ALVES**, Cadastro nº 119512, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme recibo nº 2DB179DD-399F7DFD-2C4BE281-2EEAC115-204.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 3º | 03/02/2011 a 01/02/2016 | 02/05/2019 a 31/05/2019 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CA3D1077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0461 – CONCEDER** 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA OLINDA DA SILVA**, Cadastro nº 38142, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme recibo nº 2DB179DD-399F7DFD-2C4BE281-2EEAC115-204.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 2º | 08/07/2000 a 06/07/2005 | 02/05/2019 a 31/05/2019 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FB689E37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0462 – CONCEDER** 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **MARIA NILDA FREITAS**, Cadastro nº 122010, ocupante do cargo de Gari, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme recibo nº 2DB179DD-3664773D-2D72AF41-391D8875-223.

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 1º | 01/03/1999 a 27/02/2004 | 02/05/2019 a 31/05/2019 |
| 2º | 28/02/2004 a 25/02/2009 | 03/06/2019 a 01/08/2019 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**63195610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**LICENÇA PRÊMIO**

**PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0464 – CONCEDER** 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **JOSÉ LOPES DE CASTRO**, Cadastro nº 70615, ocupante do cargo de Procurador, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Procuradoria Geral do Município/PGM**, conforme requerimento de 02/04/2019

| Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|
| 2º | 25/07/2001 a 23/07/2006 | 02/05/2019 a 31/05/2019 |
| | | 01/07/2019 a 30/07/2019 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8A636BCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**LICENÇA PARA CURSAR MESTRADO**

**PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei nº 360 de 04.09.2009, publicada no D.O.M nº 3592 de 09/09/2009, resolve:

**Nº 0465 - CONCEDER a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO,** com remuneração, ao servidor **DANILO MORAIS DA SILVA,** Cadastro nº 36097**,** ocupante do cargo efetivo de Operador de Sistema, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotado na **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** para gozo no período de **28/02/2019 a 26/02/2021,** conforme processo nº 07.00024.000/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BF837E5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 0466 – REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **NEILA AZEVEDO DOS ANJOS,** Cadastro nº 10843, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **10/04/2019,** conforme Ofício nº 0541/2019/ASTEC/SGG, de 29/03/2019, Ofício nº 069/DGP/SEMAD, de 10/04/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ABCE5B33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 0467 – REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **CLAUDIO FERNANDES ALVES,** Cadastro nº 271271, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG,** a partir de **29/04/2019,** conforme Ofício nº 013/CMTI/SGG, de 14/01/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**59B5585C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 2019**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 506 de 11.12.2013, publicada o D.O.M nº 4.626 de 13.12.2013, alterada redação por meio do Art. 25, da Lei Complementar nº 528, de 04.04.2014, publicada no D.O.M nº 4701, de 07.04.2014 e prorrogada seus efeito por meio da Lei Complementar nº 563 de 16.03.2015, publicada no D.O.M nº 4931 de 18.03.2015.
CONSIDERANDO o Art. 4º, inciso I e II, da Lei Complementar nº 384 de 30.06.2010, publicada no D.O.M nº 3.785 de 30.06.2010 resolve**:**

**Nº 0468 – Art. 1º - REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **DIANY SOUZA DE QUEIROZ,** Cadastro nº 247760,

ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **22/04/2019,** conforme Ofício nº 753/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 16/04/2019, Memorando nº 002/GAB-ADJ/SEMAD, de 22/04/2019.
**Art. 2º DISPENSAR** da servidora, a Gratificação de incentivo inerente aos servidores localizado nas unidades de serviços de proteção social no valor de R$ 100,00 (cem reais), da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF**, a partir de **22/04/2019**.
**Art. 3º LOCALIZAR** a servidora na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho/DISMET, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**,** de **22/04/2019.**

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9A6BAEE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 0469 – REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **JOSÉ CYRSO DE FREITAS,** Cadastro nº 829377, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Procuradoria Geral do Município/PGM**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** a partir de **11/04/2019,** conforme Ofício nº 161/GAB/PGM/2019, de 10/04/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D35ACB53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 0470 – REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **IVAN DA ROCHA GONÇALVES,** Cadastro nº 24323, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, para a **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **01/04/2019,** conforme Ofício nº 1390/DIV.REC.HUMANOS/GAB/SEMUSA, de 08/04/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DB93A677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**EXCLUIR DA PORTARIA**

**PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 0471 - Art. 1º EXCLUIR** da Portaria nº 0411, de 09/04/2019, publicada no DOM nº 2438, de 15/04/219, o nome do servidor constante no Anexo Único desta Portaria, referente a remoção dos servidores **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, para **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 01/04/2019, conforme Ofício nº 731/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 12/04/2019.**

Anexo Único

| Cadastro | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 166513 | Orlando da Costa Araújo | Gari |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**172109C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**TORNAR PORTARIA SEM EFEITO**

**PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

**Nº 0472 – TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 0389 de 27/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2432 de 05/04/2019, referente a remoção, no interesse da Administração, a servidora **IVONE LIMA GOMES,** Cadastro nº 188591, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG – Superintendência de Gastos Públicas - SGP ,** a partir de **01/04/2019,** conforme requerimento de 05/04/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**00086CD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**TORNAR PORTARIA SEM EFEITO**

**PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

**Nº 0473 –TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 0304 de 14/03/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2420 de 20/03/2019**,** referente a retificação da concessão da cedência a servidora **MARIA CONCEIÇÃO ALVES**, Cadastro nº 59643, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISPOSIÇÃO**, conforme Ofício nº 6303/2019/SEDUC – GLOT, de 22/04/2019.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**88C67B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**CENDÊNCIA**

**PORTARIAS DE 25 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

**Nº 0474 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA** a servidora **EROTIDES LEITE DOS SANTOS SILVA**, Cadastro nº 80151, ocupante do cargo de Merendeira Escolar, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISPOSIÇÃO** para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/IPAM**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/05/2019** a **31/12/2020,** conforme Ofício nº 499/PRESIDENCIA , de 05/04/2019.
**Art. 2º -** A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
**Art. 3º** - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2EC3B367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

***RESOLUÇÃO Nº 156 de 23 de abril de 2019***

"*Substitui membro da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares de Porto Velho".*

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho** órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, no uso de suas atribuições:
Considerando expediente recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º –** Nomear **ROSILENE MARIA DA SILVA** para compor Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares, representante Secretaria Municipal de Assistência Social e da Familia-SEMASF, em substituição a Senhora Vanuza Marchiolli Lopes.

**Art. 2º –** Essa Resolução passa a vigorar partir de 22/03/2019.

***CLEYANNE ALVES***
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente/CMDCA

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**BA1E8C89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº 67/GAB/SEMASF**

**Porto Velho-RO, 24 de abril de 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA**, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – ALTERAR** a Portaria nº 011/GAB/SEMASF, de 18 de janeiro de 2019, que versa sobre servidores responsáveis pela inclusão dos Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

• Onde se lê:

| NOME | CADASTRO | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| GABRIEL JACKSON CRUZ REGIS | 311060 | CHEFE DE APOIO |
| ADAÍDES BATISTA DOS SANTOS | 12443 | TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR |
| LUCIANO MATOS JUCÁ JÚNIOR | 241696 | ASSIST. ADMINISTRATIVO |
| VILANI LOURENÇO FERREIRA | 372318 | GERENTE DE DIVISÃO |

**•Leia-se:**

| NOME | CADASTRO | FUNÇÃO/INTEGRANTE |
|---|---|---|
| ADAÍDES BATISTA DOS SANTOS | 12443 | TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR |
| LUCIANO MATOS JUCÁ JÚNIOR | 241696 | ASSIST. ADMINISTRATIVO |
| NATÁLIA MENDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO | 311994 | ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III |
| VILANI LOURENÇO FERREIRA | 372318 | GERENTE DE DIVISÃO |

Dê ciência.
Publique-se e Cumpra.

Revoga-se disposições em contrário.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário – SEMASF

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**F7696EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**
**PORTARIA Nº 68/GAB/SEMASF**

**Porto Velho-RO, 24 de abril de 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA**, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER Menção de Elogio** aos servidores abaixo relacionados, pela dedicação e empenho com que contribui e vem contribuindo decisivamente para o desenvolvimento das políticas públicas junto à Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Apoio Administrativo desta SEMASF.

| NOME | CADASTRO |
|---|---|
| Adriane do Nascimento Soares | 286444 |
| Ana Karla da Silva Feitoza Santos | 73263 |
| Ana Nazaré Viana Dias | 307092 |
| Ânderson Luiz Prestes de Sousa | 265117 |
| Alcione Lima Veloso Barros | 275538 |
| Aldadina Pinheiro Miranda | 30544 |
| Alexandro Miranda Pincer | 241654 |
| Aline de Paula Queiroz Nascimento | 246133 |
| Altamira Silva Santos de Paulo | 116112 |
| Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira | 75830 |
| Bianca Vilarin Vieira Izel | 302076 |
| Bruna Pereira da Silva | 252487 |
| Carla Tajala da Silva Lino | 312158 |
| Carlos André Marques da Silva Vieira | 311564 |
| Daniele Daiane de Souza Bandeira | 307662 |
| Deivisson Gonçalves de Souza | 307985 |
| Delmo Nogueira Cruz | 246802 |
| Dorileia dos Santos | 296112 |
| Edilei do Socorro Pedreira de Souza | 304593 |
| Emily Karem Paz Ribeiro da Silva | 312124 |
| Fábio Roberto da Silva | 306771 |
| Fernanda Vinholi Brasil | 83478 |
| Francinei de Souza Lima | 73304 |
| Francisca Dauva Borges da Silva Santos | 312140 |
| Francisco Jeronimo do Nascimento | 73891 |
| Hildevania Benedita Cabral Ferreira | 72497 |
| Ilcimara Cristina da Silva Ribeiro | 307951 |
| Ingridy Souza Santos Pires | 315 |
| Irade Alves da Silva | 310326 |
| Isadora Mendes Menezes | 547 |
| Ivani Ferreira Lins | 81597 |
| Ivanildo Parente da Silva | 71316 |
| Jaiane Regina Cezar Carvalho | 175 |
| José de Ribamar do Nascimento | 246448 |
| Julsimara da Silva Oliveira | 248056 |
| Laurindo Silva de Oliveira | 301854 |
| Liliana Vilarim Lira | 71837 |
| Luciana Luzmila Araújo Reys | 72265 |
| Luiza Izaura Andriolo | 116534 |
| Luiz Augusto Oliveira da Silva | 125163 |
| Maiara Nascimento de Melo | 312091 |
| Marcele Noboa dos Santos | 191065 |
| Márcio Noia de Oliveira | 97198 |
| Maria Aparecida de Sena Rangel | 312174 |
| Maria do Socorro Pereira Braga | 97487 |
| Marcos Roberto Borges dos Santos | 307208 |
| Maria Elizete Pereira Perote | 246828 |
| Mary Estela Cândido do Nascimento | 312041 |
| Massimo Araújo de Mesquita | 312108 |
| Natália Mendes Miranda de Assunção | 311994 |
| Oseias Paula da Cruz | 245664 |
| Ozenir Alves Pinto Júnior | 70996 |
| Priscila Aparecida Vasconcelos Marcelino | 290453 |
| Rosilene Maria da Silva | 244046 |
| Rute Carvalho Silva Pedrosa | 310540 |
| Sefra Maria Barros Silva | 77257 |
| Simone Alessandra Campos Davies | 241620 |
| Vanuza Marchioli Lopes | 268575 |
| Vitória Bosco de Freitas | 312257 |
| Zélia Rocha de Farias | 258534 |

Registre-se nos assentos funcionais.
Cumpra-se.
Publique-se.

***CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA***
Secretário – SEMASF

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**85AA5974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI**
**SUSPENSÃO DO CANCELAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

Assunto: **Suspensão do cancelamento da Licença Ambiental**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **TORNA-SE SEM EFEITO** a publicação referente ao **SUSPENSÃO/CANCELAMENTO** da Licença Ambiental de Operação - **LAO Nº 370/DLA** para a atividade de **1.3 Extração e/ou Beneficiamento de Minério e Minerais (Cascalho)**, referente ao empreendimento **JOSE CELESTINO AFONSO PIMENTEL,** processo administrativo N° 16.00841.00.2011, inscrita no CNPJ n°. 14.505.501/0001-41, localizado a **Lote n° 1-A E 003, Gleba Garças**, **Projeto Rio Madeira Zona Rural**, nesta Cidade de Porto Velho, **publicado dia 17 de abril de 2019 DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA N° 2440, (**página 130).

Porto Velho/RO, 23 de abril de 2019

***ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**209E7EE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 15.830 DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 16.31.18.542.350.2.916 | Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde | FIS | 4.4.90.51 | 3.000 | 1.300.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **1.300.000,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL** | **1.300.000,00** |

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7BB31684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº130/DTR/SEMTRAN**

**PORTARIA Nº130/DTR/GAB/ SEMTRAN** Porto Velho, 22 de abril de 2019.
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO,** o que determina a Lei Complementar nº 1.912, de 18 de Dezembro de 2010, permitindo a transferência das Autorizações.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0652**, outorgada ao Sr.(a) **MÁRCIA DOS SANTOS** Sob RG **423228SSP/RO,** CPF **420.785.982-91,** Residente **à Rua Marineide nº 7060, Bairro Esperança da Comunidade,** Autorizado(a) desde de 30 de janeiro 2017**,** em acordo com a Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e o Decreto nº. 11.553/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º –** Revoga-se as disposições em contraria.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**689F06D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN**
**PORTARIA Nº131/DTR/GAB/SEMTRAN**

**PORTARIA Nº131/DTR/GAB/SEMTRAN** Porto Velho, 22 de abril de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº. 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010, e do Decreto nº. 11.553, de 14 de janeiro de 2010, Regulamento do Serviço de Mototáxi do Município de Porto Velho.

**CONSIDERANDO,** ainda o que determina a Lei nº 1.912, de 19 de outubro de 2010, que permite a transferência das Autorizações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **OUTORGA,** a Autorização Administrativa Municipal nº **0652** habilitando ao Sr.(a) **LUZINEIDE DE SOUZA SANTOS,** sob RG **3239726-7SSP/AM**, CPF. **268.318.458-19,** residente à **Rua Marineide nº 6736, Bairro Cunia,** com vistas ao processo nº. **14.01056.00/2019**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitado a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as disposições em contraria.

***NILTON GONÇALVES KISNER***
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes/SEMTRAN

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**64876C11

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 173/2019**

Prorroga prazo para finalização dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria 088/2019.

O Prefeito de Presidente Médici/RO, Sr. **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, no uso das atribuições previstas no Art. 34, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos artigos 166 e seguintes da Lei n.º 1396/2008 e;

***Considerando*** a alegações da Presidente da Comissão de *Processo Administrativo Disciplinar nº 349/2019, através do Memorando nº 002/2019.*

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar designado através da *Portaria 088/2019/GAB/PMPM.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 23 de abril de 2019.

***EDILSON FERREIRA DE ALENCAR***
Prefeito

**Publicado por:**
Larissa Gonçalves de Mattos
**Código Identificador:**A3C63AF6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**HOMOLOGAR**

**Pregão Eletrônico n° 004/2019**
**Processo n° 177-1/SEMAF/2019**
**Assunto: MATERIAL DE INFORMATICA**

Sagrou – se vencedora as empresas:

**01 – ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME - 21.445.783/0001-97** com o valor total de R$ 27.079,90 (vinte e sete mil, setenta e nove reais e noventa centavos)

**02 – G. H. PROCHNOW MOURAO - ME - 22.057.891/0001-55** com o valor total de R$ 10.089,98 (dez mil, oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)

**03 – INK SOFT SUPRIMENTO DE INFORMATICA LTDA - 07.175.208/0001-90** com o valor total de R$ 14.596,48 (quatorze mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)

**04 – LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP - 34.770.156/0001-73** com o valor total de R$ 19.701,74 (dezenove mil, setecentos e um reais e setenta e quatro centavos)

**05 – MIX RONDONIA COMERCIO E SERVICOS EIREILI - 30.634.312/0001-18** com o valor total de R$ 119,00 (cento e dezenove reais)

**06 – OLMI INFORMATICA LTDA EPP - 00.789.321/0001-17**, com o valor total de R$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais)

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de ABRIL de 2019.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**DDB4D9DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 136/GP/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 749/SEMAS/2019.

RESOLVE:

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocara até a cidade de Ministro Andreazza – RO no dia 27/04/2019 para transportar alunos do Projeto Bom de Bola Bom na Escola, para participarem de um Jogo amistoso de futebol, meio de transporte Veiculo tipo Ônibus Placa DAO 5437.

**Claudinei da Silva Oliveira; Motorista CPF. 823.973.172-49**
**R$. 100,00 (cem reais).**

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de abril de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anacleton Alba Batista dos Santos
**Código Identificador:**28DC78DA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº021/2019, da Secretaria Geral Legislativa, os itens abaixo:

| Item | Especificações | Un. | Quant. | Valor Unit. Vencedor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Água sanitária, frasco de 1 litro | UN. | 30 | 2,99 |
| 02 | Balde tipo pedreiro em plástico resistente, capacidade 12 litros | UN. | 04 | 7,25 |
| 03 | Bota de borracha branca tipo cano longo hospitalar tamanho 36 cor branca | Par | 01 | 40,80 |
| 04 | Bota de borracha branca tipo cano longo hospitalar tamanho 40 cor branca | Par | 01 | 40,80 |
| 05 | Copo liso de vidro de 300 ml jogo com 06 unidades | JG. | 04 | 28,49 |
| 06 | Desinfetante liquido, fragrância de lavanda, frasco com 1litro. | UN. | 36 | 9,78 |
| 07 | Detergente neutro, frasco com 500 ml | UN. | 24 | 1,79 |
| 08 | Esponja de lã de aço, pacote com 8 unidades | UN. | 08 | 1,75 |
| 09 | Flanela amarela para limpeza, tamanho grande | UN. | 12 | 3,75 |
| 10 | Limpa cerâmica, que possibilite a remoção de encardidos, frasco com 1 litro | UN. | 24 | 6,75 |
| 11 | Limpa vidro com borrifador, frasco de 500 ml | UN. | 04 | 9,90 |
| 12 | Lustra móveis, frasco 200 ml | UN. | 10 | 4,75 |
| 13 | Luva de borracha tamanho M, cano médio | Par | 08 | 3,75 |
| 14 | Multiuso limpeza doméstica frasco com 500 ml. | UN. | 36 | 3,99 |
| 15 | Odorizador de ambiente lavanda, frasco com 360 ml. | UN. | 24 | 7,99 |
| 16 | Pano de chão de microfibra, medindo 45X70cm | UN. | 20 | 7,99 |
| 17 | Rodo em plástico, 40 cm, com cabo de madeira | UN. | 06 | 6,99 |
| 18 | Vassoura de palha de milho, com cabo em madeira | UN. | 06 | 13,90 |
| 19 | Vassoura em nylon, cabo em madeira | UN. | 04 | 8,00 |

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

NOME DO CREDOR: **INOVAÇÃO EIRELI**, com a proposta para os itens **05-07** no valor total de R$509,00 (quinhentos e nove reais)**;**
NOME DO CREDOR: **E. L. GOMES EIRELI,** com a proposta para os itens **08-09, 12-13, 17,** no valor total de R$178,44 (cento e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos);
NOME DO CREDOR: **K. G. DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP,** com a proposta para os itens **02, 10, 14, 15, 19** no valor total de R$558,40 (quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos);
NOME DO CREDOR: **RAFAELA EMANUELE ALVES RIBEIRO DOS SANTOS,** com a proposta para os itens **01, 03-04, 11, 16, 18**, no valor total de R$454,10 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Valor Total dos itens R$1.699,94 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Rio Crespo - RO, 25 de Abril de 2019.

***MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS***
Presidente – CPL
Portaria n°015/2017

**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
**Código Identificador:**52AF3CE1

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Especial de Chamamento Público – C.E.C.P, mediante o Parecer Técnico Jurídico, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019/C.E.C.P.** do Processo Administrativo de Nº. 148/2019, que tem por OBJETIVO: Celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de Quite Agrícola com 01 (um) trator Marca LS PLUS 80 Cavalos, Tração 4x4, Cor Azul, Ano de Fabricação 2018. Motor A Diesel Tomada de Força; Acompanhado com 01 (uma) carreta Agrícola de Pneus marca TRITON, TR 794, CAP. 5 Toneladas com 1(um) eixo, carroceria de madeira; e 01 (um) Grade Aradora Hidráulica com 14 discos recorte de 14x26", e 01 (um) Trator Agrícola de Pneus Mod. TT 4030. COR Azul, marca NEW HOLLAND – 4x4 – 75cv – Diesel – Chassi Nº HCCZTT5PJCG1008 – Nota Fiscal Nº 13376, a fim de facilitar atividades Agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no município de Rio Crespo /RO.

**ASSOCIAÇÕES VENCEDORAS:**

**1º LUGAR - 64,4 PONTOS**
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS ASSENTAMENTO TERRA DOURADA DA LINHA C-105, TRAVESSÃO 04, LADO ESQUERDO, LOTE 19, inscrita no CNPJ: 23.386.195/0001-55. (Representante – Presidente: Antônio Marcos Pereira dos Santos, CPF: 944.207.262-53).

**2º LUGAR - 64 PONTOS**
ASSOCIAÇÃO RURAL CAFELANDENSE PARA AJUDA MÚTUA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO DA LINHA C-90, BR 364, LOTE 44, GLEBA 14, inscrita no CNPJ: 63.623.482/0001-56; (Representante – Presidente: José Gonçalves Antunes, CPF: 420.398.942-68).

Adjudico e Homologo o resultado proferido pela Comissão Especial de Chamamento Público – C.E.C.P.

Rio Crespo – RO, 25 de abril de 2019.

***EVANDRO EPIFANIO DE FARIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**DE93ABD5

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO**
**ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO**

**ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**

**PROCESSO Nº. 177/2019**

**DA:** Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Referência:** Edital do Pregão Presencial nº 017/2019
**Proc. Administrativo nº: 177**/2019
**Interessado:** Secretaria Municipal de Obras e Agricultura.

**ONDE SE LÊ: NOS ITENS E SUBITENS DO PRESENTE EDITAL:**

IV - DATA DE ABERTURA: **10 de abril de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 23.511,00 (vinte e três mil quinhentos e onze reais),** e foi elaborado com base em Pesquisa de Preço nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

**LEIA-SE:**

IV - DATA DE ABERTURA: **10 de maio de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é **de R$ 28.638,50 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos),** e foi elaborado com base em Pesquisa de Preço nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

Rio Crespo - RO, 25 de abril de 2019.

***GIVANILTON SOARES DA SILVA***
Pregoeiro - Port. 2973/2018

**Publicado por:**
Givanilton Soares
**Código Identificador:**F0188E29

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 027/2019 ELETRÔNICO**

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, valor estimado **R$ 17.416,13 (Dezessete mil Quatrocentos e Dezesseis reais e Treze centavos).**. A sessão de abertura está marcada para o dia **10 de Maio de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1113/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 25 de Abril de 2019.

***WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS***
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**BD671775

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019**

**Processo:** 917/2019
**Dispensa:** 17/2019

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS.

**Fornecedor:** VIZUAL MOVEIS PLANEJADOS
**CNPJ/CPF:** 29.231.671/0001-45

**Valor Total:** R$ 13.757,32 (Treze mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

**Valor Total a ser adjudicado e homologado:** R$ 13.757,32 (Treze mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos)

Rolim de Moura, 25 de Abril de 2019.

_____
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**D5C71C43

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3.553/2019**

**LEI Nº 3.553/2019**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$16.054,27".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$16.054,27 (DEZESSEIS MIL, CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
02.009.04.122.0036.1234 – Devolução de Saldo e Rendimento – Conv. 081/DPCN/2016 - Aquisição de Ônibus
44.20.93.00 – Indenizações e Restituições.....R$16.054,27
**Sub-Total:.....R$16.054,27**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

**SALDO EM CONTA**
**VALOR: R$16.054,27**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**E0273C6B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**LEI Nº 3.554/2019**

**LEI Nº 3.554/2019**

*"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$83.041,43".*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$83.041,43 (OITENTA E TRÊS MIL, QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
02.012.20.606.0012.1224 – Construção de um Viveiro Municipal – Convênio nº 265/2018/PGE/RO
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$7.591,46
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$75.450,00
**Sub-total:.....R$83.041,43**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
02.012.20.606.0012.1224 – Construção de um Viveiro Municipal – Convênio nº 265/2018/PGE/RO
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....**R$83.041,43**
**Sub-total:.....R$83.041,43**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2019.

***LUIZ ADEMIR SCHOCK***
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Fernanda Natalia Carvalho Sol
**Código Identificador:**442C2973

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 032/GP/2.019**

Portaria nº 032/GP/2.019
Jose Wilson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;
R E S O L V E:
Art.1º - DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Material de Consumo, e bens patrimonial no Almoxarifado desta Câmara Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO:
Rubnei Ângelo Cabral Botelho.
Valdicleide Afonso Ramos da Silva
Keila Renata Rocha da Costa.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.

Palácio Ulysses Guimarães, 12 de Abril de 2019.

***JOSE WILSON DOS SANTOS***
Presiden

**Publicado por:**
Marli Aparecida Velho
**Código Identificador:**56B76464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CMS**

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CMS

Santa Luzia D'Oeste/ RO, 22 de Abril de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 20 de novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 453/2015/CNS, bem como seu Regimento Interno.

**Considerando:**
1 – Devido à necessidade do encaminhamento do (Pacto pela Saúde) Planilha de Pactuação Municipal de Metas para 2019 do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO, a Secretaria Estadual de Saúde/DEOSAD.
2 – Analisando-se a pactuação de metas municipais de 2018 em comparação com a apresentada para 2019.

**Resolve:**
Fica aprovada a Planilha de Pactuação Municipal de Metas para 2019 - **SISPACTO** do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

***JAMIRO ANTÔNIO SOARES***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 001/2019/CMS.

***PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alexsandra de Lima Queiroz
**Código Identificador:**C2B43C45

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI MUNICIPAL N.º 761/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**Lei Municipal n.º 761/2019 de 16** de **abril** de 2019.

SÚMULA: "Dispõe e autoriza a contratação pelo Poder Público Municipal de estagiários em parceria com Instituições de ensino e agentes de integração, adequando-se às normas da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e dá outras providências."

O prefeito municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a contratar estudantes como estagiários para exercerem atividades perante a administração pública direta e indireta, autárquica ou fundacional, nos termos da lei federal 11.788/2008.

Parágrafo único – Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido em ambiente de trabalho, visando a preparação para o trabalho produtivo, através do aprendizado das competências da própria atividade profissional.

DOS ESTAGIÁRIOS.

Art. 2º Podem ser contratados como estagiários pelo Poder Público Municipal os educandos, que efetivamente estejam frequentando o ensino regular em instituição:
I – De educação superior;
II – De educação profissional;
III – De ensino médio.

DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO.

Art. 3º Os estagiários serão contratados mediante Termo de Compromisso de Estágio firmado entre o educando, a instituição de ensino e o Município de São Felipe d'Oeste.

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio conterá os deveres de cada parte em relação ao estágio, mormente a existência ou não de bolsa-auxílio ao estagiário, sua carga horária e seu termo final.

§ 2º Mesmo que a contratação do estagiário se dê através de Agente de Integração, este não figurará no Termo de Compromisso.

DA QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS.

Art. 4º Cada Secretaria, Autarquia e Fundação integrante do Poder Público Municipal poderá contratar estagiários no limite máximo de 03 (três estagiários por Secretaria/Gabinete).

DO LIMITE TEMPORAL E DA CARGA HORÁRIA DOS ESTÁGIOS.

Art. 5º Os estágios perante o Poder Público Municipal terão duração máxima e improrrogável de 02 (dois) anos.

Art. 6º Os estágios oferecidos pelo Poder Público Municipal de São Felipe d'Oeste terão carga horária máxima de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

Art. 7º É segurado ao estagiário recesso de 30 (trinta) dias por período de um ano de estágio, sendo o recesso concedido de forma proporcional, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a doze meses.

DA BOLSA-AUXÍLIO.

Art. 8º A critério do Poder Público Municipal e respeitadas previsões orçamentárias e financeiras, o estagiário poderá receber bolsa-auxílio em valor não superior ao salário mínimo nacional e proporcional às horas de efetivo estágio, isento de qualquer acréscimo ou gratificação.

Art. 9º Quando o estagiário receber bolsa-auxílio, esta será mantida no período de recesso previsto pelo artigo sétimo desta Lei.

DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DOS ESTAGIÁRIOS.

Art. 10 O estágio, em qualquer caso, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, quer com o Poder Público Municipal de São Felipe d'Oeste, quer com a instituição de ensino, nos termos da legislação federal vigente, desde que respeitados os seguintes requisitos:
I – Esteja o educando enquadrado em alguma das hipóteses do artigo 2º desta Lei;
II – Seja lavrado o Termo de Compromisso descrito no artigo 3º desta Lei;
III – Seja compatível e relacionada à atividade desenvolvida pelo estagiário com o previsto no Termo de Compromisso e com o curso frequentado pelo educando.

Parágrafo único – Responsabilizar-se-á, nos termos legais, aquele que omissiva ou comissivamente contratar ou mantiver estagiário em condições que afrontem o previsto no presente artigo.

DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTAGIÁRIOS.

Art. 11 Poderá o estagiário escrever-se e contribuir com o Regime Geral de Previdência Social do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) correndo por sua conta todos e quaisquer ônus, não sendo

cabível qualquer ressarcimento ou contrapartida por parte do Poder Público Municipal.

DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS.

Art. 12 O Poder Público Municipal contratará em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, em valores compatíveis com o mercado ou determinado pelo Termo de Compromisso.

DOS AGENTES DE INTEGRAÇÃO.

Art. 13 O Poder Público Municipal poderá, mediante condições arroladas em instrumento jurídico próprio, recorrer aos Agentes de Integração, que são instituições cuja finalidade é facilitar o acesso às vagas dos educandos que buscam estágios.

§ 1º Fica vedada a cobrança de qualquer valor por parte do Agente de Integração, seja do educando, seja do Poder Público Municipal.

§ 2º Fica vedada a representação do educando pelo Agente de Integração no momento da celebração do Termo de Compromisso.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 14 Cada Secretaria, Autarquia ou Fundação do Poder Público Municipal indicará servidor público para a orientação e supervisão de seus estagiários.

Art. 15 O Poder Público Municipal de São Felipe d'Oeste somente contratará estagiário cujo cumprimento do estágio seja obrigatório para aprovação e obtenção de diploma.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste - RO, aos Dezesseis Dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Dezenove.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**4E556708

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREÃO ELETRONICO 12/2019

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
PREÃO ELETRONICO 12/2019
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 259/2019 |
| Modalidade Licitação: | ELETRONICO |
| PREGÃO | 12/2019 |
| Data Licitação/Homologação: | 01 de abril |

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOALR, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 259/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | PEMAZA S/A |
| CNPJ.: | 05.215.132/0001-54 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R$ 26.374,40 |
| | |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | CHIAVI & GOMES LTDA ME |
| CNPJ.: | 02.674.575/0001-15 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R$ 128,058,58 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | LUNAR COMERCIO LTDA EPP |
| CNPJ.: | 03.024.308/0001-65 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R$ 30.534,21 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | ELVIS DIAS DE SOUZA |
| CNPJ.: | 13.436.844/0001-21 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R$ 4.320,00 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA |
| CNPJ.: | 11.353.669/0001-83 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R$ 35.031,30 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | ALMEIDA & LONGONI LTDA |
| CNPJ.: | 84.746.130/0001-68 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R$ 23.749,73 |

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | EDEM DA VEIGA MOLINE IMP.E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS |
| CNPJ.: | 27.382.789/0001-49 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R$ 5.400,00 |

SÃO FELIPE DO OESTE RO 25 DE ABRIL DE 2019

***MARILDO SPANAZZATO***
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste – RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**D7077914

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE RGF 3 QUADRIMESTRE

| | |
|---|---|
| **Siconfi** | **Secretaria do Tesouro Nacional - STN** |
| **Sistema De Informações Contábeis E Fiscais Do Setor Público Brasileiro** | **Ministério da Fazenda - MF** |
| | **Recibo de Declaração Homologada** |

A instituição **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste - RO (RO)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Instituição:** | Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste - RO (RO) | |
| **Declaração:** | Relatório de Gestão Fiscal | |
| **Periodicidade:** | Quadrimestral | |
| **Período:** | 3º quadrimestre | |
| **Exercício:** | 2018 | |
| **Assinatura(s):** | - Nome: | MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA |
| | | Titular do Poder Executivo |
| | CPF: | 902.528.022-68 |
| | Data: | 31/01/2019 22:28:03 |
| | - Nome: | CESAR GONÇALVES DE MATOS |
| | | Contador Responsável |
| | CPF: | 350.696.192-68 |
| | Data: | 31/01/2019 22:21:34 |
| O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/01/2019, às 21:28:11** , é: | | |
| **02.KM.R4-0** | | |
| Observações: | | |
| - A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https://siconfi.tesouro.gov.br, menu "Consultas" item "Consultar Declaração". | | |
| - Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações. | | |

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**4D1C2AFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**RREO 6 BIMESTRE**

**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
**Ministério da Fazenda - MF**
**Recibo de Declaração Homologada**

A instituição **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste - RO (RO)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| **Instituição:** | Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste - RO (RO) | |
| **Declaração:** | Relatório Resumido de Execução Orçamentária | |
| **Periodicidade:** | Bimestral | |
| **Período:** | 6º bimestre | |
| **Exercício:** | 2018 | |
| **Assinatura(s):** | Nome: | MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA |
| | | Titular do Poder Executivo |
| | CPF: | 902.528.022-68 |
| | Data: | 31/01/2019 22:26:29 |
| | Nome: | CESAR GONÇALVES DE MATOS |
| | | Contador Responsável |
| | CPF: | 350.696.192-68 |
| | Data: | 31/01/2019 22:20:14 |

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **31/01/2019, às 21:26:41** , é:

**02.KM.QT-G**

Observações:
A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https://siconfi.tesouro.gov.br, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**5390BECF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREÃO PRESENCIAL 23/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
PREÃO PRESENCIAL 23/2019
PRESIDENTE DA CPL : MARILDO SPANAZZATTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, o Sr. Marildo Spanazzatto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 372/2019 |
| Modalidade Licitação: | PRESENCIAL |
| PREGÃO | 23/2019 |
| Data Licitação/Homologação: | 22 DE FEVEREIRO |

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRANCHAS DE MADEIRA, CONFORME PROJETO BASICO Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 372/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

| | |
|---|---|
| Empresa vencedora: | SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA ME |
| CNPJ.: | 07.880.019/0001-19 |
| Valor Adjudicado/Homologado: | R$ 51.950,00 |

SÃO FELIPE DO OESTE 25 DE ABRIL DE 2019

***MARILDO SPANAZZATO***
Presidente da CPL
São Felipe d'Oeste-RO

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**CE542D40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 791/2017. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2018.**

**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 791/2017.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2018.**
**3º Termo Aditivo**
Contratado: **GE TOPOGRAFIA LTDA ME – CNPJ/MF: 24.935.768/00001-15**
Objeto: Prorrogar a vigência do **Contrato de** Prestação de Serviços de Topografia e Georreferenciamento pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir do último dia vigência do 2º Termo Aditivo (07/05/2019) ao Contrato Administrativo nº 021/2018**,** conforme projeto básico acostado aos autos, portanto, o novo prazo contratual terá sua vigência até **07/11/2019**.
Valor: o valor global de R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais);
Dotação Orçamentária: Unidade: 03.001.04.122.0009.1.187 – Georreferenciamento e Topografia – Convênio nº 030/PGE-2017 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas, constante do orçamento vigente

São Felipe d'Oeste, RO, 25 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**D0ED79EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2019**

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 017/2019
PROCESSO N. 216/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E LUBRIFICANTES CONFORME TERMO DE REFERENCIA .**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA ME, CNPJ.13.533.398/0001-73, VALOR R$:7.548,51
Obs.: A íntegra da Ata n. 45/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE ABRIL DE 2019

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**59B093B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019**

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 017/2019
PROCESSO N. 216/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E LUBRIFICANTES CONFORME TERMO DE REFERENCIA .**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; ALMEIDA & LONGONI LTDA EPP, CNPJ.84.746.130/0001-68 VALOR R$:10.237,71
Obs.: A íntegra da Ata n. 44/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE ABRIL DE 2019

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**9BB75D2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019**

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 017/2019
PROCESSO N. 216/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E LUBRIFICANTES CONFORME TERMO DE REFERENCIA .**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; ELVIS DIAS DE SOUZA ME, CNPJ.13.436.844/0001-21 VALOR R$:610,00
Obs.: A íntegra da Ata n. 43/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE ABRIL DE 2019

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**6E73BE08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2019**

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 017/2019
PROCESSO N. 216/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E LUBRIFICANTES CONFORME TERMO DE REFERENCIA .**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; LUNAR COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ.03.024.308/0001-65 VALOR R$:11.373-86
Obs.: A íntegra da Ata n. 42/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE ABRIL DE 2019

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**B5D83CE8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019**

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 017/2019
PROCESSO N. 216/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E LUBRIFICANTES CONFORME TERMO DE REFERENCIA .**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ.05.215.132/0001-54 VALOR R$:10.070,80
Obs.: A íntegra da Ata n. 41/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE ABRIL DE 2019

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**ADCBF3F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019**

PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 017/2019
PROCESSO N. 216/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E LUBRIFICANTES CONFORME TERMO DE REFERENCIA .**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; SCHIAVI & GOMES LTDA ME, CNPJ.02.674.575/0001-15 VALOR R$:24.738,40
Obs.: A íntegra da Ata n. 40/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 25 DE ABRIL DE 2019

***MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**75CA6273

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**
**PORTARIA Nº036/IMPES/2019**

**PORTARIA nº036/IMPES/2019**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 4º par. 3º, da Lei Municipal nº 945/2013;
**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER**: 01 (uma) diária de PERNOITE e 01 (uma) diária de ALIMENTAÇÃO a servidora **Srª ROSILENI CORRENTE PACHECO**, Superintendente Interina do Instituto Mun. de Previdência Social de São F. do Guaporé-IMPES, que viajará para a cidade de **Cacoal/RO**, nos dias 25 a 26/04/2019, com objetivo de realização de "EXAME DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANBIMA/CPA10";
**Art. 2º** Por força da presente portaria deverá o servidor beneficiário, no prazo de até 10 (dez) dias, fazer a comprovação do deslocamento, sob pena de desconto em folha de pagamento a ser efetuado no Departamento de Recursos Humanos;
**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.**

São Francisco do G/RO, 25 de Abril de 2019.

***ROSILENI CORRENTE PACHECO***
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

**Publicado por:**
Márcio Eutimio Schumacker
**Código Identificador:**37E6FC5A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 774/2018**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 085/2018**
**CONTRATADO: CONSTRUTORA H C LTDA - EPP.**

**Objeto:** Aditivo de Prazo por um período de 60 (Sessenta) dias, sendo não foi possível concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato, devido as condições climáticas com chuvas constantes, não possibilitando os serviços de escavação, sem mais para o momento, conforme consta no processo Administrativo 774-18, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**
Silvanea Timoteo de Oliveira
**Código Identificador:**E06CB3CF

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 595/2016**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 080/2016**
Contratado**: E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI-ME.**

**Objeto:** aditivo de prazo contratual referente a construção civil para construir a cobertura da quadra poliesportiva na Escola Polo Municipal Lazara Alves de Lima, localizada na Rua Jatobá, no município de São Miguel do Guaporé-RO, Conforme Memorando 381/2018 e demais anexos, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.
**DO PRAZO:** O prazo será de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir de 12 de outubro de 2018.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de outubro de 2019.

**Publicado por:**
Silvanea Timoteo de Oliveira
**Código Identificador:**73A4EF0C

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 595/2016**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 080/2016**
Contratado**: E. BARBOSA CONSTRUTORA EIRELI-ME.**

**Objeto:** aditivo de prazo contratual referente a construção civil para construir a cobertura da quadra poliesportiva na Escola Polo Municipal Lazara Alves de Lima, localizada na Rua Jatobá, no município de São Miguel do Guaporé-RO, Conforme Memorando 381/2018 e demais anexos, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.
**DO PRAZO:** O prazo será de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir de 08 de fevereiro de 2019.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**
Silvanea Timoteo de Oliveira
**Código Identificador:**656D250B

### ASSESSORIA JURIDICA
### DECRETO N°654/2019

"CONCEDE CEDÊNCIA A SERVIDORA SIMONE CALAIS DE OLIVEIRA HONÓRIO, SEM ÔNUS PARA MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** no uso de suas atribuições legais,
***Considerando*** a solicitação do PORTO VELHO/RO/RO, através do Ofício 0617/2019/ASTEC/SGG;
***Considerando*** a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, especialmente entre Municípios de uma mesma unidade federada, por conveniência e oportunidade da administração.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica cedido a servidora **SIMONE CALAIS DE OLIVEIRA HONÓRIO,** pertence ao Quadro de Servidores Efetivo dessa Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, no cargo de **Agente Administrativo**, matricula n° 2559, CPF 002.345.652-33, a fim de desempenhar suas atividades, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 12 de abril de 2019, sem ônus para aquele Município. Para origem a partir de 02/05/2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto de N°638/2019 em 25/03/2019.

Paço Municipal 06 de julho, aos 23 de abril de 2019.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvanea Timoteo de Oliveira
**Código Identificador:**36BA62B4

### ASSESSORIA JURIDICA
### DECRETO Nº 649/SEMUG/PMSMG/2019

"Nomeia os membros para compor a Comissão da Festa alusiva 26° Aniversário de Emancipação Política e Administrativa Santana do Guaporé, e dá outras providências".

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO,** Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear os membros para compor a COMISSÃO DA FESTA ALUSIVA AO **26º ANIVERSÁRIO** NA CRIAÇÃO DO DISTRITO DE SANTANA DO GUAPORÉ/RO, que acontecerá nos **dias 19,20 e 21 DO mês de abril de 2019**.

**Art. 2°.** A Comissão a que se refere o Art. 1º será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

**Jean Rodrigo Alvarenga Pereira** – Presidente**Marta Joelma Manthay Pinheiro** – Membro da Comissão
**Sheila Vilar da Silva** – Membro da Comissão
**Roberto Kistner Pacio** – Membro da Comissão
**Edimara Isidoro** – Membro da Comissão
**Claumirdis Gomes Moises** – Membro da Comissão

**Art. 3º. -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 11 dias de abril de 2019.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvanea Timoteo de Oliveira
**Código Identificador:**B4AB3990

**ASSESSORIA JURIDICA**
**DECRETO Nº 655/SEMUG/PMSMG/2019**

"Nomeia os membros para compor a Comissão da Festa alusiva ao 31º e Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de São Miguel do Guaporé, e dá outras providências".

**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO,** Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear os membros para compor a COMISSÃO DA FESTA ALUSIVA AO **31º ANIVERSÁRIO** DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, que acontecerá nos **dias 04, 05, 06 e 07 do mês de julho de 2019**.

**Art. 2°.** A Comissão a que se refere o Art. 1º será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

**Jean Rodrigo Alvarenga Pereira** – Presidente
**Marta Joelma Manthay Pinheiro** – Membro da Comissão
**Sheila Vilar da Silva** – Membro da Comissão
**Roberto Kistner Pacio** – Membro da Comissão
**Edimara Isidoro** – Membro da Comissão
**Claumirdis Gomes Moises** – Membro da Comissão

**Art. 3º. -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 25 dias de abril de 2019.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvanea Timoteo de Oliveira
**Código Identificador:**6BD32FE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE Nº 057-2019**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 652/2019/SEMOSP, que tem como objeto **DESPESAS COM PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA FAZER A PRIMEIRA REVISÃO DE (250 DUZENTOS E CINQUENTA HORAS) DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA W130 B NEW HOLLAND, ANO 2018,** com base no Art. 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 14.594.006/0003-00, no valor de R$ 2.393,94 (dois mil trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).

**São Miguel do Guaporé–RO, 25 de abril de 2019.**

***SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS***
Presidente da Cpl

**Publicado por:**
Simone Neves Oliveira Martins
**Código Identificador:**9B151FDA

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 652/2019 |
| b) Licitação Nrº : | 57/2019 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação: | 24/04/2019 |
| e) Objeto Homologado: | DESPESAS COM PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA FAZER A PRIMEIRA REVISÃO DE (250 DUZENTOS E CINQUENTA HORAS) DA MAQUINA PÁ CARREGADEIRA W130 B NEW HOLLAND, ANO 2018. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 14.594.006/0003-00**
**Valor Total Homologado - R$ 2.393,94**

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 24 de abril de 2019.

***CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Joelma Manthay Pinheiro
**Código Identificador:**170A2FAD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3/2019. PROCESSO N° 74/2019.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3/2019.**
**PROCESSO N° 74/2019**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS**, inscrito no**CNPJ 12.256.927/0001-76.**

O valor da total de **R$ 250,00** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PF A3 2 ANOS + CARTÃO, COM VALIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO/IPMS..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras-Ro, 25 de abril de 2019.

***FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA***
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0105/GAB/PMS/2019
Seringueiras/RO

**Publicado por:**
Frediana Bortolotto Zanatta
**Código Identificador:**09DC4B30

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**PORTARIA Nº 042/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA ANDRIELE APARECIDA GUEDES.**

PORTARIA Nº 042/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 25 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora ANDRIELE APARECIDA GUEDES.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

**R E S O L V E**

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias à servidora **Andriele Aparecida Guedes,** efetiva na função de **Agente Administrativo – 40 horas,** lotada na Secretaria Municipal de Administração **(SEMAD)**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **19/04/2019** com término em **02/06/2019**, conforme Laudo Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 073/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

***FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA***
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0105/GAB/IPMS/2019

**Publicado por:**
Frediana Bortolotto Zanatta
**Código Identificador:**C0506C02

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**PORTARIA Nº 043/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR RONALDO ADRIANO DE MIRANDA.**

**PORTARIA Nº 043/IPMS/2019**. Seringueiras –Ro, 25 de Abril de 2019.

Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor RONALDO ADRIANO DE MIRANDA.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 165 (cento e sessenta e cinco) dias ao servidor-segurado Sr. **Ronaldo Adriano de Miranda**, efetivo no cargo de **Motorista de Veículos Pesados – 40 horas**, lotado na Secretária Municipal de **Obras (SEMOSP)**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **08/04/2019** com término em **19/09/2019**, conforme Laudo Médico, constante no Processo Administrativo de **Nº 065/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

***FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA***
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0105/GAB/IPMS/2019

**Publicado por:**
Frediana Bortolotto Zanatta
**Código Identificador:**2B6C88B2

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**
**ATA Nº 053 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 24/04/2019**

**ATA N° 053**

**COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 24/04/2019**

Aos vinte e quatro dias do mês de Abril de dois mil e dezenove o Comitê de Investimento do IPMS juntamente com o Conselho Municipal Previdenciário esteve reunido na Sala de Reuniões da Câmara Municipal em reunião extraordinária com início as 15:00 hrs com a presença do Consultor Previdenciário Anderson da Silva Coelho – EFICAZ CONSULTORIA e do Consultor Financeiro Douglas Bulian. A Diretora Executiva cumprimentou a todos os presentes, e em seguida passou a palavra ao consultor financeiro Douglas Bulian onde o mesmo apresentou o Primeiro Relatório Trimestral do ano de 2019, ficando aberto o espaço para perguntas e duvidas que iam surgindo. Em seguida o Consultor Previdenciário Anderson da Silva Coelho falou sobre a Avaliação Atuarial de 2019. Após os esclarecimentos finalizamos a reunião e nada mais havendo a tratar eu Aldenir de Souza Santos Cancian Presidente deste comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais membros presentes do Comitê de Investimento.

***PAULO CEZAR BASÍLIO***
Gestor do Comitê.

***ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN***
Presidente do Comitê.

**Publicado por:**
Frediana Bortolotto Zanatta
**Código Identificador:**6953386A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°021/CPL/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N°021/CPL/2019**

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LASER E TURISMO - SEMEL.**
Processo Administrativo: **Nº 175/SEMEL/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO - através de seu Pregoeiro Oficial, **LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**, designado pela portaria Nº. 021/GAB/PMS/2019 de 16 de Janeiro de 2019, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LASER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/04/2019, data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 10/05/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 10/05/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 25 de Abril de 2019.

***LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA***
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Luiz Carlos Morais Alfaia
**Código Identificador:**2B576F7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 120 /GAB/PMS/2019**

**Portaria nº 120 /GAB/PMS/2019** Seringueiras RO, 18 de Abril de 2019.

**"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - EXONERAR**aservidora**ARLETE CARVALHO BRASIL,**portador do CPF 397.413.625-87 e Cédula de Identidade RG 522058875 SSP/RO, do cargo que ocupa de**Diretora de Prevenção e Educação em Saúde,**nomeada conforme Portaria nº 226/PMS/GAB/2018.

**Art. 2º - Art. 2º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se;

***LEONILDE ALFLEN GARDA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**411E60BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHADOR POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS**

PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS
CPF: N° 750.137.462-72
RG: N°000.839.860 SESDEC/RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE PROFESSOR PEDAGOGO NII- 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

REMUNERAÇÃO
A IMPORTANCIA DE R**$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**
PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo – se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a lei municipal 1.262/2018.

Seringueiras, 23 Abril de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE
MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS – CONTRATADA

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**0B91664F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHADOR POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO TERESINHA JOVENTINA DA SILVA**

PROCESSO SELETIVO N°. 001/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: TERESINHA JOVENTINA DA SILVA
CPF: N° 833.642.692-20
RG: N°698.603 SSP /RO
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO QUE EXERCERÁ AS FUNÇÕES DE PROFESSOR PEDAGOGO NII- 40 HORAS SEMANAIS, CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO AS CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO.

REMUNERAÇÃO
A IMPORTANCIA DE R**$ 2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**

PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo – se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a lei municipal 1.262/2018.

Seringueiras, 23 Abril de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE
TERESINHA JOVENTINA DA SILVA – CONTRATADA

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**A206B2F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO N°. 063/2019 PROCESSO N°.372/SEMSAU/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: COMERCIAL TIGRE EIRELI
CNPJ: N° 27.752.608/0001-29
OBJETO:O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOTA DE EMPENHO, Nº298/2019.
VALOR R$= 4.936,90( quatro mil novecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)
PRAZO O prazo do contrato será de **120( cento e vinte)** dias a contar da data da assinatura ou até que seja executado o objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes de acordo com o artigo 57,II da Lei Federal 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO, 05 de Abril de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALADO – SECRETÁRIO
COMERCIAL TIGRE EIRELI – CONTRATADA

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**5B637EDD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO N°. 064/2019 PROCESSO N°.372/SEMSAU/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: PAIVA E SANTOS LTDA
CNPJ: N° 06.120.206/0001-31
OBJETO:O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREÂMBULO, PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NOTA DE EMPENHO, Nº299/2019.
VALOR R$= 6.776,30( seis mil setecentos e setenta e seis reais e trinta centavos)
PRAZO O prazo do contrato será de **120( cento e vinte)** dias a contar da data da assinatura ou até que seja executado o objeto, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes de acordo com o artigo 57,II da Lei Federal 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO, 05 de Abril de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALADO – SECRETÁRIO
PAIVA E SANTOS LTDA – CONTRATADA

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**69F99F5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO CONTRATO N°. 071/2019 PROCESSO N°.612/SEMEC/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: FELK-FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE KEMPIM LTDA -ME
CNPJ: N° 11.094.728/0001-46
OBJETO: O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato: locação de imóvel medindo 500 mts², dividido em 05 (cinco) salas climatizadas, banheiros masculino e feminino, em alvenaria, com pintura, piso em cerâmica, forro em PVC, com ar condicionado, localizado na Av. Jorge Teixeira, s/n, centro, CEP. 76.934-000, nesta Cidade de Seringueiras/RO
VALOR R$= 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), pagáveis em até 30(trinta) dias úteis
PRAZO O prazo de Locação do Imóvel será de **15 (quinze) dias** da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado no interesse da administração pública até que seja retomado o atendimento normal do prédio da escola interditada, nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº 8.245/91.

SERINGUEIRAS/RO, 15 de Abril de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARE – SECRETÁRIO
FELK-FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE KEMPIM LTDA -ME – CONTRATADA

**Publicado por:**
Elicleia Vedoy de Alencar
**Código Identificador:**AB8F0421

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 057/GAB/2019, DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

"CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA DE TEIXEIROPOLIS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Direito da Pessoa Idosa de Teixeiropolis.

**Art. 2º** A 3ª Conferência Municipal de Direito da Pessoa Idosa de Teixeiropolis será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social e, em sua ausência ou impedimento, pelo Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** A 3ª Conferência Municipal de Direito da Pessoa Idosa de Teixeiropolis será realizada nas seguintes etapas:

I - Municipal no dia 10 de Maio de 2019;
II – No período das 07 às 17 horas, fuso-horário regional.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 25 de Abril de 2019.

***ANTÔNIO ZOTESSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**CBE658E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-264/2019**

CONTRATADA: **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ.**
No valor de: **R$ 210,00 (duzentos e dez reais).**

Com o objetivo de: **Certificado digital e-CPF A3 em mídia Smartcard com validade de 03 anos, em nome de Simone da silva Steffen.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de abril de 2019.

***JEAN VIEIRA DE ARAÚJO***
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**F3F94F7A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) JOEL DE OLIVEIRA, com sede à LINHA C 62, LOTE 79, GLEBA 02, PA JATUARANA, FAZENDA SANTA TEREZA – LOTE 79, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 424.331.349-00, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 24 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 53’10.16’’ O 62°24’58.77’’, cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 24 de Abril de 2019.

***JOEL DE OLIVEIRA***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**FDFA9BCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) JOEL DE OLIVEIRA, com sede à LINHA C 62, LOTE 80, GLEBA 02, PA JATUARANA, FAZENDA SANTA TEREZA – LOTE 80, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 424.331.349-00, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 24 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 53’13.44’’ O 62°24’53.14’’, cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 24 de Abril de 2019.

***JOEL DE OLIVEIRA***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**2E88FBEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
A(O) JOSE CARLOS SIENA, com sede à LINHA C-62, LT 76, GL 07, KM 20, SITIO NOVA MORADA LOTE 76, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 408.601.759-87, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 24 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 55’24.67’’ O 62°20’41.10’’, cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 24 de Abril de 2019.

***JOSE CARLOS SIENA***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**A4497F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) DURVALINA MONGIM DE OLIVEIRA, com sede à: LINHA C 74, LD, LOTE 41, GLEBA 16, KM 5,0, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 139.064.102-34, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 24 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 48’26.80’’ O 62°7’42.03’’, cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 24 de Abril de 2019.

***DURVALINA MONGIM DE OLIVEIRA***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**6F1D4D63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) EDSON FRITZ CORTES, com sede à: LINHA C 74, LD, GLEBA 01, LOTE 121, KM 26 Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 869.946.542-49, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 24 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 48'4.60'' O 61°58'58.11'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 24 de Abril de 2019.

***EDSON FRITZ CORTES***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**CE872A8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) MIGUEL VAZ, com sede à LINHA C 70, LOTE 84, KM 15, GLEBA 05,Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 815.976.812-53, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 24 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 50'59.74'' O 62°19'9.98'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 24 de Abril de 2019.

***MIGUEL VAZ***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**79519BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) ANAZOR VICENSO DA SILVA, com sede à LINHA PA 03, GLEBA 01, LOTE 96, KM 32,Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 815.444.802-53, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 24 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 47'0.58'' O 61°57'54.54'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 24 de Abril de 2019.

***ANAZOR VICENSO DA SILVA***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**7A916A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) SERGIO APARECIDO DA CRUS, com sede à LINHA C 74, LOTE 120, GLEBA 01, KM 23, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 348.330.992-68, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 24 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 48'6.88'' O 61°58'51.22'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 24 de Abril de 2019.

***SERGIO APARECIDO DA CRUS***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**0737169A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) SERGIO APARECIDO DA CRUS, com sede à LINHA C 74, LOTE 119, GLEBA 01, KM 23, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 348.330.992-68, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **24** de Abril de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S** 09° 48'02.03'' **O** 61°58'41.77'', cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

**VALE DO ANARI**/RO, **24** de Abril de 2019.

***SERGIO APARECIDO DA CRUS***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**98A49FF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) ARTEMIO TADEU SOTTORIVA, com sede à LINHA C 66, LD, LOTE 97, GLEBA 06, KM 12,5 Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 387.057.022-91 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 25 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 52'31.45'' O 62°17'28.10'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 25 de Abril de 2019.

***ARTEMIO TADEU SOTTORIVA***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**10246604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) ADENILTON EMILIO DORNELO, com sede à LINHA LU 08, LOTES 02 e 04, GLEBA 03, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 438.276.402-53 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 25 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 38'14.93'' O 62°24'39.72'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 25 de Abril de 2019.

***ADENILTON EMILIO DORNELO***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**287C0E2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) ADENILTON EMILIO DORNELO, com sede à RODOVIA RO 133, LOTE 06, GLEBA 13, KM 4,5, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 438.276.402-53 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 25 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 49'8.49'' O 62°10'45.12'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 25 de Abril de 2019.

***ADENILTON EMILIO DORNELO***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**ADBE1B27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) ADENILTON EMILIO DORNELO, com sede à LINHA PA 01, LOTE 62, GLEBA 01, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 438.276.402-53 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 25 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 44'45.95'' O 61°57'53.94'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 25 de Abril de 2019.

***ADENILTON EMILIO DORNELO***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**85F73348

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

**SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**

A(O) ADENILTON EMILIO DORNELO, com sede à LINHA PA 01, LOTE 63, GLEBA 01, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF n°** 438.276.402-53 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **25** de Abril de 2019, a solicitação de **DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S** 09° 44'46.63'' **O** 61°57'48.43'', cuja água será utilizada na atividade **DESSEDENTAÇÃO ANIMAL**.

**VALE DO ANARI**/RO, **25** de Abril de 2019.

***ADENILTON EMILIO DORNELO***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**5DBC9AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**REQUERIMENTO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DA ÁGUA**

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) RONALDO DE SOUZA LIRA, com sede à LINHA C 54, LE, LOTE 23, GLEBA 21, KM 4,0 Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF n° 848.389.572-20 torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 25 de Abril de 2019, a solicitação de DISPENSA DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para CAPTAÇÃO, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica S 09° 59' 58.89'' O 62° 08' 20.76'', cuja água será utilizada na atividade DESSEDENTAÇÃO ANIMAL.

VALE DO ANARI/RO, 25 de Abril de 2019.

***RONALDO DE SOUZA LIRA***
Possuidor

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**EF5C5C5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**EXTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/PMVA/2018 .**

**CONTRATO N.º:** 001/ PMVA/2018.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
**CONTRATADA:** EMPRESA JORNALISITCA C.P DE RONDONIA LTDA
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADES PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS COMO: BALANCETES, EDITAIS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL E OUTROS ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO:** 001/PMVA/2018.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

***ANILDO ALBERTON***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**04E12071

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/CPL/2019 FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP (LC 123/06 E LC 147/14)

**O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5772 de 11 de fevereiro de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital.
**PROCESSO Nº 1-343/CGSRP/2019**
**JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO**
**OBJETO:** Objetivo apresentar os requisitos e especificações necessárias para a formação de registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição material permanente sendo: Moveis (cadeiras, mesas, arquivos, poltrona, sofá, armários e purificador de água), Equipamentos de processamento de dados (computadores e notbooks), Equipamento de áudio e comunicação (microfone sem fio, caixa de som amplificada, mesa de som com 12 canais/equalizador/mixer e suporte para caixa de som), Equipamentos de telecomunicação (aparelhos celular) e Material hospitalar (Colchão hospitalar), especificações detalhadas no Anexo I, para atender as necessidades do **Gabinete do Prefeito – GP** e da **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e Secretaria Municipal de SAÚDE – SEMSAU,** os quais serão distribuídos conforme Memorando destas, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas, estabelecidas e aprovadas no Termo de Referência.

**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 59.472,45** (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
**LOCAL**:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

**CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Recebimento das propostas** | **Das 07:00 hs do dia** | **25/04/2019** | **Até às 08:50 hs do dia** | **10/05/2019** |
| **Abertura das propostas** | **Das 09:00 hs do dia** | **10/05/2019** | **Até às 10:50 hs do dia** | **10/05/2019** |
| **nicio da sessão pública** | **Às 11:00 hs do dias** | **10/05/2019** | **Obs.: Horário de Brasília** | |

**Informações Complementares**: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 24 de abril de 2019.

***FLÁVIO DUARTE VARGAS***
Pregoeiro Interino
Decreto nº 5772 de 11/02/2019

**Publicado por:**
Flavio Duarte Vargas
**Código Identificador:**77949310

### GABINETE DO PREFEITO
### PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL E SEGURO OBRIGATÓRIO DO DETRAN

**PROCESSO N.º 1-408/2019**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
**CONTRATADO:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN
**OBJETO:** Abertura de Processo para pagamento de taxas licenciamento anual e seguro obrigatório referente ao veículo **HILLUX CD LOW 4FD PLACA NCU-1725** referente ao exercício de 2019 do departamento de Trânsito do Estado de Rondônia – **DETRAN.**
**VALOR ESTIMADO: R$ 147,47** (cento e quarenta e sete reais e quarente e sete Centavos).
**Programação Orçamentária:** 04.122.1002.2003.0000
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00
**Ficha** 035
**INTERVENIENTE: GABINETE DO PREFEITO.**

Vale do Paraíso/RO, 25 de Abril de 2019.

***RONALDO ESTEVÃO DA SILVA***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Ieza Grasser Moreira
**Código Identificador:**F82B5D69

### GABINETE DO PREFEITO
### PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL E SEGURO OBRIGATÓRIO DO DETRAN

**PROCESSO N.º 1-409/2019**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
**CONTRATADO:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN
**OBJETO:** Abertura de Processo para pagamento de taxas de licenciamento anual e seguro obrigatório referente ao exercício de 2019 do veículo **PALIO WEEKEND ADVEN PLACA OHS-2910** do departamento de Trânsito do Estado de Rondônia – **DETRAN.**
**VALOR ESTIMADO: R$ 146,91** (cento e quarenta e seis reais e noventa e um Centavos).
**Programação Orçamentária:** 04.122.1002.2003.0000
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00
**Ficha** 035
**INTERVENIENTE: GABINETE DO PREFEITO.**

Vale do Paraíso/RO, 25 de Abril de 2019.

***RONALDO ESTEVÃO DA SILVA***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Ieza Grasser Moreira
**Código Identificador:**B16CA4EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PAGAMENTO DE MULTA DETRAN**

**PROCESSO N.º 1-410/2019**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
**CONTRATADO:** DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN
**OBJETO:** Abertura de Processo para pagamento de multas referente ao veículo **HILLUX CD LOW 4FD PLACA NCU-1725** referente ao exercício de 2018 do departamento de Trânsito do Estado de Rondônia – **DETRAN.**

**VALOR ESTIMADO: R$ 287,64** (duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro Centavos).
**Programação Orçamentária:** 04.122.1002.2003.0000
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

**Ficha** 035

**INTERVENIENTE: GABINETE DO PREFEITO.**

Vale do Paraíso/RO, 25 de Abril de 2019.

***RONALDO ESTEVÃO DA SILVA***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Ieza Grasser Moreira
**Código Identificador:**5A06DA9E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

| PLACA | Nº AUTO | DATA DA INFRAÇÃO | CÓDIGO DA INFRAÇÃO | DESDOBRAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| NLB2050 | RO00051748 | 04/04/2019 | 5185 | 1 |
| NDW3985 | RO00051372 | 02/04/2019 | 5185 | 1 |
| OHS6609 | RO00051625 | 04/04/2019 | 5541 | 7 |
| NBK3324 | RO00051908 | 05/04/2019 | 7072 | 1 |
| JSO5475 | RO00052002 | 03/04/2019 | 7366 | 2 |
| QTF0739 | RO00051823 | 02/04/2019 | 5720 | 0 |
| NBU0061 | RO00051822 | 02/04/2019 | 5720 | 0 |
| NBT4524 | RO00051398 | 04/04/2019 | 5185 | 1 |
| NCZ7240 | RO00051523 | 02/04/2019 | 5185 | 1 |
| NCT0751 | RO00051708 | 18/03/2019 | 5541 | 1 |
| OHW8155 | RO00050682 | 15/03/2019 | 7048 | 1 |
| HRZ5483 | RO00050761 | 30/03/2019 | 5185 | 1 |
| NEE3465 | RO00051610 | 19/03/2019 | 5185 | 2 |
| QTG2440 | RO00051680 | 14/03/2019 | 5991 | 0 |
| NDE2845 | RO00050683 | 15/03/2019 | 5193 | 0 |
| NRR7075 | RO00051707 | 18/03/2019 | 5819 | 1 |
| JZO7582 | RO00051726 | 18/03/2019 | 5541 | 1 |
| NCE1192 | RO00050325 | 18/03/2019 | 5541 | 1 |
| NCQ3073 | RO00051603 | 14/03/2019 | 5541 | 7 |
| NDT0257 | RO00051385 | 14/03/2019 | 5185 | 1 |
| NBD1478 | RO00051575 | 14/03/2019 | 5541 | 7 |
| NDC2264 | RO00051608 | 19/03/2019 | 5452 | 1 |
| NCP2713 | RO00051361 | 12/03/2019 | 5185 | 1 |
| NBL0614 | RO00050680 | 12/03/2019 | 6068 | 1 |
| NCO6976 | RO00051574 | 18/03/2019 | 5541 | 1 |
| NDY3781 | RO00051512 | 13/03/2019 | 5185 | 1 |
| NDS7206 | RO00051753 | 18/03/2019 | 5452 | 1 |
| NBR1885 | RO00051659 | 08/03/2019 | 5207 | 0 |
| NCF4259 | RO00049974 | 28/02/2019 | 5452 | 1 |
| DIZ8458 | RO00051850 | 28/03/2019 | 7633 | 1 |
| NCM6342 | RO00051810 | 30/03/2019 | 5541 | 1 |
| NBW6014 | RO00051370 | 27/03/2019 | 5185 | 1 |
| NCV1996 | RO00051819 | 30/03/2019 | 5207 | 0 |
| CNP7013 | RO00051534 | 27/03/2019 | 5185 | 1 |
| NDW2298 | RO00051813 | 30/03/2019 | 5185 | 1 |
| NCO8134 | RO00051817 | 30/03/2019 | 5185 | 1 |
| CLD6753 | RO00051770 | 28/03/2019 | 5185 | 1 |
| OHM4188 | RO00050721 | 28/03/2019 | 5185 | 1 |
| NCE9229 | RO00051848 | 28/03/2019 | 5185 | 1 |
| NDC5241 | RO00051244 | 02/04/2019 | 5185 | 1 |
| NDF5833 | RO00051777 | 19/03/2019 | 5185 | 1 |
| NCI7712 | RO00051836 | 25/03/2019 | 5185 | 1 |
| ASV1162 | RO00051812 | 30/03/2019 | 5185 | 1 |
| NCT0446 | RO00051536 | 28/03/2019 | 6394 | 1 |
| NDS3380 | RO00051771 | 30/03/2019 | 5185 | 1 |
| JXP4759 | RO00051543 | 02/04/2019 | 5738 | 0 |
| FGM5538 | RO00051537 | 28/03/2019 | 5185 | 1 |
| NDA2061 | RO00052106 | 04/04/2019 | 5550 | 0 |
| NDO5817 | RO00050722 | 28/03/2019 | 5185 | 1 |
| NDH8979 | RO00050760 | 30/03/2019 | 5185 | 1 |
| NCE3399 | RO00051395 | 04/04/2019 | 5185 | 1 |
| NDU3811 | RO00051546 | 05/04/2019 | 7366 | 2 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NCO7281 | RO00050719 | 28/03/2019 | 6017 | 5 |
| NDW1888 | RO00051816 | 30/03/2019 | 5207 | 0 |
| NCB8604 | RO00051837 | 25/03/2019 | 5207 | 0 |
| NCH9715 | RO00051348 | 27/02/2019 | 5568 | 0 |
| PHC2065 | RO00051389 | 01/04/2019 | 7633 | 1 |
| NCL9099 | RO00051772 | 01/04/2019 | 5452 | 1 |
| NDO2278 | RO00051557 | 07/03/2019 | 5185 | 1 |
| MIX5773 | RO00050321 | 02/03/2019 | 5568 | 0 |
| NDH1926 | RO00051658 | 08/03/2019 | 5185 | 1 |

Cacoal/RO, 25 de abril de 2019

***ISAIAS MARTINS PIRES***
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec:7.171/PMC/2019

**Publicado por:**
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
**Código Identificador:**E069B201

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2019

**TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscimar Aparecido Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Helenir Aparecida Bastos de Deus, com sede à Linha C14, LT 10, Gleba 04, P A Rio Alto, zona rural, Campo Novo de Rondônia-RO, DAP sdw015677427187030117O148 grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

| Produto | Unid | Local Fornecimento | Quant | Preço | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Farinha de Mandioca | Kg | SEDE/SEMEC | 224 | 5,70 | 1.276,80 |
| Melancia | Kg | ESC. T. NEVES II | 156 | 1,71 | 266,76 |
| Pão doce | Kg | ESC. T. NEVES II | 416 | 9,75 | 4.056,00 |
| Pão doce | Kg | ESC. N. FLORESTA | 192 | 9,75 | 1.872,00 |
| **Total do projeto:** | | | | | **7.745,92** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformação. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2019 e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R$ **7.745,92** (sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade – 02.07
Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2079.0000,
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo. Ficha 55.

**CLÁUSULA NONA:**
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
**a**) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
**b**) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
**c**) fiscalizar a execução do contrato;
**d**) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019 e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
**a**) por acordo entre as partes;
**b**) pela inobservância de qualquer de suas condições;
**c**) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 16 de abril de 2019.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

***HELENIR APARECIDA BASTOS DE DEUS***
CPF. 351.287.712-53
Contratado

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**DDA4E0AD

---

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2019**

**TERMO DE CREDENCIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 63.762.033/0003/99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Oscimar Aparecido Ferreira, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Lessandro de Souza, com sede à Linha C10, LT 50, Gleba 07, zona rural, Campo Novo de Rondônia-RO, DAP sdw0016474362652911161020 grupo informal, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

| Produto | Unid | Local de Fornecimento | Quant | Preço | V.Total |
|---|---|---|---|---|---|
| Abóbora Moranga ou Kabotiá | Kg | ESC. CASSIANO RICARDO | 192 | 2,65 | 508,80 |
| Abóbora Moranga ou Kabotiá | Kg | ESC. T. NEVES | 80 | 2,65 | 212,00 |
| Abóbora Moranga ou Kabotiá | Kg | ESC. N. FLORESTA | 64 | 2,65 | 169,60 |
| Abóbora Moranga ou Kabotiá | Kg | CRECHE PAULO COELHO | 64 | 2,65 | 169,60 |
| Abobrinha | Kg | ESC. CASSIANO RICARDO | 120 | 2,25 | 270,00 |
| Abobrinha | Kg | ESC. T. NEVES | 80 | 2,25 | 180,00 |
| Abobrinha | Kg | ESC. N. FLORESTA | 64 | 2,25 | 144,00 |
| Abobrinha | Kg | CRECHE PAULO COELHO | 48 | 2,25 | 108,00 |
| Alface | Kg | ESC. CASSIANO RICARDO | 352 | 9,00 | 3.168,00 |
| Alface | Kg | ESC. T. NEVES | 192 | 9,00 | 1.728,00 |
| Alface | Kg | ESC. N. FLORESTA | 128 | 9,00 | 1.152,00 |
| Alface | Kg | CRECHE PAULO COELHO | 64 | 9,00 | 576,00 |
| Cebolinha | Kg | ESC. CASSIANO RICARDO | 32 | 11,00 | 352,00 |
| Cebolinha | Kg | ESC. T. NEVES | 32 | 11,00 | 352,00 |
| Cebolinha | Kg | ESC. N. FLORESTA | 24 | 11,00 | 264,00 |
| Cebolinha | Kg | CRECHE PAULO COELHO | 24 | 11,00 | 264,00 |
| Couve | Kg | ESC. CASSIANO RICARDO | 352 | 7,65 | 2.992,80 |
| Couve | Kg | ESC. T. NEVES | 192 | 7,65 | 1.468,80 |
| Couve | Kg | ESC. N. FLORESTA | 128 | 7,65 | 979,20 |
| Couve | Kg | CRECHE PAULO COELHO | 64 | 7,65 | 489,60 |
| Inhame | Kg | ESC. CASSIANO RICARDO | 120 | 3,65 | 438,00 |
| Inhame | Kg | ESC. T. NEVES | 80 | 3,65 | 292,00 |
| Inhame | Kg | ESC. N. FLORESTA | 40 | 3,65 | 146,00 |
| Inhame | Kg | CRECHE PAULO COELHO | 64 | 3,65 | 233,60 |
| Mandioca | Kg | ESC. CASSIANO RICARDO | 240 | 1,95 | 468,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Mandioca | Kg | ESC. T. NEVES | 96 | 1,95 | 187,20 |
| Mandioca | Kg | ESC. N. FLORESTA | 80 | 1,95 | 156,00 |
| Mandioca | Kg | CRECHE PAULO COELHO | 80 | 1,95 | 156,00 |
| Mamão Papaia | Kg | CRECHE PAULO COELHO | 80 | 3,73 | 298,40 |
| **Total do projeto:** | | | | | **17.623,60** |

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**
Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria de Educação, a qual formulará o pedido, tendo o fornecedor o prazo de **48 (quarenta e oito horas)** para a entrega do produto.
O Produtor Credenciado deverá entregar os produtos **perecíveis** semanalmente nas escolas da Zona Urbana e/ou Rural, conforme Anexo III do Termo de Referência, pelo menos 02 (dois) dias a serem definidos pela Secretaria de Educação da Rede Municipal de Ensino, tendo o fornecedor o prazo de **24 (vinte e quatro horas).**
Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à contratada, no ato do recebimento, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para efetuar a troca por produto de primeira qualidade, integro e isento de quaisquer deformação. As despesas inerentes a eventuais trocas serão por conta do fornecedor.
As entregas deverão ser feitas somente nos horários em que, os servidores responsáveis pela conferência, tenham disponibilidade de tempo para fazê-lo, ficando assim o Produtor Credenciado impedido de fazer as entregas em horário de intervalo (recreio) das Escolas, ou fora do expediente normal.
Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.
As entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019e cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação (Setor de Merenda Escolar).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda (Nota do Produtor), pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA**:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de R$ **17.623,60** (dezessete mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**
As despesas inerentes às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade – 02.07
Função Programática: Manutenção Da Merenda Escolar, Dotação Orçamentária: 12.306.0006.2079.0000,
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00, Material de Consumo. Ficha 55.

**CLÁUSULA NONA:**
Após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, O CONTRATANTE, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra (Notas do Produtor), os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
**a**) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
**b**) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
**c**) fiscalizar a execução do contrato;
**d**) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora e demais Entidades Fiscalizadoras designadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**
O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2019e pela Lei Federal n°. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
**a**) por acordo entre as partes;
**b**) pela inobservância de qualquer de suas condições;
**c**) quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o termino do primeiro semestre.
A administração poderá dar continuidade ao presente contrato de fornecimento quando houver saldo ainda a adquirir, conforme estimativa prevista. Se assim ocorrer, o saldo remanescente será contemplado no orçamento programa do exercício seguinte.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**
É competente o Foro da Comarca de BURITIS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, firmam o presente instrumento de contrato de fornecimento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 16 de abril de 2019

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

***LESSANDRO DE SOUZA***
CPF. 016.474.362-65
Contratado

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**B38F4219

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI Nº 966 CANDEIAS DO JAMARI, 24 DE ABRIL DE 2019.**

"Autoriza a Inclusão por Excesso de Arrecadação, no PPA, LDO e LOA 2019, através da abertura de Credito Adicional Especial, conforme Convenio Firmado Nº 853502/2017/MDA/INCRA no valor de R$. 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil reais), e contém outras providências."

**Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no **PPA,** no exercício de 2019, conforme **Convenio Firmado Nº 853502/2017/MDA/INCRA**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 2.4.1.8.10.91.08.00 | OUT. T. C.V. UNIÃO Nº 853502/2017/MD/INCRA- CONST REC OBRAS EST VIC | |
| FICHA 109 | | R$ 1.000.000,00 |

| DESPESA ANULAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04 | SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP | |
| 02.04.99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 02.04.99.999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 02.04.99.999.0099 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 02.04.99.999.0099.2997 | RESERVA DE CONTINGENCIA - PM | |
| Total da Anulação | | R$ 10.000,00 |
| Total Geral | | R$ 1.010.000,00 |

| DESPESA SUPLEMENTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.26 | TRANSPORTE | |
| 02.10.26.782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | |
| 02.10.26.782.0014 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | |
| 02.10.26.782.0014.1036 | CONSTR REC E OBRAS EST VIC CV 853502/2017/MDA | |
| Total da Suplementação | | R$ 1.010.000,00 |

**Art. 2º -** Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no **LDO,** no exercício de 2019, conforme **Convenio Firmado Nº 853502/2017/MDA/INCRA**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 2.4.1.8.10.91.08.00 | OUT. T. C.V. UNIÃO Nº 853502/2017/MD/INCRA- CONST REC OBRAS EST VIC | |
| FICHA 109 | | R$ 1.000.000,00 |

| DESPESA ANULAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04 | SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP | |
| 02.04.99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 02.04.99.999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 02.04.99.999.0099 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 02.04.99.999.0099.2997 | RESERVA DE CONTINGENCIA - PM | |
| Total da Anulação | | R$ 10.000,00 |
| Total Geral | | R$ 1.010.000,00 |

| DESPESA SUPLEMENTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.26 | TRANSPORTE | |
| 02.10.26.782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | |
| 02.10.26.782.0014 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | |
| 02.10.26.782.0014.1036 | CONSTR REC E OBRAS EST VIC CV 853502/2017/MDA | |
| Total da Suplementação | | R$ 1.010.000,00 |

**Art. 3º -** Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no **LOA,** no exercício de 2019, conforme **Convenio Firmado Nº 853502/2017/MDA/INCRA**, junto a **Secretária Municipal de Obras – SEMOB**, no valor **deR$. 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 2.4.1.8.10.91.08.00 | OUT. T. C.V. UNIÃO Nº 853502/2017/MD/INCRA- CONST REC OBRAS EST VIC | |
| FICHA 109 | | R$ 1.000.000,00 |

| DESPESA ANULAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.04 | SEC. MUN. GERAL FAZ. GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP | |
| 02.04.99 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 02.04.99.999 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 02.04.99.999.0099 | RESERVA DE CONTINGENCIA | |
| 02.04.99.999.0099.2997 | RESERVA DE CONTINGENCIA - PM | |
| 02.04.99.999.0099.2997.9.9.99.99 | RES. DE CONTINGENCIA (FIC 083) | R$ 10.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 10.000,00 |
| Total Geral | | R$ 1.010.000,00 |

| DESPESA SUPLEMENTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB | |
| 02.10.26 | TRANSPORTE | |
| 02.10.26.782 | TRANSPORTE RODOVIARIO | |
| 02.10.26.782.0014 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB | |
| 02.10.26.782.0014.1036 | CONSTR REC E OBRAS EST VIC CV 853502/2017/MDA | |
| 02.10.26.782.0014.1036.4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES (FIC 426) | R$ 1.010.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 1.010.000,00 |

**Art. 4º.**O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão por Excesso de Arrecadação, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Parágrafo Único.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), necessários à consecução dos objetos conveniados;

**Art. 5º.**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**3929B83A

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**LEI Nº 967 CANDEIAS DO JAMARI, 24 DE ABRIL DE 2019.**

"Autoriza a Inclusão por remanejamento, no PPA, LDO e LOA 2019, através da abertura de crédito adicional Suplementar através de Anulação para Suplementação, na importância de R$. 63.000,00 (sessenta e três mil reais), e contém outras providências."

**Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no **PPA,** através de Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade do **Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA**, para destinar dotação, no valor **de R$. 63.000,00 (sessenta e três mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10 | SAÚDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 02.12.10.301.0016 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA | |
| 02.12.10.301.0016.2068 | MANUT DAS ATIV - CONSELHO MUN. DE SAÚDE | |
| Total da Anulação | | R$ 3.000,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10 | SAÚDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 02.12.10.301.0099 | GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.1027 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - MAC | |
| Total da Anulação | | R$ 60.000,00 |

| Total Geral das Anulações | | R$ 63.000,00 |
|---|---|---|
| SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10 | SAÚDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 02.12.10.301.0016 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA | |
| 02.12.10.301.0016.2068 | MANUT DAS ATIV - CONS MUN DE SAUDE | |
| Total da Suplementação | | R$ 3.000,00 |

| SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10 | SAÚDE | |
| 02.12.10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO | |
| 02.12.10.303.0017 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0017.2079 | MANUT DAS ATIV - MAC | |
| Total da Suplementação | | R$ 60.000,00 |
| Total Geral das Suplementações | | R$ 63.000,00 |

**Art. 2º -** Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial e remanejamento na **LDO,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, para cobrir despesa corrente, no valor **de R$. 63.000,00 (sessenta e tres mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10 | SAÚDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 02.12.10.301.0016 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA | |
| 02.12.10.301.0016.2068 | MANUT DAS ATIV - CONSELHO MUN. DE SAÚDE | |
| Total da Anulação | | R$ 3.000,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10 | SAÚDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.303.0017.1027 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - MAC | |
| Total da Anulação | | R$ 60.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Total Geral das Anulações | | R$ 63.000,00 |
| SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10 | SAÚDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 02.12.10.301.0016 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA | |
| 02.12.10.301.0016.2068 | MANUT DAS ATIV - CONS MUN DE SAUDE | |
| Total da Suplementação | | R$ 3.000,00 |

| SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10 | SAÚDE | |
| 02.12.10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO | |
| 02.12.10.303.0017 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.303.0017.2079 | MANUT DAS ATIV - MAC | |
| Total da Suplementação | | R$ 60.000,00 |
| Total Geral das Suplementações | | R$ 63.000,00 |

**Art. 3º -** Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial e remanejamento na **LOA,** por Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde/SEMUSA, para cobrir despesa corrente, no valor **deR$. 63.000,00 (sessenta e tres mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10 | SAÚDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 02.12.10.301.0016 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA | |
| 02.12.10.301.0016.2068 | MANUT DAS ATIV - CONSELHO MUN. DE SAÚDE | |
| 02.12.10.301.0016.2068.3.3.90.39 | OUT SERV TERC P. JURIDICA (FIC 336) | R$ 3.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 3.000,00 |

| ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10 | SAÚDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 02.12.10.301.0017 | GESTÃO ADM DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.303.0017.1027 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - MAC | |
| 02.12.10.301.0017.1027.4.4.90.52 | EQ. E MAT PERMANENTE (FIC 370) | R$ 60.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 60.000,00 |
| Total Geral das Anulações | | R$ 63.000,00 |

| SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10 | SAÚDE | |
| 02.12.10.301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 02.12.10.301.0016 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS/SEMUSA | |

| | | |
|---|---|---|
| 02.12.10.301.0016.2068 | MANUT DAS ATIV - CONS MUN DE SAUDE | |
| 02.12.10.301.0016.2068.3.3.90.14 | DIARIA CIVIL (FIC 425) | R$ 3.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 3.000,00 |

| SUPLEMENTAÇÃO:: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.12 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| 02.12.10 | SAÚDE | |
| 02.12.10.303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO | |
| 02.12.10.303.0017 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS PROGRAMAS DE APOIO A SAÚDE | |
| 02.12.10.303.0017.2079 | MANUT DAS ATIV - MAC | |
| 02.12.10.303.0017.2079. 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO (FIC 382) | R$ 60.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 60.000,00 |
| Total Geral das Suplementações | | R$ 63.000,00 |

**Art. 4º.**O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão por Anulações para Suplementações, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Parágrafo Único.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

**Art. 5º.**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**B1E2D7B4

## GABINETE DO PREFEITO-GP
## LEI Nº 968 CANDEIAS DO JAMARI, 24 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza a Inclusão por remanejamento, no PPA, LDO e LOA 2019, através da abertura de crédito adicional Suplementar através de Anulação para Suplementação, na importância de R$. 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), e contém outras providências."

**Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º -** Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no **PPA,** através de Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das **Secretarias**, para destinar dotação, no valor **deR$. 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| ANULAÇÃO: | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04 | SEC. MUN. GERAL, FAZ. GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP | |
| 02.04.99 | RESERVA DE CONTIGENCIA | |
| 02.04.99.999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | |
| 02.04.99.999.0099 | PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | |
| 02.04.99.999.0099.2997 | RESERVA DE CONTIGENCIA - PM | |
| Total da Anulação | | R$ 123.000,00 |

| SUPLEMENTAÇÃO: | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04 | SEC. MUN. GERAL, FAZ. GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP | |
| 02.04.28 | ENCARGOS ESPECIAL | |
| 02.04.28.843 | SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA | |
| 02.04.28.843.0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | |
| 02.04.28.843.0005.2015 | MANUT. DAS ATIV . - DIV INTERNA CONTRATADA | |
| Total da Suplementação | | R$ 123.000,00 |

**Art. 2º -** Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no **LDO,** através de Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das **Secretarias**, para destinar dotação, no valor **deR$. 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| ANULAÇÃO: | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04 | SEC. MUN. GERAL, FAZ. GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP | |
| 02.04.99 | RESERVA DE CONTIGENCIA | |
| 02.04.99.999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | |
| 02.04.99.999.0099 | PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | |
| 02.04.99.999.0099.2997 | RESERVA DE CONTIGENCIA - PM | |
| Total da Anulação | | R$ 123.000,00 |

| SUPLEMENTAÇÃO: |
|---|

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04 | SEC. MUN. GERAL, FAZ. GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP | |
| 02.04.28 | ENCARGOS ESPECIAL | |
| 02.04.28.843 | SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA | |
| 02.04.28.843.0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | |
| 02.04.28.843.0005.2015 | MANUT. DAS ATIV . - DIV INTERNA CONTRATADA | |
| Total da Suplementação | | R$ 123.000,00 |

**Art. 3º -** Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no **LOA,** através de Anulação para Suplementação no exercício de 2019, conforme a necessidade das **Secretarias**, para destinar dotação, no valor **deR$. 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| ANULAÇÃO: | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04 | SEC. MUN. GERAL, FAZ. GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP | |
| 02.04.99 | RESERVA DE CONTIGENCIA | |
| 02.04.99.999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | |
| 02.04.99.999.0099 | PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | |
| 02.04.99.999.0099.2997 | RESERVA DE CONTIGENCIA - PM | |
| 02.04.99.999.0099.2997. 9.9.99.99 | RESERVA CONTIGENCIA (FIC 083) | R$ 123.000,00 |
| Total da Anulação | | R$ 123.000,00 |

| SUPLEMENTAÇÃO: | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | VALOR R$ |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.04 | SEC. MUN. GERAL, FAZ. GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP | |
| 02.04.28 | ENCARGOS ESPECIAL | |
| 02.04.28.843 | SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA | |
| 02.04.28.843.0005 | GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP | |
| 02.04.28.843.0005.2015 | MANUT. DAS ATIV . - DIV INTERNA CONTRATADA | |
| 02.04.28.843.0005.2015.4.6.90.71 | PRINC. DÍV. CONT. RESGAT. (FIC.082) | R$ 123.000,00 |
| Total da Suplementação | | R$ 123.000,00 |

**Art. 4º.**O Poder Executivo baixará através de decreto a Inclusão por Anulações para Suplementações, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

**Parágrafo Único.**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

**Art. 5º.**Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

***LUCIVALDO FABRICIO DE MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elma Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**FB339F04

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
### ATA Nº 03-2019 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 34-2019

**PROCESSO Nº 829/2019.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/SRP/2019**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa: **ARAUJO & ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, Empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.989.401/0001-23**, com sede a Comercial: Avenida Carlos Gomes, nº 1173B, Bairro Nova Pimenta, Município de Pimenta Bueno/RO, E-mail: farmaciacustapuco@hotmail.com Telefone: 69-98407-5648, CEP: 76.970-000, daqui por diante simplesmente tendo como representante Legal a Srª Renata Viana de Araújo – (Representante Legal), portador da Cédula de Identidade RG: 1009859 e CPF nº.837.450.332-72.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de "a" a "z" para secretaria de saúde do município, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA III – DOS MEDICAMENTOS.**

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3. Os preços registrados são os seguintes:**

**ARAUJO & ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME, Empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.989.401/0001-23**, com sede a Comercial: Avenida Carlos Gomes, nº 1173B, Bairro Nova Pimenta, Município de Pimenta Bueno/RO, E-mail: farmaciacustapuco@hotmail.com Telefone: 69-98407-5648, CEP: 76.970-000, daqui por diante simplesmente tendo como representante Legal a Srª Renata Viana de Araújo – (Representante Legal), portador da Cédula de Identidade RG: 1009859 e CPF nº.837.450.332-72.

| Item | Código | Descrição do Produto/Serviço | Unid | Quant | % Desconto | Vr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 088.001.608 | TABELA CMED - CAMARA DE REGULAÇAO - CMED - SECRETARIA EXECUTIVA - PREÇOS MAXIMOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCIPIO ATIVO, PARA COMPRAS PUBLICAS - PREÇO FABRICA (PF) E PREÇO MAXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG). | TAB | 1 | 7,96% | 7,96% |
| **Total do Proponente** | | | | | | **7,96%** |

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 952/2018 e o Decreto 953/2018, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor de R$ 514.269,28 (Quinhentos quatorze mil duzentos e sessenta e nove reais vinte e oito centavos). tal valor é oriundo de estimativas dos anos anteriores levantados de Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA DOS MEDICAMENTOS :**

**1 CONDIÇÕES RECEBIMENTO**
Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termo lábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.
O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da anvisa nº 329 de 22/07/99. no caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.
As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
Entregar os produtos, cuja embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual esta inscrito.
As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.
Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.
Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.
Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**2 GARANTIA/PRODUTO**
A Empresa deverá oferecer no mínimo 06 (seis) meses de garantia sobre o objeto adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir da emissão da **Nota Fiscal.**
**3 PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para entrega será de até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato e/ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

**4 LOCAL DE ENTREGA**

A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada na Farmácia Básica do Município, localizada na Av. Osvaldo Cruz nº1405, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pela Prefeitura de Chupinguaia - RO, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da nota fiscal devidamente certificada, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o Município, INSS, FGTS e CNDT.
O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

**CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº. 34/2019.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 34/CPL/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. O medicamento ficará estocado na Empresa vencedora, e será entregue no prazo de 10(dez) dias uteis, através de requisição (ões) emitida (s) pela (s) Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia, “sem ônus para o Município”;

11. O objeto licitado será retirado de forma fracionada, sempre que haver necessidade e deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situada a Avenida Valter Luiz Filus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346.1523;
12. O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito Municipal;
13. As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos no Termo de Referência;

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
1.1 As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 34/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 829/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 34/2019, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 25 de abril de 2019

| ***SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO*** | ***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA*** |
|---|---|
| Prefeito de Chupinguaia | Pregoeiro |

**EMPRESA DETENTORA**
**Empresa:** ARAUJO & ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME,
**CNPJ:** 20.989.401/0001-23
**Endereço:** Avenida Carlos Gomes, nº 1173B

**Cidade:** Pimenta Bueno/RO
**Bairro:** Nova Pimenta - CEP: 76.970-000
**Telefone:** 69-98407-5648
**E-mail:** farmaciacustapuco@hotmail.com
*Caixa Econômica Federal*
*Agencia: 2783*
*OP: 003*
*Conta Corrente: 790-9*
Representante: Srª Renata Viana de Araújo – Assinatura_____

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**CC8C1A68

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019**

PROCESSO Nº.2472/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 049/SEMUSA/2018

Aos um dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 – Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Senhora Celisia Evangelista dos Santos, Gestora do Setor de Registro de Preços - GSRP/PMMDO, e as empresas: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **13.977.860/0001-21**, situada à Rua dos Pioneiros, nº. 1368 – Bairro Princesa Isabel, na Cidade de Cacoal/RO, CEP nº 76.964-102, Tel (69) 3443-2112, representada legalmente pelo Sr. **Jacob Alves de Almeida**, inscrito no CPF nº 269.620.042-49 e RG nº 289.987 SSP/RO, residente e domiciliado em Cacoal/RO; **L R F BATISTA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **19.859.630/0001-44**, situada à Rua Salgado Filho, Fundos, Sub esquina c/ Paulo Leal, nº. 1616 – Bairro Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP nº 76.804-118, Tel (69) 3301-2125, representada legalmente pelo Sr. **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**, inscrito no CPF nº 004.235.872-85 e RG nº 1052247 SESDEC/RO, residente e domiciliado em Porto Velho/RO; **MBR FERNANDES EPP,** devidamente inscrita no CNPJ n°. **16.845.253/0001-04**, situada à Rua Anísio Serrão, nº. 1712 – Bairro Centro, na Cidade de Cacoal/RO, CEP nº 76.964-110, Tel (69) 3441-8944, representada legalmente pelo Sr. **Malaquias Batista Ribeiro Fernandes**, inscrito no CPF nº 956.675.632-15 e RG nº 000892790 SSP/RO, residente e domiciliado em Cacoal/RO. Nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 do Decreto Municipal nº. 2031 de 11 de JANEIRO de 2010, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 049/SEMUSA/2018, realizado no dia 28 de novembro do ano de dois mil e dezoito, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo Senhor Prefeito às fls.nº.271 do processo em referência, **RESOLVE PROMOVER A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RAIOS-X**, conforme especificações constantes do Termo de Referencia, Anexo ao edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame Consoante às seguintes condições:

**• PRODUTOS REGISTRADOS**.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QUANT | VALOR UNIT. | MARCA | EMPRESAS DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FILME PARA RAIOS –X 18X24 CX C/ 100 UNID | CAIXA | 30 | **103,83** | **FUJIFILM** | **MBR FERNANDES EPP** |
| 02 | FILME PARA RAIOS –X 35X35 CX C/ 100 UNID | CAIXA | 30 | **235,59** | **FUJIFILM** | **MBR FERNANDES EPP** |
| 03 | FILME PARA RAIOS –X 24X30 CX C/ 100 UNID | CAIXA | 30 | **140,30** | **FUJIFILM** | **MBR FERNANDES EPP** |
| 04 | FILME PARA RAIOS –X 30X40 CX C/ 100 UNID | CAIXA | 15 | **232,32** | **FUJIFILM** | **MBR FERNANDES EPP** |
| 05 | FILME PARA RAIOS –X 35X43 CX C/ 100 UNID | CAIXA | 20 | **281,74** | **FUJIFILM** | **MBR FERNANDES EPP** |
| 06 | FILME PARA RAIOS –X 15X40 CX C/ 100 UNID | CAIXA | 08 | **112,12** | **FUJIFILM** | **MBR FERNANDES EPP** |
| 07 | REVELADOR PARA RAIOS-X AUTOMATICO TANQUE DE 38 LITROS, GALAO DE 10 LITROS, COM REFORÇADOR AUTOMATICO PARA PROCESSADOR AUTOMATICO | GALÃO | 25 | **260,64** | **CENIT** | **L R F BATISTA** |
| 08 | FIXADOR PARA RAIOS –X AUTOMATICO TANQUE 38 LITROS, GALAO 10 LITROS, COM REFORÇADOR AUTOMATICO PARA PROCESSADOR AUTOMATICO. | GALÃO | 25 | **132,23** | **FUJIFILM** | **MBR FERNANDES EPP** |
| 09 | JOGO DE ALFABETO P/RAIOS-X | CAIXA | 04 | **200,29** | **KONEX 8MM** | **ATECNOMED ASSIST.E COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** |
| 10 | NUMERADOR P/RAIOS-X-TAM GRANDE. | CAIXA | 04 | **98,99** | **KONEX 8MM** | **ATECNOMED ASSIST.E COM.DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** |

**2 - DAS SOLICITAÇÕES**
2.1 - Os produtos poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/PMMDO.
2.2 - As NAD ( Nota de autorização de despesa) serão encaminhadas a Gerencia do Sistema de Registro de Preços, contendo:
Descrição do produto requisitado e quantidade;
A NAD (Nota de Autorização de Despesa) deverá conter as mesmas informações quanto da solicitação.
Informar o Projeto Atividade e a ficha da dotação solicitada
d) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2.3 - A GSRP/PMMDO poderá criar formulários de NAD (Nota de Autorização de Despesa).

**3- DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**
3.1 - A GSRP/PMMDO em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/PMMDO responsável;
O servidor da GSRP/PMMDO, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata.

**4- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

4.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, com anuência do Gerente do SRP responsável pelo controle dos quantitativos.
4.2 - A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
4.3 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

**5- DO PREÇO REGISTRADO**
5.1 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigo 21 e seus parágrafos do Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
5.2 - Compete ao Órgão Gerenciador na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
5.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço – GSRP/PMMDO.

**6- DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**
6.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I - Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II - Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III - Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.
**7- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**
7.1 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
7.2 - Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
7.3 - Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010;
7.4 - O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do SRP- Secretaria Municipal de Gabinete, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
7.5 - É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
7.6 - Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
7.7 - Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
7.8 - No caso de indeferimento do Requerimento de reequilíbrio Econômico - Financeiro poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
7.8.1 – No caso de ter assumido o Contrato, deverá o detentor da Ata fornecer os produtos até a vigência do Contrato, independente da decisão do indeferimento do reequilíbrio econômico.
7.9 - Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;
**8- DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**
8.1 - É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.
**9- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
9.1 - A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pela Comissão de recebimento.
9.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
9.3 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
9.4 - Iniciar o fornecimento dos materiais, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (Quinze) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
9.5 - Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
**10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
10.1 - O pagamento será efetuado após recebimento dos produtos em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos entregues, devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária de pagamento, qual seja, transferência on-line.
10.2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira;
10.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
10.4 – Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitações fiscais/certidões negativas de todas as esferas e condições contratuais.
**11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Gerencia do Sistema de Registro de Preços/SEMGAB, pelo telefone (69) 3581-3723;
11.1.2 - Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, dos quantitativos registrados em Ata, observadas a Legislação vigente, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
11.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o sub item 11.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

**12 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação, podendo ser renovado a critério da administração municipal, conforme previsto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
13.2 - O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
13.3 - O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
13.4 - Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
13.5 - O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos meios de comunicação previsto em Decreto Municipal, sendo desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

**14. DAS PENALIDADES**.

14.1- No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Projeto Básico e Executivo/ Termo de Referencia, na Ata de Registro de Preços e na proposta da Contratada, que também fazem parte integrante do presente contrato, retardo injustificado na entrega dos bens/produtos licitados, ou pela inadimplência total ou parcial do presente contrato, a Contratada sujeitar-se-á as seguintes sanções, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993:
**I** – advertência;
**II** – multa;
**III** – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
**IV** – declaração de inidoneidade.
**§ 1º.** A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002).
**§ 2º.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA às seguintes penalidades:
**I – advertência:** atraso injustificado de 1 (um) dia na entrega do objeto contratado;
**II – multa moratória** calculada sobre a parcela não entregue:
**a) 1% (um por cento)** no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais;
**b) 1% (um por cento) por dia,** até o 5º (quinto) dia consecutivo de atraso no fornecimento ou na substituição dos produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor de 5% (cinco por cento);
**c) 2% (dois por cento) por dia**, a partir do 6º (sexto) dia até o 10º (décimo) dia consecutivo de atraso no fornecimento ou na substituição dos bens/produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência, proposta e/ou nota de empenho, limitado a 5 (cinco) dias e ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da parcela não executada;
**d)** após o 11º (decimo primeiro) dia, e no caso de reincidência do item anterior por 3 (três) vezes ou mais, a CONTRATADA será considerada inadimplente e declarada a inexecução parcial do contrato, podendo o contrato ser rescindido unilateralmente, sujeitando a CONTRATADA às penalidades decorrentes da inadimplência e da rescisão do contrato.
**§ 3º.** A rescisão por inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a CONTRATANTE poderá, após garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
**I - advertência escrita**, nos casos de infração leve que não ensejem aplicação de multa, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade;
**II - multa contratual** nos seguintes termos:
**a) 3,0% (três por cento) do valor total do contrato:** por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, inseridos na Cláusula Treze, desde que não previstos em outras cláusulas;
**b) 4,0% (quatro por cento) do valor total do contrato:** pelo fornecimento em desacordo com o Termo de Referencia, proposta da CONTRATADA, ou Nota de Empenho, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
**c) 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato:** no caso de recusa na substituição dos bens/produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referencia, proposta e/ou nota de empenho apontado pela Fiscalização;
**d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a CONTRATADA:**
**1)** quando houver a rescisão unilateral do contrato com fundamento no item III, do § 1º desta cláusula, e nas hipóteses do art. 78, incisos I a VIII da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
**2)** apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo a outras providencias e implicações nas esferas administrativas e judiciais, nos termos da legislação vigente;
**3)** deixar de fornecer os bens/produtos sem justificativa e aviso prévio à CONTRATANTE;

**4)** tiver sido suspenso o direito de licitar e de contratar com o Município e/ou for declarada inidônea pela Contratante em decorrência do presente contrato.
**III - suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar** com o Município de Machadinho D'Oeste, incluindo as entidades e órgãos da Administração Municipal direta e indireta, por até 5 (cinco) anos, nas hipóteses da alínea d) do item II, § 2º desta cláusula;
**IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
**a)** se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
**b)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
**c)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
**d)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
**§ 4º.** Ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, a mesma deverá indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos, bem como à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
**§ 5º.** As sanções de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as sanções administrativas de advertência, suspensão o direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nesta Cláusula de acordo com a gravidade da infração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
**§ 6º.** A sanção estabelecida no inciso IV, § 3º desta Clausula é de competência exclusiva do Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, que dará inicio a procedimento administrativo sancionador, em que o Contratado terá oportunizado seu direito de defesa e contraditório, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
**§ 7º.** Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 78, inc. XII a XVII e art. 79, § 2º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.
**§ 8º.** A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
**§ 9º.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, caso não haja o devido pagamento, conforme art. 87, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
**§ 10.** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto contratado for devidamente justificado pela CONTRATADA, e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
**§ 11.** A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.
**§ 12.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
**CLÁUSULA DEZOITO. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.** Dos atos da Administração decorrentes deste contrato cabem:
**I – recurso dirigido ao Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
**a)** anulação ou revogação da licitação;
**b)** rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei Federal nº 8.666/1993;
**c)** aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
**II – representação ao gestor do contrato**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
**III – pedido de reconsideração dirigido ao Prefeito**, de decisão do Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, conforme o caso, na hipótese do item IV do § 2º desta Cláusula, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
**§1º.** O interessado deverá interpor recurso dirigido a autoridade superior, por escrito, fundamentado e devidamente instruído com os documentos que se fizerem necessários, respeitados os prazos estipulados nesta clausula.
**§ 2º.** As intimações dos atos referidos nesta clausula será dirigido ao representante legal indicado no contrato e poderá feito por:
**I –** pessoalmente;
**II –** por meio eletrônico (*e-mail* ) ou contato telefônico, devendo o servidor responsável certificar no processo os dados do representante da Contratada, do e-mail/telefone, a data e a hora em que foi realizada o ato;
**III –** por correspondência com aviso de recebimento (AR);
**IV –** por edital em caso de não localização da contratada ou de seu representante legal;
**§ 3º.** Todos os atos referidos nesta clausula deverão ser publicados na imprensa oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
**§ 4º.** Os recursos previstos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
**§ 5º.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
**§ 6º.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
15.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3- Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 2.031/2010 de 11 de Janeiro de 2010, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas complementares, disposições desta Ata e condições Editalícias que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4-Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***CELISIA EVANGELISTA DOS SANTOS***
Gestora do Setor de Registro de Preços

***EDEMILSON FARIAS DA SILVA***
Chefe de Gabinete

Empresas Detentoras da Ata:

Atecnomed Assistência e Comércio de Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ N°. 13.977.860/0001-21
Representante Legal
***SR. JACOB ALVES DE ALMEIDA***
CPF nº 269.620.042-49 e RG nº 289.987 SSP/RO

L R F Batista EPP
CNPJ N°. 19.859.630/0001-44
Representante Legal
***SR. LEANDRO RIBEIRO FERNANDES BATISTA***
CPF nº 004.235.872-85 e RG nº 1052247 SESDEC/RO

MBR Fernandes EPP
CNPJ N°. 16.845.253/0001-04
Representante Legal
***SR. MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES***
CPF nº 956.675.632-15 e RG nº 000892790 SSP/RO

**Publicado por:**
Tamires Rodrigues Tozi
**Código Identificador:**91F6AD82

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO Nº.4.488/PMMA/2019

**DECRETO Nº. 4.488/PMMA/2019.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Fica nos termos da Lei n. 1.920/PMMA/2.019, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** para cobrir despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica, a fim de fazer manutenção de veículos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. deRecurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/005 | 04 | 122 | 0007 | 2 | 014 | 3.3.90.39.00.00 | 1.000.0000 | R$ | Nº |
| PMMA/SEMOSP | Adminis-tração | AdministraçãoGeral | Gestão de Política de Transporte eDesenvolvi-mento Urbano e Rural | Atividade | Atendimento ao Desenvolvi-mento daSEMOSP | Outros serviços de Terceiros- pessoa jurídica | Recursos livres | 10.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | 10.000,00 | |

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. deRecurso | Valor | Seq. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/005 | 04 | 122 | 0007 | 2 | 014 | 3.3.90.30.00.00 | 1.000.0000 | R$ | Sequência |
| PMMA/SEMOSP | Adminis-tração | AdministraçãoGeral | Gestão de Política de Transporte eDesenvolvi-mento Urbano e Rural | Atividade | Atendimento ao Desenvolvi-mento daSEMOSP | Material deConsumo – Diversos | Recursos livres | 10.000,00 | 1 |
| Total | | | | | | | | **10.000,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de abril de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Karina Santos de Carvalho
**Código Identificador:**64EA88C2

---

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº.4.489/PMMA/2019.**

**DECRETO Nº. 4.489/PMMA/2019.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nos termos da Lei n. 1.921/PMMA/2.019, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 4.646.313,42 (Quatro milhões seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e treze reais e quarenta e dois centavos)**, para a conclusão da obra do saneamento básico, conforme TCN n. 098/PAC/2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02/007 | 17 | 512 | 0012 | 1 | 123 | 4.4.90.51.00.00 | 2.013.00.36 | R$ |
| PMMA/SEMSAU | Saneamento | SaneamentoBásico Urbano | Gestão da PolíticaUrbana | Projeto | Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário | Obras eInstalações | Transferência de Convênio da União | 4.646.313,42 |
| Total | | | | | | | | 4.646.313,42 |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 23 de abril de 2019.

***WILSON LAURENTI***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRÍCIO ELLER***
Advogado do Município - OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Karina Santos de Carvalho
**Código Identificador:**17E9BD62

---

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**
**EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº.47/CPL/2018 3ª PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA SRP**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/CPL/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/SEMAP/2018**
**3ª PUBLICAÇÃO**

Obs.: A integra da ata do pregão n° 47/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 60.771,69 (sessenta mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Fornecedor: MS COMPATIVEL LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 05302414/0001-99, estabelecida Rua Nilbal Saparan nª 123 Bairro JD Copacabana, Município de Iguaraçu/PR, neste ato representada pelo Emerson Ormundo dos Santos, portador da Carteira de Identidade sob o n. 0902379 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.: 859.171.411-34, com o valor total: R$ 8.965,00 (oito mil novecentos e sessenta e cinco reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | marca | QUANT. | V.UNT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Recarga Tonner para Impressora M 1132 MFP | UND | RECARGA | 100 | 22,30 | 2.230,00 |
| 02 | Recarga Tonner para impressora hp laser jet m 12A | UND | RECARGA | 20 | 21,90 | 438,00 |
| 03 | Recarga Toner para impressora hp laser jet 85a | UND | RECARGA | 300 | 20,99 | 6.297,00 |

Fornecedor: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.742.589/0001-57, estabelecida Rua Manuel Garcia nª 430 Bairro Vila Baruel, Município de São Paulo/SP, neste ato representada pelo Guilherme Luiz Dias Araújo, portador da Carteira de Identidade sob o n. 52.686.620-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.: 466.941.268-08, com o valor total: R$ 4.540,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | Marca | QUANT. | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Tonner para Impressora M 1132 MFP | UND | Nova Supri | 50 | 28.00 | 1.400,00 |
| 02 | Tonner para impressora hp laser jet m 12A | UND | Nova Supri | 0 | 28,00 | 00,00 |
| 03 | Toner para impressora hp laser jet 85a | UND | Nova Supri | 100 | 21,50 | 2.150,00 |
| 04 | Tonner impressora BROTHER DCP-1617 NW | UND | Nova Supri | 20 | 35,00 | 700,00 |
| 05 | Tonner impressora BROTHER DCP-8152 DN | UND | Nova Supri | 5 | 58,00 | 290,00 |

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.925.681/0001-50, estabelecida Av. Pe Adolpho Rohl, nª 2136 Bairro Centro, Município de Jarú/RO, neste ato representada pelo Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portador da Carteira de Identidade sob o n. 590059 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 315.775.712-15, com o valor total: R$ 10.353,03 (dez mil e trezentos e cinquenta e três reais e três centavos).. Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

| ITE M | DESCRIÇÃO | UND | marca | QT. SEMAP | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANETA MARCA TEXTO, Em plástico, diâmetro da ponta quatro mm, cores variadas, tipo da ponta fluorescente, carga não recarregável. Caxias com 12 Unidades. | CX | brw | **15** | 11,72 | 175,80 |
| 2 | Caneta esferográfica, na cor azul, corpo sexangular em material plástico transparente, com orifício lateral. Ante asfixiante. Tampa ventilada. Ponta grossa, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 50 unidades | CX | compactor | 7 | 25,75 | 180,25 |
| 3 | Lápis Borracha inteiro apontado mina grafite Nº02 formato cilindro corpo revestido em madeira e gravado o nome do fabricante. CX C/12. | CX | labra | 4 | 23,45 | 93,80 |
| 4 | Pincel atômico azul, cx com 12 unidades. | CX | brw | 7 | 25,04 | 175,28 |
| 05 | Envelope amarelo 37x47 cx/100 | und | Scrity | 400 | 0,77 | 308,00 |
| 06 | Pasta com elástico, 235x350 transparente | UND | Dello | 150 | 1,68 | 252,00 |
| 07 | Pastas de plástico transparente sem elástico | UND | Dello | 150 | 1,58 | 237,00 |
| 08 | Pasta Registradora AZ, Ofício, Lombo Largo. 285 x 344 x 73mm. | UND | Frama | 150 | 8,21 | 1.231,50 |
| 09 | Pasta suspensa do tipo kraft (310x240mm) (170g/m2) com haste de metal (montada) 0004.x.0050.4 - com visor, etiqueta e grampo plástico, possui 6 diferentes furacões p/grampo. 6 posições p/visor e etiqueta. Tam A4. Marmorizada. Caixa com 50 unidades. | CX | Dello | 15 | 102,81 | 1.542,15 |
| 10 | Pasta suspensa em plástico em polipropileno, com grampo plástico. Cores variadas. | UND | Acp | 170 | 2,33 | 396,10 |
| 11 | Caixa box de plástico para arquivo morto | UND | polibras | 1.700 | 3,13 | 5.321,00 |
| 12 | Caixa de clipes niquelados nº 2/0 com 100 unidades | CX | wireplast | 20 | 2,33 | 46,60 |
| 13 | Clipes n° 6/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 50 unidades - 500g | CX | wireplast | 10 | 2,00 | 20,00 |
| 14 | Clipes nº 8/0, niquelado, fabricado com arame de aço revestido embalagem com 100 unidades – 500g | CX | Wireplast | 10 | 3,78 | 37,80 |
| 15 | Caixa de grampo para grampeador 26/6 com 5000 unidades | CX | brw | 10 | 8,20 | 82,00 |
| 16 | Grampos para pastas tipo trilho, Metálico,80 mm,cx com 50 unidades | CX | acc | 0 | 10,00 | 00,00 |
| 17 | Apontador de lápis, retangular de metal, com um furo | UND | masterprint | 10 | 0,89 | 8,90 |
| 18 | Extrator de grampo tipo espátula, em chapa de aço fina, comprimento aprox. 15cm. | UND | Brw | 1 | 1,47 | 1,47 |
| 19 | Almofada p/carimbo | UND | Radex | 1 | 4,18 | 4,18 |
| 20 | Calculadora de Mesa de visor inclinado, bateria solar, mínimo 12 dígitos com 4 operações básicas. MARCA BRASILEIRA. | UND | brw | 10 | 23,92 | 239,20 |

Fornecedor: COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.807.868/0001-40, estabelecida Rua Seis de Maio, nª 2038 Bairro Casa Preta, Município de Ji-Parana/RO, neste ato representada pelo Detanea Pereira de Souza Meissen, portador da Carteira de Identidade sob o n. 746629 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 693.806.192-00 com o valor total: R$ 9.024,90 (nove mil e vinte e quatro reais e noventa centavos). Com o(s) preço(s) do(s) item (ns) abaixo relacionado(s).

| ITE M | DESCRIÇÃO | UND | marca | QT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Papel sulfite, branco formato a- 4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 pacotes de 500 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | CX | report | 50 | 178,00 | 8,900 |
| 02 | **Papel almaço, tamanho a4, com pauta. Pacote com 100 folhas** | PCT | São domingos | 10 | 12,49 | 124,90 |

Ministro Andreazza/RO. 17 de outubro de 2018.

***ALFREDO HENRIQUE PEREIRA***
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

**Publicado por:**
Karina Santos de Carvalho
**Código Identificador:**3D3DB0EF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/PMMN/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/PMMN/RO**
**PROCESSO: Nº 876-1/2018 SEMED**

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

**IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA –ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 09.117.354/0001-95, neste ato representada por **EDIVALDO FERNANDES CSIPAI** e CPF n.º 574.571.318-68 e Registro Geral n°. 11.434.546 SSP/SP sito a Endereço RUA COLÔNIA DA GLORIA,657 APTO 62,BAIRRO VILA MARIANA, cidade de SÃO PAULO – Estado SP – telefone para contato: (11)2594-3482 e e-mail:Fernandes@dspm.com.br

**OBJETO**

| Item | Quant. | Und. | Especificação | Marca | Valor unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 160 | MTS | TECIDO POPELINE, COM 1,60 M DE LARGURA, NA COR BRANCA. | FUAD | 14,00 | 2.240,00 |
| 29 | 160 | MTS | TECIDO POPELINE ESTAMPADO, COM 1,60 M DE LARGURA | FUAD | 13,65 | 2.184,00 |
| 30 | 160 | MTS | TECIDO EM BRIM P/ CALÇA, 100% ALGODÃO NA COR MARRON, 1,50 LARGURA | FUAD | 14,24 | 2.278,40 |
| 31 | 100 | MTS | TECIDO EM BRIM P/ CALÇA, 100% ALGODÃO NA (COR BRANCA) 1,50 M LARGURA | FUAD | 12,99 | 1.299,00 |
| 32 | 100 | MTS | TECIDO EM BRIM ACETINADO 1,50 M LARGURA, (COR BRANCA) | FUAD | 15,48 | 1.548,000 |
| 33 | 300 | MTS | TECIDO DO TIPO OXFORD, LARGURA 1,50 M (CORES VARIADAS) | FUAD | 6,99 | 2.097,00 |
| 35 | 120 | MTS | TECIDO DE ALGODÃO MORIM ALVEJADO 0,70 CM DE LARGURA | FUAD | 7,99 | 958,80 |
| 36 | 160 | MTS | TECIDO RENDADO | FUAD | 19,78 | 3.164,80 |
| 37 | 550 | MTS | MALHA CANELADA OU VISCOLYCRA (CORES VARIADAS) | MILLA | 12,88 | 7.084,00 |
| 38 | 550 | MTS | MALHA (VERMELHA, PRETA, ROSA, AMARELA, LILÁS E COM ESTAMPAS VARIADAS PARA CAMISETAS E CONJUNTOS) | MILLA | 12,68 | 6.974,00 |
| 39 | 400 | MTS | MALHA (CORES VARIADAS) | MILLA | 12,99 | 5.196,00 |
| 41 | 400 | MTS | TECIDO CHITÃO LARGURA 1,50 M (XADREZ) | FUAD | 7,99 | 3.196,00 |
| 42 | 400 | MTS | TECIDO CHITA FLORAL LARGURA 1,50 M (CORES VARIADAS) | FUAD | 7,85 | 3.140,00 |
| 43 | 400 | MTS | TECIDO TRICOLINE, (100% ALGODÃO, FLORIDO) LARGURA 1,50 M | FUAD | 12,99 | 5.196,00 |
| 44 | 700 | MTS | TECIDO TRICOLINE SEM ESTAMPA (100% ALGODÃO, CORES VARIADAS) LARGURA 1,50 M | FUAD | 15,81 | 11.067,00 |
| 45 | 300 | MTS | TECIDO TRICOLINE XADREZ (CORES VERMELHO,MARRON) LARGURA 1,50 M | FUAD | 14,60 | 4.380,00 |
| 46 | 300 | MTS | TECIDO TRICOLINE (COR BRANCA) 100% ALGODÃO 1,50 LARGURA | FUAD | 10,29 | 3.087,00 |
| 48 | 300 | MTS | TECIDO TRICOLINE LISO 100% ALGODÃO 1,50 LARGURA | FUAD | 9,39 | 2.817,00 |
| 49 | 300 | MTS | TECIDO POPELINE ESTAMPADO (CORES VARIADAS) | FUAD | 8,88 | 2.664,00 |
| 50 | 300 | MTS | TECIDO FILÓ CORES VARIADAS | MILLA | 10,32 | 3.096,00 |
| 51 | 250 | MTS | TECIDO FILÓ (COR BRANCA) | MILLA | 8,44 | 2.110,00 |

**SOMA TOTAL R$ 75.777,00(Setenta cinco mil, setecentos setenta sete reais)**

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**6686BE6E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/PMMN/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/PMMN/RO**
**PROCESSO: Nº 876-1/2018 SEMED**

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
**PROROUPA CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 00.556.2325/0001-29, neste ato representada por SILVERIO SILVA FONSECA NETO e CPF n.º 024.482.771-09 e Registro Geral n°. 2624429 SSP/DF sito a Endereço: QUADRA 02,LOTES 31/33 cidade de TAGUATINGA – Estado DF – telefone para contato: (61)3037-6222 e e-mail:proroupas@yahoo.com.br.

**DO OBJETO**

| Item | Quant. | Und. | Especificação | Marca | Valor unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 40 | ROLO | ELÁSTICO PARA LINGERIE TIPO TULIPA | | 33,90 | 1.356,00 |
| 09 | 70 | PEÇA | ELÁSTICO Nº 08 PEÇA C/ 10 M/ 7 M | | 4,83 | 33,81 |
| 20 | 500 | CONE | LINHA DE COSTURA, TUBO C/1.829 M (CORES VARIADAS) | | 4,05 | 2.025,00 |
| 25 | 200 | MT | TULE DE ARMAÇÃO, ENGOMADO, 3 MTS DE LARGURA, 10% POLIAMIDA, NA COR BRANCA. | | 6,75 | 1.350,00 |

**SOMA TOTAL R$ 5.069,10(Cinco mil, sessenta nove reais e dez centavos)**

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**941DF09D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/PMMN/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/PMMN/RO**
**PROCESSO: Nº 876-1/2018 SEMED**

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
**SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 28.493.685/0001-74, neste ato representada por ISADORA AMARO CABRERA e CPF n.º 014.875.882-75 e Registro Geral n°. 1291069 sito a Endereço: RUA AGENOR PEREZ,984 cidade de PORTO VELHO – Estado RO – telefone para contato: (69) 3221-0593e e-mail: empresasollobrasil@gmail.com

**OBJETO**

| Item | Quant. | Und. | Especificação | Marca | Valor unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 1000 | ROLO | CIANINHA GROSSA (CORES VARIADAS) | MERITA | 3,34 | 3.340,00 |
| 10 | 200 | MTS | FELTRO 1,40 M DE LARGURA. (CORES VARIADAS) | SANTA FE | 11,75 | 2.350,00 |
| 14 | 60 | ROLO | FITA CETIM 2 CM LARGURA ESTAMPADA, BOLINHAS | MERITA | 22,48 | 1.348,80 |
| 15 | 40 | ROLO | FITA CETIM 7 CM VERMELHA, AMARELO, LARANJA, AZUL, ROSA | MERITA | 18,30 | 732,00 |
| 17 | 60 | ROLO | PASSA - FITA (COR VARIADAS) | MERITA | 13,10 | 786,00 |
| 18 | 60 | ROLO | VIÊS (CORES VARIADAS | MERITA | 0,73 | 43,80 |
| 21 | 40 | PCT | PÉROLA C/ FURO Nº 06 OU 05 , PCT C/ 500GR (CORES VARIADAS) | ZEIN | 47,90 | 1.916,00 |
| 22 | 40 | PCT | MEIA PÉROLA Nº 06 OU 05 PCT C/ 500GR | ZEIN | 33,88 | 1.355,20 |
| 24 | 160 | UND | SHORTES EM TECIDO COTON, TAMANHO 6 – 10 (CORES VARIADAS) | SLL | 15,86 | 2.537,60 |
| 26 | 300 | MTS | TECIDO, TIPO MALHA, DE HELANCA 1,90 M (CORES VARIADAS) | QUATRO K | 6,98 | 2.094,00 |
| 27 | 160 | MTS | TECIDO DE ALGODÃO CRÚ, COM 1,50 M DE LARGURA, COR CRÚ. | VINATEX | 11,85 | 1.896,00 |
| 47 | 300 | COMP | TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO 100% ALGODÃO 1,50 LARGURA | VINATEX | 11,80 | 3.540,00 |
| 52 | 200 | AMP | TECIDO C/ ELASTEC (CORES VARIADAS) | VINATEX | 9,30 | 1.860,00 |

**SOMA TOTAL R$ 23.799,40(Vinte três mil, setecentos noventa nove reais e quarenta centavos)**
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**24B2F6E0

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/PMMN/2019**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/PMMN/RO**
**PROCESSO: Nº 876-1/2018 SEMED**

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
**SC BRINDES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 02.507.452/0001-90, neste ato representada por DANIEL PINHEIRO FERREIRA e CPF n.º 257.994.442-72 e Registro Geral n°. 350582 SSP/RO sito a Endereço: RUA GUAPORE,5112 CENTRO, cidade de ROLIM DE MOURA – Estado RO – telefone para contato: (69) 3442 18313 e e-mail: rondoniabones@hotmail.com
**DO OBJETO**

| Item | Quant. | Und. | Especificação | Marca | Valor unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 800 | UND | BOTÃO P/ CAMISA TRANSPARENTE | RU | 0,45 | 360,00 |
| 2 | 500 | UND | BOTÃO P/ CAMISA (COR BRANCA) | RU | 0,45 | 225,00 |
| 3 | 400 | UND | BOTÃO P/ CALÇA MASCULINA (COR MARROM) | RU | 0,20 | 80,00 |
| 4 | 500 | UND | COLCHETES DE GANCHO Nº 02 | RU | 0,55 | 275,00 |
| 5 | 100 | MTS | CIANINHA FINA (CORES VARIADAS) | RU | 0,80 | 800,00 |
| 8 | 70 | PÇS | ELÁSTICO 3 CM PEÇA C/25 M | RU | 22,25 | 1.557,50 |
| 11 | 500 | MTS | FITA EM CETIM 0,5 CM (CORES VARIADAS) | RU | 6,10 | 3.050,00 |
| 12 | 80 | ROLO | FITA EM CETIM Nº 05 C/2 CM (CORES VARIADAS) | RU | 5,50 | 440,00 |
| 13 | 800 | MTS | FITA EM CETIM Nº 09 C/ 3,5 CM (CORES VARIADAS) | RU | 1,08 | 864,00 |
| 16 | 600 | MTS | FITILHO Nº01 C/0,5 CM (CORES VARIADAS) | RU | 0,35 | 210,00 |
| 19 | 50 | MD | LANTEJOULAS PRATEADA (CORES VARIADAS) | RU | 3,65 | 182,50 |
| 23 | 80 | UND | ZIPER INVISIVEL 20 CM | RU | 0,85 | 68,00 |
| 34 | 400 | MTS | TECIDO CETIM, LARGURA 1,50 M (CORES VARIADAS | RU | 6,45 | 2.580,00 |
| 40 | 280 | UND | MEIA ¾ (COR BRANCA) FEMININA | RU | 7,20 | 2.016,00 |

**SOMA TOTAL R$ 12.708,00(Doze mil, setecentos oito reais)**
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**138F7C75

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE ADESÃO 001/CPL/2019**

AVISO DE ADESÃO 001/CPL/2019, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2018
DO PREGÃO PRESENCIAL N°050/2018 PROC. ADMINISTRATIVO 088/2018.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO por meio do presidente da CPL WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna público, para conhecimento dos interessados, a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 036/2018, da Empresa TATIANA CAPITANIO VEICULOS-ME,CNPJ:09.103.941/0001-25, do Pregão Presencial n°.050/2018, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, tendo como objeto: O objeto pretendido nesse sentido versa aquisição de referida adesão visa à AQUISIÇÃO DE 2(DOIS) VEÍCULOS AMBULANCIA SIMPLES 0KM,. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro – RO.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE. | V. UNIT. | V. TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Veículo OKM Tipo Ambulância Simples Remoção, com Garantia Mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem. Ano Mod. 2018/2018, Cor: Branca MOTOR DO VEICULO: FLEX (GASOLINA E/OU ALCOOL). Mínimo de 1.4L POTENCIA MINIMA: 100CV, 4 CILINDROS; 2018/2018 ALIMENTAÇÃO - INJEÇÃO DIRETA; NÚMERO DE MARCHAS: 05 (CINCO) A FRENTE E UMA A RÉ. TRAÇÃO DIANTEIRA 4X2. RODAS DE AÇO NO MÍNIMO ARO 14" SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E PARA O PACIENTE, SISTEMA DE FREIO ORIGINAL DE FÁBRICA; DIREÇÃO HIDRAULICA; Janela de correr nas laterais direita e esquerda com película Branca e três faixas lisas transparentes; Vidros temperados jateados ou com película na cor branca com 3 filetes de 1 cm que permitam visibilidade de dentro para fora; | 02 | 85.000,00 | R$170.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Isolamento termo acústico de alta densidade; revestimento interno em (PREV) Fibra de vidro; Armário superior branco texturizado e portas de acrílico; Banco lateral com cintos de segurança; Estofamentos em courvin de alta resistência; Maca em alumínio retrátil com colchonete e cintos de segurança e rodízios; Régua de oxigênio; Suporte para soro e plasma; Pega mão semi-embutido no teto. SISTEMA ELÉTRICO: Deverá Conter conjunto de 08 strobos tipo LED na cor branca, sendo 04 nos faróis frontais e 04 na traseira, com flashes quádruplos na frequência de 90 flashes por minutos de 40 lumens; Equipamento de rádio comunicação fixo móvel; Luminárias internas, 1 Exaustor Ventilador Painel elétrico com fusíveis de proteção; Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS 013,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB 013,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Adaptado para a finalidade conforme seguinte descrição: Instalação de rede oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (alimentação do respirador; b-fluxômetro e umidificador de oxigênio e c- aspirador tipo venturil); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; Cilindro de oxigênio portátil com válvula, INSTALAÇÃO DE UMA BATERIA AUXILIAR DE 100 Ah, tendo todos os aparelhos suplementares ligados nesta, 01 inversor com potência de 1000 w e ligada ao alternador do veículo. Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas, tomadas 110/220 volts, via inversor e tomada / plug 12 volts. Cadastro no Denatran p/ alteração características veículo - cópia do CAT autenticada em cartório. Garantia mínima de 12 meses para transformação Cumprindo todas as normas da ABNT e dotada de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. ADESIVAÇÃO EXTERNA: Adesivação externa com grafismo padrão AMBULÂNCIA, com instalação de 02 (duas) faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra AMBULÂNCIA na cor vermelha, 02 estrelas da vida laterais na cor azul, 02 estrelas da vida na parte traseira na cor azul. A palavra “AMBULÂNCIA” normal na parte traseira e invertida na parte dianteira, todas em cor vermelha. | | | |

Monte Negro/RO, 25 de abril de 2019.

***WEDSLEI CORTES DA SILVA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Wigna Alves Costa
**Código Identificador:**C92AE6E1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº056-GP/19

Portaria n° 056 - GP/2019 Em, 08 de março de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - Conceder** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorandos nº 561, 592, 563, 527,595 /SEMUSA/2019.

| NOME | FUNÇÃO | Cad | Ref. | H | Lotação |
|---|---|---|---|---|---|
| Edelson da Silva Araújo | Vigilante | 606 | Fev/19 | 20 | semusa |
| Fatima Andrade de Paulo | Ag. de limp. Conserv. | 704 | Fev/19 | 32 | Semusa |
| José Mariano dos Santos | Mot. de Veic. Pesados | 351 | Jan/19 | 32 | Semusa |
| Luan Marcos Saucedo Silva | Mot. de Veic. Pesados | 4396 | Jan/19 | 56 | Semusa |
| Marcos Targina Ferreira | Mot. de Veic. Pesados | 4385 | Jan/19 e fev/19 | 56<br>08 | Semusa |
| Wesley Pereira | Mot. veic. pesados | 4186 | Jan/19 | 56 | semusa |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, Em 08 de Março de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**C22D78E6

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº057-GP/19

Portaria n° 057 - GP/2019 Em, 11 de março de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 12º, 13º da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2008 e Anexo IV da Lei Municipal nº 865/2012 (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - **Conceder**, Regime Suplementar dos servidores da Rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme memorando nº 146/SEMED/2019.

| Nome | Função | Cad. | Período |
|---|---|---|---|
| Angela Maria A. dos Santos | ProfºII- Lingua Portuguesa | 1258 | 18/02/19 à 18/05/219 |
| Neuzilma Sales Figueira | ProfºI-nivel I-20 h | 45 | 18/02/19 à 18 /05/19 |
| Josilene Garcia da Silva | Profº II-Pedagogo-25 h | 7933 | 18/02/19 à 18/05/19 |
| Clézio Santos Dias | Profº I-Especial- 20h | 1555 | 18/02/19 à 18/05/219 |
| Alzeni Lima Silva | Profº II-Pedagogo-25 h | | 18/02/19 à 18 /05/19 |
| Eloíza Costa Marinho | Profº II- Pedagogo-25 h | 7957 | 18/02/19 à 18/05/19 |
| Laís Sthefanni Queiroz da Silva | Profº II-Pedagogo-25 h | 7954 | 18/02/19 à 18/05/219 |
| Nilza Aparecida Alves | Profª II- Pedagogo-25 h | 8032 | 18/02/19 à 18/05/219 |
| Sandra Ferreira Pais | Profº II- Pedagogo- 25h | 8044 | 18/02/19 à 18 /05/19 |
| Suzana Antonio | Profº II- Pedagogo-25h | 8015 | 18/02/19 à 18/05/219 |
| Elisângela Queiroz da Silva | Profº II-Pedagogo- 25 h | 7950 | 18/02/19 à 18 /05/19 |
| Antonia Suely Pereira da Silva | Profº I- nível- 20 h | 618 | 04/02/19 à 28/02/19 |
| Vera Lúcia Gomes da Silva | Profº I-Nivel I-25 h | 842 | 04/02/19 à 28/02/19 |
| Cícera Ferreira da Silva Martins | Profºi- Nivel I-25 h | 578 | 11/03/19 à 11/06/19 |
| Raimunda Iza da Silva | Profº I- nivl I- | 146 | 11/03/19 à 18/0219 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 11 de março de 2019.

***CLAUDIONOR LEME DA ROCHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**3757EB32

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### ANEXO I RREO 1º BIMESTRE DE 2019-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
**Tabela 1 - Balanço Orçamentário**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | | | | **SALDO (a-c)** |
| | | | **No Bimestre (b)** | **% (b/a)** | **Até o Bimestre (c)** | **% (c/a)** | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 20.587.224,90 | 20.587.224,90 | 3.499.003,00 | 17,00 | 3.499.003,00 | 17,00 | 17.088.221,90 |
| RECEITAS CORRENTES | 20.587.224,90 | 20.587.224,90 | 3.219.023,00 | 15,64 | 3.219.023,00 | 15,64 | 17.368.201,90 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 821.334,64 | 821.334,64 | 112.868,93 | 13,74 | 112.868,93 | 13,74 | 708.465,71 |
| Impostos | 776.834,46 | 776.834,46 | 101.514,26 | 13,07 | 101.514,26 | 13,07 | 675.320,20 |
| Taxas | 44.500,18 | 44.500,18 | 11.354,67 | 25,52 | 11.354,67 | 25,52 | 33.145,51 |
| Contribuição de Melhoria | | | | - | | - | - |
| CONTRIBUIÇÕES | 974.323,50 | 974.323,50 | 101.836,14 | 10,45 | 101.836,14 | 10,45 | 872.487,36 |
| Contribuições Sociais | 923.883,96 | 923.883,96 | 91.956,63 | 9,95 | 91.956,63 | 9,95 | 831.927,33 |
| Contribuições Econômicas | | | | - | | - | - |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional | | | | - | | - | - |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública | 50.439,54 | 50.439,54 | 9.879,51 | 19,59 | 9.879,51 | 19,59 | 40.560,03 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.015.995,06 | 3.015.995,06 | 227.743,04 | 7,55 | 227.743,04 | 7,55 | 2.788.252,02 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | - | | - | - |
| Valores Mobiliários | 3.015.995,06 | 3.015.995,06 | 227.743,04 | 7,55 | 227.743,04 | 7,55 | 2.788.252,02 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença | | | | - | | - | - |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | - | | - | - |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | - | | - | - |
| Cessão de Direitos | | | | - | | - | - |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | - | | - | - |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | - | | - | - |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | - | | - | - |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 14.353,86 | 14.353,86 | - | - | - | - | 14.353,86 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | - | | - | - |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte | | | | - | | - | - |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | | | | - | | - | - |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | - | | - | - |
| Outros Serviços | 14.353,86 | 14.353,86 | - | - | - | - | 14.353,86 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 15.761.217,84 | 15.761.217,84 | 2.776.428,40 | 17,62 | 2.776.428,40 | 17,62 | 12.984.789,44 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 6.429.029,65 | 6.429.029,65 | 1.240.145,15 | 19,29 | 1.240.145,15 | 19,29 | 5.188.884,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades | 4.625.703,33 | 4.625.703,33 | 800.391,57 | 17,30 | 800.391,57 | 17,30 | 3.825.311,76 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | - | | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | - | | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 4.706.484,86 | 4.706.484,86 | 735.891,68 | 15,64 | 735.891,68 | 15,64 | 3.970.593,18 |
| Transferências do Exterior | | | | - | | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | - | | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados | | | | - | | - | - |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | - | - | 146,49 | - | 146,49 | - | - 146,49 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | - | | - | - |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | - | - | 146,49 | - | 146,49 | - | - 146,49 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público | | | | - | | - | - |
| Demais Receitas Correntes | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS DE CAPITAL | - | - | 279.980,00 | - | 279.980,00 | - | - 279.980,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | - | | - | - |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | - | | - | - |
| ALIENAÇÃO DE BENS | - | - | - | - | - | - | - |
| Alienação de Bens Móveis | | | | - | | - | - |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | - | | - | - |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | - | | - | - |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | - | | - | - |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | - | - | 279.980,00 | - | 279.980,00 | - | - 279.980,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | - | - | 279.980,00 | - | 279.980,00 | - | - 279.980,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades | | | | - | | - | - |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | - | | - | - |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | - | | - | - |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | - | | - | - |
| Transferências do Exterior | | | | - | | - | - |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | - | | - | - |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados | | | | - | | - | - |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | - | - | - | - | - | - | - |
| Integralização do Capital Social | | | | - | | - | - |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | - | | - | - |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | - | | - | - |
| Demais Receitas de Capital | | | | - | | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.178.564,29 | 1.178.564,29 | 115.916,54 | 9,84 | 115.916,54 | 9,84 | 1.062.647,75 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 21.765.789,19 | 21.765.789,19 | 3.614.919,54 | 16,61 | 3.614.919,54 | 16,61 | 18.150.869,65 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | - | - | - | - | - | - | - |
| Operações de Crédito Internas | - | - | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | | | | - | | - | - |
| Contratual | | | | - | | - | - |
| Operações de Crédito Externas | - | - | - | - | - | - | - |
| Mobiliária | | | | - | | - | - |
| Contratual | | | | - | | - | - |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 21.765.789,19 | 21.765.789,19 | 3.614.919,54 | 16,61 | 3.614.919,54 | 16,61 | 18.150.869,65 |
| DÉFICIT (VII) | | | | | - | | |
| TOTAL (VIII) = (V + VI + VII) | 21.765.789,19 | 21.765.789,19 | 3.614.919,54 | 16,61 | 3.614.919,54 | 16,61 | 18.150.869,65 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 100.000,00 | | | 100.000,00 | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 17.050.775,68 | 17.150.775,68 | 3.934.587,44 | 3.934.587,44 | 13.216.188,24 | 2.017.219,52 | 2.017.219,52 | 15.133.556,16 | 1.342.842,51 | - |
| DESPESAS CORRENTES | 16.510.249,71 | 16.522.249,71 | 3.847.180,08 | 3.847.180,08 | 12.675.069,63 | 2.007.922,08 | 2.007.922,08 | 14.514.327,63 | 1.333.545,07 | - |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.300.118,64 | 10.290.398,64 | 1.612.599,70 | 1.612.599,70 | 8.677.798,94 | 1.607.241,76 | 1.607.241,76 | 8.683.156,88 | 969.066,16 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 180.000,00 | 180.000,00 | 46.774,95 | 46.774,95 | 133.225,05 | 23.090,99 | 23.090,99 | 156.909,01 | 23.090,99 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.030.131,07 | 6.051.851,07 | 2.187.805,43 | 2.187.805,43 | 3.864.045,64 | 377.589,33 | 377.589,33 | 5.674.261,74 | 341.387,92 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 332.868,08 | 428.859,44 | 87.407,36 | 87.407,36 | 341.452,08 | 9.297,44 | 9.297,44 | 419.562,00 | 9.297,44 | - |
| INVESTIMENTOS | 282.868,08 | 378.859,44 | 51.467,50 | 51.467,50 | 327.391,94 | - | - | 378.859,44 | - | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | - | | | - | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 50.000,00 | 50.000,00 | 35.939,86 | 35.939,86 | 14.060,14 | 9.297,44 | 9.297,44 | 40.702,56 | 9.297,44 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 207.657,89 | 199.666,53 | | | 199.666,53 | | | 199.666,53 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X) | 1.407.282,98 | 1.407.282,98 | 221.143,35 | 221.143,35 | 1.186.139,63 | 221.143,35 | 221.143,35 | 1.186.139,63 | 116.731,54 | - |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X) | 18.458.058,66 | 18.558.058,66 | 4.155.730,79 | 4.155.730,79 | 14.402.327,87 | 2.238.362,87 | 2.238.362,87 | 16.319.695,79 | 1.459.574,05 | - |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Amortização da Dívida Interna | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | | | | | - | | | - | | |
| Outras Dívidas | | | | | - | | | - | | |
| Amortização da Dívida Externa | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Dívida Mobiliária | | | | | - | | | - | | |
| Outras Dívidas | | | | | - | | | - | | |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII) | 18.458.058,66 | 18.558.058,66 | 4.155.730,79 | 4.155.730,79 | 14.402.327,87 | 2.238.362,87 | 2.238.362,87 | 16.319.695,79 | 1.459.574,05 | - |
| SUPERÁVIT (XIV) | | | | - | | | 1.376.556,67 | | 2.155.345,49 | |
| TOTAL (XV) = (XIII + XIV) | 18.458.058,66 | 18.558.058,66 | 4.155.730,79 | 4.155.730,79 | | 2.238.362,87 | 3.614.919,54 | | 3.614.919,54 | - |
| RESERVA DO RPPS | 3.307.730,53 | 3.307.730,53 | | | 3.307.730,53 | | | 3.307.730,53 | | |
| Meta da Receita Aprovada na LDO | | | | | | | | | | 21.765.789,19 |
| Meta da Despesa Aprovada na LDO | | | | | | | | | | 18.458.058,66 |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/04/2019, às 17:46:51. Assinado Digitalmente no dia 23/04/2019, às 17:46:51. | | | | | | | | | | |
| 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**3E8F3E7B

**P M N U - RO**
**ANEXO II RREO 1º BIMESTRE DE 2019-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO**

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
**Tabela 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre Bimestre

| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | | **SALDO (c) = (a-b)** | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | | **SALDO (e) = (a-d)** | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** |
| | | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/total b)** | | **No Bimestre** | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/total d)** | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 20.358.506,21 | 20.458.506,21 | 3.934.587,44 | 3.934.587,44 | 94,68 | 16.523.918,77 | 2.017.219,52 | 2.017.219,52 | 90,12 | 18.441.286,69 | - |
| LEGISLATIVA | 782.944,00 | 782.944,00 | 105.976,91 | 105.976,91 | 2,55 | 676.967,09 | 89.405,13 | 89.405,13 | 3,99 | 693.538,87 | - |
| Ação Legislativa | 782.944,00 | 782.944,00 | 105.976,91 | 105.976,91 | 2,55 | 676.967,09 | 89.405,13 | 89.405,13 | 3,99 | 693.538,87 | |
| Controle Externo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| JUDICIÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ação Judiciária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.189.228,04 | 3.189.228,04 | 948.905,35 | 948.905,35 | 22,83 | 2.240.322,69 | 519.807,24 | 519.807,24 | 23,22 | 2.669.420,80 | - |
| Planejamento e Orçamento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | 2.738.304,00 | 2.738.304,00 | 888.754,08 | 888.754,08 | 21,39 | 1.849.549,92 | 459.655,97 | 459.655,97 | 20,54 | 2.278.648,03 | |
| Administração Financeira | | | | | - | - | | | - | - | |
| Controle Interno | 203.923,04 | 203.923,04 | 23.940,07 | 23.940,07 | 0,58 | 179.982,97 | 23.940,07 | 23.940,07 | 1,07 | 179.982,97 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Tecnologia da Informação | 36.000,00 | 36.000,00 | - | - | - | 36.000,00 | - | - | - | 36.000,00 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração de Receitas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração de Concessões | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comunicação Social | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | 211.001,00 | 211.001,00 | 36.211,20 | 36.211,20 | 0,87 | 174.789,80 | 36.211,20 | 36.211,20 | 1,62 | 174.789,80 | |
| DEFESA NACIONAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Aérea | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Naval | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Terrestre | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Policiamento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Civil | | | | | - | - | | | - | - | |
| Informação e Inteligência | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Relações Diplomáticas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Cooperação Internacional | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.005.882,45 | 1.005.882,45 | 159.076,98 | 159.076,98 | 3,83 | 846.805,47 | 87.179,08 | 87.179,08 | 3,89 | 918.703,37 | - |
| Assistência ao Idoso | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 342.115,37 | 342.115,37 | 35.443,97 | 35.443,97 | 0,85 | 306.671,40 | 28.208,85 | 28.208,85 | 1,26 | 313.906,52 | |
| Assistência Comunitária | 158.264,08 | 158.264,08 | 41.927,02 | 41.927,02 | 1,01 | 116.337,06 | 7.812,14 | 7.812,14 | 0,35 | 150.451,94 | |
| Administração Geral | 505.503,00 | 505.503,00 | 81.705,99 | 81.705,99 | 1,97 | 423.797,01 | 51.158,09 | 51.158,09 | 2,29 | 454.344,91 | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 1.129.140,00 | 1.129.140,00 | 194.770,16 | 194.770,16 | 4,69 | 934.369,84 | 180.509,72 | 180.509,72 | 8,06 | 948.630,28 | - |
| Previdência Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.129.140,00 | 1.129.140,00 | 194.770,16 | 194.770,16 | 4,69 | 934.369,84 | 180.509,72 | 180.509,72 | 8,06 | 948.630,28 | |
| Previdência Complementar | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência Especial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SAÚDE | 3.535.944,15 | 3.535.944,15 | 677.256,58 | 677.256,58 | 16,30 | 2.858.687,57 | 437.713,23 | 437.713,23 | 19,56 | 3.098.230,92 | - |
| Atenção Básica | 934.853,04 | 934.853,04 | 151.530,71 | 151.530,71 | 3,65 | 783.322,33 | 78.619,90 | 78.619,90 | 3,51 | 856.233,14 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 300.848,16 | 300.848,16 | 75.455,42 | 75.455,42 | 1,82 | 225.392,74 | 7.811,92 | 7.811,92 | 0,35 | 293.036,24 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 89.950,48 | 89.950,48 | - | - | - | 89.950,48 | - | - | - | 89.950,48 | |
| Vigilância Sanitária | 12.000,00 | 12.000,00 | - | - | - | 12.000,00 | - | - | - | 12.000,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 94.596,00 | 94.596,00 | - | - | - | 94.596,00 | - | - | - | 94.596,00 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | 2.048.696,47 | 2.048.696,47 | 438.752,93 | 438.752,93 | 10,56 | 1.609.943,54 | 346.244,89 | 346.244,89 | 15,47 | 1.702.451,58 | |
| Demais Subfunções | 55.000,00 | 55.000,00 | 11.517,52 | 11.517,52 | 0,28 | 43.482,48 | 5.036,52 | 5.036,52 | 0,23 | 49.963,48 | |
| TRABALHO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | - | - | | | - | - | |
| Relações de Trabalho | | | | | - | - | | | - | - | |
| Empregabilidade | | | | | - | - | | | - | - | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| EDUCAÇÃO | 5.780.977,15 | 5.834.113,51 | 1.331.530,93 | 1.331.530,93 | 32,04 | 4.502.582,58 | 620.979,67 | 620.979,67 | 27,74 | 5.213.133,84 | - |
| Ensino Fundamental | 3.956.828,89 | 4.009.965,25 | 665.096,01 | 665.096,01 | 16,00 | 3.344.869,24 | 516.999,21 | 516.999,21 | 23,10 | 3.492.966,04 | |
| Ensino Médio | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ensino Profissional | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ensino Superior | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Infantil | 468.111,26 | 468.111,26 | 58.148,31 | 58.148,31 | 1,40 | 409.962,95 | 45.148,31 | 45.148,31 | 2,02 | 422.962,95 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Especial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Básica | 1.356.037,00 | 1.356.037,00 | 608.286,61 | 608.286,61 | 14,64 | 747.750,39 | 58.832,15 | 58.832,15 | 2,63 | 1.297.204,85 | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| CULTURA | 58.000,00 | 58.000,00 | - | - | - | 58.000,00 | - | - | - | 58.000,00 | - |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Difusão Cultural | 58.000,00 | 58.000,00 | - | - | - | 58.000,00 | - | - | - | 58.000,00 | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | - | - | | | - | - | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| URBANISMO | 77.002,00 | 131.857,00 | 62.609,74 | 62.609,74 | 1,51 | 69.247,26 | 236,07 | 236,07 | 0,01 | 131.620,93 | - |
| Infra-Estrutura Urbana | 12.001,00 | 66.856,00 | 51.467,50 | 51.467,50 | 1,24 | 15.388,50 | - | - | - | 66.856,00 | |
| Serviços Urbanos | 65.001,00 | 65.001,00 | 11.142,24 | 11.142,24 | 0,27 | 53.858,76 | 236,07 | 236,07 | 0,01 | 64.764,93 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| HABITAÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Habitação Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Habitação Urbana | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SANEAMENTO | 60.000,00 | 60.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 1,32 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,22 | 55.000,00 | - |
| Saneamento Básico Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Saneamento Básico Urbano | 60.000,00 | 60.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 1,32 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,22 | 55.000,00 | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| GESTÃO AMBIENTAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | - | - | | | - | - | |
| Controle Ambiental | | | | | - | - | | | - | - | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Recursos Hídricos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Meteorologia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desenvolvimento Científico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| AGRICULTURA | 55.000,00 | 55.000,00 | - | - | - | 55.000,00 | - | - | - | 55.000,00 | - |
| Abastecimento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Extensão Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Irrigação | | | | | - | - | | | - | - | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 55.000,00 | 55.000,00 | - | - | - | 55.000,00 | - | - | - | 55.000,00 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reforma Agrária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Colonização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| INDÚSTRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Produção Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Mineração | | | | | - | - | | | - | - | |
| Propriedade Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Normalização e Qualidade | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 25.000,00 | 25.000,00 | - | - | - | 25.000,00 | - | - | - | 25.000,00 | - |
| Promoção Comercial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comercialização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comércio Exterior | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviços Financeiros | | | | | - | - | | | - | - | |
| Turismo | 25.000,00 | 25.000,00 | - | - | - | 25.000,00 | - | - | - | 25.000,00 | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| COMUNICAÇÕES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comunicações Postais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Telecomunicações | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ENERGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Conservação de Energia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Energia Elétrica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Petróleo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Álcool | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| TRANSPORTE | 840.000,00 | 840.000,00 | 316.745,98 | 316.745,98 | 7,62 | 523.254,02 | 44.000,95 | 44.000,95 | 1,97 | 795.999,05 | - |
| Transporte Áereo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transporte Rodoviário | 840.000,00 | 840.000,00 | 316.745,98 | 316.745,98 | 7,62 | 523.254,02 | 44.000,95 | 44.000,95 | 1,97 | 795.999,05 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transporte Hidroviário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transportes Especiais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DESPORTO E LAZER | 40.000,00 | 40.000,00 | - | - | - | 40.000,00 | - | - | - | 40.000,00 | - |
| Desporto de Rendimento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Desporto Comunitário | 40.000,00 | 40.000,00 | - | - | - | 40.000,00 | - | - | - | 40.000,00 | |
| Lazer | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 264.000,00 | 264.000,00 | 82.714,81 | 82.714,81 | 1,99 | 181.285,19 | 32.388,43 | 32.388,43 | 1,45 | 231.611,57 | - |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | - | - | | | - | - | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviço da Dívida Interna | 264.000,00 | 264.000,00 | 82.714,81 | 82.714,81 | 1,99 | 181.285,19 | 32.388,43 | 32.388,43 | 1,45 | 231.611,57 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transferências | | | | | - | - | | | - | - | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 3.515.388,42 | 3.507.397,06 | | | | 3.507.397,06 | | | | 3.507.397,06 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.407.282,98 | 1.407.282,98 | 221.143,35 | 221.143,35 | 5,32 | 1.186.139,63 | 221.143,35 | 221.143,35 | 9,88 | 1.186.139,63 | - |
| TOTAL (III) = (I + II) | 21.765.789,19 | 21.865.789,19 | 4.155.730,79 | 4.155.730,79 | 100,00 | 17.710.058,40 | 2.238.362,87 | 2.238.362,87 | 100,00 | 19.627.426,32 | - |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 1.407.282,98 | 1.407.282,98 | 221.143,35 | 221.143,35 | 5,32 | 1.186.139,63 | 221.143,35 | 221.143,35 | 9,88 | 1.186.139,63 | - |
| LEGISLATIVA | 35.660,00 | 35.660,00 | 2.141,27 | 2.141,27 | 0,05 | 33.518,73 | 2.141,27 | 2.141,27 | 0,10 | 33.518,73 | - |
| Ação Legislativa | 35.660,00 | 35.660,00 | 2.141,27 | 2.141,27 | 0,05 | 33.518,73 | 2.141,27 | 2.141,27 | 0,10 | 33.518,73 | |
| Controle Externo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| JUDICIÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Ação Judiciária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ADMINISTRAÇÃO | 224.233,61 | 224.233,61 | 40.380,06 | 40.380,06 | 0,97 | 183.853,55 | 40.380,06 | 40.380,06 | 1,80 | 183.853,55 | - |
| Planejamento e Orçamento | | | | | - | - | | | - | - | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administração Geral | 150.960,00 | 150.960,00 | 28.783,68 | 28.783,68 | 0,69 | 122.176,32 | 28.783,68 | 28.783,68 | 1,29 | 122.176,32 | |
| Administração Financeira | | | | | - | - | | | - | - | |
| Controle Interno | 27.273,61 | 27.273,61 | 3.959,06 | 3.959,06 | 0,10 | 23.314,55 | 3.959,06 | 3.959,06 | 0,18 | 23.314,55 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Tecnologia da Informação | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ordenamento Territorial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração de Receitas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração de Concessões | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comunicação Social | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | 46.000,00 | 46.000,00 | 7.637,32 | 7.637,32 | 0,18 | 38.362,68 | 7.637,32 | 7.637,32 | 0,34 | 38.362,68 | |
| DEFESA NACIONAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Defesa Aérea | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Naval | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Terrestre | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SEGURANÇA PÚBLICA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Policiamento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Civil | | | | | - | - | | | - | - | |
| Informação e Inteligência | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| RELAÇÕES EXTERIORES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Relações Diplomáticas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Cooperação Internacional | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.328,70 | 3.328,70 | 0,08 | 26.671,30 | 3.328,70 | 3.328,70 | 0,15 | 26.671,30 | - |
| Assistência ao Idoso | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência Comunitária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | 30.000,00 | 30.000,00 | 3.328,70 | 3.328,70 | 0,08 | 26.671,30 | 3.328,70 | 3.328,70 | 0,15 | 26.671,30 | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Previdência Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência Complementar | | | | | - | - | | | - | - | |
| Previdência Especial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SAÚDE | 374.743,31 | 374.743,31 | 61.470,38 | 61.470,38 | 1,48 | 313.272,93 | 61.470,38 | 61.470,38 | 2,75 | 313.272,93 | - |
| Atenção Básica | 85.000,00 | 85.000,00 | - | - | - | 85.000,00 | - | - | - | 85.000,00 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Vigilância Sanitária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | 289.743,31 | 289.743,31 | 61.470,38 | 61.470,38 | 1,48 | 228.272,93 | 61.470,38 | 61.470,38 | 2,75 | 228.272,93 | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| TRABALHO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | - | - | | | - | - | |
| Relações de Trabalho | | | | | - | - | | | - | - | |
| Empregabilidade | | | | | - | - | | | - | - | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| EDUCAÇÃO | 742.646,06 | 742.646,06 | 113.822,94 | 113.822,94 | 2,74 | 628.823,12 | 113.822,94 | 113.822,94 | 5,09 | 628.823,12 | - |
| Ensino Fundamental | 621.983,22 | 621.983,22 | 101.286,32 | 101.286,32 | 2,44 | 520.696,90 | 101.286,32 | 101.286,32 | 4,53 | 520.696,90 | |
| Ensino Médio | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ensino Profissional | | | | | - | - | | | - | - | |
| Ensino Superior | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Infantil | 102.233,84 | 102.233,84 | 9.009,86 | 9.009,86 | 0,22 | 93.223,98 | 9.009,86 | 9.009,86 | 0,40 | 93.223,98 | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Especial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Educação Básica | 18.429,00 | 18.429,00 | 3.526,76 | 3.526,76 | 0,08 | 14.902,24 | 3.526,76 | 3.526,76 | 0,16 | 14.902,24 | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| CULTURA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Difusão Cultural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DIREITOS DA CIDADANIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | - | - | | | - | - | |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Assistência aos Povos | | | | | - | - | | | - | - | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Indígenas | | | | | | | | | | | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| URBANISMO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviços Urbanos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| HABITAÇÃO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Habitação Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Habitação Urbana | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| SANEAMENTO | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Saneamento Básico Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| GESTÃO AMBIENTAL | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | - | - | | | - | - | |
| Controle Ambiental | | | | | - | - | | | - | - | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | - | - | | | - | - | |
| Recursos Hídricos | | | | | - | - | | | - | - | |
| Meteorologia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Desenvolvimento Científico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| AGRICULTURA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Abastecimento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Extensão Rural | | | | | - | - | | | - | - | |
| Irrigação | | | | | - | - | | | - | - | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Defesa Agropecuária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Reforma Agrária | | | | | - | - | | | - | - | |
| Colonização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| INDÚSTRIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Produção Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Mineração | | | | | - | - | | | - | - | |
| Propriedade Industrial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Normalização e Qualidade | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Promoção Comercial | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comercialização | | | | | - | - | | | - | - | |
| Comércio Exterior | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviços Financeiros | | | | | - | - | | | - | - | |
| Turismo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| COMUNICAÇÕES | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Comunicações Postais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Telecomunicações | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ENERGIA | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Conservação de Energia | | | | | - | - | | | - | - | |
| Energia Elétrica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Petróleo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Álcool | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| TRANSPORTE | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Transporte Áereo | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transporte Rodoviário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transporte Ferroviário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transporte Hidroviário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transportes Especiais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| DESPORTO E LAZER | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Desporto de Rendimento | | | | | - | - | | | - | - | |
| Desporto Comunitário | | | | | - | - | | | - | - | |
| Lazer | | | | | - | - | | | - | - | |
| Administração Geral | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| ENCARGOS ESPECIAIS | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | - | - | | | - | - | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | - | - | | | - | - | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transferências | | | | | - | - | | | - | - | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | - | - | | | - | - | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | - | - | | | - | - | |
| Demais Subfunções | | | | | - | - | | | - | - | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | | |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/04/2019, às 17:47:03. Assinado Digitalmente no dia 23/04/2019, às 17:47:03. | | | | | | | | | | | |
| 1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**D8089562

---

**P M N U - RO**
**ANEXO VIII RREO 1º BIMESTRE DE 2019-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
**Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS DO ENSINO** | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre(b) | %(c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 776.834,46 | 776.834,46 | 101.514,26 | 13,07 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 173.472,28 | 173.472,28 | 14.426,32 | 8,32 |
| 1.1.1- IPTU | 154.532,87 | 154.532,87 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 18.939,41 | 18.939,41 | 14.426,32 | 76,17 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos – ITBI | 85.704,92 | 85.704,92 | 35.994,92 | 42,00 |
| 1.2.1- ITBI | 85.704,92 | 85.704,92 | 35.994,92 | 42,00 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | | | | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 232.003,12 | 232.003,12 | 25.910,98 | 11,17 |
| 1.3.1- ISS | 232.003,12 | 232.003,12 | 25.646,72 | 11,05 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 264,26 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 285.654,14 | 285.654,14 | 25.182,04 | 8,82 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural– ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | | | | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | | | | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 11.197.971,05 | 11.197.971,05 | 2.136.709,91 | 19,08 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 6.120.106,14 | 6.120.106,14 | 1.271.535,05 | 20,78 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 6.120.106,14 | 6.120.106,14 | 1.271.535,05 | 20,78 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | | | | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | | | | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 4.770.859,79 | 4.770.859,79 | 790.618,06 | 16,57 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | | | | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 3.427,06 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 3.370,69 | 3.370,69 | 75,06 | 2,23 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 303.634,43 | 303.634,43 | 71.054,68 | 23,40 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | | | | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 11.974.805,51 | 11.974.805,51 | 2.238.224,17 | 18,69 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre(b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 65.290,48 | 65.290,48 | 759,86 | 1,16 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 421.382,77 | 421.382,77 | 58.987,31 | 14,00 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 154.636,44 | 154.636,44 | 39.619,26 | 25,62 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | | | | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 110.610,42 | 110.610,42 | 7.571,20 | 6,84 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE | 156.135,91 | 156.135,91 | 11.796,85 | 7,56 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | | | | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | | | | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | | | | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 486.673,25 | 486.673,25 | 59.747,17 | 12,28 |
| **FUNDEB** | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA(a) | RECEITAS REALIZADAS | |

| | | | Até o Bimestre(b) | %(c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.239.594,21 | 2.239.594,21 | 412.445,54 | 18,42 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.224.021,23 | 1.224.021,23 | 254.306,96 | 20,78 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 954.171,95 | 954.171,95 | 158.123,58 | 16,57 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | | | | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | | | | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5)) | 674,14 | 674,14 | 15,00 | 2,23 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 60.726,89 | 60.726,89 | 0,00 | 0,00 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.706.484,86 | 4.706.484,86 | 735.891,68 | 15,64 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 3.043.855,06 | 3.043.855,06 | 412.445,54 | 13,55 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 1.662.629,80 | 1.662.629,80 | 323.446,14 | 19,45 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | | | | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 804.260,85 | 804.260,85 | 0,00 | 0,00 |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA(d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6(i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(e) | %(f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre(g) | %(h) = (g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 3.043.855,06 | 3.043.855,06 | 457.567,53 | 15,03 | 457.567,53 | 15,03 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 544.209,19 | 544.209,19 | 54.158,17 | 9,95 | 54.158,17 | 9,95 | |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 2.499.645,87 | 2.499.645,87 | 403.409,36 | 16,14 | 403.409,36 | 16,14 | |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 1.662.629,80 | 1.662.629,80 | 283.972,97 | 17,08 | 214.876,17 | 12,92 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 1.662.629,80 | 1.662.629,80 | 283.972,97 | 17,08 | 214.876,17 | 12,92 | |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 4.706.484,86 | 4.706.484,86 | 741.540,50 | 15,76 | 672.443,70 | 14,29 | 0,00 |
| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB | VALOR | | | | | | |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
| 16.1 - FUNDEB 60% | | | | | | | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | | | | | | | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | | | | | | | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | | | | | | | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | | | | | | | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR | | | | | | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | | | | | | | 672.443,70 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | | | | | | | 62,18 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | | | | | | | 29,20 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | | | | | | | 8,62 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR | | | | | | |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | | | | | | | 76.443,71 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2 | | | | | | | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6(i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre(g) | %(h) = (g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 544.209,19 | 544.209,19 | 54.158,17 | 9,95 | 54.158,17 | 9,95 | 0,00 |
| 22.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 22.2 - Pré-escola | 544.209,19 | 544.209,19 | 54.158,17 | 9,95 | 54.158,17 | 9,95 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 544.209,19 | 544.209,19 | 54.158,17 | 9,95 | 54.158,17 | 9,95 | |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 5.668.641,67 | 5.668.641,67 | 1.299.195,70 | 22,92 | 680.644,44 | 12,01 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 4.162.275,67 | 4.162.275,67 | 687.382,33 | 16,51 | 618.285,53 | 14,85 | |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.506.366,00 | 1.506.366,00 | 611.813,37 | 40,62 | 62.358,91 | 4,14 | |
| 24- ENSINO MÉDIO | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 25- ENSINO SUPERIOR | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 27- OUTRAS | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 6.212.850,86 | 6.212.850,86 | 1.353.353,87 | 21,78 | 734.802,61 | 11,83 | 0,00 |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR | | | | | | |
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | | | | | | | 0,00 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | | | | | | | |
| 31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h) | | | | | | | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | | | | | | | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | | | |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | | | 0,00 |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = | | | | | | | 0,00 |

| | |
|---|---|
| (45 j) | |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30 + 31 + 32 + 33 +34 + 35 ) | 0,00 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) | 734.802,61 |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 32,83 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6(i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre(g) | %(h) = (g/d)x100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 154.636,44 | 154.636,44 | 46.000,00 | 29,75 | 0,00 | 0,00 | |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | 0,00 | | 0,00 | |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO | 156.135,91 | 209.272,27 | 46.000,00 | 21,98 | 0,00 | 0,00 | |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 310.772,35 | 363.908,71 | 92.000,00 | 25,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43) | 6.523.623,21 | 6.576.759,57 | 1.445.353,87 | 21,98 | 734.802,61 | 11,17 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO (j) |
|---|---|---|
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR> | 76.443,71 | |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 735.891,68 | |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 373.546,51 | 0,00 |
| 48.1 Orçamento do Exercício | 373.546,51 | |
| 48.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 438.788,88 | 0,00 |
| 51- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 51.1 Retenções | | |
| 51.2 Conciliação Bancária | | |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 438.788,88 | 0,00 |

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V. ercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/04/2019, às 17:47:37. Assinado Digitalmente no dia 23/04/2019, às 17:47:37.

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**72E0B3FE

## P M N U - RO
## ANEXO XII RREO 1º BIMESTRE DE 2019-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
**Tabela 12.2 - Demonstrativo das Despesas com Saúde – Municípios**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
| | | | **Até o Bimestre (b)** | **% (b/a) x 100** |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 776.834,46 | 776.834,46 | 101.514,26 | 13,07 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 154.532,87 | 154.532,87 | - | - |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 85.704,92 | 85.704,92 | 35.994,92 | 42,00 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 232.003,12 | 232.003,12 | 25.646,72 | 11,05 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 285.654,14 | 285.654,14 | 25.182,04 | 8,82 |
| Imposto Territorial Rural - ITR | | | | - |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 15.659,13 | 15.659,13 | 1,04 | 0,01 |
| Dívida Ativa dos Impostos | - | - | 11.116,40 | - |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 3.280,28 | 3.280,28 | 3.573,14 | 108,93 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 11.197.971,05 | 11.197.971,05 | 2.136.709,91 | 19,08 |
| Cota-Parte FPM | 6.120.106,14 | 6.120.106,14 | 1.271.535,05 | 20,78 |
| Cota-Parte ITR | 3.370,69 | 3.370,69 | 75,06 | 2,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cota-Parte IPVA | 303.634,43 | 303.634,43 | 71.054,68 | 23,40 |
| Cota-Parte ICMS | 4.770.859,79 | 4.770.859,79 | 790.618,06 | 16,57 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | - | - | 3.427,06 | - |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | - | - | - | - |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | | | | - |
| Outras | | | | - |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | 11.974.805,51 | 11.974.805,51 | 2.238.224,17 | 18,69 |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **PREVISÃO INICIAL** | **PREVISÃO ATUALIZADA (c)** | **RECEITAS REALIZADAS** | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (d)** | **% (d/c) x 100** |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 223.208,80 | 223.208,80 | 88.380,00 | 39,60 |
| Provenientes da União | | | | - |
| Provenientes dos Estados | 223.208,80 | 223.208,80 | 88.380,00 | 39,60 |
| Provenientes de Outros Municípios | | | | - |
| Outras Receitas do SUS | | | | - |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | | | | - |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | | | | - |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | | | | - |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | 223.208,80 | 223.208,80 | 88.380,00 | 39,60 |

| **DESPESAS COM SAÚDE** (Por Grupo de Natureza da Despesa) | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados7** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (f)** | **% (f/e) x 100** | **Até o Bimestre (g)** | **% (g/e) x 100** | |
| DESPESAS CORRENTES | 3.867.687,46 | 3.867.687,46 | 738.726,96 | 19,10 | 499.183,61 | 12,91 | - |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.646.900,78 | 2.607.180,78 | 429.007,33 | 16,45 | 429.007,33 | 16,45 | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | - | | - | |
| Outras Despesas Correntes | 1.220.786,68 | 1.260.506,68 | 309.719,63 | 24,57 | 70.176,28 | 5,57 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 43.000,00 | 43.000,00 | - | - | - | - | - |
| Investimentos | 43.000,00 | 43.000,00 | - | - | - | - | |
| Inversões Financeiras | | | | - | | - | |
| Amortização da Dívida | | | | - | | - | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | 3.910.687,46 | 3.910.687,46 | 738.726,96 | 18,89 | 499.183,61 | 12,76 | - |

| **DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** | **DOTAÇÃO ATUALIZADA** | **DESPESAS EMPENHADAS** | | **DESPESAS LIQUIDADAS** | | **Inscritas em Restos a Pagar não Processados7** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **Até o Bimestre (h)** | **% (h/IVf)x100** | **Até o Bimestre (i)** | **% (i/IVg)x100** | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | | | | - | | - | |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | | | | - | | - | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 1.139.246,68 | 1.139.246,68 | 160.029,02 | 21,66 | 76.524,91 | 15,33 | - |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | | | | - | | - | |
| Recursos de Operações de Crédito | | | | - | | - | |
| Outros Recursos | 1.139.246,68 | 1.139.246,68 | 160.029,02 | 21,66 | 76.524,91 | 15,33 | |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | | | | - | | - | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1 | 5.542.881,56 | 5.542.881,56 | 1.157.395,88 | 156,67 | 845.317,40 | 169,34 | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADO2S | | | | - | | - | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3 | | | | - | | - | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)** | 6.682.128,24 | 6.682.128,24 | 1.317.424,90 | 178,34 | 921.842,31 | 184,67 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | - 2.771.440,78 | - 2.771.440,78 | - 578.697,94 | - 159,45 | - 422.658,70 | - 171,91 | - |
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5** | | | | | | | -18,88 |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6** | | | | | | | -758.392,33 |

| **EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA** | **INSCRITOS** | **CANCELADOS/ PRESCRITOS** | **PAGOS** | **A PAGAR** | **PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE** |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em <Exercício de Referência> | | | | | |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 1> | | | | | |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 2> | | | | | |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 2> | | | | | |
| Inscritos em <Exercício de Referência - 4> | | | | | |
| Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)> | | | | | |
| **Total** | - | - | - | - | - |

| **CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º** | **RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial** | **Despesas custeadas no exercício de referência (j)** | **Saldo Final (Não Aplicado)** |
|---|---|---|---|
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência> | - | | - |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1> | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2> | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3> | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4> | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)> | | | |
| **Total (VIII)** | - | - | - |

| **CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26** | **LIMITE NÃO CUMPRIDO** | | |
|---|---|---|---|
| | **Saldo Inicial** | **Despesas custeadas no exercício de referência (k)** | **Saldo Final (Não Aplicado)** |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1> | - | | - |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2> | | | |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3> | | | |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4> | | | |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5> | | | |
| Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)> | | | |
| **Total (IX)** | - | - | - |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados7 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) x 100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) x 100 | |
| Atenção Básica | 1.019.853,04 | 1.019.853,04 | 151.530,71 | 20,51 | 78.619,90 | 15,75 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 300.848,16 | 300.848,16 | 75.455,42 | 10,21 | 7.811,92 | 1,56 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 89.950,48 | 89.950,48 | - | - | - | - | |
| Vigilância Sanitária | 12.000,00 | 12.000,00 | - | - | - | - | |
| Vigilância Epidemiológica | 94.596,00 | 94.596,00 | - | - | - | - | |
| Alimentação e Nutrição | | | | - | | - | |
| Outras Subfunções | 2.393.439,78 | 2.393.439,78 | 511.740,83 | 69,27 | 412.751,79 | 82,69 | |
| **TOTAL** | 3.910.687,46 | 3.910.687,46 | 738.726,96 | 100,00 | 499.183,61 | 100,00 | - |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/04/2019, às 17:47:45. Assinado Digitalmente no dia 23/04/2019, às 17:47:45. | | | | | | | |
| [1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício. | | | | | | | |
| 2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j". | | | | | | | |
| 3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k". | | | | | | | |
| 4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 | | | | | | | |
| 5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012 | | | | | | | |
| 6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. | | | | | | | |
| 7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre | | | | | | | |

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**CD518E11

## P M N U - RO
## ANEXO XIV RREO 1º BIMESTRE DE 2019-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
**Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre

| RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) | Em Reais |
|---|---|
| **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO** | **Até o Bimestre** |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 21.765.789,19 |
| Previsão Atualizada | 21.765.789,19 |
| Receitas Realizadas | 3.614.919,54 |
| Déficit Orçamentário | - |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 100.000,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 18.458.058,66 |
| Créditos Adicionais | 100.000,00 |
| Dotação Atualizada | 18.558.058,66 |
| Despesas Empenhadas | 4.155.730,79 |
| Despesas Liquidadas | 2.238.362,87 |
| Despesas Pagas | 1.459.574,05 |
| Superávit Orçamentário | - |
| **DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** | **Até o Bimestre** |
| Despesas Empenhadas | 4.155.730,79 |
| Despesas Liquidadas | 2.238.362,87 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **Até o Bimestre** |
| Receita Corrente Líquida | 20.377.244,41 |
| **RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA** | **Até o Bimestre** |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 2.711.703,41 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 2.446.247,36 |
| Resultado Previdenciário | 265.456,05 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | - |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | - |
| Resultado Previdenciário | - |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 634.850,37 | 1.871.798,93 | 33,92 |
| Resultado Primário | -963.956,20 | 2.099.541,97 | -45,91 |

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 23.431,61 | - | 19.069,36 | 4.362,25 |
| Poder Executivo | 23.431,61 | - | 19.069,36 | 4.362,25 |
| Poder Legislativo | - | - | - | - |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.846.885,39 | - | 69.122,59 | 1.777.762,80 |
| Poder Executivo | 1.842.405,39 | - | 64.642,59 | 1.777.762,80 |
| Poder Legislativo | 4.480,00 | - | 4.480,00 | - |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 1.870.317,00 | - | 88.191,95 | 1.782.125,05 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 734.802,61 | 25,00 | 32,83 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | | | |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 457.567,53 | 60,00 | 62,18 |
| Complementação da União ao FUNDEB | | | |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | - | - |
| Despesa de Capital Líquida | 87.407,36 | 341.452,08 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Regime Geral de Previdência Social | | | | |
| Receitas Previdenciárias (I) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (II) | | | | |
| Resultado Previdenciário (III) = (I - II) | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | | | | |
| Despesas Previdenciárias (V) | | | | |
| Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V) | | | | |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | - | - |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | - | - |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Mês |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | -422.658,70 | 0,15 | -18,88 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | - |

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/04/2019, às 17:47:46. Assinado Digitalmente no dia 23/04/2019, às 17:47:46.

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**5265D338

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CENTRAL DE COMPRAS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019

Aos 22 de abril de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ARISMAR ARAUJO DE LIMA, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa INK SOFT SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. *07.175.208/0001-90*, com sede no endereço Presidente Kennedy, 647, Pimenta Bueno, neste ato representada por Taynara Cristina Hilgemberg, Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade RG 674467 SSPRO, inscrito(a) no CPF/MF 640.787.442-49, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 9/2019, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 189/2019, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Futura e Eventual renovação das licenças de software de Antivírus Kaspersky, Versão 2019, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 189/2019.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 009/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 009/2019, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo rgistro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM, constarão do quadro abaixo:
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: INK SOFT SUP. DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: *07.175.208/0001-90*
Representante legal: TAYNARA CRISTINA HILGENBERG
Endereço: AV PR4ESIDENTE KENNEDY 28
PIMENTA BUENO RO
Telefone: 69 3451-6665

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 24066 | Disco de Instalação de Antivírus para Estação de Trabalho com licença pelo período de 2 (dois) anos. | UNID | 738 | R$ 92,15 | 68.006,70 | kaspersky |
| 2 | 24130 | Disco de Instalação de Antivírus com licença pelo período de 2 (dois) anos para servidor de dados. | UNID | 5 | R$ 98,66 | 493,30 | kaspersky |
| TOTAL: | | | | | | 68.500,00 | |

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– A entrega dos materiais deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das secretarias.
6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 Prazo de entrega: Em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho e ordem de fornecimento e requisição devidamente assinada pelo responsável da UA.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 Local de entrega: No Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço **www.pimentabueno.ro.gov.br** e diário oficial dos municípios-DOM.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 009/2019 e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 22 de abril de 2019

| | |
|---|---|
| ***ARISMAR ARAUJO DE LIMA*** | ***HEDERSON MOTA*** |
| Prefeito | Diretor Central de Compras |

| |
|---|
| ***THIAGO GRACI*** |
| Procurador Geral do Município |

INK Soft Suprimentos De Informatica LTDA
CNPJ 07.175.208/0001-90
***TAYNARA CRISTINA HILGEMBERG***
CPF/MF 640.787.442-49

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**CEDCE2D6

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº35/2019**

**VALIDADE 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **Arismar Araujo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2018**, publicada no Jornal de Grande Circulação, bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação, do processo de nº **6888/2.018**, RESOLVE, registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Papel Sulfite, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 6.888/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os Produtos do(s) objetos(s),obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)**

**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 091/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 091/2018**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos Produtos os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens

**Empresa:** COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
**CNPJ:** 13.807.868/0001-40
**Representante legal:** DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
**Endereço:** RUA ARACAJU, 656 - RIACHUELO.
**JI-PARANA-RO**
**CEP**: 76.913-783
**TELEFONE**: (69)3421-7345

| Item | Unid | Quant. | Descrição | VALOR UNT. | VALOR TOTAL | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CX | 430 | PAPEL SUFITE A4 210x297mm, 75 g/m, CAIXA C/ 10 RESMAS 75 G/M 2 | R$152,89 | R$65.742,70 | REPORT |
| 02 | CX | 143 | PAPEL SUFITE A4 210x297mm, 75 g/m, CAIXA C/ 10 RESMAS 75 G/M 2 | R$152,89 | R$21.863,27 | REPORT |
| TOTAL | | | | | R$87.605,97 | |

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**

6.1– A entrega dos materiais/produtos deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidores das Secretarias.

6.2 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 Prazo de entrega: Será estabelecida em conformidade com as necessidades da Administração Pública Municipal. Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materais/Produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais/produtos nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos MATERIAIS/PRODUTOS, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais/produtos, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais/produtos a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais/produtos sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais/produtos
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais/produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais/produtos objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais/produtos por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais/produtos fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais/produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais/produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
**12.2** O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil, e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
**12.3** Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**12.4** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
**12.5** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**12.6.** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no **Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos .

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 091/2018, e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno, 14 de Março de 2019.

| ***ARISMAR ARAUJO DE LIMA*** | ***WALDIR PETRY*** |
|---|---|
| Prefeito | Diretor Central De Compras |

| ***THIAGO ROBERTO GRACI*** |
|---|
| Procurador Geral do Município |

Empresa:
***COMERCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI***
CNPJ: 13.807.868/0001-40

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B9D25E01

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019**

Aos 23 de abril de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **CAROLINA DA ROCHA SANCHES EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.745.916/0001-40***, com sede no endereço AV. PRESIDENTE KENNEDY, 91, Pimenta Bueno, neste ato representada por **Carolina da Rocha Sanches,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 1228750 SESDEC/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 006.805.442-40**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **1/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6907/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações constantes no anexo I e IX, bem como as demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 6907/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 041/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 041/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos **serviços** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através doresponsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos **serviços**, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM** (Km), constarão do quadro abaixo:

**Empresa: CAROLINA DA ROCHA SANCHES EIRELI - ME**
**CNP: *21.745.916/0001-40*,**
**Representante legal: Carolina da Rocha Sanches**
**Endereço: Av Presidente Kennedy 91 Pioneiros sala A**
**Pimenta Bueno - RO**
**Telefone: 69-999747007**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 376330 | SETOR DIMBA LINHA 74: Partindo da Linha 74, segue até Linha 40, subindo pela mesma até a BR 364, finalizando o trajeto de ida na Escola Municipal Luiz Cabral de Souza, na BR 364, retornando pelo mesmo. Conforme mapa nº 05. | KM | 15372 | R$ 6,74 | 103.607,28 | |
| 10 | 376336 | SETOR ABAITARÁ/LINHA 17: Partindo do Sitio Sr. Toninho da Areia, sentido Linha 32 ,Segue sentido Rio Pimenta Bueno, entra na linha 17. Retorna na Linha 32, segue até a RO – 10, Segue sentido Primavera, retornando na RO 010, segue até a zona urbana, até a Escola Estadual Raimundo Euclides Barbosa, Escola Estadual Sandoval Meira, Escola Municipal Maria da C.R. do A.Crivelli ,. retornando pelo mesmo trajeto até o final da Linha. Conforme mapa nº 10. | KM | 19446 | R$ 6,06 | 117.842,76 | |
| 11 | 376337 | SETOR TATU/LINHA 44: Partindo da Linha 44, Setor Tatu, próximo ao Rio Palmeira, | KM | 37548 | R$ 4,89 | 183.609,72 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | seguindo até a RO 384, entra na Linha 42, até o Rio Palmeiras, passa por um travessão até a Linha 40, segue sentido a propriedade do senhor Osmar do Itaporanga, retornando até RO 384, segue passando pela Escola Municipal Assunta Favaleça no Distrito de Itaporanga, segue para até a Escola Estadual Raimundo Euclides Barbosa. retornando pelo mesmo trajeto. Conforme mapa nº 11. | | | | | |
| 13 | 376340 | BR 364/ÁGUA MINERAL: Partindo da BR 364, próximo a divisa do município de Cacoal, segue sentido a Pimenta Bueno, entra na linha 32, entra no travessão e segue até a linha 36 desce pela mesma sentido a ponte do Rio Limão retornando até BR 364, passando pela Escola Municipal Assunta Favaleça. Retornando pelo mesmo trajeto. Conforme mapa nº 13. | KM | 36876 | R$ 4,89 | 180.323,64 | |
| 19 | 377069 | TRAJETO DA PESQUISA: Partindo da Rodovia 010 da casa do Osmar motorista, segue, entra à esquerda na linha 24 segue na mesma, entra a direita na linha 21, retorna a linha 24, seguindo na mesma, retorna a linha 17, entra a direita na linha 17, retornando até a pesquisa, segue até chegar a Rodovia 010 seguindo até a Escola Emanuel Osvaldo Moreira, retornando pelo mesmo trajeto até o final da Linha. Conforme mapa nº 19. | KM | 28350 | R$ 4,69 | 132.961,50 | |
| 21 | 376347 | Setor Abaitará/RO 010: Saindo da Linha 24, entra a esquerda da Linha 21, desce pela pesquisa, passando no Projeto Casulo,( duas vezes por semana) segue na RO-010 sentido Pimenta Bueno, até Escolas Raimundo Euclides, Crivelli, Sandoval,. segue até o CENAPE ( duas vezes por semanas) Retornando pelo mesmo trajeto até o final da Linha. Conforme mapa nº 21. | KM | 25.695,60 | R$ 4,69 | 120.512,36 | |
| 22 | 377070 | TRAJETO SETOR ARAÇA: Partindo da Fazenda Jaú, entra na localidade denominada de retiro, segue na principal, segue na linha 40, entra na Fazenda Dona Elza, até na Linha 40, entra na Estrada da Usina Primavera, segue ate a porteira da Usina, retorna, entra na linha 44, retorna na linha 40, segue novamente sentido BR-364, entra na linha 42, segue na linha 40, entra Linha 38, segue pela mesma ate a BR-364,passando pelas Escolas: Raimundo Euclides, Crivelli e Sandoval Meira, retornando pelo mesmo trajeto até o final da Linha. Conforme mapa nº 22. | KM | 35112 | R$ 5,29 | 185.742,48 | |
| TOTAL: | | | | | | 1.024.599,74 | |

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR:**

6.1 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Contrato, mediante Ordem de Serviços assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 – A execução deverá ser realizado de acordo com as necessidades da SEMEC, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 – A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a execução do serviço que também deverá ser controlado pela SEMEC.

**6.4 PRAZO DE EXECUÇÃO:** 210 (Duzentos e dez) dias letivos, conforme Projeto Básico, Anexo IX.

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SEVIÇOS**

**7.1 Local de Execução:** Conforme Projeto Básico, anexo IX

5.5 A prestação de serviço de transporte escolar será regida pelas normas estabelecias no Código de Transito Brasileiro, Resoluções de CONTRAN e pelo Edital e seus anexos:

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações de execução dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registrado nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução/ordem de serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços deverão ser executados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a executar os serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata, Edital 001/2019, no Anexo I e IX:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos I e IX, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Executar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a executar os serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar a perfeita execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a execução dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;

9.1.15 todos os **serviços** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a Execução dos Serviços ;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) **serviços** (is) estimado(s) no Anexo I e IX, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos **serviços** a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Executar os Serviços deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 Executar os Serviços por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos **serviços** fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

11.1 Solicitar a Execução dos Serviços, mediante documento de Ordem de Serviços expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pela Execução dos Serviços , na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na Execução dos Serviços , notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de Execução dos Serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na Execução dos Serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**
O pagamento será mensal, conforme repasse do convênio e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente certificada, após a prestação do serviço, mediante termo de recebimento dos serviços que deverá ser assinado pela comissão de recebimento de serviços da secretaria, Diretor das Escolas pólos, Municipais e ou Estaduais e Professores no caso das Escolas Multisseriadas.
No ato de cada pagamento a empresa deverá apresentar todas as CNDS atualizadas.
O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação de serviços.
A empresa receberá o pagamento mediante o certifico.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **serviços**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de Execução dos Serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais) necessários à Execução dos Serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias da Execução dos Serviços .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação: Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
**I)** advertência ;
**II)** multa ;
**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
**IV)** declaração de inidoneidade.
16.3 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.9 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, quando for o caso, serão inscritas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e cobradas judicialmente.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
A falta de material, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 A aquisição/contratação dos produtos/serviços de que trata a presente Ata, ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 001/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 23 de abril de 2019**

| | |
|---|---|
| ***ARISMAR ARAUJO DE LIMA*** | ***HEDERSON MOTA*** |
| Prefeito | Diretor Central de Compras |
| ***THIAGO GRACI*** | |
| Procurador Geral do Município | |

Carolina da Rocha Sanches EIRELI - ME
CNPJ 21.745.916/0001-40
***CAROLINA DA ROCHA SANCHES***
CPF/MF 006.805.442-40

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**B4035DA3

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019**

Aos 23 de abril de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS AGUIA DE FERRO** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.718.227/0001-00***, com sede no endereço Grajau nº 2627 Box 1, , Espigão DOeste, neste ato representada por **Fabiano Rodrigues Waiandt,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 658.878 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 610.000.272-87**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **1/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6907/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações constantes no anexo I e IX, bem como as demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 6907/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 041/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 041/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos **serviços** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do r4sponsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos **serviços**, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM** (Km), constarão do quadro abaixo:

**Empresa: EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS AGUIA DE FERRO**
**CNPJ:** . ***02.718.227/0001-00***
**Representante legal: Fabiano Rodrigues Waiandt**
**Edereço: Rua Cinta Larga 1000**
**Espigão - RO**
**Telefone: 69-3481-1375/3443-4004/99982-3882**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 376327 | MARCOS FREIRE VESPERTINO: Partindo da Fazenda Modelo, segue na Estrada da Produção passando pela Associação dos Produtores Rurais do Setor Marcos Freire, segue, até Fazenda Jacarezinho, Retornando na Estrada da Produção, entra na Fazenda Rio da Prata, retorna na estrada da Produção,entra estrada da Fazenda Inhuporã, | KM | 32298 | R$ 4,94 | 159.552,12 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | retorna a Estrada da Produção, segue na Br 364, até a Escola Municipal Luiz Cabral de Souza, retornando pelo mesmo trajeto.Conforme mapa nº 03. | | | | | |
| 18 | 376345 | TRAJETO URUCUMACUÃ/ESTRADA DO CAPIM: Partindo da Fazenda Laranjeiras, segue, entra a direita e esquerda, sempre retornando a Estrada do Capim, seguindo até assentamento novo, retorna na estrada capim, segue até a BR 364, segue sentido Vilhena, depois retorna até a Escola Urucumacuã. Conforme mapa nº 18. | KM | 29274 | R$ 5,23 | 153.103,02 | |
| 23 | 376348 | TRAJETO SETOR PIRAJUÍ: Partindo da propriedade do Senhor Getulio, segue na Linha Pirajuí Sentido BR-364, entra do lado direito, segue, retorna na linha Pirajuí, segue entrando na Fazenda Melgacinho, retornando, segue ate chegar na BR-364, segue sentido Pimenta Bueno, entra na Fazenda São Jose, segue retornando na BR 364, segue entrando na fazenda do Dr. Osmar, retorna na BR 364, segue ate o viaduto, segue passando pelas Escolas Raimundo Euclides Barbosa, Escola Crivelli e Escola Sandoval Meira, retornando pelo mesmo trajeto até o final da Linha.Conforme mapa nº 23 | KM | 26838 | R$ 5,30 | 142.241,40 | |
| 24 | 376349 | TRAJETO RO-482 - ESTRADA DO AGRESTE – Partindo da capa 104, próximo a fazenda Chaleira Preta, segue até a capa 100, entroncamento com a Estrada o Agreste, segue pela mesma fora da estrada principal, retorna, passa pela Usina Rondon II. Sai na BR 364, segue pela mesma até a EMEIEF. Luiz Cabral de Souza. Conforme mapa nº 24 | KM | 36498 | R$ 5,88 | 214.608,24 | |
| 27 | 377073 | TRAJETO LINHA 108 - Partindo da fazenda Reunidas, estrada da Serra Azul, segue ate linha 108, segue pela mesma sentido escola Águia Dourada ate o travessão da linha 108, entra na linha 104,segue ate a fazenda do senhor Augusto, retornando ao travessão, seguindo ate fazenda do senhor Darcio Kischiner. Retornando na 108, finalizando Escola Águia Dourada. Conforme mapa nº 27 | KM | 14700 | R$ 10,92 | 160.524,00 | |
| TOTAL: | | | | | | 830.028,78 | |

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR:**

6.1 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Contrato, mediante Ordem de Serviços assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 – A execução deverá ser realizado de acordo com as necessidades da SEMEC, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 – A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a execução do serviço que também deverá ser controlado pela SEMEC.

**6.4 PRAZO DE EXECUÇÃO:** 210 (Duzentos e dez) dias letivos, conforme Projeto Básico, Anexo IX.

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SEVIÇOS**

**7.1 Local de Execução:** Conforme Projeto Básico, anexo IX

5.5 A prestação de serviço de transporte escolar será regida pelas normas estabelecias no Código de Transito Brasileiro, Resoluções de CONTRAN e pelo Edital e seus anexos:

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações de execução dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registrado nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução/ordem de serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços deverão ser executados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a executar os serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata, Edital 001/2019, no Anexo I e IX:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos I e IX, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Executar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a executar os serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar a perfeita execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a execução dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os **serviços** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a Execução dos Serviços ;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) **serviços** (is) estimado(s) no Anexo I e IX, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos **serviços** a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Executar os Serviços deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 Executar os Serviços por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos **serviços** fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**
11.1 Solicitar a Execução dos Serviços, mediante documento de Ordem de Serviços expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pela Execução dos Serviços , na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na Execução dos Serviços , notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de Execução dos Serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na Execução dos Serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal, conforme repasse do convênio e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente certificada, após a prestação do serviço, mediante termo de recebimento dos serviços que deverá ser assinado pela comissão de recebimento de serviços da secretaria, Diretor das Escolas pólos, Municipais e ou Estaduais e Professores no caso das Escolas Multisseriadas.

No ato de cada pagamento a empresa deverá apresentar todas as CNDS atualizadas.

O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação de serviços.

A empresa receberá o pagamento mediante o certifico.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **serviços**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de Execução dos Serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais) necessários à Execução dos Serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias da Execução dos Serviços .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação: Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
advertência ;
**II)** multa ;
**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
**IV)** declaração de inidoneidade.
16.3 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.9 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, quando for o caso, serão inscritas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e cobradas judicialmente.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
A falta de material, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição/contratação dos produtos/serviços de que trata a presente Ata, ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 001/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 23 de abril de 2019**

| | |
|---|---|
| ***ARISMAR ARAUJO DE LIMA*** | ***VALDIR PETRY*** |
| Prefeito | Diretor Central de Compras |
| ***THIAGO GRACI*** | |
| Procurador Geral do Município | |

Empresa De Transportes Coletivos Aguia De Ferro
CNPJ 02.718.227/0001-00
***FABIANO RODRIGUES WAIANDT***
CPF/MF 610.000.272-87

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**2528A1E0

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019**

Aos 23 de abril de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **J. V. BISPO EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.863.642/0001-10***, com sede no endereço Rua: Migrantes, 2751, Alto Paraíso, neste ato representada por **Juliana Velazque Bispo,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 2649298 SSP/DF,** inscrito(a) no **CPF/MF 888.865.222-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **1/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6907/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações constantes no anexo I e IX, bem como as demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 6907/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 041/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 041/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos **serviços** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através doresponsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos **serviços**, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM** (Km), constarão do quadro abaixo:

**Empresa:** J.V. BISPO EIRELI
**CNPJ:** *23.863.642/0001-10*
**Representante legal:** JULIANA VELASQUE BISPO
**Endereço:** RUA MIGRANTE, 2751
ALTO PARAISO **- RO**
**Telefone: 69-3521.5181**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 376342 | SETOR DIMBA/LINHA 50: Partindo do final da Linha 50, segue, no Sítio do Senhor Cláudio Sanches, retorna a Linha 50, segue na linha 50, seguindo até a Escola Municipal Luiz Cabral de Souza., retornando pelo mesmo trajeto até o final da Linha. Conforme mapa nº 15. | KM | 16044 | R$ 6,99 | 112.147,56 | |
| 26 | 377072 | TRAJETO LINHA 50 – SETOR ABACAXI – Partindo da Linha 40, Sítio do Senhor Piauí, entrando na Fazenda Deus Dará. Saindo na Estrada do Agreste, segue até a Linha 50, Fazenda Vitória, retorna na Linha 50, segue até a Linha 108, propriedade do Senhor Atelino, retornando até a Estrada do Agreste novamente. Conforme mapa nº 26. | KM | 24570 | R$ 9,50 | 233.415,00 | |
| TOTAL: | | | | | | 345.562,56 | |

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR:**
6.1 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Contrato, mediante Ordem de Serviços assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 – A execução deverá ser realizado de acordo com as necessidades da SEMEC, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 – A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a execução do serviço que também deverá ser controlado pela SEMEC.

**6.4 PRAZO DE EXECUÇÃO:** 210 (Duzentos e dez) dias letivos, conforme Projeto Básico, Anexo IX.
**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SEVIÇOS**
**7.1 Local de Execução:** Conforme Projeto Básico, anexo IX
5.5 A prestação de serviço de transporte escolar será regida pelas normas estabelecias no Código de Transito Brasileiro, Resoluções de CONTRAN e pelo Edital e seus anexos:
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações de execução dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registrado nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução/ordem de serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os serviços deverão ser executados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a executar os serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata, Edital 001/2019, no Anexo I e IX:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos I e IX, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Executar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a executar os serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar a perfeita execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a execução dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os **serviços** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a Execução dos Serviços ;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) **serviços** (is) estimado(s) no Anexo I e IX, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos **serviços** a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Executar os Serviços deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 Executar os Serviços por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos **serviços** fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

11.1 Solicitar a Execução dos Serviços, mediante documento de Ordem de Serviços expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pela Execução dos Serviços , na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na Execução dos Serviços , notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de Execução dos Serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na Execução dos Serviços.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal, conforme repasse do convênio e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente certificada, após a prestação do serviço, mediante termo de recebimento dos serviços que deverá ser assinado pela comissão de recebimento de serviços da secretaria, Diretor das Escolas pólos, Municipais e ou Estaduais e Professores no caso das Escolas Multisseriadas.

No ato de cada pagamento a empresa deverá apresentar todas as CNDS atualizadas.

O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação de serviços.

A empresa receberá o pagamento mediante o certifico.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **serviços**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de Execução dos Serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais) necessários à Execução dos Serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias da Execução dos Serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES**
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação: Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
**I)** advertência ;
**II)** multa ;
**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
**IV)** declaração de inidoneidade.
16.3 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.9 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, quando for o caso, serão inscritas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e cobradas judicialmente.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
A falta de material, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
18.1 A aquisição/contratação dos produtos/serviços de que trata a presente Ata, ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 001/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**
20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 23 de abril de 2019**

| | |
|---|---|
| ***ARISMAR ARAUJO DE LIMA*** | ***HEDERSON MOTA*** |
| Prefeito | Diretor Central de Compras |
| ***THIAGO GRACI*** | |
| Procurador Geral do Município | |

J. V. Bispo EIRELI-ME
CNPJ 23.863.642/0001-10
***JULIANA VELAZQUE BISPO***
CPF/MF 888.865.222-15

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**3EF1A969

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019**

Aos 23 de abril de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **M. S. DE OLIVEIRA EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.228.229/0001-71***, com sede no endereço MARECHAL RONDON, 1732, PIMENTA BUENO -RO, neste ato representada por **Marcio Sidney de Oliveira,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 511108 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 497.687.782-53**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **1/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6907/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações constantes no anexo I e IX, bem como as demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 6907/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 041/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 041/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos **serviços** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
5.1 Os preços registrados, a especificação dos **serviços**, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM** (Km), constarão do quadro abaixo:
**Empresa:** M.S DE OLIVEIRA EIRELI
**CNPJ:** *26.228.229/001-71*
**Representante legal:** MARCIO SIDNEY DE OLIVIRA
**Endereço:** RUA ROGERIO WEBER- 26 BEIRA RIO
**PIMENTA BUENO RO - RO**
**Telefone: 69-99237-7647**

| Item | Código | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 376332 | ESCURÃO/URUCUMACUÃ: Partindo do Senhor Profeta, da localidade denominada "Alagado" ate a linha 65, seguindo pela mesma sentido a propriedade do Senhor Milton Pechinsk retornando. Segue sentido BR 364, segue pela mesma sentido Pimenta Bueno, retorna até a Estrada da Localidade denominada "Escurao" entra até a Fazenda Lagoa Vermelha, retorna à BR 364 até segue ate a entrada linha 65. Segue sentido Vilhena, pela mesma até o Distrito de Urucumacuã, deixando os alunos de 1º ao 5º ano na Escola Municipal Urucumacuã do Município de Pimenta Bueno-RO e alunos do 6º ao 9º ano para a Escola do Distrito de Guaporé Município de Chupinguaia. retornando pelo mesmo trajeto até o final da Linha. Conforme mapa nº 07. | KM | 26754 | R$ 10,00 | 267.540,00 | |
| TOTAL: | | | | | | 267.540,00 | |

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR:**
6.1 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Contrato, mediante Ordem de Serviços assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 – A execução deverá ser realizado de acordo com as necessidades da SEMEC, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.
6.3 – A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a execução do serviço que também deverá ser controlado pela SEMEC.
**6.4 PRAZO DE EXECUÇÃO:** 210 (Duzentos e dez) dias letivos, conforme Projeto Básico, Anexo IX.
**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SEVIÇOS**
**7.1 Local de Execução:** Conforme Projeto Básico, anexo IX
5.5 A prestação de serviço de transporte escolar será regida pelas normas estabelecias no Código de Transito Brasileiro, Resoluções de CONTRAN e pelo Edital e seus anexos:
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações de execução dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registrado nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução/ordem de serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os serviços deverão ser executados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a executar os serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata, Edital 001/2019, no Anexo I e IX:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos I e IX, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Executar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a executar os serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar a perfeita execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a execução dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os **serviços** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a Execução dos Serviços ;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) **serviços** (is) estimado(s) no Anexo I e IX, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos **serviços** a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Executar os Serviços deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 Executar os Serviços por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos **serviços** fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

11.1 Solicitar a Execução dos Serviços, mediante documento de Ordem de Serviços expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pela Execução dos Serviços , na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na Execução dos Serviços , notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de Execução dos Serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na Execução dos Serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal, conforme repasse do convênio e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente certificada, após a prestação do serviço, mediante termo de recebimento dos serviços que deverá ser assinado pela comissão de recebimento de serviços da secretaria, Diretor das Escolas pólos, Municipais e ou Estaduais e Professores no caso das Escolas Multisseriadas.
No ato de cada pagamento a empresa deverá apresentar todas as CNDS atualizadas.
O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação de serviços.
A empresa receberá o pagamento mediante o certifico.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **serviços**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de Execução dos Serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais) necessários à Execução dos Serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias da Execução dos Serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação: Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

**I)** advertência ;

**II)** multa ;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;

**IV)** declaração de inidoneidade.

16.3 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.9 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, quando for o caso, serão inscritas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e cobradas judicialmente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A falta de material, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 A aquisição/contratação dos produtos/serviços de que trata a presente Ata, ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 001/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 23 de abril de 2019.**

| | |
|---|---|
| ***ARISMAR ARAUJO DE LIMA*** | ***HEDERSON MOTA*** |
| Prefeito | Diretor Central de Compras |
| ***THIAGO GRACI*** | |
| Procurador Geral do Município | |

M. S. De Oliveira EIRELI-ME
CNPJ 26.228.229/0001-71
***MARCIO SIDNEY DE OLIVEIRA***
CPF/MF 497.687.782-53

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**FB3776F2

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019**

Aos 23 de abril de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **PLENA TRANSPORTE LTDA-ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.444.097/0001-45***, com sede no endereço AV CASTELO BRANCO, 16.488, Cacoal, neste ato representada por **Leandro Ferreira Corá,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 1058294 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 524.406.212-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **1/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6907/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações constantes no anexo I e IX, bem como as demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 6907/2018.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 041/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 041/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos **serviços** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

5.1 Os preços registrados, a especificação dos **serviços**, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM** (Km), constarão do quadro abaixo:

**Empresa:** PLENA TRANSPORTE RODOVIARIOS EIRELE-ME
**CNPJ:** *05.444.097/0001-45*
**Representante legal:** LEANDRO FERREIRA CORA
**Endereç AV**: SETE DE SETEMBRO,3474 CENTRO
**CACOAL- RO**
**Telefone: 69-3441-3016/3441-2411**

| Item | Código | Descrição | Unid | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 376326 | MARCOS FREIRE MATUTINO: Partindo da Fazenda Engenho Velho , Setor Marcos Freire, segue na estrada da Produção, entra na estrada da Fazenda Jacarezinho retorna na estrada da Produção entrando na estrada da Fazenda Aguas Clara retornando na estrada da Produção, saindo na Br 364 até a Escola Municipal Luiz Cabral de Souza, retornando pelo mesmo trajeto. Conforme mapa nº 02. | KM | 16338 | R$ 7,19 | 117.470,22 | |
| 4 | 376328 | SETOR DIMBA LINHA 76: Partindo da propriedade do senhor Milton na linha 45 segue sentido BR 364, descendo pela Linha 80, ate a linha 40 sentido | KM | 16674 | R$ 7,04 | 117.384,96 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | a propriedade do senhor Luiz Bispo, retorna, na linha 76, segue ate a linha 45, saindo na BR 364, segue sentido Vilhena até a Escola Municipal Luiz Cabral de Souza, retornando pelo mesmo trajeto. Conforme mapa nº 04 | | | | | |
| 6 | 376331 | SETOR CALCÁRIO: Partindo da Fazenda do Doidão, sai na Estrada do Calcário, segue pela mesma, retorna na Estrada do Calcário, segue na Est. da Asa Branca, retorna a estrada do calcário, segue até a Escola Municipal Águia Dourada. Retornando o trajeto até o Final. Conforme mapa nº 06. | KM | 11718 | R$ 7,30 | 85.541,40 | |
| 14 | 376341 | SETOR CALADINHO/108: Partindo da Propriedade do Senhor Paulinho, segue pela mesma até a estrada que da acesso a propriedade do Sr.Lacerda, segue sentido a Fazenda do Senhor Zezinho do Cristal, retorna até o entroncamento do Setor Caladinho e seguindo até Escola Águia Dourada na Linha 108. retornando pelo mesmo trajeto .Conforme mapa nº 14. | KM | 13104 | R$ 8,16 | 106.928,64 | |
| TOTAL: | | | | | | 427.325,22 | |

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR:**

6.1 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Contrato, mediante Ordem de Serviços assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 – A execução deverá ser realizado de acordo com as necessidades da SEMEC, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 – A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a execução do serviço que também deverá ser controlado pela SEMEC.

**6.4 PRAZO DE EXECUÇÃO:** 210 (Duzentos e dez) dias letivos, conforme Projeto Básico, Anexo IX.

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SEVIÇOS**

**7.1 Local de Execução:** Conforme Projeto Básico, anexo IX

5.5 A prestação de serviço de transporte escolar será regida pelas normas estabelecias no Código de Transito Brasileiro, Resoluções de CONTRAN e pelo Edital e seus anexos:

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações de execução dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registrado nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução/ordem de serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços deverão ser executados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a executar os serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata, Edital 001/2019, no Anexo I e IX:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos I e IX, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Executar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a executar os serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar a perfeita execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a execução dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os **serviços** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a Execução dos Serviços ;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) **serviços** (is) estimado(s) no Anexo I e IX, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos **serviços** a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Executar os Serviços deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 Executar os Serviços por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos **serviços** fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

11.1 Solicitar a Execução dos Serviços, mediante documento de Ordem de Serviços expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pela Execução dos Serviços , na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na Execução dos Serviços , notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de Execução dos Serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na Execução dos Serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal, conforme repasse do convênio e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente certificada, após a prestação do serviço, mediante termo de recebimento dos serviços que deverá ser assinado pela comissão de recebimento de serviços da secretaria, Diretor das Escolas pólos, Municipais e ou Estaduais e Professores no caso das Escolas Multisseriadas.
No ato de cada pagamento a empresa deverá apresentar todas as CNDS atualizadas.
O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação de serviços.
A empresa receberá o pagamento mediante o certifico.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **serviços**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de Execução dos Serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais) necessários à Execução dos Serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias da Execução dos Serviços .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação: Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
**I)** advertência ;
**II)** multa ;
**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
**IV)** declaração de inidoneidade.
16.3 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.9 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, quando for o caso, serão inscritas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e cobradas judicialmente.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
A falta de material, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 A aquisição/contratação dos produtos/serviços de que trata a presente Ata, ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 001/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 23 de abril de 2019**

| | |
|---|---|
| ***ARISMAR ARAUJO DE LIMA*** | ***HEDERSON MOTA*** |
| Prefeito | Diretor Central de Compras |
| ***THIAGO GRACI*** | |
| Procurador Geral do Município | |

Plena Transporte LTDA-ME.
CNPJ 05.444.097/0001-45
***LEANDRO FERREIRA CORÁ***
CPF/MF 524.406.212-34

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**22193211

---

**CENTRAL DE COMPRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019**

Aos 23 de abril de 2019, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.092.714/0001-28, com sede na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, nesta cidade e comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **H.R. BENETTI JUNIOR TRANSPORTES - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.003.038/0001-60***, com sede no endereço AV. MARECHAL RONDON, 2375., 2375, Pimenta Bueno, neste ato representada por **Osmar Casagrande,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 259.251 SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 652.809.542-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **1/2019**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **6907/2019**, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as especificações constantes no anexo I e IX, bem como as demais especificações

estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo ítem, conforme consta nos autos do processo nº 6907/2018.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)**
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
**a)** A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
**b)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
**c)** As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**d)** Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 041/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 041/2018, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos **serviços** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.
**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsavel pelo registro de preço, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
5.1 Os preços registrados, a especificação dos **serviços**, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM** (Km), constarão do quadro abaixo:
**Empresa:** H.R BENETTI JUNIOR TRANSPORTES - ME
**CNPJ:** *13.003.038/0001-60*
**Representante legal:** OSMAR CASA GRANDE
**Endereço:** RODOVIA RO 010,KM 03,LINHA 25,LOTE 20-A GLEBA 10 ZONA RURAL
**PIMENTA BUENO - RO**
**Telefone: 69-999829301**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 376325 | TORRE DA EMBRATEL: Saindo da Fazenda Limão Azedo até a Estrada da Embratel, entra na Estrada do Sítio do Sr. Jota, retorna novamente a estrada principal, entra no local conhecido como Grilo, volta a Estrada Principal seguindo até a BR 364, na Escola Municipal Luiz Cabral de Souza na Linha 50 Setor Dimba. retornando pelo mesmo trajeto, conforme mapa nº 01. | KM | 28602 | R$ 5,79 | 165.605,58 | |
| 8 | 376333 | ESTRADA VELHA DO CALCÁRIO: Partindo do final da Estrada Velha do Calcário no Assentamento Nosso Sonho,segue até a sede do município de P. Bueno, segue conduzindo os alunos para a Escola Estadual Bom Sucesso, Escola Estadual Sandoval Meira, Escola Estadual Raimundo Euclides Barbosa, Escola municipal Mª da Conceição R. do A. Crivelli e Escola municipal CENAP, retornando pelo mesmo trajeto até o final da Linha. Conforme mapa nº 08. | KM | 29400 | R$ 7,04 | 206.976,00 | |
| 9 | 376334 | PEDRA AZUL/LUIZ CABRAL: Partindo da Fazenda Pedra Azul segue, entra no Assentamento Novo, retorna a Estrada Principal, Segue saindo na BR 364,segue sentido Vilhena, entra na linha 45. entrando no Travessão da linha 50, retornando na BR-364, segue sentido Vilhena, finalizando na Escola Municipal Luiz Cabral de Souza – Período Matutino e Vespertino. Retornando pelo mesmo trajeto até o final da Linha. Conforme mapa nº 09. | KM | 17052 | R$ 6,77 | 115.442,04 | |
| 12 | 376339 | SETOR DIMBA: Saindo do final da Linha 74, Pirajuí, Fazenda do Sr Rodrigo, segue na linha Pirajuí, até a Linha 40, sentido BR-364, entra na Linha 72 nova, retorna a Linha 40, segue até o Rio Melgacinho, retorna pela Linha 40, entra na Linha 72 segue até a Linha 45, desce até a Linha 76 chegando na Escola Municipal Luiz Cabral de Souza, retornando pelo mesmo trajeto até o final da Linha 74. Conforme mapa nº 12. | KM | 18774 | R$ 6,78 | 127.287,72 | |
| 16 | 376343 | LINHA 104/ESCOLA ÁGUIA DOURADA: Partindo da da Propriedade do Senhor Tilin, segue ate a estrada do agreste, segue pela mesma até o Rio das Porcas, retorna, segue no Travessão 96 Sentido Linha 108, entra no lado esquerdo da Linha 104 retorna, entra ao lado direito na Linha 104 retorna, segue pelo travessão 96 ate a Linha 108, desce próximo a propriedade do Senhor Genivaldo, retorna, segue pela Linha 108 até a Escola Municipal Águia Dourada, retornando pelo mesmo trajeto até o final da Linha.Conforme mapa nº 16. | KM | 20706 | R$ 7,28 | 150.739,68 | |
| 17 | 376344 | TRAJETO MARCO RONDON | KM | 25410 | R$ 8,11 | 206.075,10 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MATUTINO/VESPERTINO: Partindo da propriedade do senhor Erpidio, segue pela estrada do Bispo, entra na estrada da Propriedade do Senhor João Teles, retorna a estrada do Bispo, segue ate a BR 364, segue sentido Pimenta Bueno, entra na estrada que da acesso a propriedade do senhor Zé Vieira, retorna a BR 364, entra do lado direito na propriedade do Dr. Sebastião, retorna na BR 364, segue até a ate a Escola Luiz Cabral de Souza, retornando pelo mesmo trajeto até o final. Quantidade de quilometragem percorrida: 139,0 km/dia. Conforme mapa nº 17. | | | | | |
| 20 | 376346 | TRAJETO LINHAS: 21, 208 e RO 010: Saindo do Sítio do Buda localizado no Travessão da Rodovia 010 com Linha 21, segue até chegar a linha 21 percorrendo até chegar a linha 208, sai na Rodovia 010 que da acesso ao Distrito de Nova Estrela. Retorna a Rodovia 010 até a Escola Municipal Professor Emanuel Osvaldo Moreira deixando os alunos, em seguida retorna 5 km para transportar os alunos do Projeto Casulo que fica localizado em frente a Escola Emanuel Osvaldo Moreira do lado oposto da Rodovia 01. Retornando pelo mesmo trajeto até o final da Linha. Conforme mapa nº 20. | KM | 12390 | R$ 8,46 | 104.819,40 | |
| 25 | 377071 | Trajeto: 26 Linha 45, 80, 40 e 76 Esc. Dominical: Partindo da propriedade do Senhor Luiz Bordinhão, segue até a linha 45, segue até na linha 80, segue pela Linha 40, desce a esquerda, segue na linha 76, segue ate a Escola Dominical até a Escola Dominical Vitória, retornando pelo mesmo trajeto até o final da Linha. Conforme mapa nº 25. | KM | 13944 | R$ 7,43 | 103.603,92 | |
| TOTAL: | | | | | | 1.180.549,44 | |

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR:**

6.1 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Contrato, mediante Ordem de Serviços assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 – A execução deverá ser realizado de acordo com as necessidades da SEMEC, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

6.3 – A empresa contratada para realizar a entrega deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a execução do serviço que também deverá ser controlado pela SEMEC.

**6.4 PRAZO DE EXECUÇÃO:** 210 (Duzentos e dez) dias letivos, conforme Projeto Básico, Anexo IX.

**CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SEVIÇOS**

**7.1 Local de Execução:** Conforme Projeto Básico, anexo IX

5.5 A prestação de serviço de transporte escolar será regida pelas normas estabelecias no Código de Transito Brasileiro, Resoluções de CONTRAN e pelo Edital e seus anexos:

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

**CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações de execução dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registrado nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução/ordem de serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços deverão ser executados acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a executar os serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata, Edital 001/2019, no Anexo I e IX:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos I e IX, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Executar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a executar os serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar a perfeita execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a execução dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os **serviços** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a Execução dos Serviços ;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) **serviços** (is) estimado(s) no Anexo I e IX, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

**CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos **serviços** a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Executar os Serviços deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 Executar os Serviços por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos **serviços** fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

11.1 Solicitar a Execução dos Serviços, mediante documento de Ordem de Serviços expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pela Execução dos Serviços , na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na Execução dos Serviços , notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de Execução dos Serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na Execução dos Serviços.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será mensal, conforme repasse do convênio e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente certificada, após a prestação do serviço, mediante termo de recebimento dos serviços que deverá ser assinado pela comissão de recebimento de serviços da secretaria, Diretor das Escolas pólos, Municipais e ou Estaduais e Professores no caso das Escolas Multisseriadas.
No ato de cada pagamento a empresa deverá apresentar todas as CNDS atualizadas.
O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação de serviços.
A empresa receberá o pagamento mediante o certifico.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **serviços**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de Execução dos Serviços, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais) necessários à Execução dos Serviços, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC**

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias da Execução dos Serviços .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Lei 8.666/93, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação: Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
**I)** advertência ;
**II)** multa ;
**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
**IV)** declaração de inidoneidade.
16.3 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.
A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.9 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
As multas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, quando for o caso, serão inscritas na Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e cobradas judicialmente.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
A falta de material, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1 A aquisição/contratação dos produtos/serviços de que trata a presente Ata, ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 001/2019 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Pimenta Bueno/RO, 23 de abril de 2019**

| | |
|---|---|
| ***ARISMAR ARAUJO DE LIMA*** | ***HANDERSON MOTA*** |
| Prefeito | Diretor Central de Compras |
| ***THIAGO GRACI*** | |
| Procurador Geral do Município | |

H.R. Benetti Junior Transportes - ME
CNPJ 13.003.038/0001-60
***OSMAR CASAGRANDE***
CPF/MF 652.809.542-68

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**FB17CB2B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
### DECRETO Nº 15.827 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Decreto nº 15.827 de 25 de Abril de 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **07.11 – FUNDO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - IPAM - PREVIDENCIA** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 07.11.09.126.007.2.121 | Implementação de Ações de Informatização | SEGURIDADE | 3.3.90.30 | 01.03 | 300.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.40 | 01.03 | 200.000,00 | - |
| | | | **Subtotal** | | **500.000,00** | - |
| 07.11.09.122.007.2.001 | Administração da Unidade | SEGURIDADE | 3.3.90.35 | 01.03 | - | 35.000,00 |
| | | | 3.3.90.39 | 01.03 | - | 255.000,00 |
| 07.11.09.028..846.0.073 | Contribuição para o Pis/Pasep | SEGURIDADE | 3.3.90.47 | 01.03 | - | 80.000,00 |
| | | | 3.3.90.92 | 01.03 | - | 130.000,00 |
| | | | **Subtotal** | | - | **500.000,00** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | **500.000,00** | **500.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***NOEL LEITE DA SILVA***
Diretor- Presidente em Exercício

***SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE***
Coordenadora Administrativo e Financeiro em Exercício

***OCICLED CAVALCANTE DA COSTA***
Procuradora Geral

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**10F84B62

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**DECRETO Nº. 15.828 DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

**Decreto nº. 15.828 de 25 de Abril de 2019.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. 6º, da Lei nº. 2.560 de 18 de dezembro de 2018 a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada :

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

| PROJETO/ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE DE RECURSOS | ANULA R$ | SUPLEMENTA R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.11.09.122.007.2. 001 | Administração da Unidade | Seguridade | 3.3.90.30 | 01.03 | 150.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.39 | 01.03 | | 150.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | 150.000,00 | 150.000,00 |

Art. 3º - anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elemento de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto nº 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito do Município

***NOEL LEITE DA SILVA***
Diretor- Presidente do IPAM em Exercício

***SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE***
Coordenadora Administrativo e Financeiro do IPAM em Exercício

***OCICLED CAVALCANTE DA COSTA***
Procuradora Geral do IPAM

**Publicado por:**
Edney da Silva Pereira
**Código Identificador:**510FC0D3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

**PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 2019**
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0463 – RETIFICAR** o Anexo Único da Portaria nº 0410 de 08/04/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2436 de 11/04/2019, a qual concedeu a licença prêmio, aos servidores nos, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Instrução de Cadastral de 16/04/2019.

**Onde se lê:**

Anexo Único

| **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB** | | | | | | |
| Ord | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
| 1 | 234857 | Edmar Moyses Soares Cardoso | Fiscal Municipal de Postura | 7º | 06/07/2013 a 04/07/2018 | **02/05/2019 a 31/05/2019** |

**Leia-se:**

Anexo Único

| **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos - SEMISB** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB** | | | | | | |
| Ord | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
| 1 | 234857 | Edmar Moyses Soares Cardoso | Fiscal Municipal de Postura | 7º | 06/07/2013 a 04/07/2018 | **02/05/2019 a 31/07/2019** |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**671D908A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO Porto Velho, 25 de abril de 2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. Art. 4º, inciso XII, capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R – Ano X nº 2405, de 26/02/2019, acrescentado pelo Art. 2º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08, 2011, resolve:

**DAR CIÊNCIA** aos servidores **constantes no Anexo Único,** da Declaração de Inconstitucionalidade do artigo 32 da Lei Complementar nº 360/2009, proveniente do processo nº 0004418-70.2015.8.22.0000 – TJ/RO, bem como Acórdão AC2-TC 00070/19 do Tribunal de Contas de Rondônia, que **resultam no retorno imediato dos servidores enquadrados no cargo de Porfessor Nível I ao cargo de Monitor.**

Anexo Único

| matrícula | nome | admissão |
|---|---|---|
| 11247 | Juvenal Ramos da Cunha | 31/05/1990 |
| 12865 | Veronique Brito da Silva | 20/03/1991 |
| 13640 | Jardanes Borges Pires | 09/05/1991 |

| | | |
|---|---|---|
| 13690 | Miguel Lopes de Medeiros Neto | 01/04/1991 |
| 18450 | Moizes Belarmino Pinheiro | 30/01/1992 |
| 20660 | Marcos Roberto Ferreira Guimaraes | 28/04/1992 |
| 22236 | Eloy Carlos Arza Cuellar | 10/08/1992 |
| 22327 | Denilson Amorim de Oliveira | 14/08/1992 |
| 27476 | Adailton Martins Noleto | 01/04/1991 |
| 36617 | Joao Mejias | 14/05/1980 |
| 52233 | Dirceu dos Santos | 04/10/1994 |
| 58827 | Wanuzia da Silva Tico | 19/05/1995 |
| 113176 | Maria Lucia Dantas | 08/02/1999 |
| 113184 | Lucelia Benicio Esteves | 08/02/1999 |
| 113192 | Maria Rosinete Gomes de Souza | 08/02/1999 |
| 113340 | Eliana de Souza Santos | 08/02/1999 |
| 113366 | Lucio Roberto Macedo Guedes | 08/02/1999 |
| 113374 | Flaviana Sales do Nascimento | 08/02/1999 |
| 113382 | Everaldo da Silva Pinto | 08/02/1999 |
| 113845 | Vera Lucia Kozan Barutta | 08/02/1999 |
| 113853 | Evandro de Souza Leao | 08/02/1999 |
| 113861 | Paulo Goncalves dos Santos | 08/02/1999 |
| 113870 | Antonio Saraiva da Silva | 08/02/1999 |
| 113887 | Jose Francisco de Araujo Ferreira | 08/02/1999 |
| 113928 | Ricardo Castro da Silva | 08/02/1999 |
| 113978 | Terezinha Ferreira de Oliveira Lima | 08/02/1999 |
| 113986 | Francisco Magalhaes de Souza | 08/02/1999 |
| 113994 | Rossana Maria Braz da Silva | 08/02/1999 |
| 114000 | Alexandre Pinheiro de Oliveira | 08/02/1999 |
| 114017 | Vanginaldo Dias de Sales | 08/02/1999 |
| 114025 | Ana Cristina do Nascimento Magalhaes Santos | 08/02/1999 |
| 114033 | Antonio Bernardino da Cunha | 08/02/1999 |
| 114041 | Andrea Legal Lopes Feitosa | 08/02/1999 |
| 114497 | Jotaci Gomes da Silva | 08/02/1999 |
| 114596 | Francisco Claronilson Vieira da Silva | 08/02/1999 |
| 117186 | Edna Maria de Oliveira Lima | 01/03/1999 |
| 117194 | Isabel Cristina Ziles Loyola | 01/03/1999 |
| 117210 | Ismarcia Teles Ocimar | 01/03/1999 |
| 117227 | Luciane Carvalho Vieira | 01/03/1999 |
| 117235 | Clebison Santos Brito | 01/03/1999 |
| 117243 | Odorisa Barroso Brito | 01/03/1999 |
| 117260 | Rosa da Purificacao Lessa | 01/03/1999 |
| 117277 | Sara Cristina dos Santos | 01/03/1999 |
| 117532 | Elsenira Cordeiro de Menezes | 01/03/1999 |
| 118490 | Josiane Andrade da Silva | 01/03/1999 |
| 125072 | Gilberto Naimaier Duarte | 17/03/1999 |
| 125510 | Susana Damasceno de Oliveira | 29/03/1999 |
| 131962 | Francisca Marcileni de Souza Moura | 05/05/1999 |
| 131996 | Moises Frankley Passos de Lima | 05/05/1999 |
| 132001 | Maria Goreth de Souto | 05/05/1999 |
| 132010 | Nisia Benicio Caruta | 05/05/1999 |
| 182560 | Nauzira Pereira de Oliveira | 19/03/2002 |
| 183088 | Franklin de Carvalho Barros | 21/03/2002 |
| 183145 | Francisco Amuntaria Victor | 25/03/2002 |
| 183468 | Antonio Zacarias de Andrade Pontes | 26/03/2002 |
| 183476 | Elivan Carlos de Souza Lima | 01/04/2002 |
| 183517 | Jeane de Carvalho da Silva | 01/04/2002 |
| 185175 | Luzia Deuslani Souza do Nascimento | 05/04/2002 |
| 185191 | Joseli Berkembrock | 04/04/2002 |
| 185282 | Francisca das Chagas Lima Sobreira | 01/04/2002 |
| 185464 | Maria Marlene Quinto da Silva | 09/04/2002 |
| 185472 | Joelma Ferreira dos Santos Abreu | 09/04/2002 |
| 185828 | Jailson Dias dos Santos | 16/04/2002 |
| 185993 | Arinaldo Freitas de Castro | 05/04/2002 |
| 187113 | Silvio Ney Leal Santos | 02/08/2002 |
| 187171 | Lauro Romeu Araujo Botelho | 02/08/2002 |
| 187197 | Junior Cristiano Benites Pereira | 02/08/2002 |
| 187345 | Elidia Maria Siepamann Brugnera | 05/08/2002 |
| 187353 | Clemilda Goncalves Neves | 02/08/2002 |
| 187370 | Carlos Nascimento dos Santos | 02/08/2002 |
| 188731 | Maria do Socorro Gomes Rodrigues | 16/09/2002 |
| 189242 | Maria Auxiliadora de Souza Lima Medeiros | 21/10/2002 |
| 189284 | Maria Jesuita Martins Beleza | 25/10/2002 |
| 190190 | Maria Doris Lima Sobreira | 08/01/2003 |
| 190380 | Alessandra Legal Lopes Gonçalves | 08/01/2003 |
| 190405 | Andrea Santos de Souza | 08/01/2003 |
| 190471 | Ilma Bezerra Lopes | 06/01/2003 |
| 190497 | Joao Bosco Mendes Aires | 06/01/2003 |
| 190520 | Wilhas Araujo Soares | 07/01/2003 |
| 191023 | Francisco Chagas Lima Ferreira | 29/01/2003 |
| 191031 | Daniel Trajano Diniz | 03/02/2003 |
| 191156 | Moari da Silva Brito | 29/01/2003 |
| 191453 | Leticia Bezerra Lopes Espindola | 07/03/2003 |
| 191461 | Luzia Lacerda de Souza | 07/03/2003 |
| 191982 | Janderleia Lobo da Silva Cortez | 05/05/1999 |
| 192097 | Floripes Marques Madeira | 19/03/2003 |
| 197485 | Ciciliano Campos Andrade | 12/11/2003 |
| 197840 | Wilson Rodrigo Alves Feitosa | 15/12/2003 |
| 198095 | Maria Madalena Laborda de Araujo | 15/12/2003 |
| 207078 | Cristovao Cezar Rodrigues Soares | 12/11/2004 |
| 214007 | Sandra Alexandre Barbosa | 15/04/2005 |

| | | |
|---|---|---|
| 219156 | Joãozinho Pereira Jaques | 03/08/2005 |
| 219320 | Francisco de Assis Leite Monteiro | 18/08/2005 |
| 242363 | Jose Maria de Lima Bezerra | 15/08/1983 |
| 308131 | Raimundo Pereira Goncalves | 08/08/1984 |
| 312596 | Maria do Socorro Siqueira Ferreira de A Betucci | 20/09/1984 |
| 397994 | Noelia Barbosa de Souza | 27/06/1985 |
| 406571 | Berenice de Oliveira Brito | 26/03/1985 |
| 435596 | Vera Maria Grangeiro | 11/07/1985 |
| 551821 | Analia Rodrigues de Lima | 14/05/1986 |
| 561713 | Maria das Gracas Pinho da Silva | 03/04/1986 |
| 568553 | Francisca Maria Mateus Lima | 05/05/1986 |
| 579410 | Maria Ducileia Borges de Oliveira | 06/05/1986 |
| 591116 | Maria Enizeide Rabelo de Oliveira | 16/07/1986 |
| 704412 | Rubervaldo Saraiva da Silva | 30/10/1987 |
| 809510 | Jose Almir Vieira Viamonte | 12/01/1989 |
| 833815 | Cleusa Pereira de Bem | 01/03/1989 |
| 834450 | Edna de Carvalho Barros | 01/04/1989 |
| 845315 | Maria Adelaide Moreno da Silva | 03/04/1989 |
| 845737 | Neusa Benedix | 20/06/1989 |
| 850570 | Adair de Castro Palma | 06/07/1989 |
| 856693 | Orisvaldo Bezerra de Sales | 16/03/1990 |
| 860115 | Adilson Gomes Rodrigues | 16/03/1990 |
| 862740 | Francinete Nogueira de Souza Monte | 16/03/1990 |
| 874322 | Derli Jose Broch | 01/05/1990 |
| 882424 | Mara Lucia Duarte Gomes Pereira | 15/05/1990 |
| 883232 | Carlos Eduardo Estrela Ramos | 01/05/1990 |
| 883662 | Nelio Verissimo de Oliveira | 21/05/1990 |
| 884123 | Samia Cristina Carvalho de Oliveira | 29/05/1990 |
| 890302 | Maria das Gracas Matos Santos | 30/04/1990 |

***ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8E954F6A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
## DECRETO N.º 15.829 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 113/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.819.047,46 (dois milhões, oitocentos e dezenove mil, quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 16.31.18.542.350.2.911 | Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental | FIS | 3.3.50.43 | 3.017 | 450.000,00 |
| 16.31.18.542.350.2.912 | Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas | FIS | 3.3.50.43 | 3.017 | 350.000,00 |
| | | | 3.3.90.14 | 3.017 | 140.000,00 |
| | | | 3.3.90.30 | 3.017 | 150.000,00 |
| | | | 3.3.90.33 | 3.017 | 60.000,00 |
| | | | 3.3.90.39 | 3.017 | 165.000,00 |
| | | | 4.4.90.52 | 3.017 | 440.000,00 |
| 16.31.18.542.350.2.913 | Produção, plantio e monitoramento de mudas/cidade + verde | FIS | 3.3.90.30 | 3.017 | 605.000,00 |
| | | | 3.3.90.37 | 3.017 | 70.000,00 |
| | | | 3.3.90.39 | 3.017 | 20.000,00 |
| | | | 4.4.90.52 | 3.017 | 10.000,00 |
| 16.31.18.542.350.2.916 | Gestão de App's áreas verdes/gestão verde | FIS | 3.3.90.30 | 3.017 | 320.000,00 |
| | | | 3.3.90.39 | 3.017 | 39.047,46 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **2.819.047,46** |
| **TOTAL** | | | | | **2.819.047,46** |

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**029FB7A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 15.831 DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 117/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/04/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.498.429,94 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte nove reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **02.00 – SECRETARIA GERAL DO GOVERNO** | | | | | |
| **02.01 – SECRETARIA GERAL DO GOVERNO** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 02.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.30 | 3.000 | 37.074,59 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **37.074,59** |
| **03.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | | | |
| **03.01 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | | | | | |
| 03.01.04.122.007.2.183 | CGM - Manutenção da Controladoria | FIS | 3.3.90.30 | 3.000 | 9.200,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **9.200,00** |
| **05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** | | | | | |
| **05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** | | | | | |
| 05.01.04.122.338.2.865 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.39 | 3.000 | 18.993,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **18.993,00** |
| **10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS** | | | | | |
| **10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS** | | | | | |
| 10.01.15.451.075.2.145 | Manutenção da Malha Viária Pavimentada | FIS | 3.3.90.30 | 3.000 | 1.291.151,43 |
| | | | 3.3.90.39 | 3.000 | 540.970,02 |
| 10.01.15.122.007.2.303 | Apoio a logística dos Serviços Básicos | FIS | 3.3.90.30 | 3.000 | 277.012,26 |
| | | | 3.3.90.39 | 3.000 | 236.120,58 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **2.345.254,29** |
| **13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LASER** | | | | | |
| **13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LASER** | | | | | |
| 13.01.27.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.39 | 3.000 | 21.355,54 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **21.355,54** |
| **14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO** | | | | | |
| **14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO** | | | | | |
| 14.01.04.122.007.2.001 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.30 | 3.000 | 56.662,86 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **56.662,86** |
| **16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO** | | | | | |
| **16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO** | | | | | |
| 16.01.04.122.347.2.920 | Apoio Administrativo/SEMA | FIS | 3.3.90.30 | 3.000 | 70.125,00 |
| | | | 3.3.90.39 | 3.000 | 47.943,00 |
| 16.01.04.122.347.2.901 | Apoio Administrativo/Semdestur | FIS | 3.3.90.30 | 3.000 | 26.100,00 |
| | | | 3.3.90.39 | 3.000 | 13.500,00 |
| 16.01.04.122.347.2.902 | Apoio Administrativo/SEMAGRIC | FIS | 3.3.90.30 | 3.000 | 683.906,16 |
| | | | 3.3.90.39 | 3.000 | 168.315,50 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **1.009.889,66** |
| **TOTAL** | | | | | **3.498.429,94** |

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FC28415F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 15.832 DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 07.01.04.122.007.2.217 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | FIS | 3.1.91.13 | 1.000 | 745.000,00 | - |
| | | | 3.1.90.92 | 1.000 | - | 135.000,00 |
| | | | 3.1.90.94 | 1.000 | - | 610.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **745.000,00** | **745.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **745.000,00** | **745.000,00** |

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0A220650

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 15.833 DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 184.616,08 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 09.01.12.365.315.2.011 | Material escolar/PRÉ-ESCOLA | FIS | 3.3.90.32 | 1.000 | 35.488,00 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 1.000 | - | 35.488,00 |
| | | | 3.3.90.32 | 1.011 | 27.449,30 | |
| | | | 3.3.90.30 | 1.011 | - | 27.449,30 |
| 09.01.12.365.315.2.763 | Material escolar/CRECHE | FIS | 3.3.90.32 | 1.001 | 61.307,00 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 1.001 | - | 61.307,00 |
| 09.01.12.365.315.2.786 | Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia/CRECHE | FIS | 3.3.90.32 | 1.008 | 60.371,78 | - |
| | | | 3.3.90.30 | 1.008 | - | 60.371,78 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **184.616,08** | **184.616,08** |
| **TOTAL** | | | | | **184.616,08** | **184.616,08** |

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n.° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BE1C6C8E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 15.834 DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.693.480,60 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 09.01.12.361.311.2.751 | Alimentação escolar | FIS | 4.4.90.51 | 1.001 | 350.000,00 | - |
| 09.01.12.366.312.1.756 | Reforma e manutenção das unidades escolares | FIS | 4.4.90.51 | 1.001 | 1.050.000,00 | - |
| 09.01.12.365.315.2.048 | Reforma e manutenção das unidades escolares/PRÉ-ESCOLA | FIS | 4.4.90.51 | 1.025 | 413.480,60 | |
| 09.01.12.365.315.2.770 | Reforma e manutenção das unidades escolares/CRECHE | FIS | 4.4.90.51 | 1.025 | 380.000,00 | |
| 09.01.12.122.313.2.709 | Aquisição de bens móveis e imóveis | FIS | 4.4.90.52 | 1.001 | - | 1.400.000,00 |
| | | | | 1.025 | - | 56.850,00 |
| 09.01.12.122.313.2.710 | Convênios/captação de recursos | FIS | 4.4.90.52 | 1.025 | - | 54.166,00 |
| 09.01.12.122.313.2.713 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.39 | 1.001 | 500.000,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.025 | - | 682.464,60 |
| 09.01.12.122.313.2.718 | Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo | FIS | 3.1.90.92 | 1.001 | - | 270.000,00 |
| | | | 3.1.91.92 | 1.001 | - | 230.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUBTOTAL** | | **2.693.480,60** | **2.693.480,60** |
| **FONTE DE RECURSOS** | 1.001 | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 |
| | 1.025 | 793.480,60 | 793.480,60 |
| **TOTAL** | | **2.693.480,60** | **2.693.480,60** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

***HILDON DE LIMA CHAVES***
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3C9421C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
**DECRETO N.º 15.835 DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XIII do Art. 3º da Lei n.º 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** | | | | | | |
| **05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSFERE R$** | **REALOCA R$** |
| 05.01.04.122.338.2.865 | Administração da Unidade | FIS | 3.3.90.39 | 1.023 | 100.000,00 | - |
| | | | 4.4.90.52 | 1.023 | - | 100.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **100.000,00** | **100.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **100.000,00** | **100.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**
Prefeito

***LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA***
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

***JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7FEEB1F0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°004/2019**

A Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a dispensa de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, conforme artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações. A presente dispensa de licitação tem por objeto, conforme Memorando nº024/2019, da Secretaria Geral Legislativa, os itens abaixo:

| Item | Especificações | Un. | Quant. | Valor Unit. Vencedor (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Achocolatado em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, leite em pó e/ou soro, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de polietileno ou recipiente de polietileno, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. | PCT. | 72 | 4,75 |
| 02 | Açúcar cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 2kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. | PCT. | 60 | 3,98 |
| 03 | Biscoito tipo rosquinha sabores sortidos sem recheio, pacote c/ 400 Gr, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. | PCT. | 80 | 5,45 |
| 04 | Biscoito salgado – tipo Cream Cracker, composição farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substancias permitidas. Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. | PCT. | 80 | 3,50 |
| 05 | Café torrado e moído, embalagem 500g, produto de primeira qualidade, contendo na embalagem selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. | PCT. | 50 | 12,48 |
| 06 | Chá mate, caixa com 250 Gr. | UN. | 50 | 7,98 |
| 07 | Leite Longa Vida UHT – Caixa c/ 12 unidades, cada unidade com 1 litro. Com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega, por processamento UHT. | CX. | 40 | 34,15 |
| Valor Total Vencedor: | | | | R$3.685,80 |

Junto aos fornecedores abaixo discriminados:

Nome do Credor 01: E. L. GOMES EIRELI (CNPJ: 26.480.586/0001-22), com a proposta para os itens 01-03, 05 no valor total de R$1.640,80 (um mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos);
Nome do Credor 02: INOVAÇÃO EIRELI (CNPJ: 19.634.357/0001-50), com a proposta para o item 06, no valor total de R$399,00 (trezentos e noventa e nove reais);
Nome do Credor 03: K. G. DE ALMEIDA & CIA LTDA EPP (CNPJ: 08.875.905/0001-17), com a proposta para o item 04, no valor total de R$280,00 (duzentos e oitenta reais);
Nome do Credor 04: RAFAELA EMANUELE ALVES RIBEIRO DOS SANTOS (CNPJ: 28.366.867/0001-84), com a proposta para o item 07, no valor total de R$1.366,00 (um mil trezentos e sessenta e seis reais).

Valor Total dos itens R$3.685,80 (três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

Rio Crespo - RO, 25 de Abril de 2019.

***MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS***
Presidente – CPL
Portaria n°015/2017

**Publicado por:**
Edineusa Nogueira Lopes
**Código Identificador:**03D0A8DB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1150/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1150**/2018**.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 010**/2019
**LICITACAO: Modalidade:** Tomada de Preços;
**Edital de Licitação** nº. 01/2019
**DATA HOMOLOGACAO: 10/04/2019**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A AMPLIAÇÃO DA COBERTURA E CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA FEIRA MUNICIPAL CONFORME PROJETO E PLANILHAS
**INTERESSADO: SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**
**FUNCAO PROGRAMATICA:**
08.001.20.606.0015.1.226.3.3.90.39.00.00. -
**Fonte de Recursos: 021337 – Convênio nº 190/18/PJ/DER-RO e 61337 – Recursos Ordinários**
**Nota(s) de Empenho(s): 350/2019**
Contratante: Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **FAZ CONCRETO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME -** CNPJ 27.262.269/0001-00
**Valor Contratado: R$ 105.967,68** (cento e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
Referente à realização dos seguintes serviços de construção civil:

| It. | Cod. | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8720 | CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA em Construção Civil para efetuar a ampliação da cobertura e construção de banheiros na feira municipal de São Felipe d'Oeste conforme Convênio nº 190/18/PJ/DER-RO, Plano de Trabalho, plantas, projeto técnico, planilhas e memorial descritivo em anexo. | OBR | 1,00 | R$ 105.967,98 | R$ 105.967,98 |

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 24 de abril de 2019.

***MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA***
Pela Contratante

***LEANDRO EUGÊNIO DA ROCHA***
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

**Publicado por:**
Gustavo Henriq da Silva
**Código Identificador:**3AE9AC87

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
### BALANCETE RECEITAS/DESPESAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO 2019 - IPMS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85
**IPMS**
**FINANCEIRO EM 31 DE MARÇO/2019.**

| | | |
|---|---|---|
| **BANCO BRASIL C/C 10444-2** | R$ | **0,00.** |
| **BB. PREVI. RF IDKA 2 10444-2** | R$ | **3.254.667,18.** |
| **BB. PREVID RF IRF-M1 – 10444-2** | R$ | **1.665.416,97.** |
| **BB RF FLUXO – 10444-2** | R$ | **82.551,48.** |
| **BB PREVID IMA-B TP 10.444-2** | R$ | **1.255.353,43.** |
| **CONTA CORRENTE 6-2 CAIXA** | R$ | **0,00.** |
| **CAIXA FI BRASIL IMA-B -5 TP RF LP** | R$ | **68.335,28.** |
| **CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUB RF L** | R$ | **345.001,96** |
| **CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO** | R$ | **442.525,65.** |
| **CAIXA BRASIL IRF-M-1 TP RF** | R$ | **3.133.668,40.** |
| **BRADESCO FI IRF –M 1 TIT. PUBL.** | R$ | **1.711.944,50.** |
| **CONTA CORRENTE 11521-5** | R$ | **0,00.** |
| **BB. PREVID RF IRF-M1 – 11521-5** | R$ | **1.660.192,99.** |
| **BB PREVID IMA-B TP 11521-5** | R$ | **578.736,24.** |
| **BB PREV RF FLUXO – 11521-5** | R$ | **30.691,64.** |
| **BB. PREVID RF IRF-M – 11521-5** | R$ | **1.104.541,29.** |
| **BB PREVID IMA GERAL EX – 11521-5** | R$ | **2.010.332,72.** |
| **CONTA CORRENTE 10447-7** | R$ | **563,52.** |
| **CONTA CORRENTE 10445-0** | R$ | **11.828,51.** |
| **CONTA CORRENTE 10.901-0 COMPENSAÇAO** | **R$** | **10,00.** |
| **CONTA APORTE FINAN. 12.242-4 TX ADMINIST.** | **R$** | **41.375,56.** |

| | |
|---|---|
| **RENDIMENTOS DAS CONTAS APLICAÇÕES–REF.MÊS 31/03/2019** | **R$: 84.864,59.** |
| **RECEITAS de MARÇO/2019.....** | **R$: 350.185,02.** |
| **APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DEFICIT FINANCEIRO.....** | **R$:.....5.000,00.** |
| **DESPESAS de MARÇO/2019.....** | **R$:..121.204,96.** |
| **PERDA NAS APLICAÇÃO.....** | **R$: 0,00.** |
| **TOTAL LÍQUIDO.....** | **R$: 233.980,06.** |
| **TOTAL APLICAÇÃO E EM CONTAS CORRENTES.....** | **R$: 17.405.494,44.** |
| **(Dezessete milhões quatrocentos e cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).** | |
| **CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO.....** | **R$: 78.389,39.** |
| **CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PESSOAL ATIVO.....** | **R$:149.450,22.** |
| **CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PARCELAMENTO.....** | **R$ 37.480,82.** |
| **SALDO MÊS ANTERIOR.....** | **R$: 17.171.514,38.** |
| **SALDO MÊS ATUAL.....** | **R$: 17.405.494,44.** |

**Despesas Relacionadas: Pagamento de Aposentadoria, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Salário Família, Serviços de Consultoria (Assessoria Técnica, Sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento), Contador, Vencimentos, Rescisões, Telefone, etc.**

**DESPESAS DETALHADAS REFERENTES AO MÊS DE MARÇO/2019.**
**RELAÇÃO DESPESAS MÊS DE MARÇO/2019:**

| DESCRIÇÃO: | VALOR R$: | QUANT. SERVIDORES |
|---|---|---|
| **DESPESAS COM TELEFONE** | **80,10** | |
| **DESPESA COM CONSULTORIA INVESTIMENTO Ref. MÊS DE MARÇO**/2019. | **895,00** | **01** |
| **DESPESA COM SISTEMA BETTER Ref. MÊS DE MARÇO**/2019. | **1.939,20** | **01** |
| **ASSESSOR PREVIDENCIARIO EFICAZ Ref. MÊS DE MARÇO**/2019 | **4.050,00** | **01** |
| **ASSESSOR CONTABIL Ref. MÊS DE MARÇO**/2019. | **1.462,26** | **01** |
| **DESPESAS COM DIARIAS** | **0,00** | |
| **JETONS A CONSELHEIROS E COMITE DE INVESTIMENTO** | **1450,00** | **08** |
| **DESPESAS COM PERICIAS MÉDICAS** | **875,00** | |
| **DESPESAS COM FOLHAS DOS SERVIDORES Ref. MÊS DE MARÇO**/2019. | **6.098,00** | **03** |
| **DESPESA locação site** | **395,83** | |

| | | |
|---|---|---|
| **DESPESA AUXILIO DOENÇA REF. MÊS DE MARÇO**/2019 | **37.845,11** | **24** |
| **DESPESA AUXILIO MATERNIDADE REF. MÊS DE MARÇO**/2019 | **676,73** | **01** |
| **DESPESA DE PENSIONISTAS REF. MÊS DE MARÇO**/2019 | **5.586,79** | **05** |
| **PAGAMENTO DE APOSENTADORIA REF. MÊS DE MARÇO**/2019 | **55.680,90** | **26** |
| **PAGAMENTO SALARIO FAMILIA** | **2.651,48** | |
| **TARIFA BANCARIA** | **237,98** | |
| **DESPESAS COM ENCARGOS REF. MÊS DE MARÇO**/2019 **(INSS)** | **1.280,58** | |
| **TOTAL DAS DESPESAS PAGAS MARÇO/2019** | **R$:121.204,96** | |

***ANDREIA TETZNER LEONARDI.***
Diretora Executiva do IPMS.
Port n.°193/PMS/GAB/2017.
Seringueiras/RO.

**Publicado por:**
Frediana Bortolotto Zanatta
**Código Identificador:**E5F8F215

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

**EDITAL Nº 003/2019 - RESULTADO DA ANALISE DE TÍTULOS**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, no uso de suas atribuições legais, e com base no Edital 001/2019, resolve divulgar e torna públicos o Resultado Final, Classificação e Desclassificação dos candidatos, conforme o anexo único deste edital.

Teixeirópolis/RO, 25 de abril de 2019.

***SIDNEI PEREIRA RODRIGUES***
Presidente

***SILMAR RODRIGUES DA ARAUJO BATISTA***
Secretário

***WANDERLÚCIA AIRES DE SOUZA DANTAS.***
Membro

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO**

**EDITAL Nº 003/2019.**
**RESULTADO DA ANALISE DOS TÍTULOS**

**ANEXO ÚNICO**

| Nº INSC | NOME | CARGO | Pontuação | Classi-ficação |
|---|---|---|---|---|
| 13 | EDIVANIA SIMONE ALVES DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | 90 pontos | 1º |
| 64 | ANGELICA DE SOUZA MATOS | ASSISTENTE SOCIAL | 50 pontos | 2º |
| 11 | ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI | ASSISTENTE SOCIAL | 45 pontos | 3º |
| 14 | ELAINE OLIVEIRA DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | 40 pontos | 4º |
| 15 | SILVIA LETICIA GATI DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | 30 pontos | 5º |
| 12 | BETANIA PEREIRA DE AMORIM | ASSISTENTE SOCIAL | 30 pontos | 6º |
| 67 | NATHALIA PEREIRA RODRIGUES | ASSISTENTE SOCIAL | Desclassificado | - |
| 42 | MARIA GOMES DE MELO LIMA | ASSISTENTE SOCIAL | Desclassificado | - |
| 34 | SANDRINA MARIA CARDOSO | ASSISTENTE SOCIAL | Desclassificado | - |
| 17 | WERIANA SILVA DE OLIVEIRA | ASSISTENTE SOCIAL | Desclassificado | - |
| 16 | HAENNE ALVES RAIMUNDO | ASSISTENTE SOCIAL | Desclassificado | - |
| 10 | CLEBERSON CARLOS DE OLIVEIRA | ASSISTENTE SOCIAL | Desclassificado | - |
| 01 | CREUZA APARECIDA DA COSTA SILVA | MEDICO | 90 pontos | 1º |
| 63 | MIRIAN SU MI KIM | MÉDICO | Desclassificado | - |
| 36 | FRANCISCO DE SOUZA GOMES | MOTORISTA DE V. LEVE | 80 pontos | 1º |
| 37 | ALLAN CARLOS SOARES MOREIRA | MOTORISTA DE V. LEVE | 80 pontos | 2º |
| 55 | RAFAEL O. SILVA TINELI | MOTORISTA DE V. LEVE | 80 pontos | 3º |
| 49 | ADRIANO NOBRE F. DE ALMEIDA | MOTORISTA DE V. LEVE | 70 pontos | 4º |
| 56 | DAVID FERREIRA DE FREITAS | MOTORISTA DE V. LEVE | 60 pontos | 5º |
| 58 | CLEITON CAMILO SOARES | MOTORISTA DE V. LEVE | 60 pontos | 6º |
| 47 | RONILDO DE SOUZA | MOTORISTA DE V. LEVE | 60 pontos | 7º |
| 53 | GENEZIO MENDES NEGRINE | MOTORISTA DE V. LEVE | 50 pontos | 8º |
| 36 | FRANCISCO DE SOUZA GOMES | MOTORISTA DE V. LEVE | 50 pontos | 9º |
| 39 | ELICARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO | MOTORISTA DE V. LEVE | 40 pontos | 10º |
| 52 | JOSE NILTON SOARES | MOTORISTA DE V. LEVE | 30 pontos | 11º |
| 48 | ADÃO RODRIGUES DE SOUZA | MOTORISTA DE V. LEVE | Desclassificado | - |
| 61 | ANDRÉ CORREIA CAMPOS | MOTORISTA DE V. LEVE | Desclassificado | - |
| 43 | CARLOS DA SILVA SOARES | MOTORISTA DE V. LEVE | Desclassificado | - |
| 40 | DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS | MOTORISTA DE V. LEVE | Desclassificado | - |
| 45 | ELIAS DA SILVA FREITAS | MOTORISTA DE V. LEVE | Desclassificado | - |
| 60 | EMERSON MAGESKI RECCO | MOTORISTA DE V. LEVE | Desclassificado | - |
| 35 | GILSON TELAS DA COSTA | MOTORISTA DE V. LEVE | Desclassificado | - |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 50 | HUDISON SILVA ELOY | MOTORISTA DE V. LEVE | Desclassificado | - |
| 41 | JEFFERSON VIERE P DA COSTA | MOTORISTA DE V. LEVE | Desclassificado | - |
| 59 | JOSE VITOR TEIXEIRA PRUDENTE | MOTORISTA DE V. LEVE | Desclassificado | - |
| 44 | LUIZ PAULO ISIDORO JASINTO | MOTORISTA DE V. LEVE | Desclassificado | - |
| 68 | RAFAEL O. SILVA TINELI | OPERADOR M PESADA PATROL | 80 pontos | 1º |
| 57 | LEANDRO CORALESKI NEGRINE | OPERADOR M PESADA PATROL | 40 pontos | 2º |
| 54 | DOUGLAS APARECIDO F. DE SOUZA. | OPERADOR M PESADA | Desclassificado | - |
| 46 | LUIZ VIANA DE OLIVEIRA | OPERADOR M PESADA | Desclassificado | - |
| 38 | ANDREY LUIZ DOS SANTOS | OPERADOR M PESADA RETRO | 70 ponto | 1º |
| 51 | EMERSON SILVA MORAIS | OPERADOR M PESADA RETRO | 30 pontos | 2º |
| 06 | THIAGO CARVALHO FLORÊNCIO | PSICÓLOGO | 90 pontos | 1º |
| 02 | ELIZANGELA DE SOUZA ALVES | PSICÓLOGO | 70 pontos | 2º |
| 08 | TAINARA GONÇALVES DE ABREU | PSICÓLOGO | 45 pontos | 3º |
| 05 | SUELMARA PETROLILO DE ALMEIDA LANA | PSICÓLOGO | 30 pontos | 4º |
| 07 | LUANA LOPES PRATES | PSICÓLOGO | 30 pontos | 5º |
| 66 | MAIHELLY MARTINS DE SOUZA | PSOCÓLOGO | 30 pontos | 6º |
| 65 | ALINE LETICIA DA VITÓRIA | PSICÓLOGO | Desclassificada | - |
| 03 | DAYANA TAÍNA SHOCKNESS DOS SANTOS | PSICÓLOGO | Desclassificado | - |
| 62 | LARA FERNANDES DE MATTOS | PSICÓLOGO | Desclassificado | - |
| 04 | NATALIA DE ASSIS MAXIMIANO | PSICÓLOGO | Desclassificado | - |
| 09 | RUT CHELLE SILVA BRITO | PSICÓLOGO | Desclassificado | - |
| 33 | ELIZA ALVES BACA | TEC. DE ENFERMAGEM | 100 pontos | 1º |
| 18 | CLAUDINEIA DOS SANTOS DE SOUZA | TEC. DE ENFERMEGEM | 80 pontos | 2º |
| 20 | MARCILENE CUNHA SANTOS | TEC. DE ENFERMEGEM | 80 pontos | 3º |
| 31 | FERNANDA FREITAS VARGAS | TEC. DE ENFERMAGEM | 80 pontos | 4º |
| 27 | MARIA ALVES DA COSTA | TEC. DE ENFERMAGEM | 60 pontos | 5º |
| 21 | ELISANGELA APARECIDA GOMES | TEC. DE ENFERMAGEM | 60 pontos | 6º |
| 22 | CICERO FEREIRA DA SILVA | TEC. DE ENFERMAGEM | 50 pontos | 7º |
| 30 | MAURICEIA GUSMÃO | TEC. DE ENFERMAGEM | 50 pontos | 8º |
| 19 | WESLAYNE SOARES ALVES | TEC. DE ENFERMAGEM | 50 pontos | 9º |
| 24 | RENATO ARAUJO DOS SANTOS | TEC. DE ENFERMAGEM | 50 pontos | 10º |
| 32 | DIEGO VINICIUS DE ARAUJO DIAS | TEC. DE ENFERMAGEM | 50 pontos | 11º |
| 26 | LORENA PEREIRA DA SILVA | TEC. DE ENFERMAGEM | 40 pontos | 12º |
| 23 | ANDRESA F. RABELO GUIMARÃES | TEC. DE ENFERMAGEM | 40 pontos | 13º |
| 28 | AMANDA CAROLINA CORALESKI BENFICA | TEC. DE ENFERMAGEM | Desclassificada | - |
| 25 | ANA PAULA OLIVEIRA PEREIRA | TEC. DE ENFERMEGEM | Desclassificado | - |
| 29 | ROMARIO FREITAS VARGAS | TEC. DE ENFERMAGEM | Desclassificado | - |
| 69 | KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO | TEC. DE ENFERMAGEM | Desclassificado | - |

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.
A Comissão vem retificar o Edital nº 002/2019, Homologação das inscão das inscições para incluir os candidatos abaixo, sendo que os mesmos já encontra-se na classificação acima.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 68 | RAFAEL O. SILVA TINELI | OPERADOR M PESADA PATROL | Presencial |
| 69 | KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO | TEC. DE ENFERMAGEM | E-mail |
| 64 | ANGELICA DE SOUZA MATOS | ASSISTENTE SOCIAL | E-mail |

Teixeirópolis, 24 de abril de 2019.

***SIDNEI PEREIRA RODRIGUES;***
Presidente

***SILMAR RODRIGUES DA ARAUJO BATISTA;***
Secretário

***WANDERLÚCIA AIRES DE SOUZA DANTAS.***
Membro

**Publicado por:**
Bruno Giordano Airis Gonçalves
**Código Identificador:**F8BAA9B1

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento do **Pregão Eletrônico n. 14/2019** referente ao **Processo n. 1377/2019/SEMSAU,** que tem como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor das licitantes:

**Fornecedor: ANA CAROLINA A DE A RUELLA**
**CNPJ/CPF: 31.230.522/0001-03**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADESIVO DENTINARIO A BASE DE ÁLCOOL, FRC 4 ML. | MAQUIRA PRIME BOND | 20,00 | R$ 12,80 | R$ 256,00 |
| 19 | BROCA DIAMANTADA TRONCA CÔNICA 3216. | FAVA 3216 | 20,00 | R$ 2,80 | R$ 56,00 |
| 26 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO OBTURADOR PROVISÓRIO 25 G | BIODINAMICA/ OBTURADOR PROVISORIO 25G | 50,00 | R$ 10,00 | R$ 500,00 |
| 33 | ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM 4 FILEIRAS, 28 TUFOS DE CERDAS | ULTRA/ INFANTIL MACIA | 3.000,00 | R$ 0,52 | R$ 1.560,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MACIAS. CORES VARIADAS | | | | |
| 34 | ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 24 EM AÇO INOX | PRATA/ N° 24 AÇO INOX | 10,00 | R$ 8,00 | R$ 80,00 |
| 40 | IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, ESTOJO COMPLETO (PÓ E LÍQUIDO), EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO DE PÓ COM 15G, 01 FRASCO DE LÍQUIDO DE 10ML, 01 DOSADOR DE PÓ E 01 BLOCO DE MISTURA. | FGM | 50,00 | R$ 19,38 | R$ 969,00 |
| 43 | LIMAS ENDODÔNTICAS DE PRIMEIRA SÉRIE, 25MM, CAIXA COM 06 UNIDADES. | INJECTA | 4,00 | R$ 25,00 | R$ 100,00 |
| 45 | PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR, BIS 90 G. | MAQUIRA | 12,00 | R$ 8,80 | R$ 105,60 |
| 46 | PINÇA ODONTOLÓGICA CURVA EM AÇO INOX PARA ALGODÃO Nº 17 | PRATA | 20,00 | R$ 8,50 | R$ 170,00 |
| 48 | RESINA COMPOSTA P/RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A-1 | BIODINAMICA | 30,00 | R$ 12,60 | R$ 378,00 |
| 50 | SINDESMÓTOMO Nº 5 EM AÇO INOX QUINELATO | PRATA | 20,00 | R$ 8,00 | R$ 160,00 |
| 53 | TIRA DE LIXA AÇO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM CAIXA C/ 12 UN. | PREVEM | 3,00 | R$ 6,50 | R$ 19,50 |
| 55 | ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO), TIPO 10 VOLUMES, FRC 1000 ML | SEPTMAX | 300,00 | R$ 7,00 | R$ 2.100,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 6.454,10**

**Fornecedor: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
**CNPJ/CPF: 13.977.860/0001-21**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 56 | ALCOOL ETILICO 70% 1L | ITAJA | 192,00 | R$ 4,99 | R$ 958,08 |
| 63 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO, BOBINA 100 MM X 100 M. | ZERMATT | 20,00 | R$ 38,00 | R$ 760,00 |
| 64 | PAPEL GRAU-CIRURGICO 200MM X 100 M | ZERMATT | 20,00 | R$ 76,00 | R$ 1.520,00 |
| 65 | PAPEL GRAU-CIRURGICO 30CM X 100 M | ZERMATT | 10,00 | R$ 120,00 | R$ 1.200,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 4.438,08**

**Fornecedor: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
**CNPJ/CPF: 13.470.384/0001-58**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 9 | BROCA DIAMANTADA TRONCA CÔNICA 1012. | MICRODONT | 20,00 | R$ 1,85 | R$ 37,00 |
| 10 | BROCA DIAMANTADA TRONCA CÔNICA 1014. | MICRODONT | 20,00 | R$ 1,84 | R$ 36,80 |
| 11 | BROCA DIAMANTADA TRONCA CÔNICA 1016. | MICRODONT | 20,00 | R$ 1,92 | R$ 38,40 |
| 12 | BROCA DIAMANTADA TRONCA CÔNICA 3070. | MICRODONT | 20,00 | R$ 2,13 | R$ 42,60 |
| 13 | BROCA DIAMANTADA TRONCA CÔNICA 3071. | MICRODONT | 20,00 | R$ 2,00 | R$ 40,00 |
| 14 | BROCA DIAMANTADA TRONCA CÔNICA 3098. | MICRODONT | 20,00 | R$ 2,10 | R$ 42,00 |
| 15 | BROCA DIAMANTADA TRONCA CÔNICA 3118. | MICRODONT | 20,00 | R$ 2,12 | R$ 42,40 |
| 17 | BROCA DIAMANTADA TRONCA CONICA 3195 | MICRODONT | 20,00 | R$ 2,12 | R$ 42,40 |
| 20 | BROCA DIAMANTADA TRONCA CÔNICA 4137. | MICRODONT | 20,00 | R$ 2,00 | R$ 40,00 |
| 28 | CREME DENTAL DE 90 GR | FREEDENT | 3.000,00 | R$ 1,42 | R$ 4.260,00 |
| 29 | CREME DENTAL INFANTIL 50 GR | FREEDENT | 3.000,00 | R$ 2,20 | R$ 6.600,00 |
| 31 | ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO COR BRANCA | PREVEN | 100,00 | R$ 1,23 | R$ 123,00 |
| 32 | ESCOVA DENTAL ADULTO, COM 4 FILEIRAS, 38 TUFOS DE CERDAS MACIAS. CORES VARIADAS | DENTALK | 3.000,00 | R$ 0,66 | R$ 1.980,00 |
| 47 | RESINA COMPOSTA P/RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A-2 | BIODINAMICA | 30,00 | R$ 10,63 | R$ 318,90 |
| 49 | RESINA COMPOSTA P/RESTAURAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL A-3 | BIODINAMICA | 30,00 | R$ 10,50 | R$ 315,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 13.958,50**

**Fornecedor: DX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**
**CNPJ/CPF: 02.228.938/0001-99**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | CANETA ODONTOLÓGICA BAIXA ROTAÇÃO, COM MICROMOTOR, TIPO CONTRA ÂNGULO | DX | 3,00 | R$ 876,95 | R$ 2.630,85 |
| 24 | CANETA DE ALTA ROTAÇAO ODONTOLOGICA | DX | 3,00 | R$ 292,00 | R$ 876,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 3.506,85**

**Fornecedor: EPIS INDUSTRIA E COMERCIO**
**CNPJ/CPF: 02.231.948/0001-83**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 62 | MASCARA DESCARTAVEL TNT COM ELASTICO, PCT C/ 100 UNIDADES | DESCARPACK | 30,00 | R$ 6,20 | R$ 186,00 |
| 66 | TOUCA HOSPITALAR EM TNT COM ELÁSTICO, TAM. 45X52 CM, PCT C/ 100 UNDS | DESCARPACK | 30,00 | R$ 6,52 | R$ 195,60 |

**Valor Total Homologado - R$ 381,60**

**Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**
**CNPJ/CPF: 23.312.871/0001-46**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 61 | LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO TAM. M, CX C/ 100 UNDS | LEMGRUBER | 200,00 | R$ 19,39 | R$ 3.878,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 3.878,00**

**Fornecedor: J MARÇAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICA - ME**

**CNPJ/CPF: 84.750.918/0001-48**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 35 | ESPÁTULA PARA RESINA Nº 3 EM AÇO INOX | CASSIFLEX | 20,00 | R$ 45,00 | R$ 900,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 900,00**

**Fornecedor: JAMARI COM. DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**
**CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | AGULHA GENGIVAL ESTÉRIL DE USO ÚNICO, 30G CURTA 0,30 X 22,0 MM, DESCARTÁVEL. CAIXA C/ 100 UN. | SOLIDOR | 15,00 | R$ 27,98 | R$ 419,70 |
| 27 | CINATEST 3% COM OCTAPRESSIN (CLORIDRATO DE PRILOCAINA A 3% COM FELIPRESSINA 0,03 U. I/ML CARPULE 1,8 ML | CRISTALIA | 1.000,00 | R$ 1,43 | R$ 1.430,00 |
| 51 | SOLUÇÃO DE ACIDO FORFORICO GEL A 37% SERINGA DE 2,5 ML | MAQUIRA | 90,00 | R$ 2,99 | R$ 269,10 |
| 54 | TIRA DE LIXA AÇO ACABAMENTO DE RESINA 4 MM CAIXA C/ 50 UNDS. | FAVA | 3,00 | R$ 18,90 | R$ 56,70 |
| 60 | FIO SUTURA CATGUT 2.0 CROMADO, AGULHADO, FIO 75 CM, AGULHA 3,0 CM | TECNOFIO | 1.200,00 | R$ 2,00 | R$ 2.400,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 4.575,50**

**Fornecedor: MBR FERNANDES EPP**
**CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04**

| Item | Descrição | Marca | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ALAVANCA APICAL DIREITA EM AÇO INOX, REF. N.303 | COOPERFLEX | 20,00 | R$ 24,89 | R$ 497,80 |
| 5 | ALAVANCA APICAL ESQUERDA EM AÇO INOX, REF. N.302 | COOPERFLEX | 20,00 | R$ 24,77 | R$ 495,40 |
| 6 | ALAVANCA APICAL RETA EM AÇO INOX, REF. N.301 | COOPERFLEX | 20,00 | R$ 24,49 | R$ 489,80 |
| 22 | CABO P/ ESPELHO BUCAL EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO OITAVADO, USO AUTOCLAVÁVEL. | COOPERFLEX | 50,00 | R$ 3,63 | R$ 181,50 |
| 25 | CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + 1 BLOCO DE MISTURA. | TECHNEW | 6,00 | R$ 19,90 | R$ 119,40 |
| 30 | CURETA UNIVERSAL PARA PERIODONTIA EM AÇO INOX, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE DENTINA | COOPERFLEX | 20,00 | R$ 9,59 | R$ 191,80 |
| 36 | FIO DENTAL, EM RESINA TERMOPLÁSTICA, SABOR MENTA, 50 M. | MEDFIO | 6.000,00 | R$ 1,44 | R$ 8.640,00 |
| 37 | FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA FRC 200 ML | IODONTOSUL | 15,00 | R$ 5,24 | R$ 78,60 |
| 38 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FISICO PASTA | TECHNEW | 10,00 | R$ 23,69 | R$ 236,90 |
| 52 | SONDA EXPLORADORA Nº5, EM ACO INOX | COOPERFLEX | 20,00 | R$ 7,14 | R$ 142,80 |
| 57 | ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLETES PACOTE C/ 100 UNIDADES. | SSPLUS | 60,00 | R$ 2,34 | R$ 140,40 |
| 59 | DESINFETANTE HOSPITALAR GERMI CIM, GALÃO DE 05 LITROS. | CICLOFARMA | 10,00 | R$ 69,40 | R$ 694,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 11.908,40**

***CÉLIO DE JESUS LANG***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**86661319



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**ANEXO III RREO 1º BIMESTRE DE 2019-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RUA INDEPENDÊNCIA Nº 1135
C.N.P.J. 000.699.197/0001-07
**Tabela 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Bimestre Bimestre

| RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | | Em Reais |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES** | | | | | | | | | | | | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)** | **PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>** |
| | **<MR–11>** | **<MR–10>** | **<MR–9>** | **<MR–8>** | **<MR–7>** | **<MR–6>** | **<MR–5>** | **<MR–4>** | **<MR–3>** | **<MR–2>** | **<MR–1>** | **<MR>** | | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | 1.502.054,78 | 1.571.781,60 | 1.535.198,10 | 2.802.131,24 | 1.927.224,28 | 1.948.691,39 | 1.495.768,87 | 2.344.617,61 | 1.704.581,84 | 2.112.349,50 | 1.721.537,22 | 1.909.931,32 | 22.575.867,75 | 22.826.819,11 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 40.672,77 | 45.312,41 | 64.640,89 | 132.509,74 | 127.203,91 | 63.682,55 | 62.944,30 | 57.831,15 | 78.878,97 | 92.299,26 | 55.417,73 | 57.451,20 | 878.844,88 | 821.334,64 |
| IPTU | - | - | 17.037,90 | 83.267,04 | 53.458,16 | 14.739,15 | 4.455,96 | 1.261,06 | 2.604,08 | 3.660,67 | 6.385,44 | 8.040,88 | 194.910,34 | 173.472,28 |
| ISS | 17.176,35 | 11.636,21 | 18.727,97 | 17.888,33 | 19.976,57 | 16.278,35 | 30.849,18 | 33.093,57 | 28.432,22 | 27.823,85 | 7.725,04 | 18.185,94 | 247.793,58 | 232.003,12 |
| ITBI | 5.062,54 | 10.439,99 | 6.888,74 | 2.441,67 | 25.439,73 | 2.757,28 | 8.010,24 | 5.059,14 | 32.196,13 | 9.315,78 | 27.596,45 | 8.398,47 | 143.606,16 | 85.704,92 |
| IRRF | 15.885,60 | 20.667,65 | 18.201,45 | 17.310,78 | 21.097,82 | 25.565,10 | 18.391,35 | 17.212,51 | 15.260,65 | 50.197,63 | 10.961,58 | 14.220,46 | 244.972,58 | 285.654,14 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.548,28 | 2.568,56 | 3.784,83 | 11.601,92 | 7.231,63 | 4.342,67 | 1.237,57 | 1.204,87 | 385,89 | 1.301,33 | 2.749,22 | 8.605,45 | 47.562,22 | 44.500,18 |
| Receita de Contribuições | 63.833,39 | 65.580,22 | 65.438,33 | 153.138,16 | 154.320,91 | 177.134,14 | 152.591,37 | 154.230,09 | 107.919,87 | - 261.189,09 | 23.703,09 | 78.133,05 | 934.833,53 | 974.323,50 |
| Receita Patrimonial | 109.960,99 | 76.339,29 | - 14.911,30 | 67.353,76 | 131.300,57 | 47.333,56 | 102.859,54 | 230.475,17 | 98.152,24 | 121.835,62 | 145.021,96 | 82.721,08 | 1.198.442,48 | 3.015.995,06 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 109.960,99 | 76.339,29 | - 14.911,30 | 67.353,76 | 131.300,57 | 47.333,56 | 102.859,54 | 230.475,17 | 98.152,24 | 121.835,62 | 145.021,96 | 82.721,08 | 1.198.442,48 | 3.015.995,06 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | - | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | - | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | - | |
| Receita de Serviços | 3.732,77 | 1.575,51 | 2.919,37 | 1.508,67 | 3.030,86 | 9.838,15 | 15.852,88 | 11.530,48 | 1.738,22 | - | - | - | 51.726,91 | 14.353,86 |
| Transferências Correntes | 1.272.042,46 | 1.370.461,18 | 1.398.627,85 | 1.933.446,15 | 1.484.914,53 | 1.634.057,98 | 1.148.560,82 | 1.868.636,12 | 1.407.114,68 | 2.141.591,66 | 1.497.394,44 | 1.691.479,50 | 18.848.327,37 | 18.000.812,05 |
| Cota-Parte do FPM | 441.039,57 | 462.415,61 | 567.496,31 | 531.433,31 | 612.188,35 | 455.342,01 | 343.419,28 | 390.122,06 | 490.039,73 | 857.572,86 | 605.942,97 | 665.592,08 | 6.422.604,14 | 6.120.106,14 |
| Cota-Parte do ICMS | 347.810,45 | 357.256,24 | 352.676,69 | 350.355,77 | 409.355,78 | 372.868,97 | 327.992,28 | 471.238,95 | 401.457,86 | 448.016,57 | 408.833,11 | 381.784,95 | 4.629.647,62 | 4.770.859,79 |
| Cota-Parte do IPVA | 27.754,23 | 32.448,85 | 37.265,98 | 33.959,39 | 34.806,95 | 25.707,29 | 18.788,81 | 10.196,74 | 10.077,22 | 6.938,32 | 44.454,06 | 26.600,62 | 308.998,46 | 303.634,43 |
| Cota-Parte do ITR | - | 17,44 | 118,66 | - | 61,33 | 12,64 | 2.020,59 | 2.600,26 | 178,99 | 30,59 | - | 75,06 | 5.115,56 | 3.370,69 |
| Transferências da LC 87/1996 | 480,56 | 480,56 | 480,56 | 480,56 | 480,56 | 480,56 | 480,56 | 480,56 | 480,56 | 480,56 | - | - | 4.805,60 | - |
| Transferências da LC 61/1989 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 1.938,16 | 1.488,90 | 3.427,06 | - |
| Transferências do FUNDEB | 358.516,74 | 325.598,44 | 342.805,16 | 380.644,32 | 312.235,60 | 346.790,82 | 294.824,47 | 306.446,29 | 367.555,57 | 442.291,39 | 343.798,95 | 392.092,73 | 4.213.600,48 | 4.706.484,86 |
| Outras Transferências Correntes | 96.440,91 | 192.244,04 | 97.784,49 | 636.572,80 | 115.785,96 | 432.855,69 | 161.034,83 | 687.551,26 | 137.324,75 | 386.261,37 | 92.427,19 | 223.845,16 | 3.260.128,45 | 2.096.356,14 |
| Outras Receitas Correntes | 11.812,40 | 12.512,99 | 18.482,96 | 514.174,76 | 26.453,50 | 16.645,01 | 12.959,96 | 21.914,60 | 10.777,86 | 17.812,05 | - | 146,49 | 663.692,58 | - |
| **DEDUÇÕES (II)** | 157.866,07 | 164.033,92 | 184.154,40 | 176.453,88 | 154.166,68 | 165.740,79 | 134.782,48 | 172.888,32 | 178.431,39 | 209.715,58 | 220.374,84 | 280.014,99 | 2.198.623,34 | 3.131.139,42 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 17.419,67 | 70.524,62 | 87.944,29 | 891.545,21 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | | | | | | | | | | | | | - | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 157.866,07 | 164.033,92 | 184.154,40 | 176.453,88 | 154.166,68 | 165.740,79 | 134.782,48 | 172.888,32 | 178.431,39 | 209.715,58 | 202.955,17 | 209.490,37 | 2.110.679,05 | 2.239.594,21 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | 1.344.188,71 | 1.407.747,68 | 1.351.043,70 | 2.625.677,36 | 1.773.057,60 | 1.782.950,60 | 1.360.986,39 | 2.171.729,29 | 1.526.150,45 | 1.902.633,92 | 1.501.162,38 | 1.629.916,33 | 20.377.244,41 | 19.695.679,69 |
| IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO) | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita do PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO) | | | | | | | | | | | | | | |
| **RCL AJUSTADA CONFORME TCE** | 1.344.188,71 | 1.407.747,68 | 1.351.043,70 | 2.625.677,36 | 1.773.057,60 | 1.782.950,60 | 1.360.986,39 | 2.171.729,29 | 1.526.150,45 | 1.902.633,92 | 1.501.162,38 | 1.629.916,33 | 20.377.244,41 | 19.695.679,69 |
| FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 23/04/2019, às 17:47:04. Assinado Digitalmente no dia 23/04/2019, às 17:47:04. | | | | | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Eder Pericles Knupp
**Código Identificador:**86833FBE